



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Clínica de Ultra-Sonografia de Caicó Ltda, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, com sede Rua Manoel

Elpídio, 178, Penedo, Caicó/RN, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Tiago Pereira Ramalho Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.802.454-12, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/04/2024 a 31/03/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 12 de março de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b>	<b>CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA</b>
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 09.126.574/0001-85
Contratante	Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: 304666FA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO - PMI Nº 001/2023**

Procedimento de Manifestação de Interesse nº: 001/2023.

Resultado final da Comissão Especial de Avaliação

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica e atribuição de notas proferida pela Comissão Especial de Avaliação, após análise dos estudos, referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2023, cujo objeto é “a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de resíduos sólidos urbanos, gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário, conforme minuta de edital e anexos constantes no processo.

Após reunião realizada em 06/02/2024 e superadas as diligências constantes nessa oportunidade, a comissão, com o apoio da contabilidade do CIM SERIDÓ, concluiu a avaliação dos cadernos apresentados, tendo sido atribuídas notas e observações quanto às adaptações no conteúdo, conforme se verifica nas tabelas de avaliação prévia e final.

A avaliação dos estudos contemplou os critérios exigidos no Edital e Termo de Referência do PMI, tendo a AUTORIZADA alcançado as seguintes pontuações finais por módulo avaliado:

MÓDULO	PONTOS
I – Engenharia	87
II – Operacional	90
III – Econômico/Financeiro	95
IV – Jurídico	90

Dessa forma, verifica-se que a AUTORIZADA pontuou acima do limite estabelecido pelo edital (item 6.13), tendo o conteúdo dos estudos atendido em sua grande maioria aos itens exigidos, bem como encontra-se em consonância com a proposta regional.

No entanto, percebe-se que alguns ajustes são necessários antes do lançamento do edital para que este contemple as ações que estão em andamento pelo CIM SERIDÓ em cooperação com a SEMARH e o Município de Caicó e que há necessidade de esclarecimento quanto aos números apresentados.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo aproveitamento total dos estudos, devendo ser feitas todas as adaptações necessárias para conformar o texto ao cenário atual.

É o parecer que submetemos ao Presidente do CIM SERIDÓ e à AGE que também deverá aprovar os estudos nos termos do item 5.3.4 do edital de PMI.

Currais Novos/RN, 12 de março de 2024.

<b>MARCONDES AUGUSTO DA SILVA</b>	<b>TATIANE DANTAS NASCIMENTO</b>
Gerente Técnico do CIM SERIDÓ	Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Assessora técnica e jurídica do CIM SERIDÓ OAB/RN nº 9799
<b>JÉSSICA MAYARA CLAUDINO IDALINO</b>	<b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b>
Representante do Município de Serra Negra do Norte	Contador do CIM SERIDÓ
Membro da Comissão Especial de Avaliação	CRC-RN 013087/O-6

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:FBD22E11**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADM. Nº  
0003/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.086.498/0001-69; **OBJETO:** SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS; **VALOR:** R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); **DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** início na data de 11/03/2024 e encerramento em 11/03/2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pela Administração Pública e Edimar Medeiros Dantas – pela Organização Social Civil.

Caicó/RN, 11 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:AE706ED0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG))**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ELEIÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária, que ocorrerá no dia 20 de março de 2024, na câmara Municipal de João Câmara, com início designado para às 09h00min, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: Eleição para presidência e diretoria do CISMAG; Prestação de contas; Encerramento; O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João câmara /RN em, 12 de março de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Presidente do CISMAG

**Publicado por:**  
Gilvan Dantas  
**Código Identificador:**BD38D6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 005/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

Portaria Nº 005/2024 Natal, 11 de março de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de 2.000,00 (dois mil reais) na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas durante a Reunião de trabalho, visitação técnica, e reordenamento do cronograma visando a retomada do Projeto de Educação em Saúde Ambiental - circuito de Combate ao Aedes Aegypti- convênio COPIRN/FUNASA, em Brasília/DF, no período de 14 a 16/03/2024.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**235F4557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000092/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

**CONTRATADO: MIX VARIEDADES LTDA, CNPJ nº18.000.049/0001-00**, sediada na Av. Doutor Rui Mariz, 1350 - A, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP 59.000-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 128.380,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2DC208BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000092/24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN

**CONTRATADO: MESSIAS DE M SANTOS, CNPJ nº17.708.193/0001-32**, sediada na Rua Dona Nenem, nº 99, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN CEP 59.343-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 16.036,00 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7E246EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 015/2022**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20  
**CONTRATADO: CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA**  
CNPJ Nº 08.210.031/0001-89

**OBJETO: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “CIDADE DA MODA” NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 18 DE MAIO DE 2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, INCISOS I E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**VALOR CONTRATUAL READEQUADO: R\$ 21.512.028,98 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

**FUNDAMENTO LEGAL : ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

ACARI/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO -**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari/RN – Contratante

**JOSÉ WALTER DE CARVALHO -**

CPF nº \*\*\*.132.894-\*\*-

Sócio Administrador – Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8987A41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
- CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 151/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO  
SUBSTITUINDO A PUBLICAÇÃO DO DIA 11/03/2024, EDIÇÃO  
3239

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ Nº08.097.008/0001-20  
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME  
CNPJ: 05.074.774/0001-80  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO  
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA  
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO  
PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 02 DE ABRIL DE 2025.  
VALOR CONTRATUAL READEQUADO: R\$ 1.707.918,21 (UM  
MILHÃO, SETECENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E  
DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ACARI/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -**

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –  
Contratante

**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -**

CPF nº \*\*\*.122.804-\*\*-

Sócio Administrador – Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**712E54DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PE Nº 013/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E  
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ nº 18.800.902/0001-78  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME  
DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS  
ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
ACARI/RN.  
REAJUSTE CONTRATUAL APLICADO SOBRE O ÍNDICE INPC  
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 35.060,00 (TRINTA E CINCO MIL  
E SESSENTA REAIS)  
PERÍODO QUE COMPREENDE O REAJUSTE: DE FEVEREIRO  
A DEZEMBRO/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**LUANA LIRA PEREIRA –**

Responsável/ Contratada.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8FF555F8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA  
EDITAL**

**EDITAL CMDCA Nº 001/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1016/2015, torna público o presente Edital, que estará convocando Entidades com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e adolescentes do município de Acari - RN.

**OBJETIVO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente conforme previsto na Lei Municipal que o institui, convoca Processo Eletivo, para escolha dos Representantes das Instituições da Sociedade Civil no CMDCA.

**APRESENTAÇÃO**

. Estabelecer procedimentos e realizar processo de seleção de Entidades com reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e adolescentes do município de Acari/RN para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente conforme Art 6º §3º.

**INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser enviadas digitalizadas em formato PDF, no período de 13 de março a 18 de março de 2024, para o seguinte endereço eletrônico cmdca@acari.rn.gov.br

**DOCUMENTOS**

- 4.1 - No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.1.2 - Cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;
  - 4.1.3 - Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;
  - 4.1.4 - Comprovação que a instituição possui reconhecida atuação na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e adolescentes do município de Acari - RN.
  - 4.1.5 - Indicação formal do representante e seu respectivo suplente que participará da assembleia eletiva a realizar-se no dia 22/03/2024 na sede do CREAS às 09h.
  - 4.1.6 - O processo de votação dar-se-á entre as próprias instituições participantes onde estas poderão votar e ser votadas através de seus representantes
  - 4.1.7 - Inscrevendo-se número superior ao de vagas, as 04 (quatro) entidades mais votadas serão titulares e as demais seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA/Acari-RN.
  - 4.1.8 - Caso a documentação enviada esteja incompleta, a entidade será considerada desclassificada.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA/ACARI pelos telefones: (84) 99632-3650.

Sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Acari – RN, 12 de março de 2024.

**ELSON PAULO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CB001FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC\_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
TALINE DANTAS DE LIRA	22,00	09

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **27 de março de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa

saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 12 de março de 2024.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F8103F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2024**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2949/2021**

DESIGNA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os Servidores abaixo relacionados para formar e compor a comissão de seleção e avaliação técnica, que são:

**ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO – 077.207.324-48**

**DEISIANNY YONARA PEREIRA DA ROCHA - 086.225.324-10**

**INACIA LAIZE ALVES - 104.085.134-24**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º**- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 12/02/2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DAB14CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 173, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, CPF 897.626.654-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.562, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.853-2, referente a diária no período do dia **5 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**826DAE5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 174, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **5 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5637B80D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 175, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear os membros da **Junta Médica do Município de Alexandria**, quais sejam:

**JOSE AUGUSTO FERREIRA GURGEL**  
**BENTO DE CARVALHO DE LIMA NETO**  
**SILAS FERREIRA GOMES**

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**90C0FA6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 176, DE 4 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **5 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 4 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E3377385

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 177, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **6 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D98ED697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 178, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454,

para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **6 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**673E9168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 179, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **6 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 5 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B103F7FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 180, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.105, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de



Natal/RN, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **7 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0A4A22F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 181, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **7 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 6 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E810D0A5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 182, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no

período do dia **8 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**44862EA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 183, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **8 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2560FBB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 184, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **8 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse



desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0CC985D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 185, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **8 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 7 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**79082AAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 186, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **11 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F5D5CBE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 187, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **11 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**72770191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 188, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 8 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**81AD5B64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, CPF 897.626.654-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.562, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.853-2, referente a diária no período do dia **12 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EECD8CC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** decisão proferida nos Autos de n.º 0801782-07.2022.8.20.5110;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA KELMA COSTA ARAÚJO**, Matrícula n.º 383-1, ocupante do cargo de Professor N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**27600594

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 191, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MAIRA FABRINNY MARIANO DE ANDRADE**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**122A4BD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 192, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JAILMA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 1.479, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**741F1E53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 193, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **12 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B7BFC68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 194, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **12 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F3C025BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 195, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **12 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**66A4677C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 196, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **LUCAS PIRES FORMIGA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Educação, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE MARÇO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8A7C7B75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 197, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias **12 e 13 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – curso de capacitação “Controle Social do Fundeb”, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5BB02A99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 198, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** que servidora submeteu-se a procedimento cirúrgico conforme atestado médico.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE FARIAS**, Matrícula nº 379-1, ocupante do cargo de Professor N2 I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 07 de março a 5 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**29DD6B81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período do dia **13 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2024, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**94E2C383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 200, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia **13 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2024, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E49DCC37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Subsecretário de Saúde, Matrícula nº 1.105, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **13 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - 1ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2024, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**860EBDF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 202, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 202, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **13 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CDC2BC3A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Autárquico **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula nº 11, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão “D” Ensino Médio - Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 12 de março de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**33E6441C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2024**

**CONTRATO:** Nº 050/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 025/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO:** **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**OBJETO:** **aquisição de Conjunto Escolar (mesa/cadeira) para os alunos das Escolas Municipais deste Município.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 46.900,00** (quarenta e seis mil e novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 0042 1012 – Equipamentos do Ensino Fundamental - 12.361 0042 1015 – Equipamentos do Ensino Infantil - 4400.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 12 de março a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**880D6387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-GAB**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o conteúdo do Edital nº 001/2014, que determinou a realização de concurso público para preenchimento de vagas nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN;

**Considerando** a homologação do certame, publicada em Diário Oficial no dia 03/12/2020;

**Considerando** a necessidade de informar os candidatos aprovados no certame sobre a documentação comprobatória da observância aos requisitos de admissão aos quadros funcionais desta Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, para que efetue a apresentação de documentação comprobatória e se submeta aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

O Candidato convocado por meio da **portaria nº 010/2024**, publicada nesta data no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Aurino Carlos, nº 62, Centro de Almino Afonso/RN – CEP 59.760-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato, munidos da documentação relacionada nos Anexos I e II do presente Edital.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 06 de março de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**Da Documentação Comprobatória**

- RG, CPF e Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);
- Certidão de nascimento de filhos menores (se houver);
- Comprovante de escolaridade devidamente registrado no Órgão competente de acordo com as exigências editalícias do cargo a ser ocupado;
- Diploma de conclusão de curso da área de formação específica a que se submeteu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de alistamento militar (CAM) ou certificado de reservista (aprovados do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia da página com fotografia frente e verso e do(s) contrato(s) de trabalho;
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte;
- Declaração negativa de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Federal e Estadual;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes; e
- Em caso de vínculo com outro Órgão, declaração especificando a carga horária ou a distribuição horária e semanal.

**ANEXO II**

**Dos Exames Médicos**

- Parasitológico de fezes;
- Exame de Urina EAS (Elementos Anormais do Sedimento);
- Hemograma;
- Exame de Sangue VDRL (*Venereal Disease Research Laboratory*);
- Raio-X do tórax;
- Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- Glicemia em jejum;
- Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) para candidatos do sexo masculino com Idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;
- Citologia Oncótica dos últimos doze meses;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou Superior a 35 (trinta e cinco) anos;

- Anti-HVC e anti-HBS;
- Eletrocardiograma com laudo médico; e
- Laudo do médico plantonista da unidade local de saúde.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A384D395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 08/2024**

Declara situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do município;

**Considerando** que as comunidades rurais não possuem açudes com capacidade de armazenar água potável para o consumo da população;

**Considerando** que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), não possui Viabilidade Técnica para abastecimento de água potável na zona rural do município de Almino Afonso-RN;

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC), favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha Almino Afonso-RN 12 de março de 2024

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**90646175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no

dia **01/04/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**808BB17A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **26/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**8018623A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **26/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**C84CD684

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **26/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**8FD671C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301.003/2024

Republicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2024. Edição 3240.

Onde se Lê: **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Leia-se: **Registro de preços para aquisição futura e eventual de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Angicos/RN, durante as comemorações da semana santa de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**

Angicos/RN, em 12 de março de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**F97CFB78

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 SMS-FMS

**PRIMEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.**

**O Município de ANGICOS/RN,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.820.900/0001-00, com sede à Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Sheilla dos Santos Verde e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO inscrita no CNPJ sob nº. 40.770.879/0001-75,** com sede à Avenida José Juscelino Barbosa, 472 – São Manoel, Itajá/RN - CEP: 59.513-000; doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(\*) MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO - CPF: 700.010.794-41 e RG: 002.856.412 SSP/RN, resolvem celebrar o presente termo de Aditamento de cláusulas, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – DAS OBRIGAÇÕES

1.1. A pedido da Organização Social Civil – OSC, acima qualificada, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES do Termo de Colaboração Nº. 001/2024, passando a vigorar com a **inclusão** das obrigações abaixo descritas.

1.2 – São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



A – a Administração Pública (Município de Angicos/RN) fica obrigada, em virtude das legislações lei nº 14.434/2022; Emenda Constitucional nº 127/2022, e na decisão da segunda turma do Supremo Tribunal Federal referendo a ADI nº 7222; Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Lei Municipal nº 1.291/2023; fica obrigada a REPASSAR os valores a título de incentivo, às equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde, assim como, complementação do piso de enfermagem, na integralidade sem a incidência de qualquer desconto ou retenção que não esteja prevista em lei, sem qualquer oneração no plano de trabalho do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024; que dizem respeito aos programas/incentivos: PISO ENFERMAGEM, PREVINE e o INCENTIVO SAÚDE BUCAL.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A - a Organização Social Civil, fica obrigada a efetuar os pagamentos individuais dos seus colaboradores referentes a **valores repassados pelo Município de Angicos/RN** (Administração Pública), a título de incentivo, às equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde, assim como, complementação do piso de enfermagem, na integralidade, sem a incidência de qualquer desconto ou retenção que não esteja prevista em lei, sem qualquer oneração no plano de trabalho deste instrumento; que dizem respeito aos programas/incentivos: PISO ENFERMAGEM, PREVINE e o INCENTIVO SAÚDE BUCAL.

## 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2021 SMS-FMS.

Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2024.

**SHEILLA DOS SANTOS VERDE**

CPF: 052.011.544-92

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:20891ED2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. JOSYERIKA MARQUES SILVEIRA**, Mat. 8869, ocupante do cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina Presencial sobre os Resultados Sistemáticos 1,2,4,6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, no dia 14 de março de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11:00h do dia 14 de março de 2024 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:9C7EA65D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. YASMIM MACEDO LOPES**, Mat. 11207, ocupante do cargo contratado de Pedagoga do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina Presencial sobre os Resultados Sistemáticos 1,2,4,6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, no dia 14 de março de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11h no dia 14 de março de 2024 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:23B7775C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. CULTURA E ESPORTE-2024

### Contrato de Pessoal nº. 001/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Erievania Viana Cavalcante.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

### Contrato de Pessoal nº. 002/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** David Alves Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Orientador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

### Contrato de Pessoal nº. 003/2024

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Luiz da Silva Trindade.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento-AD..

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/01/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

**Contrato de Pessoal nº. 004/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Iara Rayane Evaristo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Orientadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 005/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Roberto da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 006/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jerfeson Gabriel Lopes Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/01/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

**Contrato de Pessoal nº. 007/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jorge Luiz Pereira Cruz.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Maestro.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Contrato de Pessoal nº. 008/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Luiz da Silva Trindade.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** VIGA.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Contrato de Pessoal nº. 009/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Jerfeson Gabriel Lopes Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento-AD.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Contrato de Pessoal nº. 010/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fiamma Karolyne da Silva Morais.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento-AD.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**046C59B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15020001/2024**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi

atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Dunas assessoria e consultoria LTDA (30.248.766/0001-50), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, com o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15/02/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AC2C38E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15020001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 15020001/2024, Processo Licitatório nº. 01020001/2024, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Dunas assessoria e consultoria LTDA (30.248.766/0001-50), no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente à Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/02/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**47EEA706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15020001/2024**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 01020001/2024 -INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 15020001/2024

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle

Contratado: Dunas assessoria e consultoria LTDA (30.248.766/0001-50)

Valor Total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 15/02/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B8C84E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15020001/2024**

CONTRATO Nº: 15020001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Dunas Assessoria e Consultoria LTDA (30.248.766/0001-50)

PROCESSO DE ORIGEM: 01020001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle.

VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

DOTAÇÃO: 1808 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/02/2024 à 16/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E602EB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120002/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120002/2023

CONTRATO Nº: 05120002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO NO ABATEDOURO MUNICIPAL DE APODI, CONFORME PEÇA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÉ 06/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**85DEC03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1765/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00

(Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Luís Gírlário de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 15 de março de 2024, para participar de Atividades Formativas para os professores da Educação do Campo do Programa Escola da Terra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B8CEC3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2021**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01030001/2021

CONTRATO Nº: 01030001/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ Nº 05.621.288/0001-35  
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 01/03/2024 ATÉ 01/03/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4E5578D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1766/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

**CONSIDERANDO:** O Ofício nº 176/2024 – GP - SIGAJUS nº 04101.013975/2024 – 53 – TJRN, solicitando a seção do Servidor **Ezio Alemberg de Almeida Alves**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a cessão do servidor **Ezio Alemberg de Almeida Alves**, matrícula **1431**, **Técnico Administrativo**, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - A renovação da cessão de que trata a presente terá início no dia 03 de abril de 2024 e terá o seu término no dia 02 de abril de 2026.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C97F3D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Sra. Adeliene Ferreira da Silva portadora do RG nº 2.824.996 – SSP/RN, para cargo de *Assessor*, lotado na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.03.2024.

Arez/RN, 11 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FDD0A331

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor João Maria de Farias, com CPF nº 812.878.954-68, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 5 e 6 de março de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**6F76D6E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Wylkson Silva Chacon, com CPF nº 069.876.754-30, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 5 e 6 de março de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**386ECE9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Carlos Mauro de Souza, com CPF nº 069.876.774-84, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 5 e 6 de março de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E852184C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Luiz Felipe da Silva, com CPF nº 126.104.934-95, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 5 e 6 de março de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C42863CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor José Carlos Fernandes de Lima, com CPF nº 406.090.494-53, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 5 e 6 de março de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B969B5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO  
Nº 102.432/2022**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME**;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/01/2024** encerrando-se no dia **15/05/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B84BFF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO Nº 102.435/2022**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2024** encerrando-se no dia **15/04/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**92ABAE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150901/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 102.432/2022**

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo do Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 150901/2022 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de aproximadamente 18% (dezoito por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 – /Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 12 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**5787D6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180501/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO Nº 123.007/2023**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023, com a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 180501/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **18/02/2024** encerrando-se no dia **18/05/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 002/2023;

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8758C469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 035/2023 -  
PROCESSO Nº 24020002/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.035/2023, celebrado em 16/03/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa GMAES TELECOM LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.644.251/0001-86, estabelecida R CARLOS SEARA, 47 sala 201, VILA OPERARIA, ITAJAI/SC CEP:88303200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR ROBERTO FREIRE**, portadordo CPF (MF) nº 807.191.809-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do Contrato n.º 35/2023 para 14 de Março de 2025 (14/03/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, celebrado em 16/03/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 14/03/2024  
Término da Vigência:14/03/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de fevereiro de 2024.**

Município de Baía Formosa /RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Gmaes Telecom LTDA  
CNPJ: 15.644.251/0001-86

**CESAR ROBERTO FREIRE**

Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:E1440B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº. 083/2021 -  
PROCESSO Nº 20090002/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 008 ao Contrato nº.83/2021, celebrado em 18/03/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03, estabelecida RUA SOUZA PINTO, 1083, TIROL, NATAL/RN CEP:59022260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, portadordo CPF (MF) nº 222.205.774-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 83/2022 para 03 de Julho de 2024 (03/07/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **5/2022**, celebrado em 18/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 05/03/2024  
Término da Vigência:03/07/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 05 de março de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita



H & M Construções LTDA - EPP  
CNPJ: 01.233.506/0001-03  
**MARLUCE TOMAZ DE LIMA**  
Empresaria

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6BE150E4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a *Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.*

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 19/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 19/03/2024

Baía Formosa/RN, 11 de março de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**851C16A5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que, após julgamento de recurso por parte da Chefe do Executivo Municipal, mantém a habilitação das empresas: 1º) L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF): 13.079.100/0001-05; 2º) RM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF): 46.695.850/0001-52; 3º) JGM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF): 28.697.127/0001-20; 4º) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF): 18.716.666/0001-06; 5º) J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99; 6º) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99; 7º) RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54; 8º) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ (MF): 12.607.846/0001-73; e, 9º) PAVE SOLUCOES E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ (MF): 50.716.515/0001-60; junto ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023 - CPL/PMBF, o qual tem como finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem de ruas na sede do Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 1078494-44. Com isso, a Comissão marca a sessão de abertura dos envelopes de “proposta” das empresas habilitadas para o dia 21 de março de 2024 (21/03/2024), as 09h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 12 de março de 2024 (12/03/2024).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n° 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**9F7F650C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN;

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que as empresas: 1º) MEGACONSTRUCOES LTDA, CNPJ (MF): 07.773.067/0001-08; 2º) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ (MF): 12.607.846/0001-73; 3º) EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ (MF): 07.275.651/0001-33; 4º) J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99; e, 5º) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ (MF): 12.072.392/0001-83; foram consideradas “habilitadas” para o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023 - CPL/PMBF, o qual tem como finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na entrada do Município de Baía Formosa/RN. Com isso, caso não haja recurso(s) em tempo hábil, a Comissão marca a sessão de abertura dos envelopes de “proposta” das empresas habilitadas para o dia 21 de março de 2024 (21/03/2024), as 10h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada ao Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 12 de março de 2024 (12/03/2024).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n° 111/2023 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**390CB2D2

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n° 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n° 205/2022, Art. 3°.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN, no dia 13 de março de 2024.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**4547A0C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária do **COSEMS/RN**, no dia 13 de março de 2024.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ –Diretora Da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**F46C5289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 13 de março de 2024.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de março de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**0575E47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETO PARA CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADES DESSE MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA BARAÚNA/RN.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 04120002/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico favorável à homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGA** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **LM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.907.741/0001-11, VENCEDORA da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 12 de março de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Jeffesson Yuri Borges da Costa  
**Código Identificador:**5888D20F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETO PARA CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADES DESSE MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVA BARAÚNA/RN.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 004/2023 – Processo Administrativo Nº 04120002/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICA** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **LM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.907.741/0001-11**, **VENCEDORA** da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**.

Dê-se ciência e,  
Cumpra-se.

**Baraúna/RN, 12 de março de 2024.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jeffesson Yuri Borges da Costa  
**Código Identificador:**9626C454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2024/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTE REAIS)** o servidor **RAMON BEZERRA PEREIRA** matrícula nº 2045-1, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 13 de março com a finalidade de participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de março de 2024

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6AE6BFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES NÃO OFERTADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 640/2019.**

**Considerando** o aviso de licitação conforme matéria publicizada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Jornal Tribuna do Norte no dia 06 de março de 2023, Edição 2984 (fls 186).

**Considerando** o memorando de nº 263/2023 da Secretaria Municipal de Educação, documento que recomenda a suspensão da presente licitação em virtude do princípio do interesse público e da economicidade.

**Considerando** que em 17 de março de 2023, o Pregoeiro Municipal acolheu recomendação da secretaria demandante e suspendeu sessão pública, conforme motivos expostos na Decisão referente a suspensão do Pregão (fls 191).

**Considerando** que o aviso de suspensão da sessão pública em 17 de março de 2023, foi devidamente publicada em imprensa oficial, na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 20 de março de 2023, edição 2994.

**Considerando** que em 14 de junho de 2023, a Secretaria Municipal de Educação solicita o encerramento do presente processo, tendo em vista a vigência de contrato anterior, onde o valor contratado estava muito abaixo da média da pesquisa mercadológica encontrada. Ratificando, assim, o texto contido no memorando nº 900/2023 (fl 194).

**Considerando** o Parecer jurídico de lavra do Sr. Glaydstone de Albuquerque Rocha, Assessor jurídico do Setor de Licitações e contratos do município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável a revogação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, pela presença dos pressupostos que autorizam a revogação ao caso concreto.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REVOGAÇÃO:**

Administração Pública ao constatar a **inconveniência** e a **inoportunidade** poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Esse também é o posicionamento do TCU:

*“Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Nas hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-*

*se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (grifo nosso).*

#### **Decisão:**

Desta forma, expositis, a Prefeita do Município de Baraúna/RN uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2023, espeque no art. 49, caput, da Lei 8666/93 e consubstanciado pelas considerações suso aludidas.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Baraúna/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0C3A3501

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECISÃO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20030002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NO PISO E NA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA E MANOEL DE BARROS.**

**Considerando** que no dia 17 de abril de 2023 foi dada devida publicidade ao Pregão Eletrônico nº 015/2023;

**Considerando** que a sessão fora marcada para o dia 28 de abril de 2023 às 09:01;

**Considerando** o memorando de nº 020/2023 da Secretaria Municipal de Desporto, documento que requer a suspensão da licitação em virtude de a Equipe Técnica da pasta ter encontrado processo licitatório já concluído que atende a demanda do objeto, sendo assim não se fazendo necessário um novo processo licitatório;

**Considerando** que o processo foi suspenso no dia 27 de abril de 2023;

**Considerando** que a suspensão foi devidamente publicada em imprensa oficial, na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o memorando de nº 075/2023 da Secretaria Municipal de Desporto que solicita o encerramento do presente processo, por não atender mais as demandas da administração pública, sendo inoportuno e inconveniente. Ratificando, assim, o texto contido no memorando nº 020/2023 da secretaria em tela.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REVOGAÇÃO:**

Administração Pública ao constatar a **inconveniência** e a **inoportunidade** poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Esse também é o posicionamento do TCU:

*“Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Nas hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário). (grifo nosso).*

**Declaramos**, como resultado final do Pregão nº **015/2023** foi **REVOGADO**. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na ata de processo revogado no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 09 de janeiro de 2023.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Pregoeira do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**37618C57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

**CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 110.438,00** (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**640D79AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE

**MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

**CONTRATADO: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.938,00** (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E18C25F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 004/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CONTRATADO: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D72AA840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 12.418.191/0001-95.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.470,00** (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0EDD124F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 006/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CONTRATADO: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 74.068.008/0001-26.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.195,00** (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FE69503C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.367,30** (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete mil e trinta centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**59ADEE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 008/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CONTRATADO:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.170,00** (dezoito mil e cento e setenta reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 4 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8DCA54B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 007/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CONTRATADO:** PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.419.985/0001-22.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.613,40** (trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 1 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:AF511EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PROINFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.256,25** (quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 5 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:134F9E58

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 12512.241000/1230-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, VENCEDORA** dos itens nº **0003**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26, VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0002, 0004, 0006, 0009, 0010, 0011, 0012, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026**, perfazendo um valor global de **R\$ 32.896,00** (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais);

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, VENCEDORA** dos itens nº **0018**, perfazendo um valor global de **R\$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais);

**NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 20.782.880/0001-02, VENCEDORA** dos itens nº **0007, 0015** perfazendo um valor global de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais);

**PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.442.524/0001-07, VENCEDORA** dos itens nº **0008**, perfazendo um valor global de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais);

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 50.867.070/0001-10 -, VENCEDORA** dos itens nº **0013, 0014**, perfazendo um valor global de **R\$ 14.350,00** (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais);

**STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIREL, CNPJ Nº 84.859.552/0002-20, VENCEDORA** dos itens nº **0005**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.053,26** (três mil, cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de março de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**27B0CB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 002/2024 - Dispensa de Licitação nº 006/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR CNPJ: 40.799.072/0001-65**, perfazendo uma importância global de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

**FICA AUTORIZADO** para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando o fornecimento de água mineral sem gás (em garrafão de 20 vinte litros) a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR CNPJ: 40.799.072/0001-65**. Endereço: RUA Francisco Lopes de morais 31 casa / centro / são Jose do campestre / RN / 59275-000. Item: 001. Valor Total: **R\$ R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma

regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8BF98F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2024 (DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 011/2024** (dispensa de Licitação nº 006/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR CNPJ: 40.799.072/0001-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação com criação de conteúdo para mídia digital a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** \$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinaturas** em 04/03/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.xxx.xxx-76 e **Pela Contratada:** Fabiano Costa Chaves Junior - CPF: 131.\*\*\*.\*\*\*-97

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1D8B6DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de Gestão de educação - SIGEDUC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN. Faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando uma gestão pública moderna com soluções adequadas e que apresentem elevado grau de tecnologia incorporada em seus processos operacionais, assegurando a busca constante pela mais elevada qualidade em seus atos. Trazendo controle, agilidade, garantia e qualidade dos trabalhos e no



desempenho de suas atividades. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitacaobentofernandes1@gmail.com**.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitacaobentofernandes1@gmail.com** até **as 17h00 do dia 18 de março de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 12 de março de 2024.

**ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**E92370B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 073, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 073, de 12 de março de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JEAN LOPES DE LIMA**, CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**12839818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 074 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 074 de 12 de março de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Germano Ferreira de Oliveira**, Portador(a) do CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-75 e RG: 001.\*\*\*.061 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**6959F5F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 075 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 075 de 12 de março de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Thiago José dos Santos Costa**, Portador(a) do CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*-44 e RG: 2.\*\*\*.025 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**2D390A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos destinado a suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	QTD	Valor Referência
01	Locação de veículos tipo minivan de passeio, 0KM, com capacidade para 07 passageiros, com as seguintes características: motor 1.8 ou superior, câmbio manual, com 04 (quatro) portas, potência de 130 CV ou superior, capacidade do porta-malas a 150 litros ou superior, a carga útil que o veículo deve suportar é de 545 kg ou superior, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 60 litros, com capacidade de carga 1.338kg ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de freios ABS, EBD e vidros elétricos, movido a gasolina/álcool, contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei, com manutenção, km livre, sem motorista, sem combustível. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular.	Mês		09	R\$5.664,80

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/03/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 12 de março de 2024.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

CPF de nº 060.604.754-93

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**2C3849B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

Processo nº 0474/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: **F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ de nº 19.363.375/0001-44**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025

Valor: R\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A79A5DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 013/2024**

PROCESSO Nº 1.047/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de março de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **M3M SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ: 40.350.205/0001-11**, cujo objeto CONSISTE na contratação de empresa especializada em software através de plataforma digital destinada ao monitoramento de entrega de medicações (entradas e saídas), controle de insumos dentro das Unidades Básicas de Saúde e rede hospitalar, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 12 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**919FB189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 005/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **A M JUNIOR COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 41.232.603/0001-04 no valor global estimado de R\$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), para a prestação de serviços especializado de Confecção e impressão de Revista Institucional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 12 de março de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**376A32A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 007/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de Limão com mel para se apresentar nos festejos de emancipação política de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a consagração dos artistas dos quais foram apresentadas propostas e documentação.

Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ 44.644.972/0001-94) VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) valor global.

Brejinho-RN, 08 de março de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**72D8D52A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 052/2024-GP**

PORTARIA Nº: 052/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 04(quatro) diárias, no valor unitário de R\$296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos), totalizando o valor global de 1.186,24 (um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o servidor Helton Luiz da Silva Dias, Agente de Contratação deste Município, para se deslocar à Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 18 de março à 21 de março de 2024, para participar do Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado no Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Avenida das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, Paraná.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de março de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**C89B1FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, ganhadora, com sede na Rua Rio Jaguaribe, no 13 – sala 1 – 1o andar, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-666.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS DURANTE OS SERVIÇOS DE CAMPO, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**41231002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: 50.510.654 MIDIA MARIA DE MEDEIROS**, inscrito no CNPJ: 50.510.654/0001-33, com endereço na Rua dos Colibris, Nº 38, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICOS ESCOLARES, GESTORES ESCOLARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, A SEREM REALIZADOS DURANTE O EVENTO FORMATIVO: JORNADA PEDAGÓGICA 2024NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 13.496,00 (treze mil quatrocentos e noventa e seisreais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica.

Caiçara do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**5A1029DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
020/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: AYRTON TALES SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **093.816.764-29**, com endereço na Rua dos Jesuítas, Nº 341, Jardim Planalto, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-470.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM EFICIENTE, PROJETO, MEMORIAL DE CÁLCULO E MANUAL DE FUNCIONAMENTO DE BIODIGESTOR E PROJETO ARQUITETÔNICO.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro milreais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 12 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:** DEFFC4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A REVISTA DE MEDICAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:** 2735B5BE

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta

publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de março de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:** 595E09F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº  
008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2023.11.13.0053**

Considerando que em 06 de março de 2024 ocorreu a homologação e adjudicação do certame, assim como que a vencedora do processo demonstrou interesse em firmar consórcio público para execução do objeto contratual, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** a interessada **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 02.823.335/0001-35)**, vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053**, com fundamento no subitem 22.1 do edital que rege o processo licitatório para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do contrato administrativo com a consequente juntada da documentação de constituição do consórcio. O ato será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 12 de março de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:** 3A846450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.09.0036**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes.  
**Assunto:** **Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em

questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o Senhor **Manoel Pereira de Medeiros** inscrito no CPF **140.679.004-49**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 26.364,00** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:9D98887A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – PROC.  
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.09.0005**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel inscrita no CNPJ **08.066.896/0001-13**; **OBJETO:** **Locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal São José**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **VALOR:** perceberá o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 06 de março de 2024 a 06 de março de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 06 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:5AB8316B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
016/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.23.0044**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
**Assunto:** **Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Frei Damião.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
016/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Senhor **Antônio Bonifácio da Silva** inscrito no CPF **241.468.544-15**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Frei Damião**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:824DD5B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 13, 14, 15, 18 e 19 de março/2024 nos horários das 7:30h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar **todos os documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **persona com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Parágrafo único** - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Nível Superior – Veterinário – Cargo 56

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	601089-4	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:64FF4DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.313.081/0001-21, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 459.959,28 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 11 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:3CF08172

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
032/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
032/2024

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de março de 2024 a 18 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 12 de março de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:781760BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
034/2024**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
034/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC E DOS RESPECTIVOS TERMOS DE CONVÊNIO PACTUADOS COM FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de março de 2024 a 18 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 12 de março de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:BFFF5A6B

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
COMUNICADO OFICIAL – CAMPOPREV**

Estimados servidores públicos e demais interessados,

Comunicamos que, em decisão proferida pelo Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), houve mudança significativa em relação à filiação no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para os servidores públicos estabilizados pelo Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e não estabilizados que ingressaram na Administração Pública antes da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Em decisão tomada por maioria, a qual acompanhou o voto do Conselheiro Relator e Presidente da Corte, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, que estabeleceram um marco temporal para a filiação aos Regimes Próprios (RPPS). **Conforme o Acórdão 733/2023 – TC, os servidores ocupantes de cargo permanente, que ingressaram até a promulgação da CF/88, estabilizados ou não, mesmo sem concurso público, já filiados em RPPS, poderão se aposentar até 25/04/2024, respeitando as legislações previdenciárias vigentes.**

Esta decisão visa garantir os princípios da segurança jurídica e do interesse social, proporcionando tempo hábil para que os entes envolvidos tomem as medidas necessárias.

Assim sendo, **convocamos todos servidores públicos que ingressaram na administração pública sem prévia aprovação em concurso público, que ainda estejam na ativa, a comparecerem ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO/RN, localizado à Rua Coronel Severino Bezerra, 262, Centro de Campo Redondo/RN, para obterem esclarecimentos adicionais e realizarem os procedimentos pertinentes.**

Ressaltamos a importância da participação de todos os envolvidos nesta etapa para que estejam cientes dos prazos e das orientações estabelecidas.

Atenciosamente,

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Flavia Claudjane da Silva Florencio  
Código Identificador:8DD19B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 001/2024/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, teve como vencedor a empresa: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME/CNPJ: 36.053.311/0001-66; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024.



**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**27440442**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 001/2024/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA-ME /CNPJ: 36.053.311/0001-66, ao valor estimado global de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais); Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F4D8D315**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 006/2024/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, teve como vencedor a empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA/CNPJ: 36.182.708/0001-58; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**9515557A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 006/2024/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: CONSTRUTORA

BEZERRIL SOUTO LTDA/CNPJ: 36.182.708/0001-58, ao valor estimado global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 11 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8BECFF8D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
050/2023**CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN  
CNPJ: 08.365.017/0001-54CONTRATADA: G R LIMA  
CNPJ: 26.409.034/0001-28

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de software de gestão de frota com implantação e gerenciamento bem como as possíveis atualizações, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 229.999,92 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 08 de março de 2024 até 07 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º SRP - PREGÃO ELETRÔNICO

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BFD287F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2024**CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN  
CNPJ: 08.365.017/0001-54CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 36.053.311/0001-66

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 de março de 2024 até 11 de março de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6960EA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - 051/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - \*POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, teve como vencedores as empresas: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - MEI /CNPJ: 49.695.571/0001-87; 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - ME/CNPJ: 05.108.702/0001-07; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - EPP/CNPJ: 05.377.891/0001-13; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME/CNPJ: 40.061.199/0001-82; J P M TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME/CNPJ: 18.072.156/0001-43; J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP/CNPJ: 22.486.978/0001-48; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/CNPJ: 41.836.567/0001-80; M.TESTA CONFECÇÃO - ME /CNPJ: 23.829.339/0001-09; MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/CNPJ: 31.202.451/0001-35; MBM STORE LTDA - ME/CNPJ: 40.225.662/0001-84; PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 42.772.140/0001-28; RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - ME/CNPJ: 50.507.469/0001-90; ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/CNPJ: 45.011.296/0001-84; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C20A3322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 051/2023/PMC/RN - \*POR  
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - MEI /CNPJ: 49.695.571/0001-87; ao valor estimado global de R\$ 14.395,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais); 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - ME/CNPJ: 05.108.702/0001-07; ao valor estimado global de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - EPP/CNPJ: 05.377.891/0001-13, ao valor estimado global de R\$ 23.502,00 (vinte e três mil, quinhentos e dois reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME/CNPJ: 40.061.199/0001-82, ao valor

estimado global de R\$ 50.744,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais); J P M TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME/CNPJ: 18.072.156/0001-43; ao valor estimado global de R\$ 1.390,00 (Um mil, trezentos e noventa e cinco reais); J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP/CNPJ: 22.486.978/0001-48, ao valor estimado global de R\$ 227.030,00 (duzentos e vinte e sete mil e trinta reais); KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/CNPJ: 41.836.567/0001-80; ao valor estimado global de R\$ 1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa e cinco reais); M.TESTA CONFECÇÃO - ME /CNPJ: 23.829.339/0001-09; ao valor estimado global de R\$ 4.776,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais); MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME/CNPJ: 31.202.451/0001-35; ao valor estimado global de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais); MBM STORE LTDA - ME /CNPJ: 40.225.662/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 55.496,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais); PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 42.772.140/0001-28, ao valor estimado global de R\$ 660.268,00 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e oito reais); RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - ME/CNPJ: 50.507.469/0001-90, ao valor estimado global de R\$ 33.702,00 (trinta e três mil, setecentos e dois reais); ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/CNPJ: 45.011.296/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 503.125,00 (quinhentos e três mil, cento e vinte e cinco reais); Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 12 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**72F8A63F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2024.**

*Nomear coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **Anildo Monteiro de Lima**, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-35, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador** da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**E820CB67

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesa de que a quebra da ordem cronológica de pagamento se faz necessária para diante da urgência em honrar compromissos financeiros relacionados à aquisição de materiais de construção para manutenção das

secretarias municipais e vias públicas. Essa medida visa proporcionar manutenções e melhorias na infraestrutura desses locais.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	RL DE CARVALHO LTDA
CNPJ	38.444.976/0001-26
Nº do Empenho	05012403010013
Data do Empenho	01 de março de 2024
Valor do Empenho	R\$ 90.012,81

Canguaretama/RN, 12 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**D130F22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207043/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 207043/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Paulo Cesar Leite da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.127.547/0001-53, no valor total de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**53628351

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 044/2024-GP**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **FRANCISCA DEUZIMARA DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de **professora**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **05 de março a 31 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C43A6EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023 -  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A  
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS)  
GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904019/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 006/2023 – Processo Administrativo Nº 904019/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021)**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 26 de fevereiro de 2024, referente à

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021)**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de fevereiro de 2024, edição 3230;

Considerando os recursos impetrados tempestivamente pelas licitantes: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 e **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48. Caso alguma empresa não seja citada na relação acima não exclui o direito às contrarrazões que pode ser devidamente apresentada conforme previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 12 de março de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F8AD7EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TAPUMES**

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE	un	250,0000	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00

CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.				
Total:				R\$ 9.750,00

Contratado: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CNPJ 21.775.163/0001-16.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 8 de Março de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A621E078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO EM CURSO SUAS SERIDÓ

**I - DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO EM CURSO SUAS SERIDÓ, para a J DE O PEREIRA, inscrita no CNPJ 22.564.200/0001-00, domiciliado no Logradouro INACIO SOARES BARBOSA, MARIA TERCEIRA, PARELHAS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 840,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 1604/2024. Inexigibilidade nº 12/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade

de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO EM CURSO SUAS SERIDÓ, inscrita no CNPJ 22.564.200/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 840,00.

SOLICITANTES:

•1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 7 de Março de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**936CDF96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 119/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 119/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar TATIANE DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 011/2024. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0199CABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 120/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 120/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 012/2024. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F20A0724

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 121/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 121/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 013/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**B92C8430

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 122/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 122/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 014/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**06E30C08

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 123/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 123/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 015/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1B312F6B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 124/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 124/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 016/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**16C3E3B1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 125/2024- GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA 125/2024- GP, de 12 de março de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 017/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E818048E

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1635/2024**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para aquisição de itens de informática, para Atender as Necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As

propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BD97C608

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1583/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em serviço de Consultoria e Gestão de Saúde, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de março de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**384F9BB9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN., conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de março de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**5060E5C3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONVÊNIO 036/2021-SIN.

**EMPRESA:** TG DE SOUZA FILHO, CNPJ 51.913.561/0001-12, RUA AFRISIO BARBALHO DA SILVA, 67, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000, PELO VALOR DE **R\$ 29.806,35 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**CERRO CORA/RN, 12 de MARÇO de 2024.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**FD2E1731

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONVÊNIO 036/2021-SIN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**EMPRESA:** TG DE SOUZA FILHO, CNPJ 51.913.561/0001-12, RUA AFRISIO BARBALHO DA SILVA, 67, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000, PELO VALOR DE **R\$ 29.806,35 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**CERRO CORA/RN, 12 de MARÇO de 2024.**

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**B9764A0C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONVÊNIO 036/2021-SIN.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** representante legal da **TG DE SOUZA FILHO, CNPJ 51.913.561/0001-12** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico:cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 12 de MARÇO de 2024.

**ANA PAULA DE BARROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**7D3D1613

## GABINETE DO PREFEITO

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR CERRO CORÁ/RN

#### INTRODUÇÃO

Os **conselhos tutelares** foram criados em 1990, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para desempenhar uma função estratégica: zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, começam a agir sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados pela própria sociedade, pelo Estado, pelos pais/responsáveis ou em razão de sua própria conduta.

Os **conselhos tutelares** são órgãos **\*autônomos, \*\*permanentes e \*\*\*não jurisdicionais**, que integram a administração pública local.

**\*Autônomo** – independente, emancipado, auto suficiente, autarquico, livre, soberano e autonômico. Dotado da faculdade de determinar as próprias normas ou condutas, sem imposições de outrens (indivíduos, instituições, etc.).

**\*\*Permanente** – que é definitivo, que dura muito tempo, duradouro.

**\*\*\*Não jurisdicional** – as funções exercidas são de natureza executiva, sem atribuições (que é exclusiva do Poder Judiciário)

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR CERRO CORÁ/RN

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, criado pela Lei Municipal nº977/2023, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Prefeito Bevenuto

Pereira, 26 - Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 17:00 hs.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

#### CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;

atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando



decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;  
representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);  
encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);

providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

expedir notificações;

requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de

procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º- O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Cerro Corá/RN (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º- Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Cerro Corá/RN, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo,

conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO:

#### Seção I

Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN conta com a seguinte estrutura administrativa:

a Presidência;  
a Secretaria;  
o Plenário;  
o Conselheiro.

#### Seção II

Da Diretoria

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

§ 1º - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretários, terá duração de 12 (doze) meses, permitida recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Secretários, respectivamente;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será realizada conforme decisão do colegiado, devendo cada Conselheiro votar para Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

#### Seção III

Da Presidência:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

convocar as sessões extraordinárias;

representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

assinar a correspondência oficial do Conselho;

zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e

ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

#### Seção IV Da Vice-Presidencia

Art. 13 - São atribuições do Vice- Presidente:

Substituir o Presidente em suas tarefas quando de sua ausência ou impedimento

#### Seção V Da Secretaria

Art. 14 - Ao 1º Secretário compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos;

prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

agendar os compromissos dos Conselheiros;

elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões; solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

#### Seção VI Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias, de forma restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão todas as sextas-feiras, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - Serão também realizadas sessões, sempre que necessário, destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, ou outro assunto de interesse comum.

#### Seção VII Do Conselheiro:

Art. 16 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 17 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

usar da função em benefício próprio;

romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;  
manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

#### CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 18 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 19 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselho encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 20 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho, telefone de plantão, assim como a escala respectiva.

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone de plantão do Conselho Tutelar, assim como da escala respectiva.

Art. 21 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 22 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo

a não comprometer a investigação policial a cerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

#### CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 23 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

Art. 24 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

falecimento;  
perda do mandato;  
renúncia.

Art. 25 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecurável que gerar a perda do mandato.

Art. 26 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 27 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 28 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

descumprir os deveres inerentes à função;

for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

praticar alguma das condutas previstas na Lei Municipal nº 977/2023, e neste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 29 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes previsto na Lei Municipal nº 977/2023, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 30 - Faltado injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

#### CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS, SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 31 - Os Conselheiros Tutelares terão os direitos sociais e trabalhistas assegurados conforme estabelecido na Lei Municipal nº 977/2023 e nos moldes previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - São assegurados os direitos sociais e trabalhistas de:

Cobertura previdenciária conforme estabelecido em Lei;  
Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;  
Licença-maternidade, adotada o regime geral de previdência social, aplicando-se o plano de benefícios respectivo;  
Licença paternidade, aplicando-se o plano de benefícios respectivo;  
Gratificação natalina.

§ 2º - Os Conselheiros Tutelares receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, que fará o pagamento em conformidade com o pagamento dos demais servidores públicos municipais.

Art. 32 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 33 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pela Secretário do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano.

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 35 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 36 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 1º - Este Regimento Interno poderá ser revisto e/ou alterado, em sessão específica para este fim, sempre que necessário, por solicitação de qualquer Conselheiro Tutelar titular.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá, Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 37 - O Presidente, Vice-Presidente e Secretários, serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 38 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 39 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo discriminada, e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN, e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

**PAULO ADRIMÁRIO DE SOUZA**

CPF: 792.157.774-15

Conselheiro Tutelar  
Cerro Corá/RN

**FRANCISCO CANÁRIO FILHO**

CPF: 413.613.504-15

Conselheiro Tutelar  
Cerro Corá/RN

**ÂNGELA MARIA S. DA SILVA**

CPF: 121.136.064-45

Conselheira Tutelar  
Cerro Corá/RN

**MARIA APARECIDA SOARES**

CPF: 097.754.214-97

Conselheira Tutelar  
Cerro Corá/RN

**MARIA OZANIR P. DE MEDEIROS**

CPF: 043.374.634-37

Conselheira Tutelar  
Cerro Corá/RN

**SUMÁRIO**

**Discriminação Pag.**

INTRODUÇÃO .....	1
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	2
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES .....	3
CAPÍTULO III – DA COMPETENCIA .....	8
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO .....	9
Seção I – Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar .....	9
Seção II – Da Diretoria .....	9
Seção III – Da Presidencia .....	10
Seção IV – da Vice-presidencia .....	11
Seção V – Da Secretaria .....	11
Seção VI – Do Plenário .....	12
Seção VII – Do Conselheiro .....	13
CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO TUTELAAR .....	14
CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS AUXILIARES .....	17
CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES .....	18
CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS, SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS ...	19
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:9513B6BA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 420, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o orçamento municipal para o exercício corrente;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.405.878,95 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais, e noventa e cinco centavos), quando iremos reforçar o valor do Projeto/atividade **“1.109 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas”, além de incorporar ao mesmo a fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.**

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do Artigo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação “excesso de arrecadação”, não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislativa concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 11 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

**ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO E COM A INCORPORAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**

Tabela I (acréscimo)

Unidade Orçamentária	2.007 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 - Infra estrutura Urbana
Projeto/atividade	1109 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 1.405.878,95
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Tabela II (anulação)

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/R\$	R\$ 1.405.878,95

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:83E6E743**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 419, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o orçamento municipal para o exercício corrente;

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.292.924,17 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais, e dezessete centavos), quando iremos reforçar o valor do Projeto/atividade "1024 - Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio", além de incorporar ao mesmo a fonte de recursos "1754.0000 - Recursos de Operações crédito", conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos "1754.0000 - Recursos de Operações crédito", conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Par. Único - Nos termos na parte inicial do Par. Único do Artigo 7º do orçamento municipal vigente, a abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste Decreto, adotando a fonte de anulação "excesso de arrecadação", não será computada para fins de controle do percentual da autorização legislativa concedida pelo orçamento corrente, para os créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 06 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

**ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO E COM A INCORPORAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**

Tabela I (acréscimo)

Unidade Orçamentária	2.012 – Secretaria Municipal de Lazer e Desporto
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	1024 - Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 1.292.924,17
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

Tabela II (anulação)

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:FE30FC3B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2024- GP DIARIA CAIO VLADMIR**

**Portaria nº 026/2024- GP**

Em, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) Caio Vladmir Silva de Souza, portador do CPF Nº 060.007.984-82, ocupante do cargo de Chefe de gabinete do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária

se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da 1ª Reunião Temática 2024, promovida pelo COSEMS RN com tema: Licitação e Contratos Públicos, no dia 13 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:ABACEE54**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2024- GP DIARIA GIVANILDO**

**Portaria nº 027/2024- GP**

Em, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) JOSÉ GIVANILDO DA SILVA, portador do CPF Nº 043.574.394-50, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da 1ª Reunião Temática 2024, promovida pelo COSEMS RN com tema: Licitação e Contratos Públicos, no dia 13 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:8BB7821C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2024- GP DIARIA TALITA**

**Portaria nº 028/2024- GP**

Em, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) TALITA DIAS DA COSTA, portador do CPF Nº 012.365.344-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da 1ª Reunião Temática 2024, promovida pelo COSEMS RN com tema: Licitação e Contratos Públicos, no dia 13 de março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5047CB6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2024- GP SUERDA MARIA**

**Portaria nº 029/2024- GP**

Em, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Fica cedido, a servidora pública municipal SUERDA MARIA DA SILVA, matrícula 0162, CPF 012.674.204-99, detentor do cargo A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, que prestará seus serviços junto ao Poder Judiciário, lotada junto a direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, conforme estabelecido no Convênio nº 078/2016.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º O referido servidor será cedido pelo prazo de 2 (dois) anos, no período compreendido entre 01/06/2024 à 31/05/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**62D5AE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 063/2024**

**Portaria nº. 063/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 11/03/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL, (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 18/02/2024 a 20.02.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 11 de MARÇO de 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7CFECC2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
VIGÉSIMO TERCEIRO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
E CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022-  
PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CREDCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,  
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0319, de 01 de março de 2024, dá publicidade ao resultado do vigésimo terceiro julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, a empresa 54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA, CNPJ 54.265.552/0001-50, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de SERVENTE.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)**

19º - 54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA, CNPJ 54.265.552/0001-50

Currais Novos/RN, 12 de março de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**AC1343A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 5.913/2023**

**Assunto:** JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO ACESSÍVEIS COM OBJETO DE USO COLETIVO, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. RAMALHO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 319, de 01 de março de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 09/2023 para contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia civil para a construção de banheiro público acessíveis com objeto de uso coletivo, localizado na praça Dr. Ramalho, realizada no dia 07 de março de 2024, às 08h, na sede da CPL.

#### I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 09/2023, o julgamento da Proposta de Preços. Após análise técnica de engenharia do município sobre a proposta de preço da habilitada: **CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30**. A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível** e **vencedora** a proposta da empresa supracitada, cujo valor total da proposta é de **R\$ 84.675,19 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

A Comissão de Licitação informa aos interessados que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso administrativo.

Currais Novos/RN, 12 de março de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:72E6FC2E**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 6227/2023

**Assunto:** JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 319, de 01 de março de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 10/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 07 ruas, realizada no dia 07 de março de 2024, às 11h, na sede da CPL.

#### I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 10/2023, o julgamento da Proposta de Preços. Após análise técnica de engenharia do município sobre a proposta de preços das habilitadas: **ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00** e **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.430.132/0001-59**. A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível** e **vencedora** a proposta da empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00**, cujo valor total da proposta é de **R\$ 911.955,85 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º,

inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Após o julgamento, a ordem de classificação das licitantes ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		VALOR PROPOSTA	DA
1º	ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00	R\$ 911.955,85	
2º	R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.430.132/0001-59	R\$ 931.553,37	

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso administrativo.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2024

\*Republicado por incorreção

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:F806F68D**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.934 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Reajusta os valores dos vencimentos base dos servidores efetivos e comissionados do poder legislativo de Currais Novos e dos valores de funções gratificadas da Câmara Municipal de Currais Novos, e cria a função gratificada de agente de digitalização e publicação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 004/2024, de autoria da Mesa Diretora, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 8% (oito por cento) os valores dos salários base percebidos pelos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Serão reajustados no mesmo percentual do caput deste artigo os valores ou percentuais das gratificações já existentes no âmbito do Poder Legislativo de Currais Novos.

Art. 2º Altera-se para R\$ 1.000 (mil reais) o valor da gratificação mensal das funções gratificadas de Agente de Planejamento e Agente de Contratação, constante do Anexo II e III da Lei nº 3.846, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Fica criada a Função Gratificada de Agente de Digitalização e Publicação, a ser ocupada por servidor efetivo pertencente aos quadros internos da Câmara Municipal de Currais Novos, com atribuições e valor detalhados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criado o benefício Auxílio-Alimentação, no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório, não sendo incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão, mesmo sendo pago em folha, ficando esse condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira, assim como ao cumprimento do limite estabelecido pelo parágrafo §1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município de Currais Novos para o Exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2024 os efeitos do disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 12 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Classificação	Função	Vagas	Gratificação Mensal
FG-3	Agente de Digitalização e Publicação	01 (uma)	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Atribuições			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estruturar, digitalizar e arquivar as integrais dos processos financeiros e administrativos;</li> <li>Organizar as publicações no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte;</li> <li>Inserir as informações relativas aos processos de concessão de diárias no Portal da Transparência;</li> <li>Executar as demais atribuições determinadas pela Diretora Executiva ou estabelecidas em normas complementares.</li> </ul>			

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**29079B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
125/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 724/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 53.610.185/0001-12, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.618/2024.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7A051CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF/MF 012.231.564-27  
OBJETO: prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5ABF684E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF 084.862.654-01

OBJETO: prestação de serviço de Operador de Máquina Pesada (trator), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FFE2A934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF 837.134.414-72

OBJETO: prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável na comunidade Totoró, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E9A8876D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30

OBJETO: prestação de serviço como Operador de Sistema de Tratamento de Água Potável para o Povoado Bom Sucesso, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8A28480D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ MEDEIROS FILHO, CPF/MF  
369.125.814-04  
OBJETO: prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas  
(retroescavadeira), vinculado à Secretaria Municipal de Meio  
Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais)  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B075E2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ANTONIO JACKSON DANTAS JUNIOR,  
CPF/MF 039.481.804-07  
OBJETO: prestação de serviço como motorista de veículos pesados  
(carro-pipa), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1CB7D24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF  
147.559.714-20  
OBJETO: prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas,  
vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e  
Abastecimento.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**4435D7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF  
051.265.404-24

OBJETO: prestação de serviço de tratamento de água potável e  
abastecimento na comunidade Povoado Cruz, vinculado à Secretaria  
Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**06B8D69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 109/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas  
atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico  
inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.  
75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a)  
senhor(a) JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF  
084.862.654-01, para prestação de serviço de Operador de Máquina  
Pesada (trator), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento, no período de 08 de janeiro de 2024 a  
31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil  
quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a  
solicitação de despesa protocolada sob nº 17/2024.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9D842A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024, 21 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos  
Saldos de 2023 para 2024 das contas da Secretaria  
Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência  
Social de Currais Novos – RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e  
pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, e

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município  
de Currais Novos/RN vem se consolidando na perspectiva definida  
pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único  
de Assistência Social – SUAS

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 21 de  
fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar da Reprogramação dos Saldos das contas correntes  
referentes aos Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de  
Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos - RN do

ano de 2023 para o exercício de 2024, conforme Plano de Aplicação apresentado pela gestão.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 21 de fevereiro de 2024.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BB01CD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024, 21 DE FEVEREIRO 2024**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995,

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Currais Novos/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS  
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 21 de Fevereiro de 2024.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EDFD17F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF/MF Nº 392.385.474-91  
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E5647159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF/MF Nº 028.901.094-29  
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – Tetê Salustino, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais),  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B6A91AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): FRANCISCO EUGENIO GOMES OTHON, CPF/MF Nº 270.289.924-20  
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
VALOR: 1.600,00 (mil e seiscentos reais),  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AAE8A756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2023.0077**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 2023.0077 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA GRUPO GESTAO CONSULMED

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, e cédula de identidade nº 332.236 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à GRUPO GESTAO CONSULMED, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.415.066/0001-00, localizada com sede na rua Bento Gonçalves, 2847, Centro, doravante denominadas CONTRATADO, representada neste ato pelo o Sr. José Ronaldo Souza, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 904.242.554-72, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração de mão de obra, exclusivo para vagas temporárias, visando atender às demandas do município de Doutor Severiano/RN.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, ficando rescindida a partir de 20/02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.2 com base na **Cláusula Décima Primeira** do contrato 2023.0077.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – Considerando a necessidade de Atender à Demanda do Concurso Público:

A convocação de profissionais de um concurso público demanda recursos humanos, logísticos e financeiros específicos, e a necessidade de priorizar esses recursos torna inviável manter o contrato vigente com a empresa prestadora de serviços.

**Ajuste à Dinâmica e Demanda Emergencial:**

A dinâmica e as exigências do concurso público impõem uma demanda emergencial por serviços que não estava prevista no escopo inicial do contrato. A rescisão é necessária para ajustar a prestação de serviços à nova realidade.

**Foco na Eficiência Operacional do Concurso:**

A decisão de rescindir o contrato visa concentrar esforços na eficiência operacional do concurso público, assegurando que os recursos humanos alocados estejam diretamente alinhados com as demandas específicas do processo seletivo.

Diante dessas circunstâncias, a decisão de rescindir o contrato é motivada pela necessidade de assegurar a adequada execução do concurso público, respeitando os princípios de transparência, isonomia e legalidade que regem os processos seletivos dessa natureza.

Ressaltamos que a decisão de rescisão é tomada em caráter excepcional e estratégico, visando atender aos interesses públicos e garantir a eficiência na condução do concurso público.

Destacamos que esta decisão está fundamentada nas cláusulas contratuais, na legislação vigente e busca garantir a eficiência e eficácia na condução do concurso público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GRUPO GESTAO CONSULMED**

C.N.P.J: 24.415.066/0001-00

Contratada (o)

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**02AAF8FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-002**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 03.440.703/0001-29, com sede na R BARAO DE PARAPEBA, 230, JARDINOPOLIS, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcelo Nogueira Bassi portador do CPF nº 104.843.856-23, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde no exercício 2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 365 - Lima Rotatoria sequence 15.04**

Descrição: \* limas rotatórias em niti CM ( controle de memória) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis. \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento termico de superfície. \* ponta inativa para manter a luz do canal.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1373 - EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	174,90	MARCA PROPRIA / LOGIC

**Item: 367 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 25.06**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória ) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento termico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1373 - EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	174,90	MARCA PROPRIA / LOGIC

**Item: 368 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 35.04**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória ) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis \* excelente resistência e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1373 - EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	174,90	MARCA PROPRIA / LOGIC

**Item: 369 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 40.04**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória ) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1373 - EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	174,90	MARCA PROPRIA / LOGIC

**Item: 370 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 50.02**

Descrição: limas rotatórias em niti CM ( controle de memória ) \* blue 25mm. \* altamente flexíveis . \* excelente resistencia e poder de corte. \* possuem tratamento térmico de superfície \* ponta inativa para manter a luz do canal

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1373 - EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	174,90	MARCA PROPRIA / LOGIC

EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 03.440.703/0001-29, com sede na R BARAO DE PARAPEBA, 230, JARDINOPOLIS, Belo Horizonte/MG, totalizando o valor de R\$ 29.733,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela

Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com

antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

#### **Doutor Severiano/RN, 07/03/2024**

Órgão Gerenciador:

##### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

##### **EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

CNPJ: 03.440.703/0001-29

Contratada (O)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 1E952C18

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de gestão pública para suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo WEB, incluindo serviços de implantação e migração de dados.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 4 de março de 2024.

##### **VÉRCIA LOPES MORAIS**

Secretária Mun. de Administração, Finanças e Tesouraria

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** 43F1AB1F

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2024



**CONTRATO N° 2024.0010****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** ISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 18.603.971/0001-91, COM SEDE NA RUA INDEPENDENCIA, 2000, CENTRO, TERREO01, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP N° 59.900-000**OBJETO:** ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA SUPORTE E LICENÇA DE USO DE GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

350 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 6 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024**DATA DA ASSINATURA:** 6 DE MARÇO DE 2024**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**567BFF1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2024-PMDS**

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Concorrência n° 001/2024.

Objeto: Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com pedra calcaria e meio-fio em pedra granítica, construída nos métodos convencional, nas estradas de acesso as comunidades Lagoa do Arroz, Junco, Frade e macaúba, todas localizadas na zona rural do Município, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Data e Horário: dia 02 de abril de 2024 às 9h00min (nove horas).

O Edital e seus anexos estão à disposição nos sites: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) conforme preceitua a lei Federal n° 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 12 de março de 2024.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C137383D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
05/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer junto a prefeitura municipal software integrado de folha de pagamento, portal de transparência e nota fiscal eletrônica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 8 de março de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C03E9B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 05/2024.**CONTRATO N° 2024.0011.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** A NOVA SOLUCAO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 70.157.680/0001-37, COM SEDE AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, SALA: 201, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, CEP N° 59.900-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer junto a prefeitura municipal software integrado de folha de pagamento, portal de transparência e nota fiscal eletrônica.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 44.028,00 (Quarenta e quatro mil e vinte e oito reais).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

**VIGÊNCIA:** 11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6FA1D0EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 073/2024**

**Ofício Nº 073/2024 Doutor Severiano/RN, em 12 de março de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**ANTONIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS,**  
RG nº 3.562.877,  
Rua Maria Dário de Lima, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP:  
59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **RECEPCIONISTA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6545DE0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 074/2024**

**Ofício Nº 074/2024 Doutor Severiano/RN, em 12 de março de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA,**  
RG nº 2.847.331,  
Rua Vicente Barbosa da Silva, Frei Damião, Pau dos Ferros/RN, CEP:  
59.900-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUDITOR DE CONTRATOS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0CB826B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 075/2024**

**Ofício Nº 075/2024 Doutor Severiano/RN, em 12 de março de 2024.**

A(o) Ilm(a). Senhor(a),  
**BARBARA MARIA BATALHA DE CASTRO,**  
RG nº 3.650.491,  
Sítio Merejo, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

**Assunto:** Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUDITOR DE CONTRATOS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras

de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**90C3162C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050304/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 050304/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050304/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa visando a aquisição de peças destinado ao atendimento da manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Encanto/RN, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021. **pelo valor de R\$ 35.518,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais)** em favor da empresa Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 12 de março de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050304/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030004/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050304/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

**CONTRATADO: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de peças destinado ao atendimento da manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Encanto/RN, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.518,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 12 de março de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**555DEA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPÚBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 00005/2024**

Equador - RN, 11 de Março de 2024.

**PORTARIA Nº PE 00005/2024 - 01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de oficinas especializadas elétrica e mecânica em geral para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando houver necessidade, para os veículos de propriedade deste município, conforme especificações e quantidades abaixo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA.  
18.559.664/0001-50  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.  
Valor: R\$ 231.175,00

Publique-se e cumpra-se.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**ED8D2A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor MAYCKON EVERTON DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.683.264-XX, Matrícula: 1669, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 12 e 13 de março de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**3AC8A712

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor ROZIDILSON FERREIRA DO ROSARIO, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.839.854-XX, Matrícula: 1668, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 12 e 13 de março de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**F3E39060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor FERNANDO CLAUDIO MORAIS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.229.654-XX, Matrícula: 1671, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 12 e 13 de março de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**50E7984A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (diárias) diárias, a servidora SIMONE DO NASCIMENTO E SILVA, Conselheira Tutelar, CPF: XXX.159.534-XX, Matrícula: 1672, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 12 e 13 de março de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**247A29FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (diárias) diárias, ao servidor PAULO HERONCIO DA SILVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.322.994-XX, Matrícula: 1670, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, aos dias 12 e 13 de março de 2024, oportunidade em que irá na Formação da Escola de Conselhos.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**A637A67E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Finanças, ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, CPF: XXX.529.154-XX, Matrícula: 1185, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, aos dias 13 de março de 2024, onde irá participar da 1ª Reunião Temática de 2024, tema: Licitação e Contratos Públicos

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:BA41A3AB**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 084/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 13 de março de 2024, irá participar da 1ª Reunião Temática de 2024, tema: Licitação e Contratos Públicos

.**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:2E470E3C**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 085/2024 – GP EM, 12/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES, CPF: XXX.315.174-XX, Subcoordenador, Matrícula: 1599, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 13 de março de 2024, irá participar da Reunião da COSEMS/RN, Oficina de Escrita

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 12/03/2024**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:04030845**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº081/2024-SMARH EM, 12 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Roberto Carlos de Freitas na função de Subcoordenador e da outra providência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Roberto Carlos de Freitas** na função de **Subcoordenador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2023 a 30/03/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPR A-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Março de 2024

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6C6057C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 082/2024-SMARH EM, 12 DE MARÇO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Lenira da Silva Souza no cargo de Auxiliar de serviços gerais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Lenira da Silva Souza** no cargo de **Auxiliar de serviços gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/03/2024 a 09/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Março de 2024.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**50C2157D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0126/2024**

PROCESSO Nº 01030126/24

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA**– CPF: 701.886.214-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 14,120,00 (quatorze mil cento vinte reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 01/03/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**70695811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA**,CPF nº **706.777.794-10**, matrícula nº **7609**, no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024 COM O TEMA: LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS**, a ser realizada no dia, 13 de março de 2024, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4DA1E472

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024 – DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 004/2024**

PROCESSO Nº 653/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 70.166.350/0001-08

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para revisões obrigatórias, incluindo troca de peças caso necessário pelo fabricante/autorizada para Veículos Strada/Fiat e Argo/Fiat para cada 10.000 km rodados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.560,83 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

**BASE LEGAL:**Art. 75 inciso IV, alínea “a” da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do fundo municipal de saúde – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **FONTE:**16000000

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **FONTE:**160000

ASSINATURAS: em 26 de fevereiro 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**Ricardo Oliveira Carlos da Silva**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F61EBF9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050301/2024**

OBJETO: O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 13/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 10 horas do dia 15/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 050301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a **Contratação para prestação de serviços, como produção e gravação de vinhetas, incluindo criação de textos, mestre de cerimônia, estúdio completo para mixagem de áudio, para atender as necessidades das secretarias e dos fundos do município**, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: [www.franciscodantas.rn.gov.br](http://www.franciscodantas.rn.gov.br), podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplpmfd2014@outlook.com](mailto:cplpmfd2014@outlook.com). Elgiano Gomes de Farias, Agente de Contratação. DATA: 12.03.2024.

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**260D2CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030076/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030076/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.141,40

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**EE5F6087

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030078/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030078/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.205,56

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B2CF08CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030079/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030079/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,45

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D77E4894

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030077/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030077/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.513,82

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9AAD1EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 28/2024, e autorizo a Aquisição de kit de enxoval para bebê e para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13, com sede no município de São Gonçalo do Amarante/RN, com o valor total de R\$ 24.120,00(vinte e quatro mil cento e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 12 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**297350AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 27/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada visando à locação de tratores agrícolas com grade aradora simples e hidráulica para execução de serviços de corte de terras nas diversas Comunidades Rurais do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa F E DA S GOMES, inscrita no CNPJ nº 44.808.469/0001-27, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil reais, setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 12 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E2F6B6FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 22/2024, e autorizo a Contratação de Empresa para Contratação de empresa aquisição de formulas alimentar para atendimento da solicitação da assistência farmacêutica do município de Galinhos, que tem como escolhida a empresa I F DA CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.195.585/0001-52, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 51.325,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 12 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**A8AD0D6D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 554/2024.**

*Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1.º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2.º A Política Municipal de Saneamento Básico, a qual será regida pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes, possui os seguintes objetivos:

- I – assegurar a promoção e proteção da saúde da população, bem como a salubridade do meio ambiente urbano e rural;
- II – disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico;
- III – estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do de Galinhos.

Art. 3.º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do Município de Galinhos.

Capítulo II – Das Definições

Art. 4.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3.º da Lei Federal n.º 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e aquelas editadas por meio de resolução da entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Galinhos;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa;

do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência para prestar o serviço público; ou  
a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato.

X – gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada em:

a) região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião: unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, de acordo com o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, composta de agrupamento de Municípios limítrofes e instituída nos termos da Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);

b) unidade regional de saneamento básico: unidade instituída pelos Estados mediante lei ordinária, constituída pelo agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, para atender adequadamente às exigências de higiene e saúde pública, ou para dar viabilidade econômica e técnica aos Municípios menos favorecidos;

c) bloco de referência: agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes, estabelecido pela União nos termos do § 3.º do art. 52 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e formalmente criado por meio de gestão associada voluntária dos titulares;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de

drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

XIV – subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para viabilizar a manutenção e a continuidade de serviço público com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica; e

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial.

§ 1.º Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2.º São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação respectivas:

I – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3.º Para os fins do inciso IX do *caput* deste artigo, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 5.º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 6.º A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de permanência com sua efetiva prestação;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento, propiciando à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo

de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa, e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos, cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações, mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação, mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos, bem como as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

§ 1.º O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas, independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal, bem como dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2.º Excluem-se do disposto no § 1.º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3.º A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

### Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 7.º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição, mediante ligação predial, incluídos os eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água bruta;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à captação e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 8.º A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e para a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto nas normas federais vigentes e nas condições previstas nesta Lei e suas regulamentações respectivas;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1.º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador de serviço somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, por meio de interrupções programadas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
  - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida;
  - b) inadimplemento pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental;
  - c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
  - d) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários, no prazo estabelecido na norma de regulação, o qual não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do *caput* deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4.º A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação da entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 9.º O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades referentes ao controle e à vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1.º A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública competente.

§ 2.º O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 10. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma da entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1.º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as referentes às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2.º Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3.º Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4.º As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente, não superior a 90 (noventa) dias.

§ 5.º Decorrido o prazo previsto no § 4.º deste artigo, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular dos serviços públicos.

§ 6.º Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar dos usuários de baixa renda.

Art. 11. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1.º Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no *caput* deste artigo a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

§ 3.º As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.

§ 4.º Para a satisfação das condições descritas no § 3.º deste artigo, os usuários deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.

#### Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por I (uma) ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

- efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
- chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas.

§ 1.º O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à coleta, ao afastamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2.º Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais, cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente, em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1.º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2.º Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3.º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (Zeis) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

§ 4.º A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 5.º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados mediante concessão, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 6.º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 5.º deste artigo, caberá ao titular do serviço público regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais.

§ 7.º A conexão à rede de esgotamento sanitário de edificações situadas em núcleo urbano, núcleo urbano informal e núcleo urbano informal consolidado observará o disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 8.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

#### Seção III – Dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 14. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

- serviços de varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
- asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
- raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
- desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
- limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade;
- outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único. O sistema público de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes operacionais, destinado à coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

- da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
- da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

- a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

c) a difusão das informações necessária aos munícipes sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1.º É vedada a interrupção do serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2.º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 14 desta Lei, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 16. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações operacionais, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 17. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas, visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado, e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros, e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores, em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou

aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 18. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 16 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes, bem como a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício e da Titularidade dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 19. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1.º Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico e suas atividades estabelecidos nesta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2.º Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3.º No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, especialmente a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4.º O exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as disposições indicadas no § 1.º do art. 8.º da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 5.º O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6.º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 7.º São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7.º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8.º Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1.º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 20. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA.

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 21. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento, que tem por objetivos:

I – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

II – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

III – estabelecer procedimentos, metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB, bem como da eficiência e eficácia das ações programadas, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou por concessão;

IV – definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

§ 1.º O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2.º O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser monitorado(s) e avaliado(s) sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3.º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4.º A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5.º No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita por meio de revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 22. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas, por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive através da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 23. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 2º As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V – Secretarias Municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa às políticas públicas de saneamento básico, com atribuição para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1.º Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2.º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização, e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1.º Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2.º A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3.º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Da Entidade de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 28. Compete ao Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º As atividades administrativas de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

§ 2.º As atividades administrativas de regulação dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser executadas diretamente por entidade da Administração Municipal, constituída nos termos do caput do art. 52 desta Lei, ou mediante delegação consoante o disposto no § 1.º do art. 52 desta Lei.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas por esta Lei, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 7.º e 12 desta Lei;

II – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

III – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observada a legislação pertinente;

IV – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

V – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VI – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

VII – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

VIII – elaborar e publicar, mensal e anualmente, os balancetes financeiros e patrimoniais;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e substações de energia; e redes de dados;

X – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XI – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados, direta ou indiretamente, pelo Município, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 16 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento.

Art. 32. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Parágrafo único. Apesar do disposto no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, nos termos do § 4.º do art. 19 desta Lei, formalizar a gestão associada para o exercício de funções referentes aos serviços públicos de saneamento básico, ficando dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 33. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 34. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças ou equivalente; e

III – 1 (um) representante do Órgão Regulador;

IV – 1 (um) Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – 1 (um) representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1.º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos prestadores; e

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2.º A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 35. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os arts. 46 a 48 desta Lei e seu regulamento;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições a estes vinculadas, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – doações em espécie e outras receitas.

§ 1.º As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3.º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4.º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5.º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6.º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde ou equivalente.

Art. 36. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros referentes a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais referentes a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 37. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados no regulamento desta Lei.

## Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 38. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9.º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1.º O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2.º As informações do SIMISA serão públicas e gratuitas, cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet em formato de dados abertos ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

### Capítulo V – Dos Aspectos Econômico-financeiros

#### Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 39. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e

III - de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

§ 1.º A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2.º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3.º O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços considerará os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4.º Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

#### Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 40. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1.º As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2.º O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços.

§ 3.º As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

#### Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 41. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1.º A remuneração pela prestação de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, e poderão, ainda, considerar:

I – as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II – o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

III – o consumo de água;

IV – a frequência de coleta; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.



§ 1.º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 35 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 42. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1.º Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2.º No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no *caput* deste artigo, esta terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 43. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

- I – o nível de renda da população da área atendida; e
- II – as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1.º Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2.º Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços públicos, ficam excluídos do disposto no § 1.º deste artigo os seguintes casos:

- I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
- II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
  - a) erro de medição;
  - b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
  - c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
  - d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 45. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua vigência,

inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 46. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independentemente de quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1.º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2.º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3.º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4.º Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal sobre licitações e contratos, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

§ 5.º A transferência de serviços de um prestador para outro será condicionada, em qualquer hipótese, à indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos da Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, facultado ao titular atribuir ao prestador que assumir o serviço a responsabilidade por seu pagamento.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;
- II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; e
- III – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e
- IV – definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. A função de regulação dos serviços públicos de saneamento básico será desempenhada por entidade de natureza autárquica, a ser instituída pelo Município, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, que atenderá aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

§ 1.º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá, contudo, ser delegada pelos titulares a qualquer

entidade de regulação, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, observado o disposto nos §§ 1.º-A e 1.º-B do art. 23 da Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 2.º A composição da entidade de regulação deverá contemplar a participação de, pelo menos, uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

Art. 51. À entidade de regulação deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação, bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo deles, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a sua execução;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 1.º No estabelecimento de metas, indicadores e métodos de monitoramento, poderá ser utilizada a comparação do desempenho de diferentes prestadores de serviços.

§ 2.º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

### Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1.º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão da entidade de regulação.

§ 2.º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

### Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pela entidade de regulação e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, referentes às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos referentes aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

### Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente por meio de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

### Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

#### Seção I – Das Infrações

Art. 58. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1.º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2.º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática ou delas se beneficiar.

Art. 59. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

§ 1.º Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2.º Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou à entidade de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência.

Seção II – Das Penalidades

Art. 60. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independentemente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 62. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitárias e ambientais.

Art. 63. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 64. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 12 de março de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**E9A97439

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024/PMG-GP (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

**NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Processo seletivo nº 001/2024 os seguintes servidores: JOSÉ ZENOBIO DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF: 069..xxx.xxx-47, atuará como presidente da comissão; NATÁLIA FERREIRA GOMES, inscrita no CPF/MF: 016.xxx.xxx-37, atuará como vice-presidente; ELIANE PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF: 078.xxx.xxx-09 e ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA, inscrito no CPF/MF: 037.xxx.xxx-80, atuarão como membros.

Art. 2º- A nomeação de que trata o Art. 1º estará em vigor até o fim do Processo seletivo 001/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 12 de março de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:49D117DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de Solução em Robótica Educacional, visando suprir as necessidades dos alunos das escolas que atendem a modalidade de Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 22/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de março de 2024 -

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:886983C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 03/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 0010141 - Peixe tipo corvina inteira, congelada, tamanho de 30cm, acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade. o produto deverá ser entregue congelado e em caminhão frigorífico. - PESCADOS FISH - Valor Referência: 25,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PESCADOS FISH LTDA	PESCADOS FISH	16.000 Quilo	16,10	257.600,00	Homologado em 12/03/2024 10:08:30 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:A63EAC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 03/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024

Resultado da Adjucação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PESCADOS FISH LTDA (03.097.776/0001-60)	Adjudicado em: 12/03/2024 10:08:21 Por: HOSANIRA GALVAO	PESCADOS FISH	PESCADOS FISH	16.000	257.600,00

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:29AB9FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BCS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Pallet Estrado em plástico/polipropileno 1,00X1,20X150mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:115101C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.997.600/0001-83**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Pallet Estrado em plástico/polipropileno 1,00X1,20X150mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da Contratação: **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 29/02/2024.**

**Vigência: 29/04/2024**

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2.030 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude  
Natureza da despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

BCS Comércio e Serviço LTDA  
CNPJ nº 20.997.600/0001-83  
**CESAR BARBOSA DE LIMA NETO**  
CPF: 087.000.884-63  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B36F903F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**010/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: aquisição futura e parcial de Material odontológico para realização de procedimentos endodôntico, para atender a secretaria Municipal de Saúde. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 25/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 25/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de março de 2024 -

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**88F63BAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º129/2024 – GP**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Jacaraú, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder, por meio de permuta, o (a) funcionário (a) Público (a) Municipal **Gilvan Soares Neto**, professor PN-II, matrícula 1341820-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jacaraú, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 12 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**1338C694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 125/2024 – GP, 07 DE MARÇO DE 2023.**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do

Programa Central do Cidadão, de São Jose de Mipibú, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Gabinete Civil da Governadora do Rio Grande do Norte, através do Ofício 121/2024-GAC de 04 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Rio Grande do Norte, a Senhora **ANAIZE DA SILVA FERREIRA BAY**, matrícula 134.255-0, com ônus para o município, com vigência de 01 de março de 2024 e término em 01 de março de 2026.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 07 de março de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**9031BDBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **ANA CLEIA LOPES DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF sob nº **055.400.424-09**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, a reconhecidamente carente., no valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**CE7BB75F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2020/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **ANA CLEIA LOPES DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF sob nº **055.400.424-09**.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2024  
CONTRATO N.º 2020/2024  
OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, a reconhecidamente carente.  
Valor da Contratação: **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**  
Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã  
 Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
 Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 01 de fevereiro de 2024.**  
**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
 CPF: 721.028.454-00  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

**ANA CLEIA LOPES DE CARVALHO SILVA**  
 CPF: 055.400.424-09  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6EB5E35C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.546, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que os servidores Adriana Martins da Silva, matrícula 1301527, aux. serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Diogo da Cruz Teixeira, matrícula 1343572, motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Erickson Elisson da Silva Santana, matrícula 1343971, massagista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Márcio Ricardo Souza Neves, matrícula 1314408, vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Sérgio da Silva Ribeiro, matrícula 1314904, vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Waldileia do Amaral Ferreira, matrícula 1312359, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de suas respectivas secretarias.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica concedida gratificação de função aos servidores Adriana Martins da Silva, Diogo da Cruz Teixeira, Erickson Elisson da Silva Santana, Márcio Ricardo Souza Neves, Sérgio da Silva Ribeiro e Waldileia do Amaral Ferreira, acima mencionados, até o dia 31 de dezembro de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico dos servidores.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Goianinha, 01 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**10296CBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.547, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que os servidores Maria da Luz França da Silva, matrícula 1308092, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Mizael Galvão da Costa Junior, matrícula 1312294, secretário(a) escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de suas respectivas secretarias.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica concedida gratificação de função aos servidores Maria da Luz França da Silva e Mizael Galvão da Costa Júnior, acima mencionados, até o dia 31 de dezembro de 2024, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Goianinha, 01 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E4EB472B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.548, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que os servidores Ana Sueli de Oliveira Gomes, matrícula 1361678, auxiliar administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Antônio Carlos Carvalho da Silva, matrícula 1317245, auxiliar de secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Claudia Maria da Silva, matrícula 1352830, recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; Edson Ferreira de Sena, matrícula 1343300, técnico de informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; João Batista de Lima, matrícula 1304690, agente fiscal de limpeza pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Maria das Dores Avelino Jerônimo de Souza, matrícula 1342150, porteiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação; Rubens Cassimiro da Silva Lima, matrícula 1313568, porteiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 1314017, vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento de suas respectivas secretarias.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**- Fica concedida gratificação de função aos servidores Ana Sueli de Oliveira Gomes, Antônio Carlos Carvalho da Silva, Claudia Maria da Silva, Edson Ferreira de Sena, João Batista de Lima, Maria das Dores Avelino Jerônimo de Souza, Rubens Cassimiro da Silva Lima e Sandro Ferreira da Silva, acima mencionados, até o dia 31 de dezembro de 2024, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores.

**Art. 2º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Goianinha, 01 de março de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**827667E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 058.037.794-66**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2023

CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO: Contratação direta visando a locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN.

Valor global da Contratação: **R\$ 10.020 (dez mil e vinte reais).**

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2114– Apoio a Eventos Agropecuarios Locais  
Natureza da despesa 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinado: 03 de janeiro de 2024.**

**Vigência: 03 de janeiro de 2025.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA,**

CPF sob nº 058.037.794-66

Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8872D59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA**  
**AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº**  
**001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 13 ou 14 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de março de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
69.	178	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
8.	225	FERNANDA ALVES CAVALCANTE

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
7.	124	JONATHAN DIÓGENES COSTA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4B016EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 030/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 1ª Reunião Temática 2024 da COSEMS/RN acontecerá no Hotel Holinday Inn, em Natal/RN no dia 13 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5BE869A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 031/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, Gerente Executivo de Programas, o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de uma capacitação do Curso do Regula Ambulatorial, local do evento na Avenida Marechal Floriano Peixoto, em Natal/RN no dia 14 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 12 de março de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**43A7FA81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2024**

Às 15:00 horas do dia 12 de MARÇO de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 004/2024, referente ao Processo nº 3.447/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços e/ou fornecimento de buffet e Refeição.

**Resultado da Adjudicação**

- BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (18.974.936/0001- 89), quanto aos Itens 01, 02, 03 e 04.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0F467A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA - CNPJ: 17.389.949/0001-28 – COM ENDEREÇO R JAGUARARI, 2281, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59062500.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
FONTE:17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 32.280,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 03/03/2024 À 02/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
P/Órgão Gestor

**RUMMENIGGE ARAUJO P M DE SOUZA LIMA**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**61B483CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 68/2022**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40 – COM ENDEREÇO ROD. PB 321, 321, FAZENDA MARABA, BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB CEP:58895000.

**OBJETO:** ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B", "D" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0003 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
2099 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.078- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos  
FONTE: 17200000- Transferências da União referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 28.634,40 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 04/03/2024 À 03/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SOARES** -  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**23C146C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA DATA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que a **Dispensa Eletrônica Nº 6/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva, bem como, se necessário a troca de peças em geladeiras de vacina pertencentes a Secretaria de Saúde deste Município, visando atender as necessidades quando a execução de serviços na Rede de Atenção Básica**, será realizada no dia **18 de março de 2024 (segunda-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de março de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO** –  
 Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**7ED46097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS 01697570488 - CNPJ: 37.339.857/0001-40 – COM ENDEREÇO RUA DELMIRA RANIELI PEREIRA, 0, UPANEMA DE CIMA, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000.

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN DE IELMO MARINHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 À 04/03/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 74.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de março de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
 P/Órgão Gestor

**MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS** -  
 P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**057B7755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 28/2021**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.648.417/0001-03 – COM ENDEREÇO RUA MARACANA, 8083, CENTRO, PITIMBU/RN CEP:59067280.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- transferências da união referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao fep-lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2113 - MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: -15400000-TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLADORIA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE PROCURADORIA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.098- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 308.750,00 (TREZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 À 31/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002

Ielmo Marinho/RN, em 02 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**TULIO LUA BEZERRA DA SILVA -**  
P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**837BF3D5

**7/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, para atender as necessidades emergências de manutenção predial dos prédios públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, no dia 18 de março de 2024 (segunda-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de março de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**9CB4395A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 044/2024**

Cria cargo e autoriza a contratação temporária de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado e desde já autorizado o Município de Ipanguaçu/RN contratar para a administração direta da Prefeitura Municipal, Nutricionista para a execução de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme carga horária, vaga e salário abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Vencimentos (R\$)
NUTRICIONISTA	30hs	1	2.500,00

**Art. 2º.** Declara-se existente a necessidade excepcional de contratação para suprir as demandas de contratação para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, posto que se tratam de atividades necessárias ao atendimento da população do Município de Ipanguaçu, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º.** As atribuições do cargo temporário ora autorizado estão descritas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº**

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7D505E38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 045/2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal 002/2001, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ipanguaçu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §3º ao artigo 1º com a seguinte redação:

“§3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Município nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, com objetivo de assegurar o controle social deste programa, através da participação da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Poder Público.”

**Art. 2º.** Fica acrescido o §4º ao artigo 1º com a seguinte redação:

“§4º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos”.

**Art. 3º.** Fica acrescido o artigo 4º à lei com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 01 representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- II – 01 representante indicado por entidades civis organizadas;
- III – 01 da igreja;
- IV – 01 da comunidade quilombola/
- V – 01 da agricultura familiar;
- VI – 01 docente da rede municipal de educação;”

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**4F99CF47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 047/2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal 011/2023, que dispõe sobre a instituição e gratificação por desempenho – Previne Brasil, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Do valor global de 100% (cem por cento) do recurso financeiro ao repasse inerente ao Pagamento por Desempenho do*

*Previne Brasil repassados mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados:*

*I – 30% (trinta por cento) para gestão do município para que seja destinado à estruturação da Atenção Primária Municipal;*

*II – 5% (cinco por cento) a coordenação de atenção primária a saúde e digitadores dos sistemas vinculados a atenção primária;*

*III – 65% (sessenta e cinco por cento) para as Equipes de Atenção Primária, compreendidas as equipes de saúde da família e as equipes de saúde bucal;*

*Parágrafo Único – Os valores por equipe de Atenção Primária deverão ser rateados em partes iguais para os profissionais.*

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**76D2C069

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 046/2024.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica do Município de Ipanguaçu, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**O Prefeito Municipal de Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Ipanguaçu, autorizado a reajustar o piso salarial dos professores da educação básica, incidindo o percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), proveniente dos parâmetros definido pelo Governo Federal através da Lei nº. 11.738/2008, tendo por alicerce o valor do vencimento básico vigente imediatamente anterior da entrada em vigor desta Lei, cujos efeitos dar-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 2º -** O Executivo Municipal está autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondentes as despesas orçamentárias anuais.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**AD06851F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 048/2024.**

Dispõe sobre a criação do Museu Municipal denominado MUSEU GLÓRIA DE PATAXÓ, situado na comunidade de Pataxó, zona rural de Ipanguaçu/RN e dá outras disposições.

**O Prefeito Municipal de Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica criado o Museu Municipal denominado MUSEU GLÓRIA DE PATAXÓ, sediado na localidade de Pataxó, sendo órgão subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. O Museu terá sede própria e reservada, em condições adequadas para preservação do seu acervo, aberto a visitas e funcionamento, a ser definido por portaria do órgão subordinador.

**Art. 2º** O Museu Glória de Pataxó tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação o patrimônio histórico, artístico e científico, referentes à cultura e história do município, sua vida, seus hábitos e seus costumes.

**Art. 3º.** São objetivos do Museu Glória de Pataxó:

I - contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Ipanguaçu, tendo como foco:

a) inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação deixada pelos fundadores e moradores ao longo do tempo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada a memória do município, inclusive a memória contada através dos depoimentos colhidos na comunidade;

b) proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros elementos culturais pertencentes ao acervo das famílias ou em posse da comunidade, ou ainda, que a ele venha a ser doado ou cedido;

c) classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivísticas e museológicas;

d) franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;

e) recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;

f) incrementar o resgate da memória do Município, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município de Ipanguaçu;

g) registrar os eventos, promoções e elementos diversos da vida, mostrando o progresso e a transformação urbana e rural, étnica e social da comunidade de Pataxó onde está casa está inserida;

h) divulgar o acervo permanente e temporário através de exposições locais;

i) realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma itinerante;

j) manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;

k) promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na imprensa local e externa;

l) promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história

do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;

m) organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória de Ipanguaçu, auxiliando na manutenção do grupo Guardiões do Museu Glória de Pataxó.

II - fazer um diagnóstico completo da instituição levando em conta os aspectos socioculturais, políticos, técnicos, administrativos e econômicos pertinentes à atuação do Museu e que será parte do Plano Museológico;

III - por ser de caráter público, técnico e administrativo, criar um Plano Museológico que será o instrumento fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação do Museu na sociedade, com cronograma de execução, metodologia adotada, ações planejadas e avaliação permanente;

IV - criar programas de gestão institucionais, tais como: gestão de pessoal, acervos, exposições, relações de educação e cultura, pesquisa e investigação científica, arquitetônico, ambiental, de segurança, de manutenção, financiamento e fomento, difusão e divulgação, ampliação, de uma forma participativa, interdisciplinar, permanente, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Museus, instituída pelo Ministério da Cultura de nosso país.

**Art. 4º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão, conforme especificação abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DO MUSEU	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO MUSEU	1	CC	R\$ 1.412,00

§1º. São atribuições do Diretor do Museu:

I – elaborar plano diretor do Museu;

II – elaborar e coordenar as atividades do Museu;

III – elaborar a programação anual das atividades do Museu;

IV – exercer poder disciplinar no âmbito do Museu;

V – apresentar ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo relatório anual das atividades do Museu;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação superior;

§2º. São atribuições do Coordenador Pedagógico do Museu:

I – coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico do Museu;

II – elaborar relatório das atividades administrativo-pedagógico do Museu, garantindo a execução efetiva dos programas culturais e educacionais do órgão;

III – participar da elaboração da programação anual das atividades do Museu;

IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação superior;

**Art. 5º.** A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos de pessoal no que couber.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, fica autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou instituições privadas, objetivando viabilizar a instalação, gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do museu.

**Art. 7º.** O Museu poderá receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, as quais, após análise, incorporar-se-ão ao seu patrimônio, inclusive o acervo amealhado pela comunidade disponível na Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna.

**Art. 8º.** Deverá a instituição, depois de organizada legalmente, registrar-se junto ao Departamento de Museus e Centros Culturais do IPHAN, Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão específico de acompanhamento dos Museus nacionais, para supervisão e elaboração de políticas públicas para a execução dos Planos Museológicos.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementação, adequação e alteração orçamentária necessária ao funcionamento do órgão, inclusive instituindo programas e ações, diretamente no Orçamento Geral do Município

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de março de 2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**86545140

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 049/2024**

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Ipanguaçu - RN, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ipanguaçu - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Ipanguaçu - RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Ipanguaçu - RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

**Parágrafo único** - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Ipanguaçu - RN.

**Art. 2º** - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único** - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

**Art. 3º** - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

- I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Art. 4º** - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 5º** - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

§ 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

**Art. 6º** - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

II- proteger a saúde do consumidor;

III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 7º** - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado a Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu - RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria ou através de Consórcio Público. Poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estados e a União, poderá participar de Consórcio Público de municípios para facilitar a gestão e desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

**Art. 8º** - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse da Saúde Pública;

II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 9º** - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;



VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

**Art. 10** - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Ipangaçu - RN, ou do Consórcio ao qual o município está associado, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio:

municipal;

intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

**Art. 11** - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

**Parágrafo único** - O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

**Art. 12** - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

**Art. 13** - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Ipangaçu - RN.

**Parágrafo único** - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 14** - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo único** - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII- as análises laboratoriais;

XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 15** - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 16** - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 17** - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único** - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 18** - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- o nome e a qualificação do autuado;

II- o local, data e hora da sua lavratura;

III- a descrição do fato;

IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V- o prazo de defesa;

VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

**Art. 19** - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Ipangaçu - RN, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuam nos programas a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 20** - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

**Art. 21** - Fica estabelecido no Anexo I desta Lei, a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

**Art. 22** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e taxas estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.

**Art. 23** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu - RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	
Descrição dos Serviços	Valor da Taxa (em Real R\$)
Renovação do Registro de Estabelecimento Industrial que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Até 250m <sup>2</sup> de área construída..... R\$ 250,00 Acima de 250m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup> de área construída..... R\$ 400,00 Acima de 500m <sup>2</sup> de área construída..... R\$ 700,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Aves	R\$ 1,00 por centena de animal ou fração
Inspeção Abate de Coelhos	R\$ 0,20 por animal
Inspeção Abate de Rãs	R\$ 0,20 por animal
Inspeção de abate de Equinos	R\$ 0,40 por animal
Inspeção de abate de Avestruz	R\$ 0,30 por animal
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres	R\$ 0,30 por animal
Inspeção no beneficiamento de pescados	R\$ 1,00 por cada 100 kg
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino	R\$ 1,50 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de industrialização de leite Caprino	R\$ 1,00 a cada 1.000 litros ou fração
Inspeção de produtos processados cárneos	R\$ 1,00 por centena de quilo ou fração
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinhas	R\$ 1,00 por cada 100 dúzias
Inspeção no beneficiamento de mel	R\$ 1,00 por centena kg ou fração
Emissão de outros documentos zoossanitários	R\$ 50,00

Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu - RN, em 11 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C95957FB

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 03/04/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: , Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 12/03/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**72F3D949

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 28/03/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN 12/03/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**7F902CC1

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, qualidade megafull, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com aquisição de equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico sem ônus para a contratada, serviço para atender demanda de todas as secretarias municipais, bem como público geral, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica CARLA CAROLINE FELIPE GUILHERME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.863/0001-14, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A06ADA2B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 046/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANNA CLAUDIA JUCA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS)

perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, na cidade de Caicó-RN, nos dias 12 e 13 de março.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**531DD3A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 047/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, na cidade de Caicó-RN, nos dias 12 e 13 de março.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**5927EFA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 048/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA PATRÍCIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, na cidade de Caicó-RN, nos dias 12 e 13 de março.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**6D1D7BB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 049/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, na cidade de Caicó-RN, nos dias 12 e 13 de março.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**06766BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 050/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA CAROLINA ALVES SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de Conselhos do RN”, na cidade de Caicó-RN, nos dias 12 e 13 de março.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**5EB23B6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 051/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$250,00 (DUZENTAS REAIS), com objetivo de participar de uma oficina presencial sobre os “**Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia atual Edição do Selo UNICEF**”, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**808EA164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 052/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$250,00 (DUZENTAS REAIS), com objetivo de participar de uma oficina presencial sobre os “**Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia atual Edição do Selo UNICEF**”, que acontecerá na cidade de Natal/RN, nos dia 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**30E24E13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 053/2024 - DIÁRIA**

(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de recepcionista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar de uma oficina presencial sobre os “**Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia atual Edição do Selo UNICEF**”, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0FEE6865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 054/2024 - DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 054/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da **1º Reunião Temática de 2024**, tema: **Licitação e Contratos Públicos**, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**0AD0BBEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 047/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da servidora para participar de uma reunião mensal do COSEMS com o tema: Licitação e contratos públicos, na Cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 12 e 13 de março de 2024;

**Saída às:** 14:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 12 de março de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A8C59C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

CONTRATO Nº 001/2024/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME

CNPJ: 39.682.451/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DEP. JESSE FREIRE FILHO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN.

Valor Global: R\$ 314.998,08 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**99CBFACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 005/2023

CONTRATO Nº 002/2024/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Contratado: J C LOPES NETO - ME

CNPJ: 48.303.536/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN.

Valor Global: R\$ 1.058.358,82 (Um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Data de assinatura: 07/03/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3B126B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

CONTRATO Nº 001/2024/AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 41.964.044/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A ESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**4084D171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

**DECISÃO**

(...) **DECIDO:**

Ante o exposto, a Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993 e observado princípio do duplo grau de jurisdição, julga **INDEFERIDO** os pedidos formulados pela empresa **CONSÓRCIO CETUS LOMACON**, inscrito no CNPJ n.º 32.227.070/0001-73, mantendo o julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas **CONSÓRCIO CETUS LOMACON** (CNPJ Nº. 32.227.070/0001-73 e Nº03.354.650/0001-23), **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ Nº. 10.710.366/0001-08), **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA.** (CNPJ nº. 10.791.675/0001-50), **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ nº. 25.165.699/0001-70), **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA** (CNPJ nº. 00.779.059/0001-20) e **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ nº. 00.338.885/0001-33), todas habilitadas para participarem do presente certame. (...)

Jandaíra/RN, 08 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**E67AC08B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 09.580.934/0001-14. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de

março 2024 a 29 de maio 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Tgb Engenharia e Empreendimentos LTDA.  
**THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**24E1E76D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVÊNIO Nº. 047/2024 - PMJ/RN**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04 e Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. **OBJETO:** Adesão do Município de Jandaíra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN. **VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 08 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 08 de março de 2024.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**97E0E50A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVÊNIO Nº. 047/2024 - PMJ/RN**

**CONTRATO Nº. 048/2024 - PMJ/RN**

**PARTES CONTRATANTES:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04 e Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º. 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio. **VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**A6EDE940

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 -  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ n.º. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** C. D. RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ n.º. 12.830.308/0001-43, **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos para implementação final do projeto Lugares de Charme - formato impacto coletivo para Prefeitura. **VALOR GLOBAL DE R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de março de 2024 a 11 de setembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

C. D. Ribeiro( Matriz e Filiais)  
CNPJ n.º. 12.830.308/0001-43  
**CRISTIANA DANTAS RIBEIRO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CDF47634

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
JANDAÍRA-RN, O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE  
MENTAL “JANEIRO BRANCO”.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 562/2024.**

*INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, O MÊS DE  
CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE MENTAL  
“JANEIRO BRANCO”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Jandaíra, o Mês da Conscientização à Saúde Mental, e a campanha denominada “Janeiro Branco”, com objetivo de promover a conscientização sobre os cuidados com a saúde mental e emocional da população.

**Art. 2º.** A campanha “Janeiro Branco” será realizada anualmente no mês de janeiro, envolvendo a realização de eventos de divulgação e conscientização, como palestras, seminários e cursos, dentre outras ações educativas e preventivas, a serem promovidas pelo poder público local e/ou em parceria deste com entidades públicas e civis do Município.

**Art. 3º.** Os eventos e ações realizados no mês do Janeiro Branco serão fundados nas seguintes diretrizes:

- I - estimular a adesão de toda a sociedade ao compromisso de discussão a respeito da saúde mental e emocional;
- II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;
- III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

**Art. 4º.** O símbolo da campanha Janeiro Branco será o laço na cor branca.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**A16F6FB9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº044/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 044/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Ana Paula Cristina de Oliveira, Psicóloga CRAS e Articuladora do Selo UNICEF**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará de **uma Oficina presencial sobre Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6, e 7, da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, no dia 13 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**D9CC9E44

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº045/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 045/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social**, ½(meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará de **uma Oficina presencial sobre Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6, e 7, da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, no dia 13 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º**- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**3A5E7DE7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº046/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 046/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Ana Carolina de Macêdo Hollanda Penha, Diretor (a) Executiva**, 05 (cinco) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Foz do Iguaçu/RS**, a mesma participará do **19º Congresso de Pregoeiros, no período de 18 á 22 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**C8FC4C4C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº047/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 047/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **Marina Nayara Silva dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação**, 05 (cinco) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a mesma participará do **19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, no período de 18 á 22 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**299BF4A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº048/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 048/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Supervisora Geral da Proteção Social Especial**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará de **uma Oficina presencial sobre Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6, e 7, da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, no dia 13 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º-** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**A82D71CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA  
Nº357/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 108.634.304-50 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador Pedagógico – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 20 de novembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B379FAFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº080/2024-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Coordenador do Pedagógico o Srº. Ozaías Praxedes dos Santos, inscrito no CPF: 108.634.304-50 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar do evento referente ao Encontro de Articuladores do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 12 de março de 2024 na Universidade Potiguar (UNP), em Mossoró/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Janduís, 11 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5597C82A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
274/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024**

**ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024  
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendidos no objeto desta contratação, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº



**06.050.403/0001-21**, com sede na Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assú/RN, CEP: 59.650-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 07 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:AAB3259C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - inexigibilidade**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024**

**TERMO DE DISPENSA Nº 01/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida apenas aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.050.403/0001-21**, com sede na Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assú/RN, CEP: 59.650-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de R\$ 38.050,00 (Trinta e oito mil e cinquenta reais).

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 07 de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:9B6729EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023**

1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.655.139/0001-55**, com sede no Sítio Timbaúba, 200 – Zona Rural – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº **094.779.654-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Implantação de aditivo de prazo e ampliação de item nos termos da lei – Carta Convite nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 3109/2023 – Contrato Administrativo nº 132/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a reforma e manutenção com modernização das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero e Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**Cláusula Terceira – Do valor aplicado – Ampliação de itens:** O presente aditivo incorpora ao contrato original o valor de **R\$ 28.015,44 (vinte e oito mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos)** conforme planilha do setor de Engenharia e Ofício nº 027/24, de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 21 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI  
CNPJ: 29.655.139/0001-55  
**ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**940103EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 002/2024 - CMAS**

**EDITAL 002/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Japi/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da 1ª Assembleia Ordinária/Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023;

Apresentação e aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024;

Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 01/04/2024, segunda-feira, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua João Martins do Nascimento 14 – Centro - JAPI/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

Japi/RN, 12 de março de 2024

**ADEYSE PAULA DE MEDEIROS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7A48F9CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 030/2024 GC

Japi/RN, em 12 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Lotar, a Sra. Liliane da Silva Barbosa de Sousa, portadora do CPF sob o nº: 084.320.964-07, RG nº: 3536861 SSDS/PB, que ocupa o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Escola Claudiano Luiz de Lima, pertencente a comunidade Queimadas do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8D106A1D

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA**  
**DA SAÚDE PARA REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA**  
**COMPLEXIDADE DOS SISTEMAS**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. OBJETO:**

Contratação de Serviços de Assessoria especializada nos sistemas de regulação de Média e Alta Complexidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Japi/RN

**1.1 ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM - DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. MÁXIMO	UNIT.	VLR. TOTAL
Serviço de assessoria nos sistemas de Regulação de Média e Alta Complexidade, tais como: Regula Ambulatorial, Regula de Leitos, Regula Vascular, Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e Sistemas de Consórcios de Saúde, além de executar o planejamento da regulação municipal, realizando inserção e acompanhamento das cirurgias eletivas via PPI e programas do Estado, atuando no planejamento e atualização da PPI do município e, caso necessário, no remanejamento.		Meses	10			

\*Valores estimados

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaodecontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.japirn@gmail.com) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 15/03/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 12 de março de 2024.

**DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras

Mat. nº.: 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B8355D83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE CONTROLE TRIBUTÁRIO**, em favor da Empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59062-480, com valor global estimado de R\$ 19.415,00 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 025/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B6D02170

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“**Art. 74** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

**Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA RANUNFO FERNANDES MÁCEDO, Nº 06, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE PROVISÓRIA DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, em favor do Sr **IGO PEDRO DE LIMA**, CPF nº. **061.463.744-90**, residente na Av Praia de Perobas 3 – A, nº 336, Praia do Farol, Área Urbana, Touros/RN – CEP: 59.584-000, com valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o período de 10 (dez) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 08/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de março de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**92D347F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 031/2024

#### PORTARIA Nº 031/2024

*“Nomeia Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública desta municipalidade, que especifica e dá outras providências”.*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Lindoberg Gomes de Oliveira**, portador do CPF nº **067.065.214-85** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 12 de março de 2024.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:06A25DC8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2024**

**PORTARIA Nº 035/2024**

*"Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA FLAVIANE DE LIMA BEZERRA**, portadora do CPF nº **715.776.304-40** para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 12 de março de 2024.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:36DF37FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2024**

**PORTARIA Nº 038/2024**

*"Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARILIA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **067.368.984-04** para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 12 de março de 2024.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:0C5A4C32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2024**

**PORTARIA Nº 043/2024**

*"Nomeia Diretora Bibliotecária desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO**, portadora do CPF nº **073.113.994-16** para o cargo comissionado de Diretora Bibliotecária vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 12 de março de 2024.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:027900E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2024**

**PORTARIA Nº 044/2024**

*"Nomeia Inspetora Escolar do Ensino Fundamental desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DIANARI FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **049.586.724-19** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2024.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 12 de março de 2024.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**8D7B0A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPÇA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00016/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00110/2022 - Imunizadora Jardim Ltda - CNPJ: 38.146.499/0001-12 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 21/03/2025. **ASSINATURA:** 12.03.24

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**E2454957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 116/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Coordenadora da Educação Especial, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro dos Articuladores do Selo UNICEF no UNI/RN, que se realizará no dia 13 de março de 2024, a partir das 13:30 hs.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**D7082887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 1.127.003/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.655.938/0001-01; **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2024 e termo final em 10 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.147,25 (Três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-31– pelo Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C14C6DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**004/2023.**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como a Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**01-ADJUDICO** o vencedor da Tomada de Preço nº 004/2023, realizada em 05/01/2024, a saber:

**M. A EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 389.687,65 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DO MURO, GUARITA E ADMINISTRAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA/GARAGEM DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 004/2023 com início 18 de dezembro de 2023, realizada em 05 de janeiro de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 11 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**7F6AA118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 725.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos necessários para implantação de sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2024 e termo final em 11 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.106,91 (Vinte e cinco mil, cento e seis reais e noventa e um centavos); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**630D9235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 725.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.705.767/0001-54; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos necessários para implantação de sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2024 e termo final em 11 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 457.899,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Jonas Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.\*\*\*.\*\*\*-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A505C81B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – ORIUNDO**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 1.108.018/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** G. A. Q. PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.922.183/0001-38; **OBJETO:** Inclusões de cláusulas contratuais no Contrato Administrativo nº 004/2022 cujo se refere a “Contratação de médico psiquiatra para realização de consultas no município de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de março de 2024 e seu termo final enquanto durar a vigência do contrato administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.\*\*\*.\*\*\*-00– pelo Contratante e Geilene Alves Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.\*\*\*.\*\*\*-50– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**45D5B172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - ADESÃO**  
**Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº 925.022/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** Readequação do Contrato Administrativo de nº 001/2024, cujo objeto se refere a “Contratação de serviços terceirizados de mão de obra a fim de atender as demandas da secretaria municipal de educação de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em enquanto durar a vigência do contrato administrativo.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão a Ata de Registro de Preços; **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38– pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.\*\*\*.\*\*\*-70– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de março de 2024.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**DFB12801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. **A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para**

conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **26 de março de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0CAB6BC8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.424, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 018/2024 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "*Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Ordinária nº 1.384, de 19 de setembro de 2023, que trata do repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem, e dá outras providências.*", aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.424.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.424 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.424, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Ordinária nº 1.384, de 19 de setembro de 2023, que trata do repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A vigência da Lei Ordinária nº 1.384, de 19 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências", é prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei, especificamente relacionados ao repasse de recursos aos profissionais da enfermagem, retroagem a 1º de janeiro de 2024, garantindo a continuidade do repasse de recursos sem interrupção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:C638744C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 109, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.421, de 26 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRP no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO
CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO	078.443.324-09	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA
DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA	036.355.494-79	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA
IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	082.558.954-18	CRECHE MUNICIPAL CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO
JOSIVANIA CUNHA DE MEDEIROS ARAUJO	042.907.954-04	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA CUNHA
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA	068.874.194-08	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL MARINHA SAMPAIO SANTOS
MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS	021.058.904-31	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM
JAQUELINE DOS SANTOS CIRNE	029.768.064-11	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CLENITA DE AZEVEDO DANTAS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:41A81AF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a restituição de contribuições previdenciárias de servidores ativos que foram repassadas acima do teto do INSS, e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.361, de 18 de abril de 2023, que "*Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem*

como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.985, de 21 de novembro de 2023, que “Regulamenta a restituição prevista no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023”;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 002/2024 e Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas, no valor total de **R\$ 2.690,16 (Dois mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, a servidora **Genoclézia Mazia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF n.º 009.xxx.xxx-98, Contadora do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, Mat. n.º 031, referente a restituição de contribuições previdenciárias que foram repassadas acima do teto do INSS, consoante planilha de cálculos apensada aos autos do Processo Administrativo n.º 002/2024 (fl.162).

**Art. 2º.** A Direção do JARDIMPREV deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições nesta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria n.º 435/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CF1DB252

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a restituição de contribuições previdenciárias de servidores ativos que foram repassadas acima do teto do INSS, e dá outras providências.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.361, de 18 de abril de 2023, que “Altera os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1.246, de 22 de outubro de 2021; Altera os artigos 4º e 5º, bem como o 'caput' do art. 15 e o § 1º do art. 16, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.239, de 7 de outubro de 2021 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.985, de 21 de novembro de 2023, que “Regulamenta a restituição prevista no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023”;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 003/2024 e Decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento e contabilização junto aos sistemas, no valor total de **R\$ 2.690,16 (Dois mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, a servidora **Luisiane Moraes da Fonseca**, inscrita no CPF n.º 024.xxx.xxx-73, Procuradora do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, Mat. n.º 030, referente a restituição de contribuições previdenciárias que foram repassadas acima do teto do INSS, consoante planilha de cálculos apensada aos autos do Processo Administrativo n.º 003/2024 (fl.162).

**Art. 2º.** A Direção do JARDIMPREV deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições nesta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria n.º 435/2022

**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**EC444861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 008, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder a Sra. **MAIZA SANTOS DANTAS**, servidora ocupante do cargo de Guarda Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n.º 0717, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Caicó/RN, no dia 21 de março de 2024, para Participar de Oficina Regional do Programa Vigiagua/Construção do Plano Regional do Programa, ofertado pela 4ª Região de Saúde, no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, retornando no dia 21 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de vigilância em saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula n.º 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**26FFE02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2024**



**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, servidor ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0393, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-o se deslocar a Caicó/RN, no dia 21 de março de 2024, para Participar de Oficina Regional do Programa Vigiagua/Construção do Plano Regional do Programa, ofertado pela 4ª Região de Saúde, no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, retornando no dia 21 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de vigilância em saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:06EF659A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sr. **JOSENALDO DA SILVA OLIVEIRA**, servidor ocupante do cargo de Guarda Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 0401, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Caicó/RN, no dia 21 de março de 2024, para Participar de Oficina Regional do Programa Vigiagua/Construção do Plano Regional do Programa, ofertado pela 4ª Região de Saúde, no Auditório do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, retornando no dia 21 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações de vigilância em saúde.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:53316A3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 011, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativa, cedida de outro órgão, Matrícula nº 120905-1, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Natal/RN, no dia 13 de março de 2024, para Participar da 1ª Reunião Temática 2024, tema: Licitação e Contratos Públicos, no Hotel Holiday Inn – Natal/RN ofertada pelo COSEMS - RN, retornando no dia 13 de março de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação dos servidores municipais nas capacitações oferecidas, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento dos setores de licitação e contratos do município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 12 de março de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:F5D549B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº063/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, ao servidor **Luiz Gonzaga da Fonseca Roque**, inscrito no CPF 413.\*\*\*.\*\*\*-91 e matrícula 2348-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**73F7514D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, ao servidor **Miguel Barbosa de Oliveira**, inscrito no CPF 035.\*\*\*.\*\*\*-60 e matrícula 6009-1, garí, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A5960324

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, ao servidor **Francisco Januncio Martiliano da Silva**, inscrito no CPF 059.\*\*\*.\*\*\*-29 e matrícula 38709-1, guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**30D8FF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 066/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Marta Geruza Bezerra de Souza**, inscrita no CPF 221.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 7722-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**22183806

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 067/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Luciene Rocha da Silva Fernandes**, inscrita no CPF 242.\*\*\*.\*\*\*-20 e matrícula 6840-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DC77A632

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 068/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Romeika Rafael dos Santos**, inscrita no CPF 655.\*\*\*.\*\*\*-

06 e matrícula 1708-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A5840BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Telma Regina Soares Santos**, inscrita no CPF 737.\*\*\*.\*\*\*-53 e matrícula 3298-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7641BCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 070/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Neuza Soares de Araújo**, inscrita no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 4146-1, monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1058BFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 071/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, ao servidor **Reginaldo Câmara**, inscrito no CPF 672.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 8095-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**984B3F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 072/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Mônica Gerlândia Silva Barbosa**, inscrita no CPF 828.\*\*\*.\*\*\*-72 e matrícula 3999-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**879C68F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 073/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Francisca Barbosa de Gois**, inscrita no CPF 778.\*\*\*-\*\*\*-68 e matrícula 5134-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**C2255748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, ao servidor **Francisco das Chagas Tixa**, inscrito no CPF 307.\*\*\*-\*\*\*-20 e matrícula 2500-1, fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**C346A5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA - 001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL SITUADO NA BR 406, JOÃO CÂMARA/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 370.626,92		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FASD ENGENHARIA LTDA (42.568.843/0001-39)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 10:11:35 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	277.970,19

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**FB445DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº108/2024, datada de 08/03/2024 do empenho nº305.004/2024 no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.6759. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracharia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**239FCD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**, referentes a nota de liquidação nº81/2024, datada de 07/03/2024 do empenho nº226.002/2024 no valor de R\$:9.300,00(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) referente nota fiscal nº.6760. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**17A96A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 120/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 120/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 12 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CF40BF67

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 121/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 121/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 12 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**36F2F235

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 122/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 122/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 12 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F92FADBE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 123/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 123/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 12 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**75623B06

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 124/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 124/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de a participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte 2024, no período de 12 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**22BC01C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A): GERALDA MARIA DE OLIVEIRA  
DAMIÃO****CPF/CNPJ: 011.188.964-24****MATRÍCULA: 137413-3****CARGO: PROFESSORA****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.****DATA DO REQUERIMENTO: 29/02/2024****PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/03/2024 a 31/05/2024****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador: 74C496A3****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018 DE 12 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018 DE 12 DE MARÇO DE 2024***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Maria Ioneide da Silva**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 5004**CPF:** \*\*\*.490.\*\*\*-68**RG:** \*\*\*.276**CIDADE DESTINO:** Natal/RN**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma oficina presencial sobre os Resultados Sistêmicos da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF 2021/2024, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 13 de março de 2024, no auditório da UNI/RN.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 13 de março de 2024.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$500,00 (quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 12 de março de 2024.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador: 12EA1AA6****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO****PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 26120001/2023 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **G FONSECA DA SILVA** - CNPJ: 26.690.106/0001-58 e **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462** - CNPJ: 27.346.921/0001-67, visando à assinatura da **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, GELO E VASILHAME.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador: 4426BC6A****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação dos recursos do bloco de investimentos no valor de R\$ 83.941,50 e os saldos remanescentes no valor de R\$ 55.691,31 referentes das emendas parlamentares dos anos de 2018, 2019 e 2020 e dos rendimentos das contas da saúde, totalizando um valor de R\$ 139.632,81.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 01 de 27 de fevereiro de 2024, nos termos de delegação de competência.

**MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:** 1FA790C4

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

05 DE MARÇO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e, Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o recurso do QUALIFAR SUS, para a estruturação física da farmácia básica, mobília e tecnologia da informática, bem como utilização do valor da conta 77690-4 do complemento do piso da enfermagem com saldo em conta, visando complementar os equipamentos necessários.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 02 de 05 de março de 2024, nos termos de delegação de competência.

**MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:** D5E2A683

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

05 DE MARÇO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá/RN, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; e,

Considerando o preconizado na Portaria Nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e na Lei 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 8689, de 27 de julho de 1993; dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023, e o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiá/RN.

**Art. 2º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução de Nº 03 de 05 de março de 2024, nos termos de delegação de competência.

**MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA**

Presidente

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:** 71C8F643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE – COOPERMAIS SAÚDE, visando o cumprimento dos preceitos contidos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, a Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022, a decisão da ADI 7222 em trâmite no STF e Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023, na forma a seguir:

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE – COOPERMAIS SAÚDE,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.459.145/0001-70, sediada na Avenida Dom Luis, nº 176, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araujo e Melo, inscrito no CPF nº 434.913.591-04, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 579.952,56 (quinhentos e setenta e nove, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, referente a Chamada Pública nº. 003/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo de valor visa o atendimento dos preceitos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, a Lei Federal nº. 14.434 de 4 de agosto de 2022, a decisão da ADI 7222 em trâmite no STF e Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023, o qual, institui, assistência financeira complementar aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, mediante repasse financeiro da União.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL**

Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de R\$ 579.952,56 (quinhentos e setenta e nove, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance De Todos

Projeto/atividade: 2301- COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance De Todos

Projeto/atividade: 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Ao presente aditivo fica mantida a vigência original do contrato podendo ser aditivado mediante continuidade dos repasses feitos pela União, ainda em conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR**

Considerando que o aditivo se refere apenas a repasses de valores da União a título de assistência financeira complementar que conforme §3º. art. 2 da Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023 não alteram os vencimentos básicos dos servidores, sobre os valores de repasse não incidirão descontos de nenhuma espécie.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de janeiro de 2024

Prefeitura de Lagoa D' Anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saúde

CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70

**LUIZ CARLOS DE ARAUJO MELO**

CPF Nº. 434.913.591-04

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF

2ª \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**F9F95990

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**012/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C48 visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 3.516,89 (três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.



**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EA99FBC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: SLBM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 31.140.773/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ÁREA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, COMO TAMBÉM ENVIO MENSALMENTE DA DECLARAÇÃO SISOBRAPREF E ASSESSORIA NO ÂMBITO DE EMISSÃO DOS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.998, DE DEZEMBRO DE 2020. VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.250,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-  
Prefeito Municipal.

SLBM Serviços -  
**SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**93278163

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 056/2024

Lagoa de Pedras, 03 de março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **BENEDITA FERNANDA DA SILVA GOMES**, matrícula, 1129-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A9A6029D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57/2024**

Portaria nº 057/2024

Lagoa de Pedras, 12 de março de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10, do cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6319CFF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58/2024**

Portaria nº 58/2024

Lagoa de Pedras, 12 de março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **IVANIA LOURENÇO DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no Cargo de **PROFESSORA PN3 F**, com matrícula de nº 021, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2013 a 2017, a ser gozada no período de 01 de março a 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D68C2A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2024 – SMADMRH****Portaria nº 062/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 364	MARIA LENI DE OLIVEIRA MEDEIROS	SME	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.04.2024 a 30.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:E82DFB4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2024 – SMADMRH****Portaria nº 063/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 461	MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ	SME	2022/2023	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1º PERÍODO 15.04.2024 a 29.04.2024 E O 2º PERÍODO 16.09.2024 a 30.09.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:CDBF2D62**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2024 – SMADMRH****Portaria nº 064/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 12 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 335	ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO	SMS	2022/2023	TECNICA ENFERMAGEM	01.04.2024 a 30.04.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:887653F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024 - PROCAP –  
PROJETOS, CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS  
LTDA – ME – CNPJ: 05.121.045/0001-38 - SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO  
LTCAT**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: **PROCAP** – Projetos, Consultorias, Avaliações e Perícias LTDA – ME – CNPJ: 05.121.045/0001-38VALOR: **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

OBJETIVO: Serviços de elaboração do Parecer Técnico conclusivo LTCAT com avaliações qualitativas e quantitativas da exposição dos funcionários, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 08/03/2024 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**255FF207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06030224- DISP**  
(Processo Administrativo nº 06030224 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de Divulgação de Campanhas e Eventos em Som Automotivo para ser utilizado na divulgação de campanhas educativas que venham ser realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B15BA83A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 23020124

NOME DO CREDOR: ALEXSANDRO FERNANDO SOARES PEREIRA

CNPJ: 49.740.005/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 12 DE MARÇO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C147854B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12030224- DISP**  
(Processo Administrativo nº 12030224 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por

Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de Locação de Som tipo Paredão de Médio Porte para ser utilizado nos eventos públicos a serem realizados por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9AFFE484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28020224

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA 06906165461

CNPJ/MF: 39.950.362/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA (VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS) DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLAR) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 5.456,68 ( CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 12 DE MARÇO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**D0DD3CC9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06030424- DISP**  
(Processo Administrativo nº 06030424 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM SOM AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**7215D017

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07030224- DISP**  
(Processo Administrativo nº 07030224 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDAO MÉDIO PORTE PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADES.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4E51BE12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06030324- DISP**  
(Processo Administrativo nº 06030324 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação dos serviços de divulgação em carro de som para divulgação de campanhas e eventos proporcionados para a população deste município.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3D57B3C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07030124- DISP**  
(Processo Administrativo nº 07030124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na

hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação dos serviços de locação de som para eventos e campanhas das ações em saúde deste município.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9DB77A93

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço especializado em transporte escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Welson Percles de Moraes - Cnpj: 53.916.752/0001-63**, com o valor total de R\$ 45.482,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais); **Maria de Fatima Lima de Moraes - Cnpj: 53.943.589/0001 - 28**, com o valor total de R\$ 74.720,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Lucrécia – RN, 12 de março de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B04F8597

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço especializado em transporte escolar para atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Welson Percles de Moraes - Cnpj: 53.916.752/0001-63**, com o valor total de R\$ 45.482,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais); **Maria de Fatima Lima de Moraes - Cnpj: 53.943.589/0001 - 28**, com o valor total de R\$ 74.720,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**DF803374

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de serviço especializado em transporte escolar para

atender as demandas da educação básica da rede pública de ensino do Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **Welson Perecles de Moraes - Cnpj: 53.916.752/0001-63**, com o valor total de R\$ 45.482,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais); **Maria de Fatima Lima de Moraes - Cnpj: 53.943.589/0001 - 28**, com o valor total de R\$ 74.720,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Lucrécia – RN, 12 de março de 2024.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**039DD063

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**CONVÊNIO Nº. 03/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manutenção, promoção, execução e realização do Programa de Corte de Terra, com propósito de colaborar com os agricultores do município de Lucrécia, aproveitando o período das chuvas para, mais rápido preparar o cultivo de terra, já que esses agricultores não teriam condições de adquirir esses tratores por meios próprios.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

**Vigência:** 29.02.2024 à 31.12.2024.

**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em duas parcelas e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE -**  
Prefeita Municipal

**HILDEBRANDO MAIA DE OLIVEIRA -**  
Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C4D90604

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06030524- DISP**  
(Processo Administrativo nº 06030524 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DO GABINETE CIVIL realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de Divulgação de Campanhas e Eventos em Som Automotivo para

ser utilizado na divulgação de campanhas educativas que venham ser realizadas pela Secretaria, conforme necessidade

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E8D86599

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07030324- DISP**  
(Processo Administrativo nº 07030324 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DO GABINETE CIVIL realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	15 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO DE MÉDIO PORTE PARA SER UTILIZADO NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA, CONFORME A NECESSIDADE.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4E6FD2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESCOLA TEMPO INTEGRAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELINO VIEIRA-RN

**KERLES JÁCOME SARMENTO**, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Este decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Marcelino Vieira/RN.

Parágrafo Único – O regime, disciplina e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta lei que tratem especificamente da Escola em Tempo integral deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**TITULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**  
**DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º** A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

**§1º** - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional

(física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

**§2º** - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-

pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

**Art. 3º** As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

#### **PÚBLICO ALVO**

**Art. 4º** O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Marcelino Vieira/RN.

#### **DAS ESCOLAS**

**Art. 5º** Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

**Art. 6º** Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

**Art. 7º** A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

**Art. 8º** A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componentes complementares, sendo que:

I – Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;

d) Ensino Religioso.

II - A matriz das atividades complementares será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de

acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida e esporte e lazer, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

**Art. 9º** A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamenta a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o círculo de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

#### **DA GESTÃO ESCOLAR**

**Art. 10º** A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe gestora da escola (diretor, vice-diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação/Prefeitura);

II - coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares; IV - coordenação de turno e/ou supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4 A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa,

considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

#### **DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR**

Art. 11º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação "in loco" para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 13º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:BA252584

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2024**

#### **PORTARIA Nº 038/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, matrícula 100264, Secretário Municipal de Saúde, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da 1ª Reunião Temática do Cosems/RN 2024, que acontecerá neste dia 13 de março de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:35DA94E5

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2024**

#### **PORTARIA Nº 039/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Pedro Lucas Costa Lima Maia**, matrícula 100321, Assessor de Comunicação, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da 1ª Reunião Temática do Cosems/RN 2024, que acontecerá neste dia 13 de março de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:8448E7D8

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2024**

#### **PORTARIA Nº 040/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Maria Erismara Fernandes de Queiroz**, matrícula 100484, Agente de Controle Interno, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da 1ª Reunião Temática do Cosems/RN 2024, que acontecerá neste dia 13 de março de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:C447AC99

---

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2024**

#### **PORTARIA Nº 041/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e

seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco Hélio Costa Silva**, matrícula 100441, Assessor da Secretaria de Saúde, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Treinamento Migrações das solicitações do Regula Ambulatorial, que acontecerá neste dia 14 de março de 2024 em Natal/RN.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:EEB6B25A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Senhora “Francisca Gilda do Nascimento” do Município de Marcelino Vieira-RN, para custear despesas com a realização de evento cultural “Turma de Eduardo”.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, A Lei Municipal nº 334, de 18 de Agosto de 2020, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências”, estabelece no caput do artigo que, “Art. 58 -O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos”.

Considerando ainda, que a Senhora Francisca Gilda do Nascimento, protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), para fazer jus a ajuda de custo para seu grupo cultural, para fins de promover evento cultural no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN), **RESOLVE:**

**Art.1-** Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Senhora Francisca Gilda do Nascimento, inscrito no CPF nº 115.474.504-01 no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para custear despesas com a promoção do evento.

**Art.2-** Os recursos financeiros serão empenhados a título de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: NV 1.500.0000-001 000; Elemento de Despesa 3.3.90.48.00. Fonte: Recursos Próprios.

**Art.3-** A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4-** O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 5-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 12 de março de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railda Conrado Fontes Jácome  
Código Identificador:C94C5A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 024/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 024/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 024/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SUELI MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº. 3030, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 11 de março de 2024 a 10 de abril de 2024, conforme protocolo nº. 184/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de março de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de março de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:3D83F6CF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 025/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 025/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 025/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ZILDA MARIA VARELA DA SILVA**, matrícula nº. 3032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 12 de março de 2024 a 11 de abril de 2024, conforme protocolo nº. 241/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de março de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A738D9AE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO Nº**  
**043/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.757.908/0001-69**, cujo valor global de **R\$ 2.010,99 (dois mil e dez reais e noventa e nove centavos)**, objetivando a **SERVIÇO DE 5ª REVISÃO OBRIGATORIA PELA GARANTIA DO VEICULO FIAT MOBI LIKE DE PLACA RQA-7D14, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 12 de março de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D5409994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024**

**OBJETO:** Contratação de sanfoneiros para apresentação musical de forró pé de serra nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO

**CPF:** 017.301.984-65

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Inexigibilidade nº 000006/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro à 31 de dezembro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Antônio Lourenço Da Silva Neto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**038393F7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**

**OBJETO:** Contratação de sanfoneiros para apresentação musical de forró pé de serra nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOAO MARIA CUSTODIO

**CPF:** \*\*\*.291.394-\*\*

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Inexigibilidade nº 000005/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro até 31 de dezembro 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Joao Maria Custodio

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F7258FE9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 –**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 17/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 14.242.005/0001-35

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica na área de licitações e contratos públicos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais)

**ORIGEM DE RECURSOS:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 15 de Fevereiro de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADA:** Caio Túlio Dantas Bezerra

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9BB0451E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 123/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **CLÁUDIO FELINTO ALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.247.284-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AFA27124

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, do cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4EBC27EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 125/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LILIAN MARIA DE LIRA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.279.314-XX, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B3D1D9AF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 126/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.264.954-XX, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6C3CC8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 127/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ANDERSON SALES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.077.174-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6ED4FF65

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 128/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora, **GENILZA FARIAS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.440.594-XX, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, até a nomeação do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:488CDFA7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 129/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a senhorita, **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.484.574-XX, do cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:CEE04C30

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Processo Licitatório nº 15/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): F J DE LIMA JUNIOR LTDA - CNPJ: 19.363.375/0001-44, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de março de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:87FE90FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 12/2023 – ADESÃO PREGÃO Nº 6/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): T L A BEZERRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.909.650/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuando

qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo setor de Recurso Humano, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial e EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 01 de março de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –

Prefeito – Contratante e

**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA,**

P / Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A16922CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 13/03/2024 a 15/03/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 12 de março de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:0438027C

**CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de 13/03/2024 a 15/03/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 12 de março de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**08815652**CPL****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no período de 13/03/2024 a 15/03/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaoemdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaoemdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 12 de março de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**E8655804**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 011 DE 11 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA CONJUNTA Nº 011 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF: 077.010.854-75

Cargo/Emprego/Função: Coordenador(a) Pedagógico(a)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.03.2024	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar de uma Oficina presencial sobre os “Resultados Sistêmicos 1,2,4,6 e 7 da atual Edição do Selo UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN, como Coordenadora Operacional da BAE.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 -Tirol.

Horário:13h30 às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,11 de março de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**B4CF0FDA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 012 DE 11 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA CONJUNTA Nº 012 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.123.254-03

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.03.2024	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar de uma Oficina presencial sobre os “Resultados Sistêmicos 1,2,4,6 e 7 da atual Edição do Selo UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN, como Mobilizadora da Educação.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 -Tirol.

Horário:13h30 às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,11 de março de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**1E3480CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 013 DE 11 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA CONJUNTA Nº 013 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME

CPF: 083.950.034-39

Cargo/Emprego/Função: EDUCADOR(A) FISICO(A)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.03.2024	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de uma Oficina presencial sobre os “Resultados Sistêmicos 1,2,4,6 e 7 da atual Edição do Selo UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN, como Mobilizador da Saúde.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 -Tirol.  
Horário:13h30 às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,11 de março de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**95493774

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 015 DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 015 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.461.194-51

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.03.2024	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de uma Oficina presencial sobre os “Resultados Sistêmicos 1,2,4,6 e 7 da atual Edição do Selo UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN, como Mobilizador do NUCA.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 -Tirol.  
Horário:13h30 às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,11 de março de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**43E11198

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 014 DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 014 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.03.2024	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de uma Oficina presencial sobre os “Resultados Sistêmicos 1,2,4,6 e 7 da atual Edição do Selo UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN, como Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 -Tirol.  
Horário:13h30 às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN,11 de março de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**5B80CE9F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº1002/2024 – GP/PMNF

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, a título de “Indenização” para os Médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a repassar recursos a título de Indenização, cujo objetivo é a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos em atuação no município de Nísia Floresta, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621 de 14 de julho de 2023, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas pela portaria interministerial MS/MEC nº 1.369, alterada pela portaria interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a execução do Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB, conforme critérios estabelecidos na presente lei;

§ 1º - Os médicos referidos nesta lei farão jus aos recursos, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2º - Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Nísia Floresta/RN, não terão direito ao auxílio moradia.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o auxílio destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no município;

§ 1º - Farão jus ao auxílio para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente lei, os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde, o contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do imóvel locado, após aceite pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º - Fica o profissional médico participante, obrigado a apresentar mensalmente, comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para custeio de despesas com alimentação até o valor máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais);

**Parágrafo Único** – Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante, a partir da data do efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do termo de compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Em caso de afastamento do Projeto por qualquer motivação, o participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente lei.

**Art. 5º** - A secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município, no órgão - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Art. 7º** - Os recursos alusivos previstos nesta lei, não trazem vínculos empregatícios de qualquer natureza com o município.

**Art. 8º** - Os recursos de que trata esta lei, tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Art. 9º** - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

**I** – Abandono ou desistência do Projeto;

**II** - Desligamento do Projeto.

**Parágrafo Único** – A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30(trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação do projeto.

**Art. 10º** - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do município ao Projeto “ Mais Médicos para o Brasil” serão custeadas até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 11º** - Fica o poder executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

**Art. 12º** - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto na Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta- RN, 12 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

### **PROJETO ATIVIDADE A SER INCLUIDO NA LOA**

#### **Tabela I**

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>Programa Mais Médicos para o Brasil</b>
Elemento	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Valor	R\$ 37.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

### **PROJETO ATIVIDADE A SER ANULADA**

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>1065 - Requalificação de Unidades Básicas de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 37.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Nísia Floresta – RN, 12 de março de 2024

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:297FA074**

### **GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1003/2024 – GP/PMNF**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para a instalação de sistema de energia solar para iluminação em prédios públicos distintos do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo municipal a instalação de painéis solares fotovoltaicos em edificações distintas pertencentes a administração pública municipal, em quantidade necessária para gerar o equivalente a 20%(vinte por cento) de seu consumo de energia elétrica.

§ 1º – A instalação de que trata o caput deste artigo, dar-se-á sempre que for tecnicamente viável e deverá ser feita nos telhados das edificações;

§ 2º - Em caso de inviabilidade técnica, esta deverá ser justificada por estudo técnico apresentado por engenheiro eletricista devidamente qualificado.

Art. 2º - As edificações pertencentes aos órgãos da administração direta do município de Nísia Floresta, deverão ser adaptadas ao disposto nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos de Operações de Crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 12 de março de 2024.

**Daniel Gurgel Marinho Fernandes**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Projeto/atividade	Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos
Elemento de despesa	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 6.720.000,00
Fonte de recursos	17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Nísia Floresta/RN, 12 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**97B46B31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**11/2023-CPL/PMNF**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Moises Permínio Freire, nº 395, Centro, Vera Cruz/RN, inscrita CNPJ nº 45.933.101/0001, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**560E7A90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**11/2023-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi Apresentada pela Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de Conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 11/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem subterrânea da avenida Bonfim, Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Moises Permínio Freire, nº 395, Centro, Vera Cruz/RN, inscrita CNPJ nº 45.933.101/0001, para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 08 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3BB30C65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem subterrânea da avenida Bonfim, Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Moises Permínio Freire, nº 395, Centro, Vera Cruz/RN, inscrita CNPJ nº 45.933.101/0001, recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 Meses – licitação; Tomada de Preço Nº 11/2023.

P/ Contratada:  
**MARIA VILMA DA SILVA E**

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
P /contratante.

Nísia Floresta, 08 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0A25A773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2024**

**PORTARIA Nº 090/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.ª **MARISA**

**SOUZA NOBRE**, inscrita no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo de Diretora, do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Oficina presencial sobre os resultados sistêmicos da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.

**Local de destino:** UNP – R. João da Escócia, 1561, Nova Betânia/Mossoró-RN.

**Período do Afastamento:** 12 a 12 de março de 2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A11EC6A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2024**

**PORTARIA Nº 091/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2024/SMASC, de 11 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sr.<sup>a</sup> **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Oficina presencial sobre os resultados sistêmicos da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.

**Local de destino:** UNP – R. João da Escócia, 1561, Nova Betânia/Mossoró-RN.

**Período do Afastamento:** 12 a 12 de março de 2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C3ECDCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2024**

**PORTARIA Nº 089/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/SMPAFP, de 11 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **DENNYS LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 013.700.794-94, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, no escritório do SEBRAE-RN.

**Local de destino:** R. Quintino Bocaiúva, 295 – Centro, Pau dos Ferros/RN, 59900-000.

**Período do Afastamento:** 12 a 12 de março de 2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2A0F80F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024**

**PORTARIA Nº 092/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2024, de 12 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.764-



83, matrícula: 923, ocupante do cargo **PROCURADOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** PARTICIPAR DA PRIMEIRA REUNIÃO TEMÁTICA DA COSEMS RN COM O APOIO TÉCNICO DO CONASEMS QUE TERÁ COMO TEMA: LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS.

**Local de Destino:** Hotel Holiday Inn - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000;

**Partida:** 13/03/2024

**Retorno:** 14/03/2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**6968EADB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2024

#### PORTARIA Nº 093/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024/SMPAFP, de 12 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 035.986.414-78, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da primeira reunião temática da COSEMS RN, com o apoio técnico do CONASEMS que terá como tema: Licitação e Contratos Públicos.

**Local de destino:** Hotel Holiday Inn - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000;

**Período do Afastamento:** 13 a 14 de março de 2024

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**02B57125

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Locação de sistema de gerenciamento do Portal Oficial e de e-mails institucionais deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01260/2024 - 26.01.24 - A AMARO F DA SILVA - R\$ 15.600,00

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**1B35BE56

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Prestação dos Serviços de hospedagem incluindo alimentação e traslado na Capital do Estado do RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 10.122.3.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 19/02/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02190/2024 - 19.02.24 - P R R COSTA E CIA LTDA - R\$ 38.000,00

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**C5AD94E1

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02280/2024 - 28.02.24 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 51.474,00

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**148148A8

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00006/2024. **OBJETO:** Contratação de show musical com a Banda Farra de Bakana para apresentação na VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 12/03/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**69F210C4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Show musical da cantora Luana Freitas nas festividades dos 61 anos de Emancipação Política deste Município de Paraná-RN, no dia 26 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/03/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D0125ED8

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: Show musical com a Banda Paulo Júnior "o véi chegou" para apresentação na VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/03/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6D820CA9

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação de show musical com a Banda Farra de Bakana para apresentação na VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MK DE LIMA - R\$ 16.000,00.

Paraná - RN, 12 de Março de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**323EECAF

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00007/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Show musical da cantora Luana Freitas nas festividades dos 61 anos de Emancipação Política deste Município de Paraná-RN, no dia 26 de março de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisca Luna de Freitas Adelino - R\$ 3.300,00.

Paraná - RN, 12 de Março de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6DF685B4

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Show musical com a Banda Paulo Júnior "o véi chegou" para apresentação na VIII Cavalgada pela Paz no dia 24/03/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G TOP EVENTOS LTDA - R\$ 10.000,00.

Paraná - RN, 12 de Março de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
- Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B75FE26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2024 - REABRE CRÉDITO  
ESPECIAL, PELO SALDO REMANESCENTE DO ANO  
ANTERIOR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2024  
DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Reabre crédito Especial, pelo saldo remanescente do ano anterior, e das outras providências.

A **Prefeita Municipal de PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei complementar nº 195, de 08 de julho 2022, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19

Considerando o disposto na Lei complementar nº 202, de 18 de dezembro 2023, que prorroga até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) Considerando o disposto no art. 53 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito Especial no valor de R\$ 29.114,75(Vinte e nove mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos) que corresponde ao valor do saldo não aplicado no exercício de 2023, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

**Unidade Orçamentária: 02 .013 SECRETARIA DE CULTURA**  
**Função: 13 Cultural**  
**Sub função: 392 Difusão Cultural**  
**Programa: 0012 Fortalecimento da Cultura e do Lazer**  
**Ação: 2128 Destinação de Recursos Emergenciais para o Setor Audiovisual.**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA.**  
**CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**  
**3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**  
3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 5.839,89  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.267,81  
**Ação: 2129 – Destinação de Recursos Emergenciais para demais Áreas do setor Cultural.**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artíst., cient., desp. e outros R\$ 3.007,05

**TOTAL.....R\$ 29.114,75**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Paraú/RN, 12 de Março de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**2B71EF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:**Registro de preço para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S 10 e comum), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Parazinho/RN, pelo maior desconto unitário do litro pela tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MAIOR DESCONTO REGISTRADO:** Empresa:POSTO CENTRAL COMBUSTÍVEIS PARAZINHO LTDA - CNPJ: 11.290.066/0001-80, vencedora dos itens abaixo:

Gasolina comum: Valor do desconto por litro R\$ 14,51% ;  
Óleo Diesel S 10: Valor do desconto por litro R\$ 13,51%  
Óleo Diesel comum: Valor do desconto por litro R\$ 14,53% e,  
Etanol – Álcool hidratado comum: Valor do desconto por litro R\$ 21,11%

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:**05 de março de 2024.

Pela Contratante  
Prefeitura Municipal de Parazinho/RN -  
CNPJ: 08.113.631/0001-29

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
Posto Central Combustíveis Parazinho LTDA  
CNPJ/MF: 11.290.066/0001-80  
**RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Sócio Administrador  
CPF: 029.786.494-70

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**3B1E97DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8816/2023 TOMADA  
DE PREÇO 13/2023**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 13/2023 realizada em 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.517.622,45, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ:** 18.917.544/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.517.622,45 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

PARELHAS/RN, em 12 de março de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**0DCAD7B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8816/2023  
TOMADA DE PREÇO 13/2023**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 13/2023 realizada em 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.517.622,45, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ:** 18.917.544/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 1.517.622,45 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 12 de março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**94A875FF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 002/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento		
CARGO: Conselheiro Tutelar		
MATRÍCULA: 120923-0		
DI: CPF: 052.658.664-85 / RG: 2348911		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NA CIDADE DE CAICÓ-RN NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.		
PERÍODO: 12/03/2024		
DESTINO: CAICÓ - RN		

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:EFAD95A2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 003/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NA CIDADE DE CAICÓ-RN NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:B941E726

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 004/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NA CIDADE DE CAICÓ-RN NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

				70,00
--	--	--	--	-------

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:B0E8CDE5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 005/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NA CIDADE DE CAICÓ-RN NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
Código Identificador:1549A829

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 006/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS NA CIDADE DE CAICÓ-RN NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO.			
PERÍODO: 12/03/2024			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**D08B6BC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 713/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 713/2024**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que **INSTITUTO COMPAS LTDA** (CNPJ: 12.633.484/0001-95) é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS**, junto ao interessado: **INSTITUTO COMPAS LTDA** (CNPJ: 12.633.484/0001-95)

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**08C059B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.267/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.267/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;  
ASSUNTO: SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que **BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA** (CNPJ: 07.648.086/0001-02), é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SEMINÁRIO NORDESTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21**, junto ao interessado: **BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA** (CNPJ: 07.648.086/0001-02).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**CF838B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº036/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº036/2024-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS NOMEIA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Bárbara Araújo Pereira de Castro**, inscrita no CPF sob o nº 122.664.624-74, para exercer a função de gestor de contrato da Sec de Administração e Gestão de Pessoas e a servidora **Rennata Jeovana Azevedo Alves**, inscrita no CPF nº 123.417.814-11, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Sec Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Parelhas/RN, 12 de março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**347F8555

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 030/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 030/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº 40966/2024 datado de 11/03/2024, apresentado pela servidora FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1205315, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de assistência social e da Habitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora efetiva FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1205315, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de assistência social e da Habitação, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, totalizando 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Março de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**B36DEE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DP Nº  
20240105001 – PROVEDOR DE INTERNET**

Dispensa: 20240105001

Processo: 20240105001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

Contratado: POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ: 29.538.231/0001-35  
Endereço: Rua João Rodrigues Alves, 25, Bloco A, Belo Horizonte, Cep. 58.704-290 - Patos/PB.

Valor: R\$ R\$ 27.408,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oito reais)

Base legal: artigo Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 05 de janeiro de 2024.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**91E519AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DP Nº DP Nº 20240105001 –  
PROVEDOR DE INTERNET**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240105001  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240105001**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM AS VELOCIDADES DESCRITAS NOS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**- CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-02

Endereço: Rua Maria Delfina, 22, Centro, Cep. 59960-000 - Pilões/RN

**- CONTRATADO:**

Contratado: POPULINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 29.538.231/0001-35

Endereço: Rua João Rodrigues Alves, 25, Bloco A, Belo Horizonte, Cep. 58.704-290 Patos/PB.

**- VALOR**

R\$ 27.408,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oito reais)

**- PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**- BASE LEGAL:**

Dispensa de Licitação nº 20240105001, art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 05 de janeiro de 2024.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CB59095E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA  
EDITAL 002-2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 002-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Pilões/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da II Assembleia Ordinária/Extraordinária, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023;

2. Apresentação e aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2024;
3. Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade/Técnico de Referência - 2023;
4. Formalização do Termo de Aceite/Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPIS;
5. Outros Assuntos;

A reunião será realizada no dia 14/03/2024, quinta-feira, às 9h, no Centro de Referência de Assistência Social, situado a Rua Elias Gomes nº 243 Pilões/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

**OSICLEIDE GOMES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**4FA6BEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022 – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022**, do dia 12 de março 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, na Edição nº 3240, Pagina 172.

ONDE SE LÊ:

**Vigência:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022;

LEIA-SE:

**Vigência:** EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.585/2022;

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A6CA196C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 035/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação à Portaria nº 035/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/01**, onde leia-se **18/01**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 18 de janeiro de 2024.**  
**Retificado em 12 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**CB9C6232

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 169/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 169/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, matrícula nº **250**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **9/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo novo Chevrolet Spin Placa SBH7F24 adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN que encontra-se em concessionária, na qual foi adquirido, em Mossoró/RN necessitando ser conduzido ao município sede de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**E49A3544

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 170/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 170/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **12/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**096539BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 171/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 171/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **12/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 12 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FDf876A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 164/2024 - SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 164/2024 - SEMSAB**

**Portalegre, 12de Março de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 163/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira, matrícula 492**, referente a viagem para transporte de veículo novo adquirido pela Secretária de Saúde e Saneamento Básico no dia 08de Março de 2024;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 164/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira, matrícula 492**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**C7BBE0B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 080, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cristhyanno Alves Rocha**, CPF Nº **092.XXX.XXX-77**, matrícula nº **236**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor da Juventude, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 12/03 do corrente ano, objetivando participar da oficina sobre resultados sistêmicos da edição do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2EC89F62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 079, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Antônia Ticiano Carla Fialho Gomes**, CPF Nº **078.XXX.XXX-70**, matrícula nº **748**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 12/03 do corrente ano, objetivando participar da oficina sobre resultados sistêmicos da edição do Selo UNICEF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:2A1372B7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Audemir do Nascimento Dias**, CPF Nº **055.XXX.XXX-09**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 12/03 do corrente ano, objetivando conduzir servidores que irão participar da oficina sobre resultados sistêmicos da edição do Selo UNICEF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:CA3ED834**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcelo Alves de Oliveira**, CPF Nº **077.XXX.XXX-52**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Apodi/RN no dia 09/03 do corrente ano, objetivando conduzir alunos do curso de enfermagem de Portalegre para aulas práticas no município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:19723261**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 083, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 10/03 do corrente ano, para transportar candidatos que irão realizar a prova do concurso público da prefeitura municipal de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**80C1132C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 084, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº **070.XXX.XXX-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 10/03 do corrente ano, para transportar candidatos que irão realizar a prova do concurso público da prefeitura municipal de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7E19D952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Wesley Breno de Freitas Silva**, CPF Nº **017.XXX.XXX-19**, matrícula nº **542**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 12/03 e 13/03 do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende

às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CDC73132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 086, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, CPF Nº **016.XXX.XXX-42**, matrícula nº **541**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 12/03 e 13/03 do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E930D54F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 087, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, CPF Nº **100.XXX.XXX-03**, matrícula nº **543**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 12/03 e 13/03 do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:48FA8CF7**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 088, DE 11 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA Nº 088, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Isabel Cristina de Sousa Santos**, CPF Nº **071.XXX.XXX-42**, matrícula nº **394**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 12/03 e 13/03 do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:EBAFE643**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 089, DE 11 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA Nº 089, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceição de Souza Costa**, CPF Nº **050.XXX.XXX-30**, matrícula nº **398**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 12/03 e 13/03 do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:26E5A023**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF Nº **076.XXX.XXX-67**, matrícula nº **864**, ocupante do cargo de **Gerente de Contratos**, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 200,00 (duzentos)** reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 13/03 do corrente ano, para participar de uma reunião temática sobre LICITAÇÃO E CONTRAOS PÚBLICOS, com apoio do CONASEMS, em NATAL RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:8CBC0634**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 090, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder ao Senhor **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Gerente de Contratos**, **0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 200,00 (duzentos) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN no dia 13/03 do corrente ano, para participar de uma reunião temática sobre LICITAÇÃO E CONTRAOS PÚBLICOS, com apoio do CONASEMS, em NATAL RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F6CC85F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 002/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACÃO E RECURSOS HUMANOS  
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 002/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024, DESTINADO AO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 002/2024, nomeada através da Portaria nº 045/2024, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado nº 002/2024**, torna público que fica retificado o edital nº 002/2024, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO V do referido edital.

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – NOVO CRONOGRAMA  
ANEXO V**

DATA	ATIVIDADE
29/02/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
05/03/2024 a 18/03/2024	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA responsável pelas inscrições na SEMTHAS e no SITE www.lmio.com.br – Das 08h às 12h
19/03/2024	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
20/03/2024	RECURSO – da não homologação das inscrições.

	O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
20/03/2024	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
21/03/2024	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
22/03/2024 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
25/03/2024	Análise dos recursos das notas.
26/03/2024	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
27/03/2024	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade da secretaria demandante, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Portalegre, 12 de março de 2024

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AA00732E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
007 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 720 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 720, DE 12 DE março DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de março de 2024

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020400SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 190.12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**0117C8E9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 001/2024 - CE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 –**  
**CE/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 28 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, tipo Menor preço global, para Contratação de empresa especializada para a construção de um prédio público municipal para o funcionamento da sede do Pelotão da Polícia Militar do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de março de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 12 de março de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Agente de Contratação  
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4F055D38

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 – FMS/PMP**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 26 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2024, tipo Menor preço global (Grupo/Lote), para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e Diesel S10, visando o abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, na cidade de Natal/RN, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de março de 2024, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 12 de março de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro  
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0F7AD534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: [cotacoes.pureza@gmail.com](mailto:cotacoes.pureza@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de Fraldas Descartáveis destinadas à pacientes acamados deste município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado tipo split, 12.000BTUs, tecnologia inveter.	UND	17		
02	Ar condicionado tipo split, 60.000BTUs, tecnologia inveter.	UND	02		

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9F298798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

O Município de Pureza/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2024, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para a obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial na rua sítio jardim, neste Município, conforme condições constantes no presente edital. A ser realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 10h00min do dia 22/04/2024. O edital encontra-se disponível no

endereço eletrônico acima mencionado e no portal [www.pureza.rn.gov.br](http://www.pureza.rn.gov.br)

Pureza-RN, 11 de março de 2024.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0A30ADA5

#### GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Pureza/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para a obra de pavimentação a paralelepípedo convencional com drenagem superficial na rua das acácias e na rua das primaveras, neste Município, conforme condições constantes no presente edital. A ser realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 10h00min do dia 23/04/2024. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal [www.pureza.rn.gov.br](http://www.pureza.rn.gov.br).

Pureza-RN, 11 de março de 2024.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39DAE6B9

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030003/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO: Universo Ltda, CNPJ: 50.435.223/0001-95.  
Valor Global: R\$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais);  
OBJETIVO: Aquisição de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes acamados residentes neste Município.  
ORIGEM DOS RECURSOS: FMS.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 12 de março de 2024.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.  
Contratante

**UNIVERSO LTDA**  
CNPJ: 50.435.223/0001-95  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E0B61DE5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 012/2024

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º Exonerar**, o Sr. **Benilton Rodrigues Ferreira**, do cargo de Controlador Interno deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 12 de março de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**2AECA7F5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01042024

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de Profissional especializado em pintura artística (artista plástico) para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais

**FAVORECIDO.....:** MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA no valor total de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

**VALOR.....:** R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevlandia Samara de Vasconcelos Belarmino na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 29 de Fevereiro de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Comissão de Licitação  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4F802470

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01042024

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01042024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX01042024

**ASSUNTO:** Contratação de Profissional especializado em pintura artística (artista plástico) para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais

**DESPACHO: TERMO DE RATIFICAÇÃO**

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Físicas sob o n.º 711.974.054-70, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:279926DF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01042024 ORIUNDO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 0104/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 01042024.**

**CONTRATO N.º.....:** 01042024.

**ORIGEM.....:** N.º INEX01042024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** MITCHEL CORTEZ NOGUEIRA

**OBJETO.....:** Contratação de Profissional especializado em pintura artística (artista plástico) para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 29.000,00(VINTE E NOVE MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SEC. DE SAUDE, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, no valor de R\$29.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:1C468C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º**  
**260201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020001/2024**

**INTERESSADO:**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º**  
**260201/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADO:** REGINALDO TORRES DELFINO

**OBJETIVO:** ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00( dezoito mil reais), a ser pago em 12 parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
<b>Ação:</b>	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 17 de MARÇO de 2024

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
REGINALDO TORRES DELFINO - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:931213F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**110301/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**110301/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 38.376,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E

SEIS REAIS), correspondentes à A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL TORNA-SE EXTREMAMENTE OPORTUNA UMA VEZ QUE, NO ANO DE 2024, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NÃO FORNECERÁ, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD, LIVROS PARA AS CRIANÇAS DESTA MODALIDADE DE ENSINO. ALÉM DISSO, CABE RESSALTAR QUE APÓS ANÁLISES E ESTUDOS INTERNOS, A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CMEI - BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZOU O ESTUDO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA QUE, ALÉM DO LIVRO DIDÁTICO, POSSIBILITASSE UM MELHOR ACOMPANHAMENTO E SUBSÍDIO AOS PROFESSORES NO CONTEXTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. SOB ESTA PERSPECTIVA, ENTENDE-SE COMO IMPORTANTE A ADOÇÃO DE UM AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E ACESSO POR MEIO DE USUÁRIO E SENHA INDIVIDUAIS PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E GESTORES, VIABILIZANDO UM MELHOR ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS EM SEUS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO. CONTAR TAMBÉM COM UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO QUE DISPONHA DE UM CONJUNTO DE RECURSOS AVALIATIVOS COMPOSTO DE LIVROS DE ATIVIDADES, SIMULADOS E AVALIAÇÕES FORMATIVAS, DISPONIBILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA CRIANÇAS E PROFESSORES. ALÉM DE SINALIZAR A NECESSÁRIA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA TECNOLÓGICA COMPOSTA POR EIXOS E INDICADORES VOLTADOS À GESTÃO MUNICIPAL COM A INTENÇÃO DE DEMONSTRAR DADOS RELEVANTES PARA UM DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE SÉRIES HISTÓRICAS E GRÁFICOS ELABORADOS A PARTIR DO AGRUPAMENTO DE DADOS OFICIAIS. OUTRO ASPECTO DE EXTREMA RELEVÂNCIA CONSISTE NA NECESSÁRIA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA COMPOSTA POR ENCONTROS ANUAIS, PRESENCIAIS E/OU A DISTÂNCIA, ENVOLVENDO DIFERENTES EIXOS DE TRABALHO, E AINDA, UM ESPAÇO DIGITAL PARA A FORMAÇÃO DOCENTE, QUE OFEREÇA CURSOS DIGITAIS MODULARES, ESPECÍFICOS PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E GESTORES QUE TRABALHAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL. DIANTE DE TODAS AS NECESSIDADES E ESPECIFICIDADES RELACIONADAS ANTERIORMENTE, SENTE-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO NÃO APENAS DE LIVROS DIDÁTICOS, MAS, DE TODA UMA GAMA DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E INOVADORAS, QUE VENHAM A SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "e" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**702B2D6B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 11030001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 110301/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso I, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ADJUDICANDO em favor da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, no valor global de R\$ 38.376,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE MARÇO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**E7E63045

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110301/2024 ADJUDICAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO

Aos 11 de março de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 11030001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 110301/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 75.104.422/00018-82, no valor global de R\$ 38.376,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 DE MARÇO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**35327315

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110301/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO



O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso I, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/00018-82, no valor global de R\$ 38.376,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**87DA3FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110301/2024  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 110301/2024, constante do presente, em favor da empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 75.104.422/00018-82, no valor global de R\$ 38.376,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE MARÇO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**752F3D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.\*\*\*.\*\*\*-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família e Articuladora do Selo UNICEF, 01 (uma) diária, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 12 de março de 2024, para participar de Oficina sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**DA85B92C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.xxx.xxx-46, Coordenador do CRAS e Mobilizador da Assistência Social do Selo UNICEF, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 12 de março de 2024, para participar de Oficina sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**14358468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA**, COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO A JUVENTUDE E MOBILIZADOR DA EDUCAÇÃO DO SELO UNICEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 12 de março de 2024, para participar de Oficina sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**360970F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº **\*\*\*.848.654-\*\***, Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Integrante da Comissão Inter setorial do Selo UNICEF, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 12 de março de 2024, para participar de Oficina sobre os Resultados Sistêmicos 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E8B7938E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Shirley Gardenia Ribeiro, CPF nº 079.xxx.xxx-90**, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar de Aula da Escola dos Conselhos do RN, módulo I.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**77F41260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Marcos Felipe Gomes das Chagas, CPF nº 701.XXX.XXX-60**, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar de Aula da Escola dos Conselhos do RN, módulo I.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E5753556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisca Itamara Soares, CPF nº 079.XXX.XXX-06**, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar de Aula da Escola dos Conselhos do RN, módulo I.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**D8278B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Francisca Edriana de Paiva Silva, CPF nº 050.XXX.XXX-64**, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar de Aula da Escola dos Conselhos do RN, módulo I.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C2F9F525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Carlos Victor Medeiros Lucena, CPF nº 100.XXX.XXX-28**, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar de Aula da Escola dos Conselhos do RN, módulo I.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2CD3AD19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Antônia Janaina Nobre de Albuquerque, CPF Nº 045.\*\*\*.\*\*\*.90**, professora, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do Curso de Capacitação “Controle Social do Fundeb”, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**7B6E1E6A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do Curso de Capacitação “Controle Social do Fundeb”, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C2985DBD**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **PRISCILLA RAYANNE DE SOUZA**, CPF Nº **056.xxx.xxx-95**, professor contrato processo seletivo, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, para participar do Curso de Capacitação “Controle Social do Fundeb”, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 12 de março de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**79A1640E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
260202/2024****INTERESSADO:****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
260202/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA  
CRUZ/RN****CONTRATADO: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-ME****OBJETIVO: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
LEGAL**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato é de R\$ 16.800,00,00( dezesseis mil e oitocentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 11 de MARÇO de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
DE FATO COMUNICAÇÃO EURELI-ME - CONTRATADA**

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**32F21E45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº 123/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E4BFA215**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 124/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº. 124/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5A6F5886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 125/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 125/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**55773703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 126/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 126/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca-SAPE/RN, tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9341E88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 127/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 127/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**94AC826E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 128/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 128/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a serviço da secretaria de Administração do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0509C327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 126/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 126/2024** Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca-SAPE/RN, e no Gabinete da Deputada Estadual Divaneide Brasília, tratar de assuntos relacionados ao município, nos dias 11 e 12 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A99900E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 129/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 129/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - **MARIA GORETH SOARES FONTES DA SILVA**, Professora, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar de uma oficina sobre Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**18B60548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 130/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 130/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA**, Coordenadora de Cultura, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar de uma oficina sobre Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**C0D5C785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 131/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE  
MARÇO DE 2024.**

**Portaria N.º 131/2024** Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Criança Feliz, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para participar de uma oficina sobre Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F0E7F75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto

Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, com inscrição no CNPJ: 07.797.967/0001-95, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais), com vigência compreendida de 12/03/2024 à 12/03/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 7.890,00

Riachuelo/RN, em 12 de março de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C14F70F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 042/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, com inscrição no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**Valor Global:** R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R\$ 7.890,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 035/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

**Vigência:** 12/03/2024 à 12/03/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Riachuelo/RN, em 12 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**0302B91E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 001/2024-CMDCA/RIACHUELO**

**RESOLUÇÃO 001/2024-CMDCA/RIACHUELO**

Dispõe sobre a alteração do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC) e dá outras providências

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 399/2001 e alterada pela Lei Municipal 571/2015, e

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO 008/2023-CMDCA/RIACHUELO,

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Altera o Art. 2º, inciso V, da RESOLUÇÃO 008/2023-CMDCA/RIACHUELO, substituindo o suplente Cabrino Quirino da Silva por Carlos Pedro de Lima Júnior.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2024.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Esdras Javá da Silva  
**Código Identificador:**31EE9CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE EM CARATER EMERGENCIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 58.449,60 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS);

**Fundamentação:** Art. 75, II, da lei 14.133/21 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.

Rio do Fogo- RN, 12 de março de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**B17B9FE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE EM CARATER EMERGENCIAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 58.449,60 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS);

Vigência: 12/03 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Art. 75, II, da lei 14.133/21 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MARCOS VINICIUS DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 29.740.310/0001-24 – MARCOS VINICIUS DE ARAUJO - CPF sob nº 109.863.174-97.

Rio do Fogo- RN, 12 de março de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**DA9BA09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 058/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Maria Liliana Gomes Gadelha, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **Maria Liliana Gomes Gadelha**, inscrita no CPF sob o nº 076.516.054-46, portadora da cédula de identidade nº 2.457.284, do Cargo Comissionado na Função de *Diretor do Hospital*.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0ED102F9

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 059/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Maria Jacira Cavalcante, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **Maria Jacira Cavalcante**, inscrita no CPF sob o nº 081.180.284-10, portadora da cédula de identidade nº 2.779.226, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F21DA913

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.03.12-0001.**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87, Objeto: Contratação empresa para fornecimento de kit escolar destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ R\$ 33.119,00 (trinta e três mil e cento e dezenove reais), fiscal do contrato - Abel Angélico Nascimento CPF: 785.753.204-59. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 12/03/2024 à 30/12/2024–

Rodolfo Fernandes/RN – 12 de março de 2024.

Contratante:  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BD271DD2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN.*

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

DECRETA:

**Art. 1** - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN.

**Parágrafo Único** - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2** - A Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 3** - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;  
Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;  
Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;  
Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;  
Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

Garantir condições adequadas de acessibilidade;  
Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;  
A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;  
Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

**Art. 4** - São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;  
Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;  
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;  
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;  
Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;  
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.  
Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.  
Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;  
Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;  
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e  
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.  
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

**Art. 5** – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;  
Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;  
Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;  
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;  
Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;  
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;  
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 6** - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação Integral na Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;



Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Educação em Tempo Integral.

**Art. 7** - Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 8** - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**Art. 9** - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

**Art. 10** - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremem o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço

físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

**Art. 11** - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

**Art. 12** - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

**Art. 13** - As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Educação de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou

atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

**Art. 14** - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 15** - Integrará também esta Política Municipal de Educação em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Rodolfo Fernandes com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

**Art. 16** - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação;

designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

**Art. 17** - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 18** - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de março de 2024.*

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F3A70308

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POSSE DOS DIRETORES E VICE

DA: Comissão Eleitoral Central

PARA: Prefeito José Flávio Morais

ASSUNTO: Posse dos Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Instituições

Escolares da Rede Municipal de Ensino

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal,

Vimos informar a Vossa Excelência, que a partir desta data, o diretor ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO e a Vice-diretora ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante; bem como a diretora MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário” e ainda o diretor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Rodolfo Fernandes, estão empossados em suas respectivas funções, para um mandato de dois (02) anos.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de março de 2024

**MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO**

Presidente

**DÉBORA VITÓRIA BARBOSA BENTO**

**FRANCISCA SUZI CLÉIA FREITAS LOLA**

**MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**89424466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 133/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 133/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas durante o período de 13 a 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Pau dos Ferros/RN, com o objetivo de participar de capacitação para Instrutores de Formulários do Cadastro Único, com saída prevista às 14:00hs do dia 13 e retorno do evento dia 16/03/24.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**CEE36124

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 134/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 134/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **152604-9**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Pau dos Ferros /RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, que irá participar de Capacitação para Instrutores de Formulários do Cadastro Único.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**33C37137

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 135/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 135/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula:

**152604-9**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Pau dos Ferros /RN, no dia 16 do corrente mês e ano, com o objetivo de buscar à Secretária Municipal de Assistência Social e a Coordenadora do Programa Bolsa Família, que participaram de Capacitação para Instrutores de Formulários do Cadastro Único.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4F8F6FBA

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 136/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 136/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LUCIANA MAIA E SILVA FREITAS**, matrícula: **001031-6**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Encontro Presencial dos Articulares Municipais do Selo UNICEF.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**E1353101

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 137/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 137/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para custear suas despesas no dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COSEMS, que ocorrerá no Holiday-Inn.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**7E709652

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 138/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 138/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mat: 005384-8**, para custear suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, da Reunião Ordinária do COSEMS, que ocorrerá no Holiday-Inn.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**D3AE5770

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 139/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 139/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Encarregado, **ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA, Mat: 1522329-2**, para custear suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião Ordinária do COSEMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**BAB15C61

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 140/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 140/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora, **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA, Matrícula nº 0061166-2, Técnica da Vigilância Socioassistencial**, para custear suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro Presencial do Selo Unicef 2021-2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**641C8462

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 141/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 141/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para custear suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Técnica da Vigilância Socioassistencial **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, que participará do Encontro Presencial do Selo Unicef 2021-2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**84CD4198

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 142/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 142/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Farmacêutica, **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, matrícula:005282-5, para custear suas despesas, em virtude da viagem que será realizada no dia 13 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião para articulação das ações e demandas específicas do Serviço de Atendimento Especializado/SAE, que será realizado no Núcleo de Estudos de Saúde Coletiva/NESC - UFRN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**CD3801D7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 143/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 143/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora, **PATRÍCIA VITAL DE LIMA**, matrícula:151765-1, para custear suas despesas, em virtude da viagem que será realizada no dia 13 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Oficina Presencial sobre os “Resultados Sistemáticos 1, 2, 4, 6 e 7 da Metodologia da atual Edição do Selo UNICEF”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**EF67606A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 144/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 144/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**,

matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para custear suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir técnicos da Secretaria de Saúde, bem como a Chefe da Pasta, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, que irão participar de Reunião Ordinária do COSEMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**44D3D2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EMILY  
OHANNA DE OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EMILY OHANNA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 080.\*\*\*-88, com endereço à Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, 417, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9706-1409, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços no âmbito educacional, e formação na área de Atendimento ao Serviço Psicossocial de Apoio ao Processo Educacional, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo atuar nos processos e ações que promovem o bem-estar holístico dos alunos no seu mundo social e educacional, considerando suas necessidades específicas, e em atenção ao Memorando nº 088/24, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PSICÓLOGA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades,

além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **04 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**EMILY OHANNA DE OLIVEIRA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**BD137654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS  
AURELIO ROCHA CARDOSO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS AURELIO ROCHA CARDOSO**, CPF (MF) nº 042.\*\*\*-40, com endereço à Av. Paulo Afonso, nº 719, paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao memorando nº 088/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima., junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARCOS AURELIO ROCHA CARDOSO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:5AF5A80F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PEDRO  
HICARO CRISPIM**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO HICARO CRISPIM**, CPF (MF) nº. 707.\*\*\*\*\*-41, com endereço na rua Manoel Trajano da Costa, nº 14, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9613-6610, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, hajavista a excepcionalidade do serviço e a necessidade exposta pela Sec. M. de Educação, conforme Memorando nº 088/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PEDRO HICARO CRISPIM**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**30E89D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ELIZANDRA  
KAINARA SOARES DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ELIZANDRA KAINARA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 072.\*\*\*-81, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Trinta de Novembro, 20, DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9961-3160, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/DNER.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 21 de fevereiro de 2024.



**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ELIZANDRA KAINARA SOARES DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:378E1FFB****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - MARIA APARECIDA DOS SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 041.\*\*\*\*-42, com endereço à Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 289, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8630-7258, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao expediente oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADORA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vila de Todos.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federla/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 21 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:A04CC8CD****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS  
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO - JOSEVAM DE LIMA SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. JOSEVAM DE LIMA SANTOS, CPF (MF) nº. 060.\*\*\*-56, com endereço à Rua São Francisco, 27, Bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: **9-9909-2218**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 09 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 09 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSEVAM DE LIMA SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**612ADAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SANDRA  
REGINA DE OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 048.XXX.004-55, com endereço à Rua Margarida Furtado Queiroz, 67, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9615-0448, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **JOSÉLIA CARODOS DE MELO SOARES**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**958B090A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI, CPF (MF) nº. 378.XXX.624-00, com endereço à Rua Luiza Gonzaga do Nascimento, 19, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9948-0008, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação

em Magistério e formação na área de Atendimento Educacional Especializado – A.E.E, que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, e em atenção ao Memorando nº 088/24, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluízio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVALCANTI**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**E23081EC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSEANE GOMES DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSEANE GOMES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 051.XXX.674-03, com endereço à Rua Luzia Otília Bezerra, 227, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9911-0697, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluízio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROSEANE GOMES DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**56953923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEREZA  
ROBERTA CORDEIRO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **TEREZA ROBERTA CORDEIRO**, CPF (MF) nº. 072.XXX.954-00, com endereço na rua Rita Lino Dantas, nº 187, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9846-2946, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **JURACLEIDE FIRMINO SILVA DE ARAÚJO**, que se encontra de licença para qualificação profissional, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**TEREZA ROBERTA CORDEIRO**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:2C3E9EF7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**ROSEIMEIRE DOS SANTOS CABRAL**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSEIMEIRE DOS SANTOS CABRAL**, CPF (MF) nº. 073.XXX.964-22, com endereço à Rua João Fernandes Bezerra, 316-A, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **JOSEFA MARANHÃO**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/ Contratante

**ROSEIMEIRE DOS SANTOS CABRAL**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:052DC24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO HELOISE  
CHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **HELOISE CHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA**, CPF (MF) nº. 011.XXX.244-50, com endereço à Rua José Manoel Campelo, 666, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9943-6698, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **KÁTIA MARIA CONFESSOR**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**HELOISE CHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:336E58E8**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 100.XXX.914-20, com endereço à Rua José Caminha Fiúza, 407, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a

necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Área Especifica, e em atenção Memorando nº 088/2024, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.



Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RITA DE CÁSSIA PAULO DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:1D03FFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JAMILLY  
LOHANE DE MORAIS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. JAMILLY LOHANE DE MORAIS, CPF (MF) nº. 702.XXX.044-74, com endereço à rua Nossa Senhora da Apresentação, nº 74, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9820-9373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BEZERRIL**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely Furtado.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JAMILLY LOHANE DE MORAIS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**0E41350B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE  
CÁSSIA SALES BONIFÁCIO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO**, CPF (MF) nº. 016.XXX.194-10, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 23, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 84-9-9641-6329, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **BERENICE SOARES LOURENÇO DA SILVA**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely Furtado.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**365B3067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANDRIELE  
RODRIGUES DE MEDEIROS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 016.XXX.624-08, com endereço à rua Monsenhor Celso Lecco, nº 219, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8768-3275, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e em atenção Memorando nº 088/2024, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely Furtado.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **03 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**66A1FB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALLANE  
JACIELLE SOARES DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALLANE JACIELLE SOARES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 093.XXX.614-70, com endereço à rua Santo Antônio, nº 336, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, e considerando o a exoneração a pedido da Servidora Efetiva HOSTÊNIA CARLA CIRNE DE GOIS, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **03 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ALLANE JACIELLE SOARES DA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:4729FD97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ARIANE DA**  
**SILVA ROCHA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ARIANE DA SILVA ROCHA**, CPF (MF) nº. 123.XXX.484-11, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 256, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9939-7963, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **03 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **ARIANE DA SILVA ROCHA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**FBCEA1AF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº 048.XXX.214-75, com endereço à rua Professora Elizete Pessoa de Carvalho, nº 43, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9601-2691, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, e em virtude

da Aposentadoria do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **03 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:FBBEF07D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GABRIEL  
FERREIRA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **GABRIEL FERREIRA SILVA**, CPF (MF) nº. 064.XXX.474-09, com endereço à Rua José Francisco da Silva, 101, bairro 3 a 1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9996-4484, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público e em atenção ao memorando nº 088/2024, e o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, o qual atuará na Escola Municipal Paulo Venâncio, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**GABRIEL FERREIRA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**A07FBDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEIDIANE  
SANTOS DA ROCHA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LEIDIANE SANTOS DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 051.XXX.254-42, com endereço à rua Luzia Otilhia Bezerra, nº 277, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9968-0209, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, o Memorando nº 088/2024, e em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA B. DE MEDEIROS**, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Palmira Barbosa.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **01 de setembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **LEIDIANE SANTOS DA ROCHA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**CF5B5471

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra.

**ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 703.XXX.494-19, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 559, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8854-9584, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Professora **RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS**, que se encontra em pleno gozo de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**



Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:123EB800**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANE  
JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº 087.XXX.164-37, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 31, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da Professora **MARIA JOSÉ FARIAS DE ANDRADE**, que se encontra de Licença Prêmio, conforme Memorando nº 088/24, pórem a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesmamo tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Pedro Severino Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 15 de maio de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:72431E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
ANDRIELE SILVA DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 702.XXX.194-03, com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, 372, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-8860-5751, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ELIZABETE FERREIRA DA COSTA**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como

objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**4F0504CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 700.XXX.864-47, com endereço na rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 135, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9667-6331, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Ciências Biológicas, e considerando o desligamento desta Municipalidade, a pedido da Servidora **MÁRCIA DANIELE DE ARAÚJO DANTAS DA COSTA**, conforme Memorando nº 088/2024-SME, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.862,80 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LARISSA THAIS FERNANDES DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**43DA8D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RON  
DINELE DOS SANTOS FERNANDES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr.º **RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES**, CPF (MF) nº. 008.XXX.354-73, com endereço Sítio Açude do Alívio, casa de nº 40, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da continuidade da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **JOANA D'ARC DA ROCHA**, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Miguel Lula de Farias.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F75C4EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA  
CRISTINA DOS SANTOS LUNA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA, CPF (MF) nº 029.XXX.234-08, com endereço na Av. Aparecida Matias, nº 24, Miranda do Alto, Santa Cruz/RN, tel: 9-9621-9730, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Maternidade usufruída pela Servidora CAMILA FREIRE DA SILVA, conforme Memorando nº 088/24, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Miguel Lula.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**60B90EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA  
RICELLY BEZERRA DE CARVALHO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO, CPF (MF) nº 700.XXX.684-67, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9687-8431, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA CONFESSOR**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/24, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Sossego da Mamãe.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**EC212B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA  
CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, CPF (MF) nº. 099.XXX.414-02, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, 44, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9654-0587, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA DE LOURDES FABRICIO**, que se encontra de licença prêmio, conforme Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e a CONTRATADA, tem como objetivo,

prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Sossego da Mamãe.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:647E9A8C**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THAISE GUILHERME MACHADO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THAISE GUILHERME MACHADO**, CPF (MF) nº. 016.XXX.324-47, com endereço à Rua Santa Rita, 592, Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8883-7220, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/24, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ADRIANA FALCÃO SOARES**, que assumiu a Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**THAISE GUILHERME MACHADO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:CE6935F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA**  
**MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Atavés do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 042.XXX.694-28, com endereço à Rua Francisca Lourenço Maia, 54, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9633-6012, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, que se encontra de Licença Prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Maria Gizalda Barbosa Lins.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.



**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DCAEB29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GABRIELA  
DO NASCIMENTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e

domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GABRIELA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 702.XXX.204-89, com endereço à Rua Cícero Alves da Fonseca, 295, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **CLAUDIA VIRGINIA SANTOS DO VALE**, que se encontra de Licença Prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Maria Gizalda Barbosa Lins.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**GABRIELA DO NASCIMENTO**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DAFC287A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANEIDE**  
**CLAUDIANO DE LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANEIDE CLAUDIANO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 104.XXX.174-89, com endereço à Rua Ana Alice Adriano Calvante, 102, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ANA REGINA COSTA**, que se encontra de Licença Prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Maria Gizalda Barbosa Lins.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JANEIDE CLAUDIANO DE LIMA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**9EC09167

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 014.XXX.054-99, com endereço à Rua Jácio Fiuza, 109, AP 109-A, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-8136-1366, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA GORETE SOARES DE**

**PONTES**, que se encontra de Licença Prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Maria Gizalda Barbosa Lins.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**EEDCEFFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANNA  
DE LIMA GONZAGA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANNA DE LIMA GONZAGA**, CPF (MF) nº. 066.XXX.504-70, com endereço à Rua Maria das Dores, 139, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9934-6339, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando, que a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, bem como, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, porém CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUANNA DE LIMA GONZAGA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C9E20BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANKLIN  
HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**, CPF (MF) nº 053.XXX.254-00, com endereço à Rua Veronica Pereira da Silva, nº 30, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em área específica, e considerando o projeto esporte na escola, que tem por objetivo ajudar, por meio da prática de esportes, os estudantes a desenvolver as habilidades motoras e estimular a socialização e o senso de cooperação e equipe, e em atenção ao Memorando nº 088/24, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima..

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FRANKLIN HENRIQUE DE LIMA BULHÕES**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**OCE224FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
ELIENE DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ELIENE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 046.XXX.434-02, com endereço Sítio Tanques, nº 12, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e em atenção ao Memorando nº 088/2024-SME, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade IX Santa Isabel.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA ELIENE DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:1770F51B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANE  
CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 706.XXX.814-70, com endereço Sítio Angicos, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE AGUIAR**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Educacional XXV Nossa Senhora Aparecida.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**A13D55B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RICARDO**  
**MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF (MF) nº. 706.XXX.684-38, com endereço no Sítio Angicos, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude da aposentadoria da servidora **MARIA RISOLENE DE SOUZA**, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá ao mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Educacional XXV - Manoel Vicente de Lima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RICARDO MICAEL DE OLIVEIRA ROCHA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**632DEFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**FRANCISCA ROSIMAR MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA ROSIMAR MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 589.XXX.604-30, com endereço Travessa Severino Bezerra, nº 88, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9630-3288**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Em atenção ao Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de



**PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Educacional III Ecilda Ramos de Souza.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA ROSIMAR MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**401444C0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DÉBORA NASCIMENTO ARAÚJO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DÉBORA NASCIMENTO ARAÚJO SILVA**, CPF (MF) nº. 100.XXX.824-93, com endereço à rua Santa Elizabeti, nº 26, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9647-7608, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **MARINALVA LUDOVICO DA SILVA**, conforme Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil

duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DÉBORA NASCIMENTO ARAÚJO SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**029683CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA**  
**EMANUELLE DE LIMA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FERNANDA EMANUELLE DE LIMA SILVA**, CPF (MF) nº. 074.XXX.074-24, com endereço à rua João Bianor Bezerra, nº 64, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9672-6054, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **FERDINANDO DE ANDRADE FARIAS**, conforme Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FERNANDA EMANUELLE DE LIMA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:3C51E78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
ANDRIELLY CLARICY DE LIMA MELO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANDRIELLY CLARICY DE LIMA MELO, CPF (MF) nº. 098.XXX.154-56, com endereço à rua Nossa Senhora de Santana, nº 122, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANDRIELLY CLARICY DE LIMA MELO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:8D2CA692

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JÁCIO PEREIRA DE MELO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JÁCIO PEREIRA DE MELO**, CPF (MF) nº. 022.XXX.344-71, com endereço à rua José Paulino de Medeiros, 58, Conjunto Manoel Lourenço Lima, Santa Cruz/RN, **tel: 9-8605-0007**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Em atenção ao Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária. O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Educacional III Ecilda Ramos de Souza.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JÁCIO PEREIRA DE MELO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:EA35DAAD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - THIANE REGINA MEDEIROS DE SOUZA PONTES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **THIANE REGINA MEDEIROS DE SOUZA PONTES**, CPF (MF) nº. 045.XXX.744-52, com endereço na Travessa Antônio Henrique de Medeiros, nº 78, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da

Licença Prêmio usufruída pela Servidora **FRANCINETE FERNANDES DA SILVA SANTOS**, conforme Memorando nº 088/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**THIANE REGINA MEDEIROS DE SOUZA PONTES**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**36CB0115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUANA  
PATRÍCIA SANTOS DANTAS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS**, CPF (MF) nº. 700.XXX.074-70, com endereço Travessa Severino Bezerra, nº 88, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9911-1807**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em substituição à servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA**, que irá atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**3AC8480E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - IZABELA  
CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**, CPF (MF) nº. 707.XXX.754-25, com endereço à Rua São Braz, 392, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8739-0618, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **MARIA JOSÉ LOURENCO DE ANDRADE**, que se encontra de Licença Prêmio, conforme Memorando nº 088/24 – SME, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**ECB2C4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
FRANCISCA JANAINA CARNEIRO DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. FRANCISCA JANAINA CARNEIRO DA SILVA, CPF (MF) nº. 049.XXX.074-48, com endereço à Rua Eloy de Souza, 50, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Alufizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA JANAINA CARNEIRO DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**FDB09F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JADNA  
FREIRE DE OLIVEIRA CAMPELO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JADNA FREIRE DE OLIVEIRA CAMPELO**, CPF (MF) nº. 060.XXX.454-62, com endereço à rua Manoel Moreira Gato, nº 226, Bairro do Maracujá Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:



**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Thodorico Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JADNA FREIRE DE OLIVEIRA CAMPELO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**D70D419F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAFAELA  
FÉLIX DANTAS FALCÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RAFAELA FÉLIX DANTAS FALCÃO**, CPF (MF) nº. 017.XXX.794-70, com endereço à rua João Wilgnep Almeida Martins, nº 309, Bairro do Maracujá Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de

direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Thodorico Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RAFAELA FÉLIX DANTAS FALCÃO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E9D84AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA  
BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **RAFAELA FÉLIX DANTAS FALCÃO**, CPF (MF) nº. 017.XXX.794-70, com endereço à rua João Wilgnep Almeida Martins, nº 309, Bairro do Maracujá Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, para a Escola Municipal Paulo Venâncio, conforme Memorando nº 088/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento

da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Thedorico Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RAFAELA FÉLIX DANTAS FALCÃO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**1667B102

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES**, CPF (MF) nº. 100.XXX.254-08, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8881-3095/9-8732-2934, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Magistério, e considerando a aposentadoria da Docente Maria Elita Neves da Silva, conforme Memorando nº 088/2024-SME, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**300B4722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA  
ARAÚJO DE MEDEIROS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 016.XXX.974-02, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 579, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da Licença Maternidade usufruída pela Servidora **LAIZ JESSICA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA**, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves da Silva.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de agosto de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 07 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**4B194826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELA**  
**FERREIRA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **DANIELA FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 017.XXX.884-35, com

endereço à rua Cleto Antunes, nº 140, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9997-1392, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**DANIELA FERREIRA DA SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1B2274BE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA VALMIRA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **CAMILA VALMIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 093.XXX.334-30, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 102, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **01 de fevereiro de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CAMILA VALMIRA DA SILVA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**8C2C04A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEIZI DOS  
SANTOS SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LEIZI DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 700.XXX.164-70, com endereço Fazenda Santa Rita, nº 25, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9852-4084, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LEIZI DOS SANTOS SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F452119D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF: 741.XXX.394-20, com endereço na rua Apolonio Jadir Cruz, nº 29, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-8839-0373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal José Rodrigues da Rocha.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**744E6329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS  
VITÓRIAS DE OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 055.XXX.424-75, com endereço na rua Rita Costa de Andrade, nº 350, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9935-9813, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma



de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Gizalda Barbosa Lins.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**9021B5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
LUZINETE FERREIRA MOURA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA LUZINETE FERREIRA MOURA**, CPF (MF) nº. 838.XXX.814-04, com endereço à rua Cicero Alves da Fonseca, nº 142, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9933-2461, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Gizalda Barbosa Lina.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA LUZINETE FERREIRA MOURA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**2E63B87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS**, CPF (MF) nº. 049.XXX.204-28, com endereço à rua José Fonseca da Costa, nº 09, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8638-0703, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Sossego da Mamãe.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **01 de fevereiro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:E831E087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS, CPF (MF) nº. 049.XXX.204-28, com endereço à rua José Fonseca da Costa, nº 09, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8638-0703, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Sossego da Mamãe.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **01 de fevereiro de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCA GOMES DOS SANTOS BARROS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**924833B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANA  
KARINA PLÁCIDO DE M COSTA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA KARINA PLÁCIDO DE MOURA COSTA, CPF (MF) nº. 770.XXX.744-49, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 414, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9937-2024, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Gizalda Barbosa Lins.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ANA KARINA PLÁCIDO DE MOURA COSTA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**C93FDF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADOS - MARIA  
LUSINETE DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA LUSINETE DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 031.XXX.854-20, com endereço à Rua José Fonseca da Costa, nº 11, Bairro Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Maria Gizalda Barbosa Lins.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA LUSINETE DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**4D15C438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
EDUARDA COSTA CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 710.XXX.304-42, com endereço na rua Rosa de Alecnar Dantas, nº 132, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9672-2782, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CEMEI Gizalda Barbosa Lins.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

#### **MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**54E0172D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 080.XXX.894-70, com endereço à Av. I, nº 13, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9661-4293, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI – Geraldo Alves da Silva.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**C0613F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FLÁVIA  
JOSEANE PINHO MARTINS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS**, CPF (MF) nº. 104.XXX.904-02, com endereço na Av. 03, nº 88, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9804-9724, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves da Silva.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**25F68910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FLÁVIA  
JOSEANE PINHO MARTINS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS**, CPF (MF) nº. 104.XXX.904-02, com endereço na Av. 03, nº 88, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9804-9724, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves da Silva.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à



exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FLÁVIA JOSEANE PINHO MARTINS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador: B1CCBB10

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - VANESSA JÉSSICA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **VANESSA JÉSSICA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 099.XXX.994-08, com endereço à Av. II, nº 72, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9630-9263, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e

deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**VANESSA JÉSSICA DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E3C73B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALINE  
THAISE AMÂNCIO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALINE THAISE AMÂNCIO**, CPF (MF) nº. 088.XXX.584-00, com endereço na rua João Fernandes Bezerra, nº 307, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9945-6918, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALINE THAISE AMÂNCIO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**77187FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WILLIANS  
VITAL DOS SANTOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **WILLIANS VITAL DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 111.XXX.994-40, com endereço na rua Santa Rita, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8108-5795, ficam

contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, e que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**WILLIANS VITAL DOS SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D64B0A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ  
GILMAR DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ GILMAR DA SILVA**, CPF (MF) nº. 937.XXX.734-49, com endereço à rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº 283, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9674-6446, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na

qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ GILMAR DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**8CC7AEAF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCINEIDE PAULO DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **FRANCINEIDE PAULO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 081.XXX.974-40, com endereço à Av. Paulo Afonso, nº 659, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9675-0990, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCINEIDE PAULO DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**42577B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ  
JADISON SANTOS DE LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JADISON SANTOS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 702.XXX.754-45, com endereço Avenida Paulo Afonso, nº 2003, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9960-3429, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluízio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ JADISON SANTOS DE LIMA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**7DF66952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EDNA  
TELMA DE MELO SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDNA TELMA DE MELO SANTOS**, CPF (MF) nº. 704.XXX.144, com endereço à rua Apolônio Jandir Cruz, nº 29, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8607-4568, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de **01 de fevereiro de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**EDNA TELMA DE MELO SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS**1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**20DBBCA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÉRCIA  
NAYARA DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MÉRCIA NAYARA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 077.XXX.034-10, com endereço à rua Apolônio Jandir Cruz, nº 16, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9961-4467, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Palmira Barbosa.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MÉRCIA NAYARA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**4E903E68**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JAILSON  
DE LIMA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JAILSON DE LIMA**, CPF (MF) nº. 751.XXX.534-20, com endereço à Rua Rita Costa Andrade, 28, Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9684-3373, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JAILSON DE LIMA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**0BCB1C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA**  
**IRANILDA DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA IRANILDA DA SILVA LEITÃO**, CPF (MF) nº. 721.XXX.894-49, com endereço à rua Senador João Câmara, nº 398, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9172-1614, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;



A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2013, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely Furtado.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA IRANILDA DA SILVA LEITÃO**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**BC5F7F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EDINALVA  
DA SILVA CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **EDINALVA DA SILVA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 037.XXX.644-09, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 49, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8716-2908, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Rita Nely.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**EDINALVA DA SILVA CONFESSOR**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E1F5623B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA PONTES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA PONTES**, CPF (MF) nº. 016.XXX.874-47, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN – Tel: 9-8798-5287, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA PONTES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**BB99DD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA**, CPF (MF) nº. 700.XXX.964-44, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 111-A, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/23, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR BEZERRA***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:55963623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
GILDENIRA FERNANDES DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA GILDENIRA FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 091.XXX.514-01, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 23, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8706-6961, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante o caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

***MARIA GILDENIRA FERNANDES DA SILVA***

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D7E3B5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANAINA  
BEZERRA CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANAINA BEZERRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 076.XXX.704-28, com endereço no Sítio Cacaruaba, nº 175, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9117-5184, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JANAINA BEZERRA CONFESSOR**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**E9E26156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CARLOS  
EDUARDO DA CRUZ ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS EDUARDO DA CRUZ ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 707.XXX.704-52, com endereço à Rua Basílio Pereira dos Santos, nº 25, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9605-1977, ficam contratados de acordo com a Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 531/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CARLOS EDUARDO DA CRUZ ARAÚJO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F6B66AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FABIANO  
PRAXEDES DE ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FABIANO PRAXEDES DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 089.XXX.314-07, com endereço à Rua Severino Bezerra, nº 76, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8166-6867, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FABIANO PRAXEDES DE ARAÚJO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:322BB0B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CRENILDA  
BARROS FALCÃO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **CRENILDA BARROS FALCÃO**, CPF (MF) nº. 018.XXX.004-64, com endereço Sítio Catolé de Cima, 05, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8898-0422, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Escolar Manoel Vicente de Lima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CRENILDA BARROS FALCÃO**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:29C40F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BRUNA  
CARLA CONFESSOR SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BRUNA CARLA CONFESSOR SILVA**, CPF (MF) nº. 700.XXX.414-02, com endereço na Fazenda Santa Rita, nº 05, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8755-6302, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Maria Stela.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**



Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**BRUNA CARLA CONFESSOR SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:7B8EC747**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO**  
**DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA**  
**NOGUEIRA NETA BEZERRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **RITA NOGUEIRA NETA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 035.XXX.934-99, com endereço Sítio Assentamento Alto da Colina, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9827-6471, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Professora Francisca Ivaita Guilherme.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RITA NOGUEIRA NETA BEZERRA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:09B3B666

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROSELI DOS SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ROSELI DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 036.XXX.324-74, com endereço no Sítio Pitomba, nº 109, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8704-4705, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural – Nossa Senhora Aparecida.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ROSELI DOS SANTOS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**7C9C30BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ANGELINA  
KARLLA PONTES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANGELINA KARLLA PONTES FONSECA**, CPF (MF) nº. 016.XXX.044-04, com endereço no Sítio Cacaruaba, 108, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9658-3051/9873-4500, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Maria Augusta.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ANGELINA KARLLA PONTES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**1B8D5820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
ELISÂNGELA PEREIRA DA LUZ**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA ELISÂNGELA PEREIRA DA LUZ**, CPF (MF) nº. 073.XXX.344-94, com endereço Sítio Queimadas, 40, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-9925-3368, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Nossa Senhora Aparecida.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA ELISÂNGELA PEREIRA DA LUZ**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:0740BA98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ  
MARCOS PONCIANO DO NASCIMENTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ MARCOS PONCIANO DO NASCIMENTO**, CPF: 097.XXX.714-73, com endereço no Assentamento Santa Rita, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-8759-2906, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na

qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Maria Stela.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ MARCOS PONCIANO DO NASCIMENTO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**541879E0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA ELIALDA SOARES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ELIALDA SOARES**, CPF (MF) nº. 037.XXX.244-32, com endereço à rua Gentil Brandão de Azevedo, nº 66, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9902-0930, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 531/2023, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MERENDEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural – Manoel Fernandes.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA ELIALDA SOARES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:2A902DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS  
VITÓRIAS DOS ANJOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº

336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DOS ANJOS**, CPF (MF) nº. 031.XXX.244-08, com endereço Sítio Catolé de Cima, 57, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8619-0531, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual e em atenção do Memorando nº 531/2023, tem por objetivo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição do Órgão Municipal já mencionado, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Escolar Manoel Vicente de Lima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA DAS VITÓRIAS DOS ANJOS**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:4EA89D19

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA JOSÉ BEZERRA CONFESSOR**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JOSÉ BEZERRA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 103.XXX.504-33, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 4596, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8810-9200, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA JOSÉ BEZERRA CONFESSOR**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**5552F919**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO  
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ROBIANA  
CONFESSOR BEZERRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROBIANA CONFESSOR BEZERRA**, CPF (MF) nº. 017.XXX.384-12, com endereço Sítio Bonsucesso, 80, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-8851-9047, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade de Ensino Rural Santa Isabel.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ROBIANA CONFESSOR BEZERRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**452BF912**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 08032/2024 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 -  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 922/2024**



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.708,40(onze mil e setecentos e oito reais e quarenta centavos);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 08/03/2024 e encerramento em 30/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 008/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3D7A02CF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº08033/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 922/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.405,76 (sete mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 08/03/2024 e encerramento em 30/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 008/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3615989A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08031/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 922/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;  
**VALOR GLOBAL:** 10.216,80(dez mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 08/03/2024 e encerramento em 30/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 008/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2AC7A179

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 140/2024**

Portaria de diária nº 140/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CF99CF70

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 141/2024**

Portaria de diária nº 141/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0C91ED36**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 142/2024**

Portaria de diária nº 142/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F1E18586**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 143/2024**

Portaria de diária nº 143/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9D7886BB**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 144/2024**

Portaria de diária nº 144/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**13FD76AA**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 145/2024**

Portaria de diária nº 145/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6AFAACE6**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 146/2024**

Portaria de diária nº 146/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5DBD147F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 147/2024**

Portaria de diária nº 147/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **WELIQUERCIA PEREIRA E SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora em Promoção a Saúde. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 14 de março de 2024, para participar de treinamento regula ambulatorial.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6904F96E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 148/2024**

Portaria de diária nº 148/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIDIENE M. FERREIRA DA SILVA** servidora deste município. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento para operadores do sistema regular do Rio Grande do Norte, no dia 14 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C7E768A1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 149/2024**

Portaria de diária nº 149/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SEC. ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de treinamento do regula ambulatorial.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**93C2BA3F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 150/2024**

Portaria de diária nº 150/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**23625171

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12031/2024**  
**DISPENSA 011/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**370/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MKT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 22.198.355/0001-70;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.389,92 (dezesete mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,;  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**47CEEA96

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº**  
**644/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE E CALCETEIRO)**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 26/03/2024, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 14/03/2024 nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.gov.br/pnecp/pt-br](http://www.gov.br/pnecp/pt-br), ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 12 de março de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**0CC2901D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Governo, solicita de empresas interessadas e do ramo de COMBUSTÍVEL. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ÓLEO DIESEL B S10	LITRO	87.000		RS -

2	Gasolina Comum	LITRO	54.000		RS -
	Diesel Comum	LITRO	57.000		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
 Equipe de apoio

**Publicado por:**  
 Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**FD096A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.059 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 1.059 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e de conformidade com o Art. 64 – Item VII da Lei Orgânica do município.***

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora pública efetiva, a Sr<sup>a</sup>. ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã que contribuiu em vida para a Educação deste município, deixando um legado entre as gerações;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da professora a Sr<sup>a</sup>. ADEZILVA MARIA DE MEDEIROS.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 12 de março de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**38FBF28B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 043/2024/PMSS/CD/ADM DE 12 DE MARÇO**  
**DE 2024.**

**PORTARIA N.º 043/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de março de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. NEILTON LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no 13 de março de 2024, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Temática de 2024, com o tema: Licitação e Contratos Públicos referentes a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 043/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de março de 2024.****

**Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**E6349F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 044/2024/PMSS/CD/ADM DE 12 DE MARÇO  
DE 2024.**

**PORTARIA N.º 044/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de março de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Coordenadora CC-3, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no 13 de março de 2024, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Temática de 2024, com o tema: Licitação e Contratos Públicos referentes a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 044/2024/PMSS/CD/ADM de 12 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**9593C4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN, CNPJ 08.088.247/0001-13, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a “Construção De Uma Escola de 05 Salas - Escola Antônio Basílio, Padrão FNDE No Município De Santana do Seridó/RN”.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**40F0597F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 276/2024 - Dispensa de Licitação nº 015/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes (corte e escova e escovista) ambos com carga horária de no mínimo 20 horas semanais, através do projeto municipal “EMPODERA MULHER”, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso II, do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa Francilene A. de Macedo Morais-ME, CNPJ: 08.781.558/0001-63, no valor global de R\$ 13.488,00, (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a gestão descentralizada do programa Auxílio Brasil - IGDPAB, FONTE DE RECURSOS: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/ RN, 12 de março de 2024.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A1D2FB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, para a realização de cirurgia de implante de anel de ferrara em ambos os olhos na paciente Ana Paula de Silva Lima, incluindo todo material para a cirurgia e retorno, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	O Fundo Municipal de Assistência Social
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	13/03/2024 ÀS 10:00HS
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	18/03/2024 ÀS 10:00 HS
<b>DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:</b>	18/03/2024 DAS 10:01 HS ÀS 16:01
<b>LOCAL:</b>	www.portaldecompraspublicas.com.br
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).  
cpl\_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 12 de Março de 2024

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:43F92B24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 17/2024.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Cooperativa de Profissionais e Serviços de Assistência Social – COOPSUAS.

**CNPJ:** 42.717.812/0001-00.

**OBJETO:** Pagamento da taxa de inscrição para participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social com o seguinte tema: “**O SUAS E O PERÍODO ELEITORAL: LIMITES E DESAFIOS PARA UM FUNCIONAMENTO ADEQUADO**”, na data de 21 e 22 de março de 2024, na cidade de Natal/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/ RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:30BB04DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

**CNPJ:** 28.459.211/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, tudo de acordo com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:4F287C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023.**

**PROCESSO Nº 021/2024.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA

**CNPJ:** 28.459.211/0001 – 06.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, tudo de acordo com a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02015 – Secretaria Municipal de Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-Função:** 1033 – Cultura Valorizada; **Projeto Atividade:** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 22/02/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Pela Contratante

**FELIPE XAVIER CERINO -**  
CPF: 100.487.774-98  
(Sócio Representante)  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:786DE498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 30/2024**

**Dispensa de Licitação nº 30/2024**

**Processo de Despesa nº 403/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO E TRANSLADO (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, VICINAIS E COMUNIDADES, EM ROTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**CREDOR:** GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº70.323.134/0001-29.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.385,88 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 10 (Dez) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 13 de março de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**A806F6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº70.323.134/0001-29 para a Contratação de serviço de Locação transporte escolar, visando atender as necessidades de locomoção e traslado (residência x escola | escola x residência) dos alunos matriculados na rede pública de ensino residentes na zona rural, assentamentos, reassentamentos, vicinais e comunidades, em rotas existentes no município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 58.385,88 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 13 de março de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D0A15BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240330**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240330**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 70.323.134/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO E TRANSLADO (RESIDÊNCIA X ESCOLA | ESCOLA X RESIDÊNCIA) DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS, REASSENTAMENTOS, VICINAIS E COMUNIDADES, EM ROTAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.385,88 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 13/03/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **13 de março de 2024**, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D9D2F29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 262/2024.**

LEI Nº 262/2024.

Dispõe sobre acréscimo na previsão da Receita orçamentária para contabilização dos recursos de compensação financeira e dá outras providencias.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento corrente, receita na forma da nomenclatura classificada no Quadro de Detalhamento da Receita I a seguir:

Código	Especificação	Fonte de Recursos	valor
1722510100	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais-CFEM	17050000	35.000,00

Art. 2º Para fazer face ao acréscimo na forma detalhada no artigo 1º desta lei, visando manter o valor previsto na Lei orçamentária vigente, fica anulado o mesmo montante conforme Quadro de Detalhamento de Receita II a seguir:

Código	Especificação	Fonte de Recursos	de valor
2.4.2.9.99.0.1	Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.	15000000	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da vigência do orçamento do exercício corrente.

São Bento do Trairi-RN, 11 de março de 2024.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**7C59932B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 56/2024**

**PORTARIA Nº 56/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
 Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR: ALDAIR DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF: 080.593.744-78 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 12 de março de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**4CC6A55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
 DE PREÇOS Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 2023.12.0328**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.12.0328) à Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 06 de Março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\*\*

**Publicado por:**  
 Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**1829BB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS  
 (COZINHA)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.750/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS (COZINHA)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 002/2024, no dia 22/03/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS (COZINHA)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsauade@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 12/03/2024

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**C837E3BE

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2024-GP/PMSJM, 12 DE  
 MARÇO DE 2024.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

**DECRETO EXECUTIVO nº 011/2024-GP/PMSJM, 12 DE  
 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,**  
**Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos religiosos da “Semana Santa” a nível nacional;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 1.115/2016, no seu art. 1º, inciso III, **a sexta feira santa é feriado Municipal.**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 (vinte e oito) de março, quinta-feira, em razão dos festejos religiosos da “Semana Santa”.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**D78D9198



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTANDO A LEI**  
**14.133/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2024.**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser preferencialmente servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**Art. 3.º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

**CAPÍTULO II**  
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4.º** - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;

V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

VI – Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; – Conduzir os trabalhos da equipe; e

VII – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 2.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**Art. 5.º** - O servidor que atuar como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou equipe de apoio poderá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório mensal circunstanciado, a ser anexado em ficha funcional, podendo inclusive servir como parâmetro remuneratório em caso de lei complementar, prevendo JETON ou quaisquer outras gratificações/bonificações equivalentes.

**Art. 6.º** - Em caso de afastamento ou impedimento do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, os substitutos designados pela autoridade competente farão jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou emprego público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

**Art. 7.º** - Poderá um Agente de Contratação ser designado como “agente de planejamento”, onde atuará acompanhando a fase interna dos processos de contratação e irá auxiliar os demais setores buscando sempre melhorar a eficiência do planejamento e impulsionar o procedimento licitatório.

**Parágrafo Único** – É vedada a participação do “agente de planejamento” na fase externa do processo de contratação, por ferir o princípio da segregação de função.

**CAPÍTULO III**  
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 8.º** - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - A média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

**Art. 9.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

#### **CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 10.º** A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, e será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Contratações direta por inexigibilidade, nos casos listados no Art. 74, Incisos I, II e III, sempre que a escolha do contratado partir de um ato discricionário da administração;

V - Contratação de objetos corriqueiros da administração, visando a manutenção do trabalho diário das secretarias, onde a administração realiza de forma repetitiva a mesma solução, que é única, ou ainda quando o objeto já estiver definido por lei ou regulamento específico.

VI - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VII - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificará os impactos ambientais relevantes, sendo necessário, no entanto, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

VIII - As empresas licitantes observarão os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

IX - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**Art. 11.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I - Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

§ 5º Quando os preços forem levantados com base em preços públicos, deverá ser considerado apenas as contratações efetivadas por outros órgãos da administração pública, não sendo aceitos valores constatados em simples resultados, ou ainda valores apenas homologados.

§ 6º Quando os preços forem levantados com base no mercado privado, será realizado chamamento público para recebimento de cotações, bem como, poderão ser cotados frente aos fornecedores credenciados na administração pública.

**Art. 12.º** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 13.º** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

#### **CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 14.º** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

#### **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 15.º** - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

#### **CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**

**Art. 16.º** - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 17.º** - De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

## **CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO NO PNCP E DEMAIS JORNAIS**

**Art. 18.º** - Será considerado “Jornal de Grande Circulação” todo meio de publicidade que tenha edição diária, impresso ou digital, com ampla circulação no Estado do Rio Grande do Norte e que atinja quase todos os municípios, senão todos.

**Art. 19.º** - O município de São José de Mipibu/RN também fará suas publicações de atos relativos a licitações e contratações diretas:

I – No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

II – No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

III – De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, <http://saojosedemipibu.rn.gov.br>.

## **CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 20.º** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 21.º** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 22.º** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 23.º** - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde

que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

## **CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 24.º** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## **CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 25.º** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 26.º** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 27.º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 28.º** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou renovado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Parágrafo Único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão reestabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão mantidas.

**Art. 29.º** - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 30.º** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 31.º** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

**Art. 32.º** - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 33.º** - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço, nesses casos o credenciamento poderá ser realizado a partir do momento da publicação do edital.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - Sempre que o critério de escolha dos credenciados for pelo método de "sorteio", este deverá ser realizado após a sessão pública de habilitação dos credenciados e a lista será atualizada a cada ingresso de novo interessado, incluindo o novo credenciado no final da fila sequencial de distribuição da demanda.

§ 5.º - Poderá a administração estabelecer no edital um critério objetivo por sequência de credenciados para distribuição da demanda, devendo realizar nesse caso o credenciamento de forma eletrônica, de modo que possibilite o acesso público imediato ao registro dos novos interessados.

§ 7.º - O prazo mínimo para realização de sessão pública, quando for o caso, para recebimento de documentação dos interessados, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 8.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

#### **CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 34.º** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 35.º** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão preferencialmente, adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### **CAPÍTULO XVII**

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 36.º** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

#### **CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 37.º** - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CAPÍTULO XIX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 38.º** - A administração municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica quando não obtiver êxito na escolha do fornecedor de forma direta e, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

II - Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

III - Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 3 (três) dias úteis, via e-mail, que será informado na publicação do aviso.

§ 2º Poderá o processo de contratação direta, independente de ser na forma eletrônica, seguir com o recebimento de apenas uma única proposta de preço válida, desde que seja realizada a comprovação de

que os preços ofertados estão de acordo com o valor de mercado, conforme reza o Art. 23 da Lei 14.133/21, podendo ainda o próprio contratado comprovar o valor ofertado, através de notas fiscais emitidas para outros entes da administração pública, não superiores a 1 (um) ano, da data da contratação.

§ 3º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima necessária propostas válidas, para cumprir o objetivo da contratação.

§ 4º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 1 (um) dia, para os casos citados no Inciso III.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, caso em que a dispensa eletrônica será realizada conforme o § 7º.

§ 7º Poderá ainda ser adotado para realização de dispensas eletrônicas ou físicas a mesma plataforma do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas, bem como o site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, qual seja, <http://saojosedemipibu.rn.gov.br>.

## CAPÍTULO XX DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Art. 39.º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## CAPÍTULO XXI DAS SANÇÕES

**Art. 40.º** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pelo Secretário Geral, ou ainda pelo acompanhando sempre de parecer jurídico.

## CAPÍTULO XXII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 41.º** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

**Art. 42.º** O pagamento obedecerá aos critérios de ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei federal n.º 14.133; no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. Considera-se:

I - Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - Pagamento: ordem de pagamento exarada por autoridade competente.

**Art. 43.º** O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

**Art. 44.º** O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

§ 1º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Geral do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase de despesa “em liquidação”, identificando o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, e ainda na “ordem de compra” e/ou “ordem de serviço” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho.

§ 2º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará, por meio de relatórios de confirmação de entrega de produtos ou execução de serviços prestados, pelo fiscal de contrato ou responsável legalmente designado, que atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo, e emissão de atesto, o gestor deverá remeter a respectiva documentação para fins de liquidação de despesa e pagamento.

§ 3º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de São José de Mipibu/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Art. 45.º** Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento condicionado ao cumprimento do art. 2º deste Decreto.

**Art. 46.º** O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após a expedição da Ordem de Pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, conforme disposto no art. 2º deste Decreto, com a previsão de que o pagamento ocorra em:

I - Até 5 (cinco) dias úteis, para as despesas de baixo valor, conforme previsto no § 2º do art. 2º deste Decreto;

II - Até 30 (trinta) dias, para os demais casos.

**Art. 47.º** A alteração da ordem cronológica de pagamentos ocorrerá, exclusivamente, por razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao

órgão de controle interno da administração pública municipal e ao tribunal de contas competente.

§ 1º Consideram-se razões de interesse público as seguintes situações:

- I - Situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Grave perturbação da ordem;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial;
- VI - Direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou decisão judicial transitada em julgado;
- VII - Decisão do Tribunal de Contas dos Municípios que determine a suspensão de pagamentos.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade deverá ser precedido de justificativa circunstanciada pelo ordenador de despesas, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, e a disponibilização no Portal da Transparência, sob pena de responsabilização funcional.

**Art. 48.º** A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata este Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

**Art. 49.º** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, e as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**Art. 50.º** O órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia, em conjunto com o órgão municipal de finanças, deverão promover as adequações necessárias no sistema de execução orçamentária e financeira para o estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 51.º** As informações sobre os atos praticados na observância da ordem cronológica de pagamentos disponibilizadas no Portal da Transparência serão alimentadas via sistema pela respectiva unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

**Art. 52.º** As despesas de exercício anterior ao da vigência deste Decreto (Restos a Pagar) serão ordenadas em listas próprias e seguirão a ordem cronológica de exigibilidade para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a partir da liquidação da despesa.

**Art. 53.º** Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

- I – Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;
- III – Prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, fornecimento de combustíveis, limpeza pública e transporte escolar;
- IV – Obrigações tributárias

**Art. 54.º** O titular do órgão municipal de finanças poderá expedir, no que couber, atos complementares disciplinando os casos omissos neste Decreto.

**Art. 55.º** A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Controladoria do Município.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos termos deste Decreto, as autoridades responsáveis poderão ser responsabilizadas pelos atos decorrentes de sua ação ou omissão.

## CAPÍTULO XXIV DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 56.º** A Secretaria Municipal de Administração e finanças, será responsável pela designação formal do(s) gestor(es) dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

**Art. 57.º** A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público, designado por ato formal pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

**Art. 58.º** A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

**Art. 59.º** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II – Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- VIII - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
- IX - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 60.º** Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

**Art. 61.º** No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

**Art. 62.º** São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

- II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VII - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XII - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- XIII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- XIV - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Conferir as notas fiscais emitidas;
- XVI - Receber provisoriamente o objeto do contrato; e processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.
- § 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
- § 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações em edição de resultados, conforme previsão contratual.

## CAPÍTULO XXV DOS BENS DE CONSUMO

- Art. 63.º** - Para fins no disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:
- I - Bem de luxo - de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Município, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;
- II - Bem de qualidade comum - que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Município, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;
- III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
  - Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

- d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 64.º** - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do Caput do art.3º:

- I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, tendo o seu custo que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de bens equivalentes, que atendam a mesma finalidade, principalmente observando a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 65.º** - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 3º:

- I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do município para aquele objetivo pretendido.

**Art. 66.º** - O setor de compras e pesquisa mercadológica, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas com bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

## CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67.º** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 68.º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 69.º** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 70.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

(Republicado por incorreção)

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:**389F053D

## SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo,

brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15, com endereço profissional na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2738, sala 1002, Boa Viagem, Recife/PE, representado por Arioldo Torres de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 880.750.874-53, residente e domiciliado em Recife/PE.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da banda COMPANHIA DO CALYPSO, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23.06.2024, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais

**VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)**

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**ARIOLDO TORRES DE CARVALHO**

Contratada

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**46E1CC37

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.578/0001-47, com endereço profissional na Rua Andorinhas, nº10, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada por Amanda Faustino de Lima Parente, inscrita no CPF sob o nº 960.398.683-68, residente e domiciliado em Parnamirim/RN

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da cantora ELIANE, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.06.2024, às 23h, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE**

Contratada

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**1C45DF7E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.493/0001-41, com endereço profissional na Rua Presidente Epitacio Pessoa, nº 410, Conceição, Campina Grande/PB, representado por Rafael Lee Alves Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 053.714.154-59, residente e domiciliado em Campina Grande/PB.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação da banda SAMYA MAIA, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22.06.2024, às 01h e 30min, o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 40m de Show de serviços profissionais.

**VALOR: R\$ \$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**RAFAEL LEE ALVES BARBOSA**

Contratada

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**699EF205

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2024**

Nº	CONVENIADO	OBJETO	FONTE DE RECURSO
04/2024	ABRIGO ANÍSIA PESSOA CNPJ: 08.483.323/0001-95	CONVÊNIO 2024 - ABRIGO ANÍSIA PESSOA	- O.G.M. (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO) - F.N.A.S. (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

São José de Mipibu/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**AFB54690

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 006/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução e vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2024



**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**5AE3A060**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução e vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**8E55730B**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS/TP 004/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Empresa Construtora Odecam Eirelli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação em mais 09(nove) meses do seu prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 04 de janeiro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**58A9DE71**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 253ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

**Considerando** o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de Planejamento do SUS e Portaria Nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Considerando** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que provar as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com avaliação da apresentação do Relatório Anual de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre referente ao ano de 2023 informa:

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, Aprovou por votos unânimes o Relatório Anual de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2023.

**FERNANDA SANTOS DE LIMA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 03 de 08 de março de 2024, nos termos de delegação de competência.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**A35F79C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN**

Aos 07 (oito) dias do mês de março de 2024, às 10h00min este Conselho se reuniu na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Câmara, S/N - Centro, nesta Cidade de São José de Campestre para tratar da seguinte pauta:

**APROVAÇÃO DA PAS – PROGRAMAÇÃO ANUAL DA  
SAÚDE DE 2023.**

Estiveram presentes os seguintes conselheiros municipais de saúde: José Alexandre Ribeiro Fonseca (presidente), Jocelino Laurentino de Souza (vice-presidente), Suely Cosmo de Almeida, Marcia Salésia, Karla Waldeisa Borges de Oliveira e Leandro da Silva Pessoa. Verificada a presença de quórum, a reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente José Alexandre Ribeiro Fonseca que após cumprimentar e agradecer a presença dos conselheiros presentes, apresentou a pauta, acima citada. Foi mencionado a importância dessa extraordinária por se tratar da Programação Anual de Saúde. O presidente disponibilizou cópias da PAS para os Conselheiros presentes para que pudessem acompanhar seu conteúdo. Em seguida foi passada a palavra ao **Secretário Adjunto Raylan Braylan de Souza Frutuoso** que fez uma explanação sobre a PAS. Detalhou os objetivos e metas para a saúde em 2023; ressaltou a importância da PAS, que é anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados; respondeu a perguntas dos presentes com relação com a execução de alguns objetivos para a saúde. Todos conselheiros ficaram satisfeitos com as explicações com o conteúdo da PAS. O Presidente passou a fase de aprovação da PAS. Todos os conselheiros votaram pela aprovação da Programação Anual de Saúde 2023.

Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente José Alexandre Ribeiro Fonseca, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Gilvan Pereira Duarte, 1º Secretário lavei a presente ata, que, depois de aprovada pelos presentes, segue para assinatura do Presidente e demais conselheiros presentes.

São José do Campestre-RN, 07 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA**

Presidente do CMS de São José do Campestre/RN

**JOCELINO LAURENTINO DE SOUZA**

Vice-Presidente do CMS

**SUELY COSMO DE ALMEIDA**

Conselheira do CMS

**KARLA WALDEISA BORGES DE OLIVEIRA**

Conselheira do CMS

**LEANDRO DA SILVA PESSOA**  
Conselheiro do CMS

**MÁRCIA SALÉSIA**  
Conselheira do CMS

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**DFA6730B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN**

Aos 07 (oito) dias do mês de março de 2024, às 11:3h00min este Conselho se reuniu na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Câmara, S/N - Centro, nesta Cidade de São José do Campestre para tratar da seguinte pauta:

**A APROVAÇÃO DO 1º, 2º E 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2023.**

Estiveram presentes os seguintes conselheiros municipais de saúde: **José Alexandre Ribeiro Fonseca - Presidente, Jocelino Laurentino de Souza - Vice-presidente, Suely Cosmo de Almeida, Marcia Salésia Campos Rodrigues, Karla Waldeisa Borges de Oliveira e Leandro da Silva Pessoa.** Verificada a presença de quórum, a reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente José Alexandre Ribeiro Fonseca que após cumprimentar e agradecer a presença dos conselheiros presentes, apresentou a pauta, acima citada. Foi mencionado a importância dos instrumentos de gestão para se manter a realidade do crescimento em saúde. O presidente disponibilizou cópias dos RDQA para os Conselheiros presentes para que pudessem acompanhar seu conteúdo. Em seguida foi passada a palavra ao **Secretário Adjunto Raylan Brayan de Souza Frutuoso** que fez uma explanação sobre os referidos relatórios. Começou lembrando o objetivo desse instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS; ressaltou a importância de melhorar na pontualidade da apresentação dos RDQA no prazo determinado pela lei; percorreu os RDQAs explicando aos conselheiros as informações inseridas nele; respondeu a perguntas dos presentes. Os membros do Conselho contentes com as explicações, encerraram a sessão de perguntas. O Presidente passou a fase de aprovação dos 03 Relatórios. Todos os conselheiros votaram pela aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente José Alexandre Ribeiro Fonseca, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Gilvan Pereira Duarte, 1º Secretário lavrei a presente ata, que, depois de aprovada pelos presentes, segue para assinatura do Presidente e demais conselheiros presentes.

São José do Campestre-RN, 07 de março de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA**  
Presidente do CMS de São José do Campestre/RN

**JOCELINO LAURENTINO DE SOUZA**  
Vice-Presidente do CMS

**SUELY COSMO DE ALMEIDA**  
Conselheira do CMS

**KARLA WALDEISA BORGES DE OLIVEIRA**  
Conselheira do CMS

**LEANDRO DA SILVA PESSOA**  
Conselheiro do CMS

**MÁRCIA SALÉSIA CAMPOS RODRIGUES**  
Conselheira do CMS

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9EBEDEA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15  
CONTRATADO: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47

ENDEREÇO: Rua Manoel Joaquim de Souza, 228 – Centro – Serrinha/RN

OBJETO: Aditivo de prazo, que versa sobre SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, DE ACORDO COM A ADESÃO 004/2023.

MOTIVAÇÃO: Aumento de Prazo.

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 31/12/2024

ORIUNDO: Adesão de N.º 004/2023.

BASE LEGAL: 131, da Lei n.º. 14.133/21

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.433.017/0001-47- LUIZ PEDRO JÚNIOR – PROCURADOR – CPF: 029.106.274-11.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F7A6AAF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2024**

O Município de São José do Campestre/RN, através do setor de compras, torna público a quem interessar que fica aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para o **Fornecimento de medicamentos éticos, similares e genéricos da ABCfarma, para o município de São José do Campestre/RN.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setorcomprasjc2023@gmail.com.

São José do Campestre/RN, 12 de março de 2024.

**SETOR DE COMPRAS**

**SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0DA14B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: MARIA JOSÉ DA SILVA, Cargo: Agente Comunitária de Saúde. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal n.º 988/2024 e Lei Municipal n.º 989/2024 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 29/02/2024.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9609441B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre a alteração da redação do art. 13, da Lei Complementar n.º 095, de 15 de março de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 095, de 15 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13. Os servidores titulares de cargos efetivos que tenham sido nomeados antes do início da vigência do RPC poderão optar por aderir ao plano de benefícios complementar.” (NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**F3377B90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 072/2024, 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de março de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**56ADEFEA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de março de 2024	R\$ 328,46	R\$164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**28D7ECEA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 430, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

ALTERA O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO O DESFRUTO DO FERIADO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2024, PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, a conveniência administrativa e a necessidade de adequação com adoção de procedimento visando a não interrupção e continuidade do serviço público, com a prestação dos serviços de maneira eficiente e esmerada;

**DECRETA:**

Art. 1º O Feriado municipal de Emancipação Política celebrado em 26 de março de 2024 (terça-feira) terá o seu desfruto alterado para o dia 27 de março de 2024 (quarta-feira), como forma de melhor aproveitamento do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:DF971881

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 431, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal o dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:7259A5AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Concede licença sem remuneração a servidor municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 019/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal **KERICLIS ALVES RIBEIRO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por 120 dias para tratar de interesse particular a partir de 11 de março de 2024 a 08 de julho de 2024.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador:C0B91413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de um abatedouro público**.

A sessão pública se dará a partir das **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **01/04/2024**, através do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 03386/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 11 de março de 2023.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:6A5E60FA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 029, EM 06 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

**CONSIDERANDO**, o que consta em Processo Administrativo nº 0910/2016 – SAFIN, mas retificado pelo processo administrativo nº 05545/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCO MACELIO SILVA BEZERRA**, para o cargo de **GUARDA NOTURNO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: E1CD621A

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 030, EM 06 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 0909/2016 - SAFIN, mas retificado pelo processo administrativo nº 05545/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCO THIAGO GOMES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **GUARDA NOTURNO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: 1C5B8BF7

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 031, EM 06 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 06117/2022, mas retificado pelo processo administrativo nº 05545/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **JOSE DARIO BORGES DE ARAUJO**, para o cargo de **GUARDA NOTURNO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: 56DA2C3F

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 032, EM 06 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 06116/2022, mas retificado pelo processo administrativo nº 05545/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRIACO**, para o cargo de **GUARDA NOTURNO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 06 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: 95AE01A1

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 035, EM 13 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhor(a) **CINTHIA KELLY NUNES ESTEVAM**, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO**

**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos para 13 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de março de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CB8CC653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 06 de setembro de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 06 de março de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 07 de março de 2024 e término em 06 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -**  
Prefeito – Contratante e

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA -**  
P/contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B9629D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.773.067/0001-08. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua General Dantas no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 31 de

agosto de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 01 de março de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 02 de março de 2024 e término em 01 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante e

**ELIANE ROCHA DE LIMA**  
P / Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**13996BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a inclusão ao Plano de Trabalho inicial o projeto de oficinas de Língua Portuguesa e Matemática (O projeto tem como meta principal promover o conhecimento científico, percorrendo o caminho da emancipação intelectual, pelo alcance das inteligências próprias, que transcendem as práticas condutivas. Promovidas de maneira leve, com práticas inovadoras que promovam estudantes em protagonistas do saber, atender Educadores e os discentes das escolas públicas da rede municipal de ensino com ações, oferecer-lhes planejamento administrativo, atividades complementares pedagógicas que estimulem o aprendizado e potencialize suas habilidades, desenvolver atividades e encontros voltados para ética e cidadania com a participação da família e comunidade refletindo sobre temas que vão de encontro às necessidades da escola, crianças, adolescentes, família e comunidade), no âmbito da Secretaria de Educação do Municipal. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo ao Termo de Colaboração Técnica, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 89.444,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) mensal, contemplando o valor total de R\$ R\$ 268.332,00 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais) acordo com a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Termo de Colaboração Técnica está prevista no 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO -**  
Prefeito –  
Contratante e

**CLEONEIDE ALVES MENDES -**  
p/Contratado - Presidente IEMJ

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**54D3F8FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

## AVISO DE COTAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VETILADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda das diversas Secretarias, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplpm34@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, documentação pessoal e comprovante de residência, para o e-mail **cplpm34@gmail.com**, até o dia **15 de março de 2023, às 13h00min**, quando será verificada a proposta para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplpm34@gmail.com** ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

**SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE MARÇO DE 2023.**

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

Coordenador de Licitações.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:2B2D4B52**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
06/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. **ELISA MARIA MACEDO DE LIMA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº 2895, inscrita no CPF sob o nº 206.667.134-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 12 de março e 09 de junho de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 12 de março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:A2DEA01D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DO CONTRATO Nº 015/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10423736/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024  
CONTRATO Nº 15/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ARENA BASILIO ESPORTE E LASER LTDA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL NO 1º ENCONTRO INTERMUNICIPAL DA INCLUSÃO COM A MELHOR IDADE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Pelo presente instrumento, presente as partes **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, Nº 276, CENTRO, CEP: 59400-000, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.080.210/0001-49, REPRESENTADA PELO SENHOR ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 671.368.184-00 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, MARIA APARECIDA VIANA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 46.580.201/0001-06 REPRESENTADA PELO SENHOR MARIA APARECIDA VIANA, COM SEU CPF SOB O Nº 490.642.664-68, DE ORA EM DIANTE DESIGNADA CONTRATADA, TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONVENCIONADO, O QUANTO SEGUE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL NO 1º ENCONTRO INTERMUNICIPAL DA INCLUSÃO COM A MELHOR IDADE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato é de 8.000,00 ( Oito Mil Reais).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORN.	DE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL NO 1º ENCONTRO INTERMUNICIPAL DA INCLUSÃO COM A MELHOR IDADE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN	SERV		01	R\$8.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 5.1) Local de prestação dos serviços: será de acordo com os lugares indicados pela CONTRATANTE;
- 5.2) Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.3) Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 5.4) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2) A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho via e-mail: **comprasaotome@gmail.com**. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 6.3) Realizar o serviço na forma especificada em edital;
- 6.4) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 6.6) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);
- 6.8) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.9) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.10) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 6.11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.13) Nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.14) Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao cumprimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 7.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 8.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 8.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Contrato.
  - 8.3 - Cumprir os prazos e acordos previstos neste contrato.
  - 8.4 - Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste contrato.
  - 8.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
  - 8.6 - Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de São Tomé/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2110 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.2. Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes.

13.3. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, em 11 de Março 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 CPF Nº 671.368.184-00  
 Prefeito Municipal De São Tomé/RN  
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
 Município/Contratante

**MARIA APARECIDA VIANA**  
 CNPJ N 46508020000106  
 Maria Aparecida Viana  
 CPF: 490.642.664-68  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**23B098C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**  
**PROCESSO Nº 10423736/2024**

Consoante o art. 72. VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 015/2024, e autorizo a Contratação de Serviço artísticos, objetivando a Contratação da Banda CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, para apresentação em Show musical no 1º Encontro Intermunicipal da Inclusão com a Melhor Idade no dia 17 de Março de 2024 no município de São Tomé/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, que tem como escolhida a empresa MARIA

**APARECIDA VIANA 49064266468, inscrita no CNPJ nº 46.580.201/0001-06, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais ), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 11 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C2DBF9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto:** Contratação de Serviço artísticos, objetivando a Contratação da Banda CARAVANA RN ACESSIVEL A CULTURA, para apresentação em Show musical no 1º Encontro Intermunicipal da Inclusão com a Melhor Idade no dia 17 de Março de 2024 no município de São Tomé/RN

**Favorecido:** MARIA APARECIDA VIANA 49064266468, inscrita no CNPJ nº 46.580.201/0001-06.

**Valor total:** R\$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2110 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 – MANUT. DO FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 11 de Março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**762BE382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 163, DE 11 DE MARÇO DE 2024 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal MI nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.*

O Senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VII do art. 7º e VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2023, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram impactos socioeconômicos excepcionais, complexos e diferenciados para o Setor Agropecuário, refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais de nosso município, além dos prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade e a severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos, motivo pelo qual são necessárias ações de resposta das administrações estadual e federal aos municípios afetados, com vistas a minimizar a escassez de água e, conseqüentemente, os problemas decorrentes dela, especialmente nas comunidades rurais de Santa Maria da Quixaba, Riacho de Fora, Quixaba, Sucavão, Serra do Tigre, Fomento, Barrentas, Cachoeirinha, Carrapateira, Baxio da Carrapateira, Gameleira, Gameleira Quilombola, Chaves Belas, Serra do Raimundo, Pintos dos Morais, Pedra do Navio, Boa Vista, Piabas, Ingá de Daltro, Ingá do Pica-Pau, Oiticica, Serrinha, Serra do Lameiro, Carnaúba, Várzea, Riacho Fechado, Riacho Verde, Catolé, Mulungu, Pedra Preta de Baixo, Pedra Preta de Cima, Mundo Novo, São José, Roça, Matinha, Espinheiro, São Paulo, Ilhota, Raposa, Jeriguaçu, São Boa Ventura, Ingá de Santa Luzia, Porteiras, Coronha, Capim-Açu e Angico Torto.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 11 de março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**F0B8746C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O  
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, OBJETIVANDO A  
PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00 e o Município de Lajes Pintadas/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.159.394/0001-37, estabelecida na Rua São Francisco nº 275, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 024.459.864-94, firmam o presente termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

**SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:**

ITALO MANOEL FELIX, ocupante do cargo público de PROFESSOR portador do RG nº 2.879.056 SSP/RN e CPF nº 099.154.084-04.

**SERVIDORA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN:**

ALBANIZA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo público de PROFESSORA portadora do RG nº 002.634.846 SSP/RN e CPF nº 072.175.904-18.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:**

Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e LAJES PINTADAS/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em cessão, bem como:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;

III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 26 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2026 e poderá ser renovado por conveniência da gestão e vontade das partes, manifestadas até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:**

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Secretaria Municipal de Governo de São Tomé/RN, 12 de março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN.

**ITALO MANOEL FÉLIX**

Servidor do Município de São Tomé/RN

**ALBANIZA MARIA DE LIMA**

Servidora do Município de Lajes Pintadas/RN

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**55C7FA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 16, DE 12 DE  
MARÇO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA SOBRE OS RESULTADOS SISTÊMICO DA METODOLOGIA DA ATUAL EDIÇÃO DO SELO UNICEF, que acontecerá na UNI - RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B733E2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 17, DE 12 DE  
MARÇO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SÂMILLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, matrícula 11522, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da OFICINA SOBRE OS RESULTADOS SISTÊMICOS DA METODOLOGIA DA ATUAL EDIÇÃO DO SELO UNICEF, que acontecerá na UNI - RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0F7AB38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA  
DE CRÉDITO Nº 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO  
TOMÉ/RN.**

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO: Município de São Tomé/RN.

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.336, de 28/06/2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de São Tomé/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 2.645.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

Assinatura do contrato: 11 de março de 2024

Validade do contrato: 12 de março de 2024

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 12 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C3E2B940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO  
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA  
DE CRÉDITO Nº 40/00046-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO  
TOMÉ/RN.**

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO: Município de São Tomé/RN.

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.336, de 28/06/2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do município de São Tomé/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 1.855.000,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Assinatura do contrato: 07 de março de 2024

Validade do contrato: 08 de março de 2024

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 08 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1FA39E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056-A/2024-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE  
2024**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocínio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2965B780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062-B/2024-GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Concede diária(s) a MOACY PATROCINIO DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida uma diária de 1/4 (um quarto) cada ao servidor **Moacy Patrocinio de Santana**, Mat. 1189, ocupante da função de Subcoordenador de Imprensa e Assuntos Políticos, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9A836432

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2024-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à ALRN – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de março de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B3B30013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 072/2024 - SMS, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE 02 (DOIS) PILARES PARA SUSTENTAÇÃO DA MARQUISE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);  
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3239B37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO CUMINADO COM INSTALAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	PORTA DE VIDRO MEDINDO 2,10 x 90	UNIDADE	15
02	JANELA DE VIDRO MEDINDO 2,10 x 2,20	UNIDADE	12
03	MÃO DE OBRA	HORA	120

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 18/03/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EBD5D847

Eliano Albino da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL

Raimunda Luciene de Farias

Maria José Gomes Teixeira

**Parágrafo único.** A escolha do Presidente da Comissão será escolhida em votação entre si, dos nomeados.

**Art.2º** Na ausência temporária ou definitiva do presidente da comissão, este deverá ser substituído por um dos demais membros, escolhido entre eles.

**Art.3º** Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:

I - requerer ao município a publicação dos documentos necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial dos Municípios Potiguares (FEMURN);

II - Disponibilizar documentos, sempre que possível;

III - receber do protocolo do município os requerimentos de registros de chapas;

IV - instruir o processo de registro de chapas;

V - Deliberar sobre consultas eventuais;

VI - apurar e decidir sobre as denúncias recebidas, em até 24 (vinte e quatro) horas após eventual ciência;

VII - Homologar os registros de candidaturas de chapas, acompanhado do processo eleitoral;

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral poderá convocar assessoria técnica do SOUZAPREV Senador Elói de Souza/RN para dirimir eventuais dúvidas sobre o pleito;

**Art.4º** À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas ações essenciais são:

a) os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas;

b) deliberações aprovando os registros de chapas;

c) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais aptos a votar;

d) atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;

e) lista ou arquivo eletrônico dos servidores públicos municipais que votaram na eleição.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 08 de março de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**CC2CA8E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 015/2024**

**PORTARIA Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA, o Sra. MARIA HELOISA DA SILVA, pelo período de 60 (sessenta dias) no Cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0019 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0019 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - SOUZAPREV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos em Lei;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instituir Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros efetivos com a seguinte composição:

**REPRESENTANTE DA DIRETORIA**

Rosilene Silva de Freitas

José Alisson Paulino

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Gildécio Hortêncio da Costa

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sra. MARIA HELOISA DA SILVA, pelo período de 60 (sessenta dias) no Cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DE81B2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 003/2024**

**PORTARIA Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA, a Sra. FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA, pelo período de 60 (sessenta dias) do cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:** A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** a Sra. FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA, pelo período de 60 (sessenta dias) do Cargo de Conselheira Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**26BA2629

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 039 - 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a os procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, regida pela Lei Federal 14.133, de 2021, e sua operacionalização no sistema eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração

Pública Direta e Indireta do Município de Serra do Mel – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de licitação na modalidade de pregão, especialmente na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e a obrigatória implementação normativa para sua aplicação no âmbito interno do Município;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, e estabelece as regras e diretrizes nos termos dispostos pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração direta e indireta do município.

§ 1º A utilização da modalidade pregão é obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e facultativa para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

§ 2º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.

**Seção II**

**Da forma de realização**

**Art. 2º** O procedimento licitatório de que trata este decreto deverá ser realizado sob a forma eletrônica, e a Administração pública municipal direta e indireta definirá o sistema a ser utilizado nas contratações, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado em cada contratação o sistema utilizado e o seu endereço eletrônico no respectivo Edital.

§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

§ 4º Nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133, de 2021, excepcionalmente e mediante prévia justificativa inserida nos autos pela autoridade máxima da Secretaria responsável pela licitação ou por autoridade técnica por ela delegada, poderá ser realizado o pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município na realização da forma eletrônica.

§ 5º Na hipótese excepcional a que refere o parágrafo anterior, e, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, devendo o fato ser consignado em ata.

§ 6º Em prestígio ao disposto no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de município com menos de 20.000 habitantes, as licitações poderão ser realizadas de forma presencial sem a necessidade de observância do disposto no parágrafo anterior.

**Art. 3º** A Administração Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema eletrônico para a realização da licitação, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.

**Parágrafo Único.** A Administração Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 4º** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pelo Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, ou por prejuízos advindos de falhas no sinal da Internet.

### Seção III

#### Do credenciamento

**Art. 5º** A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico;

§ 1º O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor da licitação solicitar ao provedor do sistema o seu credenciamento e dos agentes públicos mencionados no caput deste artigo.

**Art. 6º** Caso ocorra a exceção prevista no §4º do art. 2º deste decreto, o credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Art. 7º** O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e ao participar do pregão, declarará, em campo próprio do sistema, ou encaminhará informações/declarações outras que forem solicitadas no respectivo edital, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

III – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – o pleno atendimento às condições de habilitação, a veracidade das informações prestadas e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;

V – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros;

VI – os dados dos preposto que o representará no processo de fiscalização da contratação;

VII – os dados eletrônicos da empresa, que deverão ser mantidos atualizados, para fins de comunicação no processo de fiscalização.

§ 1º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 2º A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas no capítulo XII deste Decreto.

**Art. 8º** Aplicam-se a este Decreto as vedações de participação no pregão descritas no art. 14 da Lei 14.133 de 2021.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO

#### Seção I

##### Fases do Pregão

**Art. 9º** O pregão segue o rito procedimental comum e fases referidas no art. 17 da Lei 14.133, de 2021:

I – da elaboração dos documentos da etapa preparatória;

II – da divulgação do edital de licitação;

III – da apresentação de propostas e lances;

IV – do julgamento da proposta;

V – do julgamento da habilitação;

VI – recursal; e

VII – da homologação.

§ 1º A fase referida no inciso III deste artigo, inclui a apresentação da proposta, a sessão pública e os lances, na forma dos Capítulos V e VI deste Decreto;

§ 2º O recurso da fase de que trata o inciso VI, será dirigido ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo previsto em lei, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade técnica competente, conforme o fluxo estruturado no órgão.

§ 3º A fase prevista no inciso VII será praticado pela autoridade máxima do órgão, a qual deverá adotar uma das condutas do art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

#### Subseção I

##### Inversão de fases

**Art. 10** A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com a explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder às fases referidas nos incisos III e IV do art. 9º deste Decreto, desde que isso esteja expressamente previsto no edital de licitação e sejam observados, em sequência, os seguintes requisitos:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no Capítulo VII deste Decreto;

II – o edital de licitação deverá prever o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I deste artigo;

III – durante a sessão pública, o pregoeiro deverá informar a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 49 deste Decreto;

IV – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 1º do art. 44 deste Decreto; e

V – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

#### Seção II

##### Designação das funções essenciais

**Art. 11** A designação das funções essenciais será realizada no processo de contratação e seguirá o disposto no Decreto Geral nº 288, de 13 de novembro de 2023.

§ 1º O pregão será conduzido pelo agente de contratação, designado como pregoeiro, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º A equipe de apoio com a função de auxiliar o pregoeiro na etapa de seleção do fornecedor, desde a divulgação do certame até a sua homologação, auxiliará quando o objeto da contratação demandar a emissão de pareceres e informações de cunho técnico ou operacional e demais atribuições definidas no decreto referido no caput deste artigo.

§ 3º O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando for induzido a erro pela atuação da equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei 14.133, de 2021.

#### Subseção I

##### Apoio técnico e jurídico

**Art. 12** Qualquer agente que praticar atos nos processos de pregão, no desempenho de suas funções, contarão com o apoio do órgão de Assessoramento Jurídico, da Controladoria e dos setores e dos órgãos técnicos, sempre que houver a necessidade de orientação quanto a questões relacionadas ao certame licitatório, em todas as suas fases.

§ 1º Os questionamentos deverão ser formulados de forma clara, objetiva e devidamente motivada.

§ 2º Os departamentos e os órgãos citados no caput deste artigo deverão elaborar as respostas em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos de fato e de direito indispensáveis à resolução da questão consultada.

§ 3º As respostas de que trata o § 2º deste artigo deverão ser emitidas em tempo razoável e hábil à tomada de decisões, dentro dos prazos de cada etapa da contratação, especialmente quando o processo estiver na fase da seleção do fornecedor.

§ 4º Sempre que se tratar de situação repetitiva, cuja posição técnica alcance outros casos similares, o órgão, setor ou agente responsável, poderá emitir sua posição através de Orientação Técnica.

§ 5º O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), de 1942.



**Seção III****Dos documentos**

**Art. 13** O processo de licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, será instruído nos termos dos processos pilotos construídos no decorrer da implantação da nova lei de licitações e conterá, no mínimo, os seguintes documentos:

I - designação do agente da contratação da fase interna e externa, observado o disposto no Decreto Municipal nº 288, de 13 de novembro de 2023;

II – Documento que contenha a solicitação da demanda, estudo técnico preliminar, se for o caso, gerenciamento de riscos específico para a contratação e/ou plano básico de fiscalização, termo de referência e minuta de edital e respectivos anexos;

III - pesquisa de preços;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – certidão de compatibilidade orçamentária;

VI – certidão de classificação do objeto em comum ou especial e de não aquisição de objeto de luxo;

VII – declaração de uso de instrumento simplificado ou justificativa para o uso de modelo não padronizado;

VIII – outras certidões específicas conforme o objeto;

IX – checklist de verificação de regularidade da fase preparatória;

X - parecer jurídico, se for o caso;

XI – parecer de controle, se for o caso;

XII – certidão de encerramento da fase preparatória;

XIII – checklist de preparação para a sessão pública;

XIV- documentação exigida e apresentada na fase da proposta e habilitação;

XV - ata da sessão pública do pregão;

XVI – checklist de verificação de regularidade da fase externa;

XVII - certidão encerramento e de remessa para a autoridade máxima;

XVIII - comprovantes das publicações:

a) do extrato do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIX – atos de adjudicação e de homologação.

XX – checklist de verificação de irregularidade da fase de execução do objeto.

Parágrafo Único. Para o procedimento previsto no inciso XIII, o pregoeiro deverá adotar checklist para certificar-se do cumprimento das ações necessárias à preparação da sessão, dentre elas a verificação se o preço formado está em consonância com o praticado no mercado.

**Seção IV****Dos instrumentos de planejamento utilizados no pregão**

**Art. 14** As minutas dos instrumentos de planejamento a serem utilizadas no processo de pregão, tais como as do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do edital e seus anexos ou do contrato, serão elaboradas de forma gradativa e inseridas em processos pilotos, para posterior inserção no catálogo de padronização, nos termos de regulamentado específica, mantendo-se sempre atualizadas.

§ 1º O edital de licitação, com todos os seus anexos, será publicado no sítio eletrônico oficial do município de Serra do Mel, no sistema de compras e no PNCP, quando adotado pelo município.

§ 2º Quando for o caso de, como ação mitigadora de riscos identificados no gerenciamento de riscos da contratação, publicação de justificativas para inserção de disposições não ordinárias, a respectiva publicação se dará logo após o edital e com a terminologia: 'justificativa para a exigência (descrever a exigência) na licitação do edital publicado acima'.

**Art. 15.** Quando não utilizadas minutas padronizadas, o agente formalizador do instrumento deverá emitir declaração com a justificativa pertinente.

Parágrafo único. Enquanto não forem construídos instrumentos padronizados para o objeto licitado, as minutas a serem utilizadas devem seguir o processo de padronização de forma gradativa, após a aplicação em teste para adaptações à realidade e estrutura do órgão.

**Seção V****Critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto**

**Art. 16** O critério de julgamento do pregão será o de menor preço ou o de maior desconto, considerado o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e nos seus anexos, especialmente no termo de referência.

§ 1º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, que poderá adotar a tabela de preços praticada no mercado como parâmetro, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por lote somente poderá ser adotado quando for demonstrada no ETP a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

**CAPÍTULO III****Seção II****DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Art. 17.** A publicação do edital dar-se-á na forma indicada no Decreto Municipal nº 288/2023.

§ Único. O prazo mínimo para a publicação do edital deverá observar o prazo para a apresentação das propostas, disposto nos incisos I e II do art. 24 deste decreto.

**Art. 18.** O aviso de licitação deverá conter o extrato do edital, com as seguintes informações:

I – a descrição sucinta do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – o valor total estimado da licitação, salvo as hipóteses de orçamento sigiloso;

III – o prazo limite para a apresentação de propostas e a data da sessão pública;

IV – o critério de julgamento;

V – a exclusividade para microempresa e empresa de pequeno porte; e

VI – data limite para a entrega das propostas, e o endereço eletrônico para o seu envio e link de acesso ao edital e aos seus anexos.

**Seção II****Da publicação****Pedidos de esclarecimentos e impugnações**

**Art. 19.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o caput deverão ser enviadas por meio eletrônico, na forma prevista no edital.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e a concessão dele deve ser adotada como medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

**Art. 20.** A resposta à impugnação ao pedido de esclarecimentos será divulgada no sistema de compras utilizado pelo Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, subsidiado pela equipe de planejamento da contratação.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 3º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento enseja a sua necessária republicação e o reinício do prazo para a sessão pública.

**CAPÍTULO IV****DA DISPENSA DOS PARECERES JURÍDICOS E DA CONTROLADORIA****Seção I****Do parecer prévio preparatório**

**Art. 21.** Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores da assessoria jurídica e de controle interno.

**Art. 22.** Ao final da fase preparatória, o processo seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com critérios aprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios, devidamente verificados no checklist, dentre eles:

Quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato;

quando a contratação não ultrapassar 5 vezes o limite prescrito no inciso I ou 7 vezes o limite prescrito no inciso II, ambos do art. 75, da Lei 14.133, de 2021;

quando não determinada suspensão da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em checklist a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.

§ 3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.

## Seção II

### Da manifestação da controladoria

**Art. 23.** A controladoria se manifestará nas fases descritas nos incisos I, II e III deste artigo, quando não forem cumpridos os requisitos definidos e verificados em checklist, dentre eles:

I – Na fase preparatória:

a) Quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;

b) quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.

II – Na fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação - externa:

Quando não registrada irregularidades por parte de autoridades técnicas, pelos controle interno ou externo na fase preparatória;

quando, por força do disposto no inciso I, o parecer de controle tenha sido dispensado na fase anterior.

III – Na fase de execução do objeto:

Quando indicada por autoridade técnica a necessidade de inserção no plano básico de fiscalização, de novas ações observadas no processo de fiscalização;

Quando o relatório de consecução de objetivos destacar que os objetivos da contratação não foram alcançados.

## CAPÍTULO IV

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Seção I

##### Prazo da apresentação de propostas

**Art. 24.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas, entre a data de divulgação do edital do pregão e a data da sessão eletrônica de lances, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; e

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

#### Seção II

### Apresentação da proposta

**Art. 25.** Após a divulgação do edital do pregão e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema oficial de contratações do Município, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos complementares à proposta.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta e de eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º Quando se tratar de objetos que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva, tecnologia, publicidade, serviços comuns de engenharia ou outro objeto que no planejamento da contratação seja identificada a necessidade, o licitante vencedor deve apresentar planilha de custos com o detalhamento da sua proposta, atualizado ao último lance, para o fim de viabilizar a apreciação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, quando no planejamento da contratação for identificada a necessidade de apresentação de planilha de custos junto com a proposta, a exigência deve estar consignada no TR como requisito da contratação.

§ 4º A etapa do recebimento de propostas será encerrada com o início automático da fase de lances.

§ 5º O licitante poderá incluir, retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema até a data da abertura da sessão pública de lances.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados e tornados públicos após o encerramento da fase de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

§ 7º A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, mediante a verificação dos documentos exigidos no edital do pregão, salvo no caso de inversão de fases.

§ 8º Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

§ 9º A opção pela exigência de garantia de proposta será definida em decisão fundamentada na fase preparatória, no estudo técnico preliminar.

**Art. 26.** Se não invertidas as fases, a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor será analisada na sequência da classificação das propostas.

§ 1º Serão exigidos os documentos de habilitação, nos termos do decreto municipal nº 288/2023,

§ 2º Quando pertinente e conforme a pertinência verificada no estudo técnico preliminar, poderão ser exigidos documentos de habilitação específicos do objeto, conforme consignado no edital.

## CAPÍTULO V

### ETAPA DE LANCES

#### Seção I

##### Início da etapa competitiva de lances

**Art. 27.** A partir do horário previsto no edital, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

§ 1º O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 3º O licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre o recebimento de seu lance, não sendo admitida a desistência de lance registrado, excetuando-se a possibilidade, de, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, uma única vez, excluí-lo.

§ 4º O licitante poderá receber alerta do sistema quando a diferença do seu lance for superior a 40% (quarenta por cento) com relação ao seu próprio lance anterior.

§ 5º O edital, poderá exigir intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais de desconto, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 6º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 7º Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 8º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

§ 9º Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance do próprio licitante.

## Seção II

### Modo de disputa aberto

**Art. 28.** No pregão será adotado apenas o modo de disputa aberto para o envio de lances, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, a depender do critério de julgamento de maior desconto ou de menor preço, de acordo com o edital de licitação.

**Art. 29.** No modo de disputa aberto, a etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

§ 1º O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o caput deste artigo, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

§ 3º Sempre que a disputa envolver mais de um item ou lote, o edital deverá prever o decurso de tempo para o início do encerramento entre eles, que poderá ser definido entre 2 (dois), 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze) ou 30 (trinta) minutos, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

**Art. 30.** Concluída a etapa de disputa de lances, vedada a identificação dos fornecedores, o sistema os ordenará e divulgará, da seguinte forma:

I – ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## Seção III

### Empate fictício: aplicação das regras da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

**Art. 31.** Encerrada a fase de lances, em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006.

Parágrafo único. No caso de ocorrer o empate previsto no caput deste artigo, será assegurada a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos do art. 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, como critério de desempate.

## Seção IV

### Reinício da etapa competitiva de lances

**Art. 32.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no caput deste artigo, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários e poderão optar por ofertar um novo lance.

§ 2º Nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro deverá admitir o reinício da disputa aberta na forma deste artigo.

§ 3º A comunicação do reinício da disputa aberta observará os prazos contidos no art. 29 deste decreto.

## Seção V

### Critérios de desempate

**Art. 33.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei 14.133, de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

§ 2º Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no § 1º deste artigo, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

## Seção VI

### Suspensão da sessão pública

**Art. 34.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo único. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício com o prazo programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## Seção VII

### Desconexão do sistema durante a etapa de lances

**Art. 35.** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do art. 34 deste decreto.

## CAPÍTULO VI

### JULGAMENTO DA PROPOSTA

#### Seção I

#### Liberação para o julgamento e verificação de conformidade da proposta

**Art. 36.** Concluída a etapa de lances, o pregoeiro deverá liberar a primeira proposta colocada para julgamento, e procederá à verificação da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto exigido e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no § 2º do art. 33 deste Decreto.

§ 2º O pregoeiro poderá ser auxiliado por equipe de apoio, que realizará a análise da conformidade técnica da proposta, especialmente quanto ao atendimento às especificações técnicas, análise de preços e quaisquer outras exigências de cunho técnico previstas no edital de licitação.

§ 3º Desde que estudada a possibilidade no planejamento da contratação e previsto no termo de referência, poderá ser realizada análise e avaliação de conformidade em relação à proposta mais bem classificada, mediante a homologação de amostras ou a prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar sua aderência às especificações exigidas na contratação.

#### Seção II

#### Inexequibilidade da proposta

**Art. 37.** O pregoeiro poderá requerer diligências para aferir a inexequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 38.** Nas contratações de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, no caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 2º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e ela será equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 39** Nas contratações de bens e serviços comuns, é indício de inexecuibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

§ 1º. A inexecuibilidade da proposta, na forma do caput deste artigo, somente será considerada após a diligência do pregoeiro que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e  
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º A análise do pregoeiro acerca de eventual inexecuibilidade, considerará, dentre outros, os custos expressos na planilha de custos que integra a proposta.

### **Seção III** **Negociação**

**Art. 40** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate previstos no art. 33 deste Decreto, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

I – reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado no processo;

II – diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo; e

III – melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no termo de referência.

§ 1º A negociação deverá ser registrada na ata da sessão pública.

§ 2º É vedada a utilização da negociação para a correção de erros no termo de referência ou a alteração da natureza do objeto licitado.

§ 3º Na hipótese da proposta do primeiro colocado ainda permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação de que trata o § 3º deste artigo, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, pelo sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 33 deste Decreto.

§ 5º Excepcionalmente e de forma motivada nos autos, poderá ser classificada proposta acima do preço referencial formado na contratação, se, após, a tentativa de negociação na ordem de classificação respectiva, por razões justificadas, dentre outras, a formalização de novo processo possa implicar em riscos de interrupção do objeto, altos custos com a repetição do procedimento que possa levar a contratação por preço superior ao do discutido orçamento estimado.

### **Seção IV** **Desclassificação da proposta**

**Art. 41.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando for exigida pela administração;
- IV – permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no § 4º do art. 40 deste Decreto; e
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que isso seja insanável.

**Art. 42.** Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

Parágrafo único. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no caput deste artigo, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

### **Seção V** **Envio de documentos complementares**

**Art. 43.** O edital de pregão deverá estabelecer o prazo de 2 (duas) horas até 5 (cinco) dias, contados da solicitação do pregoeiro para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se for necessário, dos documentos complementares à proposta.

§ 1º É admitida a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade devida.

§ 2º Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do art. 34 deste decreto.

## **CAPÍTULO VII** **FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Seção I** **Documentação obrigatória**

**Art. 44.** Para a habilitação do licitante serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos relativos à regularidade fiscal, inclusive na hipótese da inversão de fases, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

§ 2º A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.

### **Seção II** **Procedimentos de verificação dos documentos de habilitação**

**Art. 45.** Definido o resultado do julgamento, após a verificação da conformidade da proposta, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante vencedor.

§ 1º Caberá ao licitante comprovar que, na data do início da fase de lances, a empresa possuía as condições exigidas para a habilitação e para o cadastro de fornecedor, exceto quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

§ 3º Quando for necessária complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar as diligências necessárias.

§ 4º À época da habilitação, se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, contados da data em que o fornecedor for notificado da diligência.

### **Seção III** **Envio dos documentos complementares**

**Art. 46.** O edital de pregão deverá estabelecer o prazo de 2 (duas) horas a 5 (cinco) dias, contados da solicitação do pregoeiro, via chat, para o envio dos documentos complementares de habilitação.

§ 1º É admitida a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

§ 2º Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do art. 34 deste decreto.

#### Seção IV

##### Saneamento dos documentos de habilitação e realização de diligências

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, na análise dos documentos da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica da proposta, com a atribuição a ela da eficácia para a habilitação.

Parágrafo único. Na hipótese da necessidade de realização de diligências para o saneamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as regras do envio dos documentos complementares previstas no art. 46 deste decreto, respeitando-se os prazos legais ora instituídos, e registrando a ocorrência em ata.

**Art. 48.** Em caso de diligência, será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### Seção V

##### Desclassificação por inabilitação do licitante

**Art. 49.** Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

Parágrafo único. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no caput deste artigo, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

#### CAPÍTULO VIII

##### INTENÇÃO DE RECORRER E FASE RECURSAL

###### Seção I

###### Manifestação da intenção de recorrer e razões do recurso

**Art. 50.** Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de dez minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, e, no caso da inversão de fases, após o julgamento da proposta, sob pena de preclusão.

**Art. 51.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

§ 2º Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

§ 3º Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico pregaosm@gmail.com (e-mail) ou em campo próprio do sistema, quando houver.

§ 4º Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (endereço eletrônico), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 6º O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 7º Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

§ 8º O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 9º Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

#### CAPÍTULO IX

##### FASE DA HOMOLOGAÇÃO

###### Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

**Art. 52.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO X

##### CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

###### Seção I

###### Convocação para a assinatura do termo contratual ou o aceite do termo equivalente

**Art. 53.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§ 2º Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

§ 3º O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão contratual.

###### Seção II

###### Convocação dos licitantes remanescentes

**Art. 54.** No caso da convocação de licitante remanescente, deverá ser verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

Parágrafo único. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a Administração poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

###### Seção III

###### Recusa ou não cumprimento das condições da assinatura do contrato

**Art. 55.** A não comprovação das condições para a assinatura do contrato ou a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade licitante, conforme conduta tipificada no inciso IV do art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A regra do caput deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 54 deste Decreto.

## CAPÍTULO XI

### SANÇÕES

#### Aplicação de sanções administrativas

**Art. 56.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO XII

### REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**Art. 57.** A autoridade superior somente poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, o que tornará sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de ser constatada a ilegalidade de que trata o caput deste artigo, durante a execução contratual, será aplicado o disposto no art. 147 da Lei 14.133, de 2021.

§ 4º A nulidade não afastará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

## CAPÍTULO XIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 58.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 59.** Os atos praticados no pregão serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**Art. 60.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 61.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de Março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:0D261ADD

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 561/2024

Processo Administrativo nº 050/2024

Dispensa de inexigibilidade nº 561/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Objeto: aquisição de livros de coleção SAEB Brasil para alunos do 2º, 5º e 9º ano da rede municipal de ensino de Serra do mel/RN.

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 561/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **SEJA + MAIS EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 45.805.083/0001-24, no valor de R\$ 265.780,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 12 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:73868C20

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

A mesma irá participar da 1ª Reunião Temática 2024, tema: Licitação e Contratos Públicos, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores

Referentes a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) que passou a vigor como único regramento para a realização de compras públicas no País.

União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

A reunião acontecerá em 13 de março de 2024 das 9 às 12horas, no Hotel Holiday Inn – Natal RN.

Complemento a justificativa de uma diária, visto que o horário do deslocamento se dá as 02:00 horas da manhã e retorno no mínimo as 18:00 horas diante do transporte utilizado ser o mesmo que faz o traslado dos pacientes que vão a Natal realizarem seus exames e Consultas, fazendo com quer seja necessário o termino de toda as demandas para Podermos voltar a Serra do Mel.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:40EF2D71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, DE 12 DE MARÇO DE 2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora termino de toda as demandas para Podermos voltar a Serra do Mel.

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viagem a Natal/RN no dia 14 de março de 2024 para participar de treinamento presencial referente ao Sistema Regular RN Ambulatorial.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**215E0C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para o servidor da Secretaria Municipal de Saúde Railson Douglas Soares dos Santos, CPF: 702.978.134-12, Matrícula: 01477, Função: Diretor de Unidade dois. Presencial referente ao Sistema Regular RN Ambulatorial. Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viagem a Natal/RN no dia 14 de março de 2024 para participar de treinamento presencial referente ao Sistema Regular RN Ambulatorial.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BB6AB2F4

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 49/2023**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 49/2023. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. O presente termo tem por objeto o **aditamento**

**de quantidade** da Contratação de serviços de profissionais da saúde para atuação nos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, do Pregão Eletrônico 05/2023, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu quantitativo aditado, conforme:

Descrição	Quantidade do aditivo	Valor Unitário	Valor total
0036658 - Consulta na especialidade psicólogo	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 07 de março de 2024.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**0B9E4210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2312190001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: ANA CLARA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF nº 101.475.694-43; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 16, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Ana Clara de Araújo - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1DE2025B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2312190001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: FRANCISCO RUFINO CANDIDO, inscrito no CPF/MF nº 369.037.524-04; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 06, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Francisco Rufino Candido - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5A673210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2312190001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: JANETE MOREIRA DE MOURA LUCAS, inscrita no CPF/MF nº 033.996.374-38; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 12, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Janete Moreira de Moura Lucas - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**12504E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2312190001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: LEYLIANE BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 038.986.624-54; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 11, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Leyliane Bezerra de Araújo - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**06CE1411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2312190001**

PROMITENTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CESSIONÁRIA: MOACY FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 288.919.704-25; OBJETO: espaço reservado para o BOX nº 09, localizado na Rua Dirceu Mariz, Centro – Serra Negra do Norte/RN (Mercado Público Municipal “Mercado Antigo”), objetivando a Concessão de uso precário e a título oneroso, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: O presente instrumento terá vigência de prazo por 05 anos prorrogado por igual período, por no máximo 04 (quatro) vezes, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do CEDENTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; VALOR MENSAL: R\$ 151,10 (cento e cinquenta e um reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente cedente e Moacy Ferreira dos Santos - pela Promitente cessionária.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8F756ACC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DESCRIÇÃO.**

**PORTARIA Nº: 105/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	06 de março de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 06 de março de 2024, levar a Van para a oficina da IVECO.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D6148A6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**116/2024**

**PORTARIA Nº: 116/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA
Cargo/Função:	Nutricionista
CPF Nº:	039.250.824-92

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	13 de março de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de março de 2024 para participar da oficina de escrita dos trabalhos de experiências no SUS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**51F3E802

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 086/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.xxx.xxx-87

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	NATAL/RN	13 de março 2024	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 125,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a NATAL/RN, no dia de 13 de março de 2024, para participar Reunião Temática do COSEMS/RN” no Hotel Holiday Inn, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Automaticamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D4E40524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 022/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 022/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INDUSTRIA YVEL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 08.811.812/0001-29, que consistirá na contratação de empresa especializada para realização teste de bombeamento e análise de água físico-química em poço, no importe global de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 12 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**6F61DB5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2024, processo administrativo nº. 108001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 108001/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK LTDA CNPJ: 11.319.557/0003-78  
ENDEREÇO COMPLETO: AV SIDNEY GIRAO, Nº 230,  
BERNECK, MUNDO NOVO/MS, CEP: 79.980-000  
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO ARTUS  
CPF: 014.077.720-23

E-MAIL: licitacao@denteck.com.br TELEFONE CELULAR: (51) 9.9706-9801

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000002	AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER, 220V 12.000 BTUS - FRIO	11	UND	R\$ 1.800,91	R\$ 19.810,01
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 19.810,01 (dezenove mil e oitocentos e dez reais e um centavo)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 07 de março de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31  
 Prefeito Municipal  
 Pelo Órgão Gerenciador

Denteck LTDA  
 CNPJ: 11.319.557/0003-78  
**PAULO RICARDO ARTUS**  
 CPF: 014.077.720-23  
 Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**58BB51D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**020300016/2024/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**CONTRATADO: EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 230200016/2024**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**AGRICULTURA**

**OBJETIVO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA OS PROGRAMAS DE CORTES DE TERRAS, GARANTIA SAFRA, PAA CONAB/PNAE E OUTROS

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	0007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Ação:	2009	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 02 de março de 2024

**ASSINANTES:**  
**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL**  
**EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA- CONTRATADA**

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7E94F140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 028/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº

004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**44E25AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 029/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**80DC17ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 030/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**03CBDB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 031/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E820CFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 032/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 12 e 13 de março de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3F24ECD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090301/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 13/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 18/03/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 090301/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cpseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 12 de março de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F0E1E46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 033/2024**

Severiano Melo/RN, 12 de Março de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024, Tema: Licitação e Contratos Públicos**, no dia 13 de março de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 12 de março de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**92554E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 002/2024 - SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 002/2024, realizada em 26/02/2024, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVORN.**

**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA-** CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39; totalizando o valor de **R\$ 89.482,10 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**

**FR COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 27.516,80 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Sítio Novo/RN, em 11 de março de 2024

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**5CD18495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 002/2024 - SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 002/2024 com início 08 de fevereiro de 2024, realizada em 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA-** CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39; totalizando o valor de **R\$ 89.482,10 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos); FR COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 27.516,80 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Sítio Novo/RN, 11 de março de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**B47F4878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SMAP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SMAP**

**O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 002/2024 - SMAP**, conforme descrito:

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVORN.

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA -** CNPJ: 10.561.980/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39; perfazendo o valor de **89.482,10 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos);**

**FR COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 50.719.967/0001-04, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; perfazendo o valor de **27.516,80 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos);**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 11 de Março de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**A0AE078C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2024-GP/PMSN DE 12 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA Nº 065/2024-GC/PMSN DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **FÁBIO ROBERTO DA SILVA**, Matrícula nº 223, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.903.174-40, portador da Cédula de Identidade nº 1.462.072/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 11/03/2024 à 10/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 12 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**36666E1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30  
CONTRATADA: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.215.852/0001-80  
OBJETO: CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.  
VIGÊNCIA: INICIO: 12/03/2024 - TÉRMINO: 12/06/2024.  
VALOR: R\$ 528.236,66 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

TAIPU/RN, 12 DE MARÇO DE 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito/ Contratante

**ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES -**

CPF: 062.021.074-56

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**B956B897**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS SOB DEMANDA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIAS DESTES MUNICÍPIO COMO OS VEÍCULOS LOCADOS POR ESTE MUNICÍPIO, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 15 de março de 2024.

Taipu/RN, em 12 de Março de 2024.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO**

Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Lavagem com lubrificação em veículo de pequeno porte.	Unidade	180
02	Lavagem com lubrificação em veículo de médio porte.	Unidade	40
03	Lavagem com lubrificação em veículo de grande porte.	Unidade	30
04	Lavagem em veículo tipo Pá Carregadeira	Unidade	10
05	Lavagem em veículo tipo Retro Escavadeira	Unidade	10
06	Lavagem em veículo tipo Pá Carregadeira	Unidade	10

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONENTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
**Código Identificador:**54966622**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7

<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 500,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
11 A 13/03/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO FÓRUM REGIONAL NORDESTE – UNDIME, na cidade de Aracaju/SE, conforme programação em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FED74B9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
IASMIN SOARES DE ARAÚJO	708.858.764-58	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
FISCAL DE CONTRATO		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
13/03/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024, com o Tema: Licitação e Contratos Público, promovido pelo COSEMS RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**ECA38DD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CLARISSE S A E FELISMINO	017.017.984-25	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SUBCOORDENADORA/CONTROLE INTERNO		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
13/03/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024, com o Tema: Licitação e Contratos Público, promovido pelo COSEMS RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**0C05FFDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
CICERO RIBEIRO DA A. NETO	701.552.164-49	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4707-4	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Administração		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2(MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
13/03/2024	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da 1ª REUNIÃO TEMÁTICA 2024, com o Tema: Licitação e Contratos Público, promovido pelo COSEMS RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**EF4E51EB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 034, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 348/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **13/03/2024 a 10/06/2024**, sendo o período de aquisição de 12/04/2011 a 12/04/2013 ao Senhor **JOSÉ CARLOS CRUZ CAMPOS**, funcionário Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula00086-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1525063-ITP/RN e inscrito no CPF/MF nº 020.454.704-07.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 12 de março de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**829EA1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA****DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO TERMO DE ACEITE****Resolução CMAS/TA n.º 007/2024 de 06 de MARÇO de 2024.**

Dispõe sobre a celebração Termo de Aceite para Regionalização do Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade de Instituição de Longa Permanência no território do Alto Oeste Potiguar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tenente Ananias/RN, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 24 da Lei Municipal nº 215/2017;

**CONSIDERANDO** a resolução da CIB/RN nº 42 que dispõe sobre a aprovação o termo de formalização de responsabilidade dos municípios os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência;

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte e o município de Tenente Ananias/RN, para a oferta do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência, com vigência de 12 (doze) meses;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**JOSÉ NILSON MAIA**

Presidente do CMAS/TA

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2E949427**GABINETE DA PREFEITA****DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 10 DE JANEIRO****Lei nº324, de 13 de março de 2024.**

Dispõe sobre o Valor do Salário Mínimo a Vigorar a Partir de 1º de Janeiro de 2024 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal nº11.864, de 27 de dezembro de 2023,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que ganham o salário mínimo nacional, na forma desta Lei.

**Art. 2º** O reajuste concedido será de 6,97% em relação ao valor vigente em abril, de R\$ 1.320,00.

**Parágrafo Único.** Com a aplicação do reajuste do Salário Mínimo Nacional, o Salário Mínimo no âmbito do município de Tenente Ananias, passa a ser de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2024 e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.****Gabinete da Prefeita, em 13 de março de 2024.****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A003CCDE**GABINETE DA PREFEITA****CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES****Portaria nº089/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA - Matrícula 475;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);



**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 021/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA - Matrícula 475, não implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) CAROLINE GRACIELLE TORRES FERREIRA - Matrícula 475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2023 a 19/02/2024, com o período de gozo de 18/03/2024 a 18/04/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 19/04/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**D61BD809

**GABINETE DA PREFEITA  
REGULAMENTA O ART. 79, DA LEI FEDERAL NO 14.133,  
DE 1 DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O  
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ O**

**Instrução Normativa nº 05/2024-GS, de 26 de fevereiro de 2024.**

Regulamenta o Art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para Dispor sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O **Secretário de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos

Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação o disposto no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços; o disposto no Art. 44, Decreto Municipal nº 129/2023,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I** **Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa–IN, regulamenta o Art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Parágrafo Único.** O disposto nesta IN não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

#### **Seção II** **Das Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Instrução Normativa-IN, considera-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

#### **Seção III** **Das Hipóteses de Contratação**

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos de credenciamentos observarão as seguintes regras:

I - divulgação, pela Administração e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a serem claramente especificados no Edital de Credenciamento, segundo tipo do objeto e suas peculiaridades, além dos critérios gerais definidos nesta Instrução Normativa.

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

**Art. 4º** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **Secção IV**

##### **Da Forma de Realização**

**Art. 5º** O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do site oficial do Município, <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal;

VI - de divulgação da lista de credenciados.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA FASE PREPARATÓRIA (INTERNA)**

#### **Secção I**

##### **Orientações Gerais**

**Art. 6ºA** escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, **caput**, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, na Instrução Normativa nº 002/2024-GS, de 30 de janeiro de 2024;

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 5º, da IN nº 002/2024-GS, de 30 de janeiro de 2024.

#### **Subsecção I**

##### **Da Minuta do Edital**

**Art. 7º** Aprovada a minuta do Edital, serão providenciadas as correções, se assim indicadas quando da análise do processo, pela Procuradoria Jurídica, e será encaminhado extrato de edital para publicação, dando-se início a fase externa do processo.

**Parágrafo Único.** Além da publicação de que trata esta IN, deverá ser disponibilizado na íntegra, o Edital de Credenciamento, em site de domínio oficial do Município.

**Art. 8º** O Edital de Credenciamento especificará:

I - indicação clara do objeto a ser contratado, suas condições de prestação dos serviços ou de fornecimento;

II - os valores das contratações, quando assim for o caso;

III - as obrigações das partes;

IV - os prazos de execução e fornecimento, bem como os prazos de contratação;

V - indicação das dotações orçamentárias e fontes de financiamento;

VI - forma de apresentação dos documentos de habilitação e de proposta;

VII - os critérios objetivos de classificação e julgamento, e quando for o caso, a metodologia de pontuação das propostas;

VIII - minuta do Contrato;

IX - os projetos, planilhas, cronogramas, quando for o caso.

**Parágrafo Único.** Publicado o Edital, o prazo de credenciamento deverá ser permanente e/ou corresponder ao prazo previsto para execução dos serviços ou fornecimento dos insumos, salvo se este prazo for considerado como prejudicial ao próprio fornecimento ou execução do objeto, podendo assim ser reduzido, desde que devidamente motivado.

#### **Secção II**

##### **Do Edital de Credenciamento**

**Art. 9º** O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e conterà, além do disposto no Art. 8º, desta IN:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II, **docaput**, do Art. 3º, da presente Instrução Normativa-**IN**;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º - O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º - Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º - Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º - Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

#### **Secção III**

##### **Da Divulgação do Edital**

**Art. 10.** O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial do Município <https://tenenteananias.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**Parágrafo Único.** As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no site oficial do Município <https://tenenteananias.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, observando os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

#### **Secção IV**

##### **Do Credenciamento**

**Art. 11.** O Credenciamento iniciar-se-á pela fase interna, com a instauração de processo administrativo próprio, devidamente autuado, qual deverá conter, no mínimo:

I - o objeto a ser credenciado, devidamente justificado e especificado, indicando as condições de prestação dos serviços ou de fornecimento dos insumos, prazos para cumprimento das obrigações;

II - definição do valor estimado das futuras contratações;

III - indicação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária, necessárias e suficientes ao cumprimento da despesa;

IV - autorização do Chefe do Poder Executivo, para instauração do respectivo processo administrativo;

V - termo de Instauração e autuação do processo;

VI - instrumento de Nomeação dos agentes responsáveis pela instrução processual;

VII - minuta do edital de chamamento público;

VIII - parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município.

**Parágrafo Único.** O Município poderá realizar credenciamento por meio eletrônico, devendo o seu processamento obedecer às normas previstas em seu instrumento convocatório, aplicando-se subsidiariamente as normas que regulamentam as dispensas, pregões e concorrências eletrônicas.

### Secção V

#### Dos Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

**Art. 9º** Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**Parágrafo Único.** A administração Municipal permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 12.** Os interessados não deverão, necessariamente, estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

**§ 1º** - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal;

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**§ 2º** - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

**§ 3º** - A falsidade da declaração de que trata o § 2º, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

### CAPÍTULO IV

#### DA HABILITAÇÃO

### Secção I

#### Orientações Gerais

**Art. 13.** Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos Art's. 62 ao Art. 70, da Lei 14.133/2021.

**Art. 14.** A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**Art. 15.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser exigida segundo característica do objeto a ser credenciado, sendo restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, do Art. 88, da Lei 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

**§ 1º** - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

**§ 2º** - Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**§ 3º** - Salvo na contratação de serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

**§ 4º** - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

**§ 5º** - Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar do serviço objeto do credenciamento, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**§ 6º** - Poderá ser exigida da relação dos compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

**§ 7º** - Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156, da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, o que não impede, todavia, que seja apresentado novo pedido de credenciamento pelo interessado inabilitado, desde que dentro do prazo previsto no Edital para credenciamento.

**Art. 17.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

**Art. 18.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do interessado no credenciamento para cumprir as obrigações decorrentes de futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no

edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º - A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º - Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º - É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 4º - Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**Art. 19.** A documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

**Art. 20.** Estando habilitada e com a proposta em acordo ao definido no Edital, o credenciamento do pretenso interessado será deferido pela Comissão, e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 21.** Havendo necessidade de contratação dos serviços ou insumos, a Administração convocará os Credenciados para celebração de contrato, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º - Os contratos de credenciamento, preferencialmente deverão ser efetuados de forma paralela e não excludente, com fracionamento do objeto de forma igualitária dentre os credenciados.

§ 2º - Não sendo possível o fracionamento do objeto de forma igualitária dentre todos os credenciados, para contratação paralela e não excludente, deverá ser definido no Edital, a forma de divisão de cotas dentre os credenciados, para formalização dos contratos.

§ 3º - Não sendo possível a contratação paralela e simultânea, pela especificidade do objeto, o Edital deverá especificar claramente os critérios de rodízio para as contratações, de modo que ao final, todos os credenciados possam ter a possibilidade de contratação.

§ 4º - Se o objeto assim permitir, poderá ser adotado sistema de definição de cotas para contratação segundo capacidade instalada dos credenciados.

**Art. 22.** Durante todo período de vigência do Edital de Chamamento Público, interessados poderão requer o seu credenciamento.

**Art. 23.** O prazo de vigência do Credenciamento não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

**Parágrafo Único.** Ainda que credenciado, quando da contratação, a administração analisará os documentos de habilitação, atualizados, para verificação da manutenção de suas condições quando de sua homologação pela autoridade competente.

**Art. 24.** Enquanto válido credenciamento, a administração poderá celebrar contratos com os credenciados, com vigência prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**Parágrafo Único.** Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

**Art. 25.** Os contratos oriundos de processo de credenciamento serão regidos pelas normas dispostas na Lei Federal 14.133/2021.

## Seção II

### Do Procedimentos de Verificação

**Art. 26.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 1º - A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 2º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no Art. 42, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de agosto de 2006.

## CAPÍTULO V

### DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

#### Seção I

##### Da impugnação e da Intenção de Recorrer

**Art. 27.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado, conforme o caso, no PNCP, no site oficial do Município e no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

§ 3º - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município e e no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no prazo estabelecido no § 1º, deste artigo.

#### Seção II

##### Do Recurso

**Art. 28.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## CAPÍTULO VI

### DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

**Art. 29.** O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente, conforme o caso, disponível e atualizado no PNCP, no site oficial do Município e no e no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

## CAPÍTULO VII

### DA CONTRATAÇÃO

#### Seção I

##### Da Formalização

**Art. 30.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95, da Lei 14.133/2021.

§ 1º - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º - O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º - Prviamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

## Secção II

### Da Vigência dos Contratos

Art. 31. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

## Secção III

### Da Alteração dos Contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

## CAPÍTULO VIII

### DA ANULAÇÃO, DA REVOGACÃO E DO DESCREDCIAMENTO

## Secção I

### Da Anulação e da Revogação

Art. 33. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art's. do 147 ao 150, da Lei 14.133/2021.

§ 2º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## Secção II

### Descredenciamento

Art. 34. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I **docaput**, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III **docaput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## CAPÍTULO IX

### DA SANÇÃO

Art. 35. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º - O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º - O disposto no § 1º, não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 38. Esta IN entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:96C2C2CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0158/2024

PORTARIA Nº 00158/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / PAU DOS FERROS/ TIBAU - RN**. Para **participar do Treinamento da Nova Lei de Licitações**, que acontecerá na Sede do CREA, Pau dos Ferros/RN, no período: de **13/03/2024 à 13/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**48A67538

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 00157/2024**

**PORTARIA Nº 00157/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) ANDREZA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PAU DOS FERROS/ TIBAU - RN**. Para *participar do Treinamento da Nova Lei de Licitações*, que acontecerá na Sede do CREA, Pau dos Ferros/RN, no período: de **13/03/2024 à 13/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**9966B82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 00159/2024**

**PORTARIA Nº 00159/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Reunião Temática do COSEMS/RN e reunião ordinária da CIB/RN*, no período: de **13/03/2024 à 13/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C01295B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 00160/2024**

**PORTARIA Nº 00160/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) FRANCISCA CLEANA MARQUES COSTA, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde-SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para *participar da Reunião Temática do COSEMS/RN e reunião ordinária da CIB/RN*, no período: de **13/03/2024 à 13/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**BFAE9767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 849 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento mínimo dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), quantia equivalente ao novo salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 12 de março de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**93B98CD7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 002/2024

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.749.575/0001-03

Processo nº 012/2024 - Dispensa nº 002/2024 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SISTEMA DE SOFTWARE EM NUVEM DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 10.622,00 (dez mil e seiscentos e vinte e dois reais)

2ª Colocada

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**18154998

#### GESTOR DE CONTRATO

#### EXTRATO – TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 07/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.769.351/0001-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**ADITIVO DE PRAZO:** por mais 150(cento e cinquenta) dias.

**VIGÊNCIA:** Início da vigência em 25/02/2024 à 24/07/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Contratantes - Prefeito Municipal

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI

Contratada -

**JONAS AFONSO DE FRANÇA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**E51185DA

#### GESTOR DE CONTRATO

#### EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022

#### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:04/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 29.769.351/0001-43

**CONTRATO:** 58/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 04/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

**ADITIVO DE PRAZO:** 150(Cento e cinquenta) dias.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de 25/02/2024 à 24/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN,

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

**JONAS AFONSO DE FRANÇA**

Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**80C72CFF

#### GESTOR DE CONTRATO

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI/ CNPJ 36.182.708/0001-58

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** Pelo presente termo de readequação, fica reajustado em mais R\$ 71.128,16 (setenta e um mil, cento e vinte oito reais e dezesseis centavos), correspondente a um aumento de quantitativo de 12,23% do valor originalmente contratado, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “a” e b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**032DED01

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº

#### 213.103/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

**CONTRATADA:** Jonh Lennon dos SantosXXX.241.XXX-86, inscrita no CNPJ nº 49.505.341/0001-08, saiu vencedora, com valor global de

R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas – RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de março de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**13609F83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 023/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 023/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE**, inscrito(a) no CPF nº **028.742.444-81**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO CC-II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**5C2ABAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024.**

**Processo Administrativo N° 363/2024 - Objeto:** Registro de preços para eventual e aquisição futura de insulinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 26/03/2024 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 12 de março de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**346E93C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024.**

**Processo Administrativo N° 152/2024 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 26/03/2024 às 11h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 12 de março de 2024.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A4135ADB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N° 086/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N° 086/2024 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 03 (três) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2024, onde participará da **Cerimônia de Anúncio das 100 (cem) novas unidades dos Institutos Federais**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

**LUAN FERREIRA DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**3EDE0F92

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N° 087/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA N° 087/2024 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **Ricely Jeronimo Albuquerque**, Secretário do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 03 (três) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2024, onde participará da **Cerimônia de Anúncio das 100 (cem) novas unidades dos Institutos Federais**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**F2A7C52F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 088/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 088/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **Genilson Mendes de Galvão**, Ouvidor do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 807.560.184-04, 03 (três) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Federal, entre os dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2024, onde participará da **Cerimônia de Anúncio das 100 (cem) novas unidades dos Institutos Federais**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D3F5B044

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 089/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 089/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Municipal nº 909/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **Thalis Rodrigues da Silva**, Diretor do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 060.303.034-30, ½ (meia) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite no dia 11 de março de 2024, durante viagem à Recife-PE, para tratar de assuntos institucionais.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**AEABCF4F

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 090/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 090/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **Luan Ferreira da Silva**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 094.122.944-09, ½ (meia) diária nacional, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite no dia 11 de março de 2024, durante viagem à Recife-PE, para tratar de assuntos institucionais.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DF7542D1

#### GABINETE CIVIL

#### AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DILIGENCIADA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes KATIA MARILI FERREIRA DE LIMA; CPF: 085.628.994-37, GETULIO SILVA CARAUBAS ; CPF: 069.953.034-23, GEOVAN DOS SANTOS SOARES; CPF: 707.720.054-00, MARIA CONCEIÇÃO MATIAS DA SILVA; CPF: 071.980.704-26, MARIA DE FATIMA FRANÇA DA SILVA; CPF: 654.826.384-72, JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71, IRINEU ANTONIO ADEUTRUDES; CPF: 637.961.714-00, ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014.20, SEBASTIAO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40, JACKSON FRANCIELIO COSTA; CPF: 040.132.574-16, JOSE RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51, JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.141.184-61, JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10, EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15, CAMILA MENEZES DA SILVA; CPF: 117.755.294-95, GRACINETE FERREIRA DA SILVA; CPF: 119.356.584-76, MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA; CPF: 062.306.144-99, ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43, DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA; CPF: 762.282.314-72, NADIA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14, PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-72, LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; 063.893.244-05, PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50, JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40, foram declarados **HABILITADOS**, em decorrência do julgamento da fase DILIGENCIADA da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 14 h do dia 12/03/2024. Ficando marcado a abertura dos envelopes de proposta para dia 21/03/2024. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “b”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de vistoria nos veículos, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br).

Touros/RN, 12 de março de 2024.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente Da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**4E1E9344

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 091/2024 - GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº 091, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **KARLO HENRIQUE SANTANA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 30/08/2021 à 29/08/2022, que serão gozadas a partir de 26/02/2024 à 26/03/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DD49DE44

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 092/2024 - GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº 092, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **THALIS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor, junto ao Gabinete Civil, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**92EED8A8

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 093/2024 - GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria de Planejamento, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**946F9366

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 095/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 095/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JOÃO MARIA FRANÇA**, Secretário de Articulação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2669, inscrito no CPF/MF sob nº 270.308.734-91, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigos 3º, importando no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de março de 2024, durante viagem à João Pessoa-PB, onde irá participar do 78º Fórum de Agentes Públicos.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**7A33828B

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 096/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 096/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, LUIS ANTÔNIO BEZERRA, Matrícula 057-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 13 de março a 10 de junho de 2024, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**D42E0B8E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 097/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 097/2024 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO FIRMINO, Matrícula 0117, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 13 de março a 08 de setembro de 2024, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**2BB32B19

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL 128/2023**

Processo Administrativo nº 718/2023. Distrato ao Contrato nº 128/2023, datado de 04/09/2023, Tomada de Preço nº 04/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e 2 Jota Engenharia inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.375.384/0001-62, Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Touros - RN.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal, em 12/03/2024.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**537A39E9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC**

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores referentes aos serviços prestados de instalação, limpeza e outros serviços em Poços Artesianos para o SAAE/Touros. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e Luis Beserra da Silva, CNPJ: 40.533.166/0001-98. Nota Fiscal:12/2024. Data do Termo: 12/03/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**6A18900F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC**

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto da Dispensa nº 010/2023, referente aos serviços prestados de licença de softwares para programa utilizado pelo SAAE/Touros, de acordo com o Contrato nº 012/2023. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e JF Consultores LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35. Nota Fiscal: 28732. Data do Termo: 08/03/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**E7664BF5

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC**

Termo de Ajuste de Contas – TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto da Dispensa nº 009/2023, referente aos serviços prestados de cessão de direito de uso de sistemas em TI para gestão pública integrada utilizado pelo SAAE/Touros, de acordo com o Contrato nº 011/2023. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e Top Down Consultoria, CNPJ: 40.998.734/0001-26. Nota Fiscal: 15361. Data do Termo: 08/03/2024. Este extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**10528B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 244/2024-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 244/2024-GP**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais amparada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR o seguinte Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentada, nos termos da presente Lei, a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

**Art. 2º** O Vereador ou Servidor, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar -RN que, a serviço, se afastar do município de Triunfo Potiguar, em caráter eventual ou transitório, para outro local do território nacional, fará jus a diárias para cobrir despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§1º Fica expressamente vedada a integração das verbas descritas na presente lei aos vencimentos/subsídios dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar -RN.

§2º Não serão concedidas diárias para indenizar despesas já supridas por outros institutos, tais como ajuda de custo, verba indenizatória e assemelhados.

**Art. 3º** Serão concedidas diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades, seja no âmbito Estadual ou Federal, do Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Triunfo Potiguar-RN;

II - Para participar de encontros, cursos, seminários e/ou congressos que venham a proporcionar-lhe conhecimento e instrução técnica para um melhor desempenho de seu mandato;

III - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal, por delegação outorgada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** O vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede deste Município, nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, deverão realizar a solicitação de diárias e afastamento mediante requerimento por escrito, nos moldes do Anexo III da presente Lei, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o início da viagem, justificando a sua necessidade e o interesse público.

§1º A justificativa que se refere o *caput* do presente artigo deverá contemplar ainda as seguintes informações:

I – Demonstração de que o deslocamento tem relação com as atividades desempenhadas no exercício do seu cargo, mencionando a data de início e término do afastamento.

II – No caso de participação de encontros, cursos, seminários e/ou congressos, apresentar as razões que venham a comprovar o interesse público da capacitação, sempre pautados em temas relevantes e ligados as atribuições típicas da Câmara Municipal.

III – Programação, *folder* ou proposta da entidade promotora dos eventos elencados no inciso anterior, que devem constar descrição detalhada deste, com local, datas, horários, acompanhado do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas.

**Art. 5º** Além dos documentos previstos no artigo anterior, os processos para concessão de diárias deverão ser instruídos com:

I – Ato concessório das diárias, do qual haverá de constar:

- nome completo, qualificação e cargo, emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- local(ais) de destino;
- período do afastamento;
- quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- justificativas do afastamento; e
- nome, qualificação, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

II – Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

III – relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- a) nome, qualificação e cargo ou emprego ou função do beneficiário;  
 b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;  
 c) meio de transporte utilizado,  
 d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

- e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;  
 e  
 f) quitação do credor;

IV – Documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

V – Documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Art. 6º** Os atos de concessão de diárias deverão ser publicados na Imprensa Oficial, contendo todas as informações elencadas no inciso I do artigo 5º.

**Art. 7º** A prestação de contas das diárias concedidas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o fim do afastamento, mediante a apresentação do Relatório de Viagem, conforme descrito no inciso III do artigo 5º, nos moldes do formulário constante do Anexo IV da presente Lei.

Parágrafo Único: O vereador ou servidor que não apresentar o Relatório de Viagem, com as especificidades elencadas no inciso III do artigo 5º e dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá desconto dos valores das diárias recebidas em seu próximo subsídio ou vencimento.

**Art. 8º** A diária será concedida por dia de afastamento, ao município de Triunfo Potiguar -RN.

§1º Serão de inteira responsabilidade do vereador ou servidor eventuais alterações de percurso ou de data e horário de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Câmara Municipal.

**Art. 9º** O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN que receber diária e não realizar o deslocamento previamente informado, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da percepção dos valores.

§1º Na hipótese de retorno a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá o vereador ou servidor restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu retorno.

§2º A não restituição dos valores das diárias, nos termos deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

**Art. 10** Os valores das diárias em viagens intermunicipais, dentro do Estado do Rio Grande do Norte, e de viagens interestaduais, dentro do território nacional, serão os constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único: O valor da diária fixada nesta Lei poderá ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou índice que vier a substituí-lo, sendo de competência do Presidente da Câmara editar o ato declaratório de sua atualização.

**Art. 11** A competência para autorização de diárias é exclusiva do Presidente do Poder Legislativo e, caso o mesmo seja o solicitante, caberá a um dos membros da Mesa Diretora a autorização prevista neste artigo.

Parágrafo Único: As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, a critério da autoridade concedente.

**Art. 12** Não serão concedidas diárias pela Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN para:

- I – Viagens relacionadas à participação em eventos de cunho político-partidário;

II – Viagens sem motivação clara de interesse deste Poder Legislativo ou de interesse público do Município de Triunfo Potiguar-RN.

**Art. 13** A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em que ocorrer o afastamento.

**Art. 14** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar – RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

#### ANEXO I

VALOR DE DIÁRIAS NO TERRITÓRIO ESTADUAL	
Classificação do Cargo, Emprego e Função	Valor da Diária em R\$
Vereadores	R\$ 450,00
Servidores Efetivos e Comissionados	R\$ 225,00

#### ANEXO II

VALOR DE DIÁRIAS FORA DO TERRITÓRIO ESTADUAL	
Classificação do Cargo, Emprego e Função	Valor da Diária em R\$
Vereadores	R\$ 900,00
Servidores Efetivos e Comissionados	R\$ 450,00

#### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	Exercício:
Nome do Solicitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:
Data e Horário - saída: ____/____/____ - ____:____hs	
Data e Horário - retorno: ____/____/____ - ____:____hs	
Quant. Diárias solicitadas:	
Destino:	
Meio de Transporte Utilizado:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	
Declaro, sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares.	
Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Triunfo Potiguar-RN ____ de _____ de _____	
Assinatura do Requerente	

#### ANEXO IV

#### formulário para relatório de viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM	Exercício:
Nome do Solicitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:
Data e Horário - saída: ____/____/____ - ____:____hs	
Data e Horário - retorno: ____/____/____ - ____:____hs	
Quant. Diárias utilizadas:	
Destino:	
Meio de Transporte Utilizado:	
Relatório (Descrever detalhadamente os fatos relacionados a uso das diárias):	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas na Lei Municipal que regulamenta concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN.	
Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Triunfo Potiguar-RN, ____ de _____ de _____	
Assinatura do Requerente	

Triunfo Potiguar – RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**6C0E5047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 245/2024-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 245/2024-GP**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, e dá outra providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e, eu no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste município, **APROVO** o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado um reajuste de **6,97% (seis vírgula, noventa e sete por cento)**, para os Servidores Comissionados deste Poder Legislativo, conforme **TABELA I**, abaixo discriminada.

CARGOS	VALOR R\$
Procurador Geral	4.518,18
Chefe de Contadoria	4.518,18
Controlador Geral	2.886,30
Demais Servidores Comissionados	1.428,22

**Parágrafo Único** – Os valores fixados na **TABELA I**, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de nenhum tipo de gratificação.

**Art. 2º** – Os vencimentos dos Servidores em Comissão deste Poder Legislativo poderão ser reajustados sempre que houver aumento de receita, porem respeitando o Art. 29 – A da Constituição federal.

**Art. 3º** – As despesas constantes neste Projeto de Lei ocorrerão por conta do elemento de despesa 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), constante na Lei Orçamentária em vigor no Município.

**Art. 4º** – Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**FAED25B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 246/2024-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 246/2024-GP**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos deste Poder Legislativo, e dá outra providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e, eu no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica deste município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado um reajuste de **6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)**, para os Servidores Efetivos deste Poder Legislativo, conforme **TABELA I**, abaixo discriminada.

CARGOS	VALOR R\$
Servidores Efetivos	1.450,31
-	-
-	-
-	-

**Parágrafo Único** – Os valores fixados na **TABELA I**, constante no “caput” deste Artigo, não poderão ser acrescidos de nenhum tipo de gratificação.

**Art. 2º** – Os vencimentos dos Servidores Efetivos deste Poder Legislativo poderão ser reajustados sempre que houver aumento de receita, porem respeitando o Art. 29 – A da Constituição federal.

**Art. 3º** – As despesas constantes neste Projeto de Lei ocorrerão por conta do elemento de despesa 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), constante na Lei Orçamentária em vigor no Município.

**Art. 4º** – Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 12 de janeiro de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**10D2EB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 PE Nº 015/2023**

**CONTRATO:** Nº 039/2024

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 015/2023

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Iluminação Pública para Atender à Demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa Respectiva Secretaria.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 73.070,00** (setenta e três mil e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de março a 01 de março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**A8733C00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 870/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

*EMENTA: Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Umarizal/RN a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

**Parágrafo único.** Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 3º** - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

**Art. 4º** - Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 5º** - Para fins desta Lei, compete ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I - expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA, a ser emitida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por intermédio do Técnico (a) de Referência - Assistente Social, que será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Umarizal;

II - expedir atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número, com documentação atualizada.

**Parágrafo único.** Em caso de perda ou extravio da CIPTA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 7º** - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico confirmando o diagnóstico com a CID10 F84, tipo sanguíneo, foto de identificação (3x4) e seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (certidão de nascimento ou casamento, carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço do município, com originais e cópias.

**Parágrafo único.** O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por médico especialista do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

**Art. 8º** - Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente atuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTA determinará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 12 de março de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**9A3180D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 814 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N. 814 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 626 de 08 de Setembro de 2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 626, de 08 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São consideradas autoridades sanitárias, investidos das suas funções fiscalizadoras, para os efeitos desta Lei:

I – O Visitador Sanitário;

II – O Coordenador de Vigilância em Saúde.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 08 de Março de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:CB51BF2B**

**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL N. 816 DE 08 DE MARÇO DE 2024.****LEI MUNICIPAL N. 816 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos Servidores do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos e agentes políticos do Executivo Municipal.

§ 1º. A revisão concedida no caput deste artigo beneficiará os agentes políticos e servidores públicos, efetivos e comissionados, que no ano de 2024 não tiveram seus salários-bases reajustados ou majorados por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

a) o servidor beneficiado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024;

b) os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Constituição Federal, art. 198, § 9º, pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 765, de 20 de julho de 2022;

c) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 08 de Março de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:892B3ED3**

**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL N. 815 DE 08 DE MARÇO DE 2024.****LEI MUNICIPAL N. 815 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no Piso do Magistério do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Básica (Infantil, Fundamental e Ensino Médio) do Município de Upanema, passando o valor atualizado para R\$ 3.094,02 (três mil, noventa e quatro reais, e dois centavos) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional (§ 2º do art. 2º da Lei Federal N. 11.738/2008).

Art. 2º As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 08 de Março de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito



**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4789C946

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 009/2024 – GB, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 009/2024 – GB, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião na Secretaria de Agricultura do Governo do Estado para tratar da Exponema.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 12 de março de 2024;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8A79193C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0118, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0118, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2024, datado de 28/02/2024, de autoria da servidora RAIMUNDA NONATA DA SILVA CASUZA, matrícula 291;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora RAIMUNDA NONATA DA SILVA

CASUZA, matrícula 291, de 04/03/2024 a 01/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2001 a 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**92C146E9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024**

**Dispensa de Licitação nº 011/2024**  
**Processo nº 067/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D3066EC8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2024**

**Dispensa de Licitação nº 011/2024**  
**Processo nº 067/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de pessoal para realizar consultoria para as atividades realizadas pelos agentes de Endemias no Município de Upanema/RN.

**CREDOR:** SUSANA CAVALCANTI DE ASSIS, CPF: 703.286.254-34

**VALOR:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7806C96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 01/2024.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.**

**TERMO DE ADESAO Nº. 006/2022.**

**CONTRATO Nº. 01/2024.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DEMELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ.

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/03/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Início em 09 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024.**

**CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:**

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ R\$ 14.175,25 (Quatorze mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

4.1.Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 .O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6.Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

**CLÁUSULA V – DOS ITENS:**

**5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DEMELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ	01	SERV	R\$ 14.175,25	R\$ 14.175,25

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.A licitante vencedora CONTRATADA** obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2. O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

#### CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.- O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 09 de fevereiro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:5743E60E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 02/2024.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.

TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.

CONTRATO Nº. 01/2024.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA.

#### CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/03/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2. Prazo de Execução: Início em 09 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024.**

### CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 20.638,16 (Vinte mil seiscientos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

### CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1.Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 .O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6.Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro

de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

### CLÁUSULA V – DOS ITENS:

**5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA	01	SERV	R\$ 20.638,16	R\$ 20.638,16

### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.A** licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.O** CONTRATANTE obrigará-se a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.A** fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

**8.2.O** Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

### CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

**9.1.A** licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.-** O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea- RN, 09de fevereiro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Varzea  
Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal  
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:FEEDCEE4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 03/2024.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.**

**TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**

**CONTRATO Nº. 01/2024.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA**,

**SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DEMELHORIAS NA ESCOLAMUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA.**

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/03/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2. Prazo de Execução: Início em 09de fevereiro de 2024a 09de março de 2024.**

**CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:**

**3.1.** O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 22.455,32 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**4.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2.** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para

que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**4.11** Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

## CLÁUSULA V – DOS ITENS:

**5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DEMELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO MARIA	01	SERV	R\$ 22.455,32	R\$ 22.455,32

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1.A** licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

## CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.O** CONTRATANTE obrigará-se a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.A** fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

**8.2.O** Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

## CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

**9.1.A** licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

## CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

## CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**12.1.O** presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.-** O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea- RN, 09 de fevereiro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI

Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:996F8C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI CONCEDE DIREITO DE USO**

**Lei Municipal 690 /2024.**

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, VIII da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz, cumulado com o disposto no art. 17º da lei 8.999/93, autorizado a conceder o direito real de uso, mediante procedimento licitatório, de terreno com área total de 73,005 m2, sendo 7,85 mts de fundo com o centro administrativo e 9,30 mts de frente, localizado à Rua Francisco Gomes, esquina com o largo de Verinha.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será revogada se for conferida ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º, sem qualquer tipo de indenização ao concessionário.

Art. 4º O terreno a que se refere o artigo 1º pode ser transferido por ato *inter vivos*, ou por sucessão legítima ou testamentária, não podendo ser desmembrado, onerado, transacionado, penhorado, hipotecado, constituído em servidão, sob pena de retomada do imóvel, tornando-se nula a concessão de que cuida esta Lei.

§1º. A presente Concessão de Direito Real de Uso será contratada por instrumento público ou particular.

§2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

Art. 5º Qualquer edificação a ser feita no referido espaço ficará incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

Art. 5º A concessão de que trata o esta Lei far-se-á a título oneroso, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cem reais) mensal em favor do Município, devidamente atualizada e convertida em Unidade Fiscal do Município –

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 12 de março de 2024

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**5704FD3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

### COMUNICADO AOS LICITANTES DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

Desconsiderar item **4.11- A planilha de composição deve ser apresentada de acordo com o anexo II, como também deve conter memória de cálculo.**

Vera Cruz (RN), 11 de março de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**9C90517D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PSICÓLOGO DO CRAS

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

272227-5 – GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA – NÃO

EDUCADOR SOCIAL

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

285994-6 – MARCILENE SANTOS – NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – ~~Registro Profissional em Conselho Regional caso seja pertinente ao cargo;~~
- 07 – ~~Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;~~
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – ~~Comprovação médica da deficiência declarada.~~

Vera Cruz/RN em 12 de março de 2024.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6C3E8790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
22020001/2022 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**CONTRATADA:** SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA  
**CNPJ:** 31.653.299/0001-07

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22020001/2022, com início em 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, bem como a inclusão do índice IPCA como índice oficial para o reajuste em sentido estrito, visando a concessão de reajuste com base na variação do índice IPCA no período de 02/2023 a 01/2024, correspondendo ao percentual de 4,50% sob o valor unitário dos serviços, objetivando a continuação da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1954 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 40, XI, 55, III e 57, II da Lei 8.666/93

**SIGNATÁRIOS:**  
**VICTOR RAMON ALVES** – PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
**LUCAS ALVES DE LIMA** – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0338BF56

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 004/2023 - PE  
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI -  
CNPJ: 20.008.831/0001-17.

O município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 016/2023 e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - PE, cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o item 5.1 do Termo de Referência, o qual estabelece que prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, mesmo diante do vasto lapso temporal entre o pedido e a presente data, conforme consta as solicitações realizadas **pela ORDEM DE COMPRA Nº 72/2024**, enviada no dia 08 de Fevereiro de 2024, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Viçosa/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as

consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE**

NOTIFICAR a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, para que cumpra o objeto do contrato no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, à contar da publicação desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.** Ou então, que apresente justificativa devidamente fundamentada, também no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Viçosa/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 016/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Viçosa/RN, 11 de Março de 2024.

**MICHEL DA COSTA SOARES**

Fiscal da Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7D680A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 061/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 91 Inc. II da Lei Municipal 440 a Lei Municipal 440 de 29 de julho de 1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento das atribuições, em virtude de casamento, por um período de 08 (oito) dias corridos, a servidora pública municipal **NOELMA MARIA DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no cadastro funcional sob nº 266, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, contados a partir do dia **08/03/2024** com término em **15/03/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**37FBDDF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 062/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 943 de 30 de maio de 2022;  
**CONSIDERANDO** a Lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os servidores (a) abaixo relacionados que irão compor a Comissão de Organização do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz.

**I - Jessica Raquel Tomaz de Medeiros – Mat. 1021 – Presidente;**  
**II – Adriana Carla Cruz Soares - Matrícula nº 139 – Membro;**  
**III – Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Matrícula nº 43 – Membro.**

**Art. 2º.** A comissão será composta por três Servidores Públicos Municipais, com competência para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade.

**Art. 3º.** A comissão poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 12 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D1FE7401

procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio-Financeiro para o ano de 2024.

**1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

1.1. Poderão concorrer ao auxílio-transporte, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 939/2022:

1.1.1. estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana.;

1.1.2. estudantes de Cursos Técnicos integrados ao nível Médio, desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana;

1.2. Para receber o auxílio também será necessário que o estudante esteja inscrito no CadÚnico, configurando sua pertença à família de baixa renda, que de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e as que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Será oferecido um quantitativo máximo de até 50 (cinquenta) auxílios transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no **item 1.1.1 e item 1.1.2**, segundo a classificação abaixo:

2.1.1. o auxílio-transporte beneficiará igualmente os estudantes que precisem se deslocar da sede do Município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100km.

2.1.2. os estudantes que não forem contemplados com o auxílio-transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro de reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

2.2. Será destinado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para pessoas com deficiência.

2.2.1. A deficiência de que trata o **item 2.2** deverá estar inserida nas categorias previstas no art.4, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Lei nº 3.298/1999, além de ser comprovada por meio de laudo médico.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 11 a 15 de março de 2024, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29, centro, Florânia/RN.

3.1.1. Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

a) documento original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;

b) documento original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);

c) documento original e cópia do comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2024, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1.1 e item 1.1.2.**;

d) documento original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;

e) relatório atualizado (2024) do Número de Identificação Social – NIS;

f) no caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento;

g) cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. No caso dos estudantes que não possuem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico;

h) documento original e cópia do laudo médico para estudantes que se enquadrem no **item 2.2. e no item 2.2.1.**;

**3.1.2.** O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2024 – PMF/SEMECD - CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR EM INTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 003/2024 – PMF/SEMECD - CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR EM INTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS**

*EMENTA: Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes nos termos da Lei Municipal nº 939 de 07 de abril de 2022.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº 939/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes, contendo as normas e

3.2. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.2.1. No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária em Campanhas Educativas para fins do que dispõe o caput do Art. 7º, Lei Municipal Nº 939/2022.

3.2.2. Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita no **subitem 2.1.1**, obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:

- estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2024) do Número de Identificação Social – NIS.
  - estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em Instituições Estaduais e Federais;
- 4.2. Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

- estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal);
- estudantes que estejam nos períodos mais avançados do curso;
- estudantes com idade mais avançada;
- estudantes que tiver o maior número de filhos;

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA

5.1. Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, descritos da seguinte forma: “*Elemento de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários*”.

#### 6. DOS VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de ensino superior e cursos técnicos.

#### 7. DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1. O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.1.1. O pagamento do auxílio-transporte deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.2. Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

#### 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- o estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;
- alterar residência para outro município;
- for verificada a prestação de falsas declarações;
- deixar de apresentar, a cada 03 (três) meses, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;
- deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.
- repassar o benefício para outra pessoa;
- no período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

#### 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	08 de março de 2024
Período de Inscrição	De 11 a 15 de março de 2024
Período de análise documental	De 18 a 19 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	20 de março de 2024
Período para interposição de recurso	21 de março de 2024
Período para análise dos recursos	22 de março de 2024
Resultado final após recurso	26 de março de 2024

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.

10.1.2. A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.

10.2. O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.

10.2.1. O presente edital estará disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Florânia e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e no Diário Oficial dos Municípios.

10.2.2. Fica o Poder Executivo, consoante art. 9º da Lei Municipal Nº 939/2022, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:

- queda acentuada na arrecadação;
- aumento significativo nas despesas.

10.3. O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio- Transporte a Estudantes.

10.4. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 08 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

#### ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, Florânia/RN, telefone de contato nº\_\_\_\_, estudante regular do curso de\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, tendo uma distância aproximada de 100 km em relação a cidade de Florânia/RN, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 939/2022, que regulamenta o Programa de Auxílio-Transporte com suas alterações e o Edital nº 003/2024-PMF/SEMECD, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio. Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 003/2024-PMF/SEMECD, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Florânia/RN, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2024.

Opção de horário para atividades voluntárias:

( ) turno matutino ( ) turno vespertino i

ii Art. 7º, Lei Municipal nº 939/2022 “Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos

promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas”

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**ADFB31FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024 – FMS \*REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2024 com o objetivo de participar do Encontro presencial, momento que será discutido os\* Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6, e 7.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B996FD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 049/2024 de 11 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**7DB36303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 050/2024 de 11 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D5B44433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/03/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**98847C41

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.316/2024**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.316/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a atualização do anexo I da Lei Municipal nº 1.310/2023 - que trata da contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Angicos-RN, autorizado a atualizar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.310/2023, na forma determinada nesta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal vigente, conforme anexo.

**Art. 2º** Será sempre observado o piso nacional da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias para fins de vencimento salarial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de março de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**\*Republicada por incorreção.**

**ANEXO ÚNICO**

Item	Cargo	Vínculo Financeiro	Vínculo de Exercício	Quantitativos e remuneração proposta		
				Quant	Remuneração Básica (R\$)	Total R\$ (Mês)
103	Agente Comunitário de Saúde	FMS/PAB	Secretaria de Saúde	03	2.824,00	8.472,00
104	Agente de Combate a Endemias	FPS	Secretaria de Saúde	04	2.824,00	11.296,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:4A93DBE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2024 - RETIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25

End. Rua Moisés Lins, 64 – Centro – Arez. CEP; 59170-00

Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com

Gabinete do Prefeito

Portaria nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº. 173 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** o que prevê as alíneas “a”, “b” e „c” do Inciso II parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o Capítulo III da Lei Municipal de nº. 16 de 28 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Lei Complementar 173/2020, Ar. 8, Inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de dezembro de 2023, conforme requerimento feito pelos servidores e baseados na nota de avaliação de desempenho do ano 2023 igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Art. 3º No caso específico do Professor Elias José da Silva Cruz, foi concedido o direito da mudança de nível P-N-II-B para P-N-III-E, no entanto o mesmo encontra-se em cargo eletivo de Vice-prefeito razão pela qual só receberá a remuneração da referida mudança de nível e de letra quando voltar a atuar em sala de aula, não tendo direito a proventos retroativos.

Art. 4º As retificações que se faz necessário nesta portaria se refere especificamente aos seguintes itens.

I – Alexandrina Maria Suassuna Andrade, Prof. P-NII-F não constou na portaria anterior Pro. P-NII-G.

II – Chirleide Maria dos Anjos estava com o nome digitado Chirleide Maria dos Santos Silva (errado).

III – A Coordenadora Pedagógica Sônia Suely de Azevedo Lima, estava com o nome digitado Sonia Suely de Azevedo Moura Lima (errado).

IV – A Professora Jacidalva Gomes de Lima, teve a mudança de letra passando da letra F para G.

V – A Professora Maria José da Silva alcançou mudança de nível, passando de P-NII- J para P-NIII-J.

VI – O Professor José Roberto alcançou mudança de nível, passando de P-NII-J para P-NIII-J.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº. 379.417.984-68

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores

ORDEM	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Alexandrina Maria Suassuna Andrade	Prof. P-NII-F	Prof. P-NIII-G
02	Antônio Tomé de Oliveira Filho	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
03	Chirleide Maria dos Anjos	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
04	Daniilo Cesar de Menezes	Prof. P-NII-F	Prof. P-NIII-G
05	Darlon Rauf Cassimiro de Souza	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
06	Diego Firmino Chacon	Prof. P-NIV-D	Prof. P-NNIV-E
07	Eliane Maria da Silva	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-F
08	Elieni Querino Pereira	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-E
09	Elizabeth dos Santos Jeronimo	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
10	Franciane Barbosa de Medeiros Silva	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
11	Geiza Jacinto	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
12	Gleice Silva de Oliveira	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
13	Gracineide Fernandes Coutinho da Silva	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
14	Jacidalva Gomes de Lima	Prof. P-NII-F	Prof. P-NII-G
15	Jacilene Alves do Nascimento	Prof. P-NII-I	Prof. P-NII-J
16	Jandira Virginia de Oliveira Silva	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
17	Joaquim Tomé Ribeiro	Prof. P-NIII-D	Prof. P-NIII-F
18	José Roberto da Silva	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J
19	José Ronilson Matias de Araújo	Prof. P-NI-D	Prof. P-NI-E
20	Jufrán Alves Tomaz	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
21	Luzia Cristiane da Silva Nobre	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
22	Leyde Karla Oliveira Alves de Lima	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
23	Maria José da Silva	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J
24	Michele Marques de Figueiredo	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
25	Rosane Maria de Carvalho Cunha	Prof. P-NII-B	Prof. P-NII-C
26	Rosimeire Guedes da Silva	Prof. P-NIII-E	Prof. P-NIII-F
27	Simone Figueiredo de Freitas Lima	Prof. P-NIII-F	Prof. P-NIII-G
28	Tarcísio Barroso de Lima	Prof. P-NII-E	Prof. P-NII-F

Anexo II – Quadro 02 – Progressão – Mudança de letras dos Coordenadores Pedagógicos

ORDEM	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE QUE FARÁ JUS
01	Ana Tecia Querino Pereira	SP-NII-F	SP-NII-G
02	Patrícia Lins Galvão	SP-NII-D	SP-NII-E
03	Sonia Suely de Azevedo Lima	SP-NII-D	SP-NII-F
04	Vanessa Luciana Moura da Cunha	SP-NII-F	SP-NII-G

Anexo II – Quadro 03 – Progressão – Mudança de Nível Professores

ORDEM	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL QUE FARÁ JUS
01	Daniilo Cesar de Menezes	Prof. P-NII-F	Prof. P-NIII-G
02	Elias José da Silva Cruz	Prof. P-NII-B	Prof. P-NIII-E
03	Maria dos Prazeres Galvão	Prof. P-NII-J	Prof. P-NIII-J

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:9C20437C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.436.406/0001-05
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 3131, Bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.842-395
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
E-MAIL: comercial@centralfraldas.com.br TELEFONE: (85) 3276-3616

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	AZITROMICINA MONOIDRATADA EQUIVALENTE A AZITROMICINA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG). FRASCO AMPOLA.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
0005	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 40 AMPOLA DE 4 ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.000 AMP	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
0006	CEFAZOLINA 1 G. FRASCO AMPOLA	EUGIA PHARMA	EUGIA PHARMA	1.000 AMP	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
0007	CEFTRIAXONA 1 G, VIA INTRAMUSCULAR. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	EUGIA PHARMA	EUGIA PHARMA	5.000 AMP	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
0010	CIMETIDINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
0012	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML. SUSPENSÃO INALATÓRIA	CHIESI	CHIESI	500 FR	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
0027	VITAMINA C 100 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	14.000 AMP	R\$ 0,84	R\$ 11.760,00
0028	POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	BLAU	BLAU	500 AMP	R\$ 14,69	R\$ 7.345,00
0031	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	GRENPHARMA	GRENPHARMA	800 AMP	R\$ 1,36	R\$ 1.088,00
0035	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO TANTO PARA USO ORAL COMO ENTERAL. SUA DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA É EXTREMAMENTE BALANCEADA, SENDO FONTE DE PROTEÍNAS, FONTE DE CARBOIDRATOS, FONTE DE FIBRAS E FONTE DE LÍPÍDEOS BENÉFICOS A SAÚDE. LATAS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTERAL	NUTERAL	100 LT	R\$ 69,16	R\$ 6.916,00
0037	ISOSOURCE 1.5 - 1L - NESTLÉ HEALTH SCIENCE. É UMA FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA.	DANONE	DANONE	300 UND	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 110.438,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Central Das Fraldas Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F806307E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**

CNPJ: **09.182.725/0001-12**

ENDEREÇO: Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, 105, bairro Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP 36.083-770

REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ**

E-MAIL: licitacao@ativahospitalar.com.br TELEFONE: (32) 2101-1556

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0026	TEICOPLANINA 400 MG, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	TEICOPLANINA 400MG 3ML AMP GEN EUROFARMA	EUROFARMA	300 AMP	R\$ 66,46	R\$ 19.938,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.938,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ativa Medico Cirurgica LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:827A97AE**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>						
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, nº 46, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607.340						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>						
E-MAIL: <b>dismedmossoro@gmail.com</b> TELEFONE: (84) 3316-5726						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0008	CETOPROFENO 100 MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA	U. QUÍMICA	U. QUÍMICA	8.000 AMP	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.200,00</b>

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLAUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: E6C98F44

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, nº 131, KM 131, bairro Varzea do Ranchinho, Camboriu/SC, CEP 88.349-175						
REPRESENTANTE LEGAL: <b>VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL</b>						
E-MAIL: gerencia@conquistamedicamentos.com.br TELEFONE: (47) 3366-7867						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0011	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA IV/IM. AMPOLA DE 2 ML.	FRASCO AMPOLA	KETAMIN/CRISTALIA	500 AMP	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
0018	METRONIDAZOL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 100 ML.	BOLSA	GENÉRICO/HALEX ISTAR	3.500 BSA	R\$ 4,42	R\$ 15.470,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.470,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Proudtos Hospitalres LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D6122DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 74.068.008/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Tupi, nº 1017, bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP: 60.510-215						
REPRESENTANTE LEGAL: MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS						
E-MAIL: nortmedhospitalar@outlook.com TELEFONE: (85) 98605-9194						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0029	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, 4G + 0,5 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	QUIMICA HALLER	QUIMICA HALLER	1.500 AMP	R\$ 14,13	R\$ 21.195,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 21.195,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nort Med Produtos Hospitalares LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E4EFF4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260						
REPRESENTANTE LEGAL: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO						
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com TELEFONE: (81) 2102-1821						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000 AMP	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
0004	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5 ML. FRASCO AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	F/A	CRISTALIA-SP (SP)	200 AMP	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
0009	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	F/A	HIPOLABOR-MG (MG)	8.000 AMP	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
0013	CLORIDATO DE VANCOMICINA 500 MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	2.000 AMP	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
0014	FLUCONAZOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO VIA IV. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	BOL	CRISTALIA-SP (SP)	70 BSA	R\$ 10,62	R\$ 743,40
0015	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML.	AMP	HALEX ISTAR (GO)	400 AMP	R\$ 1,92	R\$ 768,00
0019	LIDOCAÍNA (SPRAY 10%). FRASCO DE 50 ML.	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	30 FR	R\$ 45,58	R\$ 1.367,40
0021	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA.	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	250 AMP	R\$ 9,63	R\$ 2.407,50
0022	MEROPENEM 1 G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	F/A	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	2.100 AMP	R\$ 15,95	R\$ 33.495,00
0023	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG /2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000 AMP	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
0024	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. VIA INTRAVENOSA. AMPOLA DE 10 ML.	AMP	SAMTEC (SP)	200 AMP	R\$ 0,73	R\$ 146,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 77.367,30</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ADACE8AF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: Rua Joao Domingues Sobrinho, 91, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TELEFONE: (87) 9.9618-1513						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0016	HIDRALAZINA 50 MG. COMPRIMIDO	CPR	NOVARTIS	6.000 CPR	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
0030	METILSUFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
0032	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA.	FR	HIPOLABOR	1.000 FR	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.170,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 4 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pharmaplus LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSEPH DOMINGOS DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CA6CD428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 066/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 28 de dezembro de 2023, Processo Administrativo 28110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ENDEREÇO: Av. Rio Cajupiranga, nº 368, Letra C, Galpão C, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-206						
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA KEYTE VIEIRA MAIA						
E-MAIL: parnamedadm@gmail.com TELEFONE: (84) 9 9117-9449						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	ATENSINA 0,2 MG. COMPRIMIDO	BOEHRINGER	BOEHRINGER	5.000 CPR	RS 0,37	RS 1.850,00
0020	PIRACETAM 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 5 ML.	SANOFI	SANOFI	300 AMP	RS 3,37	RS 1.011,00
0033	COMPLEMENTO ALIMENTAR. SEM SABOR. EM PÓ. COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12. FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE AJUDA A MANTER OSSOS E MÚSCULOS FORTES E GARANTIR VITALIDADE NO DIA A DIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FONTE DE MACRONUTRIENTES: GORDURAS - 31% PROTEÍNAS - 35% CARBOIDRATOS - 34%. EMBALAGEM COM 370 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	100 LT	RS 128,29	RS 12.829,00
0034	COMPLEMENTO ALIMENTAR. SABOR BAUNILHA, EM PÓ. COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12. FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE AJUDA A MANTER OSSOS E MÚSCULOS FORTES E GARANTIR VITALIDADE NO DIA A DIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FONTE DE MACRONUTRIENTES: GORDURAS - 31% PROTEÍNAS - 35% CARBOIDRATOS - 34%. EMBALAGEM COM 370 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	NESTLE	60 LT	RS 121,59	RS 7.295,40
0036	ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL. 1000ML. NESTLÉ. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICO E NORMOGLICIDICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA.	NESTLE	NESTLE	400 UND	RS 31,57	RS 12.628,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 35.613,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 1 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Panamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6ECA498C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 053/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de dezembro de 2023, Processo Administrativo Nº 22080003/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PROINFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME
CNPJ: 17.353.208/0001-97
ENDEREÇO: Rua Maria Augusta da Silva, 67, Atuba, Curitiba-PR, CEP: 82630-300
REPRESENTANTE LEGAL: MONICA REGINA DE MELLO FARIA
E-MAIL: mellofaria83@gmail.com TELEFONE: (41) 3672-3979



COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	4 - CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO ( CONTÉM: 3 (TRÊS) PLACAS; EM CADA UMA DAS IMAGENS DEVE EXISTIR UMA FAMÍLIA DE ANIMAL, COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) FILHOTES QUE SÃO RECORTADOS EM PEÇAS GRANDES, COM FACAS EXCLUSIVAS, QUE PODEM SER ENCAIXADAS NA CENA; MATÉRIA-PRIMA: PLACAS: PAPELÃO CINZA LAMINADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM; PAPEL COUCHÊ 115 GR, IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES, COM VERNIZ ATÓXICO; FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR, IMPRESSO EM 1 (UMA) COR, COM 3 (TRÊS) VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM); CAIXA: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM; PAPEL COUCHÊ 105 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; DIMENSÕES: IMAGENS: 20 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE LARGURA; TAMPA E FUNDO DA CAIXA: 21 CM DE COMPRIMENTO; 21 CM DE LARGURA; 3 CM DE ALTURA, SELO DO INMETRO.)	nig	nig	12 UND	RS 35,79	RS 429,48
0002	5 - CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS -MADEIRA ( 25 BLOCOS: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; COLORIDOS: PINTADOS EM 5 CORES VIVAS; FORMAS DIFERENTES; - TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER ENCAIXADAS NOS PALITOS DA BASE PARA FORMAR UM RETÂNGULO. OS BLOCOS DEVERÃO COBRIR TOTALMENTE O PALITO; 1 BASE: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; DIMENSÕES:- 32 CM DE COMPRIMENTO; - 6,5 CM DE LARGURA;- 2,1 CM DE ESPESSURA; 10 PALITOS PARA ENCAIXAR NA BASE:- MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA.SELO DO INMETRO.)	b&a	b&a	15 UND	RS 68,99	RS 1.034,85
0004	11 - CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO -VINIL ( BONECO BRANCO COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; 1 PAR DE CALÇADOS (TÊNIS OU SAPATO) EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DO BONECO; DIMENSÃO DO BONECO: 30 CM.SELO DO INMETRO.)	roma	roma	3 UN	RS 119,99	RS 359,97
0005	12 - CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL(BONECA MENINA NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO PRETO E ENCARACOLADO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO, DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE SAPATOS EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; DIMENSÃO DA BONECA: 30 CM. SELO DO INMETRO.)	milk	milk	3 UN	RS 129,89	RS 389,67
0006	13 - CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA -VINIL (BONECA MENINA BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; CABELO EM NYLON, LAVÁVEL E QUE POSSA SER PENTEADO. DEVERÁ SER IMPLANTADO DE FORMA INVISÍVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA COBRIR TODA A SUPERFÍCIE DA CABEÇA; CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE MEIAS EM TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; 1 PAR DE SAPATOS EM VINIL, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; DIMENSÃO DA BONECA: 30 CM. SELO DO INMETRO.)	roma	roma	3 UND	RS 129,99	RS 389,97
0007	14 - CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL (BONECA BEBÊ NEGRA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; CORPO: ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA; BRAÇOS E PERNAS DE VINIL, COM "DOBRINHAS"; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; CABEÇA COM "RANHURAS" QUE IMITAM CABELOS; DEVERÁ ACOMPANHAR: MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; FITA PARA CABEÇA; MAMADEIRA E CHUPETA (QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBÊ) E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÃO: 45 CM. SELO DO INMETRO.)	roma	roma	3 UND	RS 129,99	RS 389,97
0008	15 - CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL(BONECA BEBÊ BRANCA COM MEMBROS ARTICULADOS; MATÉRIA-PRIMA: VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL; CORPO: ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA; BRAÇOS E PERNAS DE VINIL, COM "DOBRINHAS"; OLHOS QUE ABREM E FECHAM; ROSTO COM EXPRESSÃO ALEGRE E CONTENTE; CABEÇA COM "RANHURAS" QUE	divertoys	divertoys	3 UN	RS 104,75	RS 314,25

	IMITAM CABELOS; DEVERÁ ACOMPANHAR: MACACÃO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE TIRAR DA BONECA; FITA PARA CABEÇA; MAMADEIRA E CHUPETA (QUE ENCAIXE NA BOCA DO BEBÊ) E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO; DIMENSÃO: 45 CM. SELO DO INMETRO.)					
0009	17 - CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL (BOLA DE FUTEBOL, NÃO-OFICIAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) / CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) / PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM; CORES DIVERSAS, COM PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; PESO MÍNIMO: 315 GRAMAS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 21 CM (8”); CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM. SELO DO INMETRO.)	furlan	furlan	24 UND	RS 5,49	RS 131,76
0010	19 - CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO-BORRACHA (BOLA CONTENDO GUIZO; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS; DIMENSÃO: 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. SELO DO INMETRO.)	silme	silme	11 UN	RS 36,49	RS 401,39
0011	20 - CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF (CONTÉM: 48 (QUARENTA E OITO) PEÇAS; PINTADOS EM 3 (TRÊS) CORES DIFERENTES: AMARELO, VERMELHO E AZUL; ESTOJO COLORIDO; O QUADRADO MAIOR DEVERÁ SER DIVIDIDO IGUALMENTE EM 4 (QUATRO) FORMAS GEOMÉTRICAS: TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO; MATÉRIA-PRIMA: PEÇAS E ESTOJO: MDF; DIMENSÕES: QUADRADO MAIOR: 74 MM DE COMPRIMENTO; 74 MM DE LARGURA; 18 MM DE ESPESSURA; ESTOJO: 290 MM DE COMPRIMENTO; 230 MM DE LARGURA; 68 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.)	b&a	b&a	18 UND	RS 57,79	RS 1.040,22
0012	23 - CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA- MDF (24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS QUADRADAS, FORMANDO 12 (DOZE) PARES; MATÉRIA-PRIMA DAS PEÇAS: MDF; A PEÇA POSSUI PEQUENO CÍRCULO DIÂMETRO DE 30 MM, COM 5 MM DE PROFUNDIDADE, NO QUAL É EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS; TIPOS DE TEXTURA: 1. EVA LISO COR VERDE; 2. EVA RUGOSO COR LARANJA; 3. LIXA VERMELHA GRANULATURA 80; 4. LIXA BRANCA GRANULATURA 220; 5. TELA PLÁSTICA AZUL; 6. CARPETE BAIXO DE LÃ COR CINZA; 7. VINIL LISO COR VERMELHA; 8. TECIDO DE CORINO SINTÉTICO COR PRETA; 9. TELA POLIÉSTER FURADINHA “TELA MÉXICO” ACABAMENTO RESINADO COR PINK; 10. CORTIÇA; 11. PLACA METÁLICA (FERRO) DE 2 MM EMBUTIDA NA MADEIRA E PINTADA NA COR VERDE LIMÃO; 12. CARPETE ALTO DE LÃ COR MARROM. O JOGO DE MEMÓRIA DEVERÁ VIR MONTADO DE FÁBRICA. POIS AS PARTES TEXTURIZADAS DEVEM ESTAR ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA; DIMENSÕES DA PEÇA: 7 CM DE COMPRIMENTO; 12 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.)	fundamental	fundamental	18 UN	RS 120,00	RS 2.160,00
0013	28 - CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF (QUANTIDADE MÍNIMA DE PEÇAS: 4; BASES DAS PEÇAS: TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO; COLORIDO: 4 (QUATRO) CORES - AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO; MATÉRIA-PRIMA: CAIXA: MADEIRA; TAMP: MDF; TAMP DESLIZANTE NA PARTE SUPERIOR NA CAIXA, COM RECORTE DAS FORMAS PARA PASSAR O BLOCO; DIMENSÕES DA CAIXA: 180 MM DE COMPRIMENTO; 90 MM DE LARGURA; 60 MM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	b&a	b&a	18 UND	RS 35,24	RS 634,32
0014	29 - CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES – MDF(CONTÉM: 8 (OITO) CONJUNTOS, COM 3 (TRÊS) PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) PEÇAS (CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO FNDE); MATÉRIA- PRIMA: MDF; AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 (QUATRO) CORES, CONFORME ARTE PUBLICADA; DIMENSÕES: CONJUNTO-3(TRÊS) PEÇAS: 120 MM DE COMPRIMENTO; 60 MM DE LARGURA; 3 MM DE ESPESSURA; SENDO QUE CADA PEÇA, SEPARADAMENTE, DEVERÁ TER: 40 MM DE COMPRIMENTO; 60 MM DE LARGURA; 3 MM DE ESPESSURA; CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO: 210 MM DE COMPRIMENTO; 153 MM DE LARGURA; 45 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.)	conecta	conecta	24 UND	RS 35,24	RS 845,76
0015	31 - CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF(DOMINÓ COM TEXTURA; CONTÉM: 28 (VINTE E OITO) PEÇAS RETANGULARES; MATÉRIA-PRIMA: MDF; CADA PEÇA É DIVIDA AO MEIO POR RASGO DE 1 MM DE PROFUNDIDADE NA PEÇA. EM CADA LADO DO RETÂNGULO DEVERÁ HAVER UM CÍRCULO DE 30 MM DE DIÂMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE, NO QUAL DEVERÁ SER EMBUTIDO O MATERIAL COM AS TEXTURAS; TIPOS DE TEXTURAS: 1. BORRACHA EVA LISO COR VERDE 5 MM; 2. BORRACHA EVA TEXTURADA COR AZUL 5 MM; 3. LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80 COR VERMELHA; 4. CARPETE LISO DE LÃ COR CINZA ESPESSURA 5 MM; 5. VINIL LISO COR LARANJA ESPESSURA 0,5 MM; 6. SEM TEXTURA SÓ RISCO NO CENTRO; 7. FURO DE DIÂMETRO DE 10 MM CENTRALIZADO. O DOMINÓ DEVERÁ VIR MONTADO DE FÁBRICA, POIS AS PARTES TEXTURIZADAS DEVEM ESTAR ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA; DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7 CM DE COMPRIMENTO;	fundamental	fundamental	18 UND	RS 120,00	RS 2.160,00

	3,5 CM DE LARGURA; 6 MM DE ESPESURA. SELO DO INMETRO.)					
0016	32 - CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO (CONTÉM: 3 (TRÊS) QUEBRA-CABEÇAS, COM IMAGENS DIFERENTES DE FAZENDA; QUANTIDADES PROGRESSIVAS DE PEÇAS: 4 (QUATRO), 6 (SEIS) E 9 (NOVE) PEÇAS; MATÉRIA-PRIMA PLACAS: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,4 MM; PAPEL COUCHÉ 115 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; PORRO EM PAPEL ALTVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 (UMA) COR, COM 3 (TRÊS) VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM); CAIXA: PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1 MM; PAPEL COUCHÉ 105 GR IMPRESSO 4 (QUATRO) CORES COM VERNIZ ATÓXICO; DIMENSÕES: IMAGENS: 20 CM DE COMPRIMENTO; 20 CM DE LARGURA; TAMPAS E FUNDO DA CAIXA: 21 CM DE COMPRIMENTO; 21 CM DE LARGURA E 3 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	brink mobil	brink mobil	25 UN	RS 75,00	RS 1.875,00
0017	33 - CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO (MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO; DEVERÁ CONTER: FLASH E SONS REAIS DE TIRAR FOTO; BOTÕES QUE SIMULEM TIRAR FOTO; LENTE GIRATÓRIA; SEM IMAGENS (DESENHOS OU FOTOS) DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM QUALQUER OUTRO DETALHE DO OBJETO; DIMENSÕES DA MÁQUINA: 22 CM DE ALTURA; 19 CM DE LARGURA; 10 CM DE PROFUNDIDADE. SELO DO INMETRO.)	brink mobil	brink mobil	24 UN	RS 49,99	RS 1.199,76
0018	37 - CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA (MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; PESO MÍNIMO: 150 GRAMAS; DIMENSÃO: 38 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. SELO DO INMETRO.)	silme	silme	30 UN	RS 12,20	RS 366,00
0019	39 - CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA (CAVALO DE BALANÇO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA PINUS SPP.; DOTADO DE CRINA E CAUDA DE SISAL ANTIALÉRGICO, FIXADAS NA MADEIRA; MANOPLAS PARA SEGURAR; DIMENSÕES: DO CAVALO: 80 CM DE COMPRIMENTO; 22 CM DE LARGURA; 60 CM DE ALTURA; DO ASSENTO: MÍNIMO DE 30 CM E MÁXIMO DE 35 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	b&a	b&a	6 UND	RS 99,99	RS 599,94
0020	34 - CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE (PERSONAGENS: SEREIA, SACI-PERERÉ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEM; MATÉRIA-PRIMA: CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO; CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CADA UM DOS FANTOCHE DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM; DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO.)	jodane	jodane	6 UN	RS 88,99	RS 533,94
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 15.256,25</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 5 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Monica Regina De Mello Faria – ME
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MONICA REGINA DE MELLO FARIA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B9ADE797

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

#### Pregão Eletrônico nº 1/2024

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA GOLD SERVICE COMPANY LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066-CENTRO-

Brejinho-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu SOCIO DIRETOR, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **GOLD SERVICE COMPANY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.196.807/0001-38, sediado(a) na AV. LIMA E SILVA, 1611 BLOCO UNICO - SALA 303- ED. BLUE TOWER, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59075710, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIO DIRETOR o(a) Senhor(a) **LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.253.534-74, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Brejinho/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Auxiliar Educacional	Hora	52.800	15,7000	828.960,00
2	Auxiliar de Cozinha	Hora	52.800	14,7800	780.384,00
3	Auxiliar de Portaria	Hora	79.200	16,4900	1.306.008,00

4	Auxiliar Operacional	Hora	105.600	14.7800	1.560.768,00
5	Auxiliar de Serviços Diversos	Hora	145.200	14.7800	2.146.056,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Da Abrangência Dos Serviços:** Os serviços a serem contratados serão prestados em todos os órgãos que integram a administração pública municipal, no âmbito territorial de Brejinho-RN, em uma jornada de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver prorrogação da jornada diária com consequente compensação, conforme Convenção Coletiva da categoria sob o registro RN000035/2023 do MTE, disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**Das Habilidades, Atribuições De Cada Categoria, Uniformes E Equipamentos De Proteção Individual:** Deverão ser observados para as contratações dos cargos as atribuições, conforme tabela a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
01	Auxiliar Educacional	Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. • Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
02	Auxiliar de Cozinha	Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc. Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos.

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
		Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas. Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
03	Auxiliar de Portaria	Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.
04	Auxiliar Operacional	Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público. Realizar serviços relativos às atividades de limpeza, organização, alimentação, conservação, zeladoria, jardinagem, vigilância, portaria, recepção, transporte, escritório e gerais em edificações, instalações, laboratórios, máquinas, veículos, equipamentos, pátios e áreas internas e externas do patrimônio público. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, construção, instalação, recuperação de diversos materiais, componentes, instalações, áreas públicas e malha rodoviária, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas. Operar máquinas e equipamentos. Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos. • Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, quando necessário. • Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. Preparar e organizar o local de trabalho. Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios. Efetuar registro de dados diversos e informações. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos. Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança e biossegurança.
05	Auxiliar de Serviços Diversos	Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, prestando serviços de limpeza, serviços gerais e de segurança, empresas de conservação ambiental, de controle de pragas, de atividades recreativas, culturais e desportivas, serviços pessoais, dentre outras. Trabalham individualmente ou em equipe e, ocasionalmente, são supervisionados. Estes profissionais trabalham com ou como autônomos. Atuam em horários irregulares e fazem rodízio de turnos. O ambiente de trabalho pode ser fechado ou aberto.
ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
		• Eventualmente, são expostos a material tóxico, radiação, altas temperaturas e ruídos.

Do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual:

A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem à Contratante trajando uniformes fornecidos a expensas da própria empresa.

Deverá ser fornecido a cada profissional no mínimo os uniformes e equipamentos de proteção individual.

**Da Gestão E Da Fiscalização:**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da de cada Unidade Administrativa do Município em que for o serviço prestado, através de servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados por cada Unidade Administrativa em que os serviços forem efetivados.

Caso venha a ser conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão; A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

São de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato;

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da contratação, exigir-se-ão, da contratada:

No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços e na ocorrência de substituição de empregado, a apresentação da seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação do Preposto e do Encarregado responsável pela execução dos serviços;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, do Preposto e do Encarregado responsável pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, a entrega dos seguintes documentos:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (conjunta);

Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da contratada (CNDESTADUAL);

Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da contratada (CNDMUNICIPAL).

Durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, a entrega dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;

Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, a entrega dos seguintes documentos:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda, a critério da Fiscalização, enviados por e-mail;

A contratante deverá analisar a documentação solicitada no subitem:

No prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego;

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

Quando da rescisão contratual de empregados alocados na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, o fiscal verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os mesmos foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

Até que a contratada comprove o disposto no subitem anterior, a contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

#### **Das Obrigações Da Contratante:**

Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

Cientificar a contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da contratante;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **Das Obrigações Da Contratada:**

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, fardamentos e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos;

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

Assinar a ata de registro de preços e o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos De Proteção Individual (EPI's);

Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Observar conduta adequada na utilização dos fardamentos e EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.

Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A contratada não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos.

No momento da assinatura do contrato, autorizar a contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, vales-transportes para o deslocamento dos mesmos às dependências da contratante;

Os vales referentes à validade do mês de início de vigência do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, no máximo, no dia de início da vigência do respectivo contrato, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da sua validade.

Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação de serviços, vales refeições, na forma delineada na convenção da categoria;

Os vales referentes à validade do mês de início de vigência do contrato deverão ser creditados, em sua totalidade, no máximo, no dia de início da vigência do respectivo contrato, devendo, em relação aos meses subsequentes, serem creditados, também integralmente, até o último dia útil do mês imediatamente anterior ao da sua validade.

Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus funcionários que prestam serviços nas instalações da contratante;

Os exames admissionais deverão ser realizados em todos os trabalhadores até o último dia anterior ao início da prestação dos serviços;

Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s);

Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência;

Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;

Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços na contratante, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Substituir definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sempre que exigido pela contratante, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pela contratante como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências da contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

Utilizar sistema de ponto no qual serão registrados, pelo profissional alocado para a prestação dos serviços, os horários de início e término de funcionamento do expediente, inclusive horário para alimentação, com a devida aposição da assinatura, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo Preposto da contratada;

A utilização de sistema de Registro de Frequência não exime a contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.

Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato;

Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pela contratante, assumindo ônus por sua ausência;

Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, sapatos), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;

Fornecer, no mínimo, semestralmente, 02 (dois) uniformes completos para cada trabalhador. Os uniformes deverão ser fornecidos durante todo o período de contrato e substituídos sempre que se apresentarem desgastados, por compor conta da contratada;

Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, Preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

Indicar formalmente à contratante, o(s) empregado(s) que será(ão) designado(s) como Encarregado(s), com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Terá ainda o dever de reportar-se, quando necessário, ao gestor/fiscal da Administração e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da contratante;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Brejinho-RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

Atender prontamente todas as solicitações do Município de Brejinho-RN, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Comunicar ao Município de Brejinho-RN por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art.

55, da Lei nº 8.666/1993;

Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo Município de Brejinho-RN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 6.622.176,00, (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, iniciando em: **07/03/2024**; e encerrando em: Fim **06/03/2025**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;  
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;  
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;  
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
der causa à inexecução total do contrato;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:  
 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

**Brejinho/RN, 07 de março de 2024.**

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL**

Socio Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1º	CPF:	---
2º	CPF:	---

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**96799536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

**DADOS DO AVISO**

Canguaretama/RN, em 12 de março de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

01030001/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 15/03/2024 às 09h00

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília – DF

## ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

### **REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**.

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 12 de março de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONSERTO DE VAZAMENTO DE GÁS AR COND. 18-30.000 BTUS	R\$ 380,00	7	UND	R\$ 2.660,00
2	CONSERTO DE VAZAMENTO DE GÁS AR COND. 9-12.000 BTUS	R\$ 380,00	8	UND	R\$ 3.040,00
3	INSTALAÇÃO AR COND. 9-12.000 BTUS	R\$ 516,67	6	UND	R\$ 3.100,02
4	INSTALAÇÃO AR COND. 18-24.000 BTUS	R\$ 560,00	8	UND	R\$ 4.480,00
5	MANUTENÇÃO AR COND. 9.000 À 18.000 BTUS	R\$ 460,91	40	UND	R\$ 18.436,40
6	MANUTENÇÃO AR COND. 24.000 À 30.000 BTUS	R\$ 393,33	25	UND	R\$ 9.833,25
7	RECARGA DE GÁS 9-12000 BTUS POR KG	R\$ 286,53	22	UND	R\$ 6.303,66
8	RECARGA DE GÁS 18-30000 BTUS POR KG	R\$ 268,46	14	UND	R\$ 3.758,44
9	TROCA DE CAPACITOR	R\$ 215,55	16	UND	R\$ 3.448,80
10	TROCA DE COMPONENTES (PLACA ELETRONICA, TURBINA, MOTOR DE VENTILADOR)	R\$ 384,44	10	UND	R\$ 3.844,40

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

*O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços*

#### **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

*Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **DO RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

*Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

*A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

*Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

*A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

*O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

*Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

*É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

*Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

*Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

*Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

*Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

#### **Habilitação Jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.004– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.011– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 12.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 10.002 – Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA</b> <b>COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO</b> <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	

<b>OBJETO</b>	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOCAL</b>
01					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>			<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO  
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **01030001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (..... ) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E4200E0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 001/2024 SRP**

O Município de *Canguaretama*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 001/2024 SRP, Processo Administrativo nº 27110001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**• DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, especificado no item 1.4 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº PE 001/2024 SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 36.053.311/0001-66</b>					
Telefone: (84) 99151-1729		E-mail: ecolimpambientalm@gmail.com			
Endereço:					
Representante: Thiago Lima – 067.629.734-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral, a fim de atender às NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos	M²	200.000	R\$ 2,35	R\$ 470.000,00
02	Sanitização de caixas d'águas, cisternas e reservatórios de água	M³	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00

**• ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

**• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### • VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### • ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### • **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### • **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### • **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### • DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### • CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 12 de março de 2024.

Município De Canguaretama-RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Contratante - Prefeito Municipal

**ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ/MF: 36.053.311/0001-66

Contratado

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**1AD683CA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.536.180/0001-84.**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.536.180/0001-84.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.536.180/0001-84**, com sede na R Padre Freire, 56, Belo Horizonte, CEP: 59.600-430, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.560.187 ITEP RN inscrita no CPF nº 026.366.264-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de cestas básicas para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade por cesta	Quantidade total a ser licitado	Valor unitário (R\$)	Marca	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Composição da Cesta básica						Unidade	362
	1 Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2	725	R\$ 4,39	ESTRELA		
	2 Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	3	1.087	R\$ 4,92	URBANO		
	3 Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2	725	R\$ 4,69	3 DE MAIO		
4	Café em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2	725	R\$ 7,76	PURO		
5	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1	362	R\$ 7,91	BELO GRÃO	TOTAL	R\$ 36.116,74
	6 Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4	1.450	R\$ 2,02	CLARAMIL		
	7 Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1	362	R\$ 6,39	LOPES		
	8 Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	3	1.087	R\$ 3,39	IMPERADOR		
	9 Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1	362	R\$ 12,76	SOYA		
	10 Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1	362	R\$ 5,03	SUPRESOY		
	11 Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	362	R\$ 0,99	RN		

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade por cesta	Quantidade total a ser licitado	Valor unitário (R\$)	Marca	UNIDADE	QUANTIDADE
2 (COTA 10%)	Composição da Cesta básica						Unidade	75
	1 Açúcar cristalizado tipo 1	Quilograma	2	150	R\$ 4,39	ESTRELA		
	2 Arroz parboilizado tipo 1	Quilograma	3	225	R\$ 4,92	URBANO		
	3 Biscoito doce ou salgado de 400g	Pacote	2	150	R\$ 4,69	3 DE MAIO		
	4 Café em pó tipo 1 de 250 gramas	Pacote	2	150	R\$ 7,76	PURO		
	5 Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Quilograma	1	75	R\$ 7,91	BELO GRÃO		
	6 Flocos de milho, embalagem de 500g	Unidade	4	300	R\$ 2,02	CLARAMIL		
	7 Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	Quilograma	1	75	R\$ 6,39	LOPES		
	8 Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	3	225	R\$ 3,39	BOM SABOR		
	9 Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Unidade	1	75	R\$ 12,76	SOYA		
	10 Proteína de soja embalagem de 400 g	Pacote	1	75	R\$ 5,03	SUPRESOY		
11 Sal refinado, embalagem de 01 kg	Pacote	1	75	R\$ 0,99	RN			
						TOTAL	R\$ 7.482,75	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Pregão Presencial nº 018/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0538AA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME.**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PAULO CESAR LEITE DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 46.127.547/0001-53, sediada na Travessa Amauri Fernandes, nº 144, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO CESAR LEITE DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2554014 SEDS RN e inscrito no CPF sob o nº 062.237.184-38, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 207043/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de Solda em Geral	Horas	1100	R\$ 25,90	R\$ 28.490,00
2	Serviços de concerto em portões de esquadria de ferro	M <sup>2</sup>	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
3	Serviços de confecção de esquadrias em ferro (chapa lisa e ondulada, tela, metalon 20x20, 30x30, 50x30 em chapa 20 e 18)	M <sup>2</sup>	50	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.640,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Paulo Cesar Leite Da Silva – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO CESAR LEITE DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F98A4F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17.2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2023**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 464.483,40, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1278/2024, de 05 março de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 464.483,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS**

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	844	03.001.10.122.0007.2115.3.1.90.16.1.605.0000
		<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
		<b>Fonte de recurso</b> - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
<b>Sub-Total:</b>		<b>464.483,40</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>464.483,40</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		
<b>Fonte de recurso</b> - 1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da à complementação enfermagem		464.483,40
<b>Sub-Total:</b>		<b>464.483,40</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>464.483,40</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** CED3AEE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16.2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	130.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>130.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>130.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 118	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 119	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 119	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.52.1.700.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.700.0000	14.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>44.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 437	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 439	02.014.18.541.0015.2092.3.1.71.70.1.500.0000	7.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 441	02.014.18.541.0015.2092.4.4.71.70.1.500.0000	7.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 458	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.500.0000	40.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 487	02.014.20.608.0013.1041.4.4.90.51.1.500.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>86.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>130.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FD82A921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 247	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 366	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.94.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>39.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 360	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.04.1.500.0000	39.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>39.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0D77BC9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>32.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	30.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.669.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>32.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de março de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**5C541638

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 120.000,01, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,01 (cento e vinte mil reais e um centavo), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 100	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.660.0000	0,01
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>0,01</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 240	02.009.12.364.0025.2062.3.3.90.18.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 424	02.013.23.695.0012.2108.3.3.71.70.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 815	04.001.08.244.0016.2018.3.3.50.41.1.669.0000	99.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>99.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>120.000,01</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 100	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.93.1.500.0000	0,01
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>0,01</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 423	02.013.23.695.0012.2108.3.1.71.70.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 442	02.014.18.541.0015.2110.3.3.50.41.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 443	02.014.18.541.0015.2110.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 446	02.014.18.541.0015.2110.3.3.90.39.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 691	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.04.1.669.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 703	04.001.08.241.0005.2008.3.3.50.41.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 714	04.001.08.243.0005.2014.3.1.90.04.1.669.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 725	04.001.08.243.0005.2016.3.3.50.41.1.669.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 730	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.660.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 779	04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.04.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 838	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.660.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 838	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.669.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 840	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.39.1.660.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 840	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.39.1.669.0000	3.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>103.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>120.000,01</b>



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1C276907

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE MARKETING DIGITAL

WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30134	PRODUÇÃO DE MARKETING DIGITAL ATRAVÉS DA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO O MÍNIMO DE 20 FOTOS, ALÉM DE OUTROS AFINS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS COMPLEMENTOS, COM EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE COMO: CÂMERAS DE CELULAR PROFISSIONAL, MICROFONES E DRONE, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CRIAÇÃO E EDIÇÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 A 03:00 (UM A TRÊS MINUTOS) DE DURAÇÃO. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARA PUBLICAÇÃO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.	un	25,0000	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
				Total:	R\$ 16.250,00

Contratado: WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS 06668848460, inscrita no CNPJ 40.202.945/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 8 de Março de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5AB8426F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EM FESTAS CULTURAIS E PROJETOS DE INSTALAÇÕES PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30232	ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMORIAL E ART'S DE PROJETO: ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO PCI (CIVIL E ELÉTRICA) PARA A POSSÍVEL APROVAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN JUNTO AO CBM/RN PARA OBTENÇÃO DO CLEP. SERVIÇOS DE DESPACHANTE DO PROCESSO: REALIZAR O TRAMITE NECESSÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO PRA ENCAMINHAR PARA ANÁLISE JUNTO AO CBM/RN, COM ISSO ACOMPANHANDO TODO SEU PROCESSO ATÉ SUA APROVAÇÃO E VISTORIA.	Svç	3.0000	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
				Total:	R\$ 6.000,00

Contratado: BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO, inscrita no CNPJ 52.961.239/0001-21.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Caruaíba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 11 de Março de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**48A6F280

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 498/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	2/2024	Data de abertura:	16/02/2024		
Data adjudicação:	08/03/2024	Data homologação:	08/03/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10292556000123006.				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	R\$ 9.540,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	R\$ 10.800,00
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	40.295.063/0001-37	R\$ 2.752,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R\$ 15.188,94
40.233.502 ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES	40.233.502/0001-87	R\$ 72.800,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	R\$ 6.000,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 3.204,00
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	R\$ 2.700,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 122.984,94</b>

SANDRO VILMAR PIRES - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 4.770,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30060	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO	un	3.0000	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
	MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.				

SILVIO VIGIDO - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 5.400,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30062	DETECTOR FETAL: TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY/TAMANHO MONITOR/ALIMENTAÇÃO: PORTÁTIL / DIGITAL / POSSUI / DE 3' A 5' / REDE ELÉTRICA E BATERIA	un	9,0000	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 1.376,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30056	MESA PARA COMPUTADOR: MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS: MADEIRA OU MDF OU SIMILAR / DE 01 A 02 GAVETAS.	un	2,0000	R\$ 163,00	R\$ 326,00
30055	MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS. AÇO OU FERRO PINTADO/MADEIRA OU MDF OU SIMILAR/ MÍNIMO DE 50X40X70 CM.	un	7,0000	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
MICROFORT INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 7.594,47
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30057	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	un	4,0000	R\$ 1.608,08	R\$ 6.432,32
30064	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	un	1,0000	R\$ 1.162,15	R\$ 1.162,15
40.233.502 ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 36.400,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30058	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	un	7,0000	R\$ 5.200,00	R\$ 36.400,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 3.000,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30063	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.	un	6,0000	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 1.602,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30061	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	un	3,0000	R\$ 534,00	R\$ 1.602,00
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 1.350,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30059	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO: TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	un	18,0000	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 8 de março de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito(a)

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2FA0D7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na Av. da Independência, 814, centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa portador do CPF nº 014.120.344-77 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde no exercício 2024., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 7 - BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA**

Descrição: Broca Cirúrgica Cilíndrica Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	7,85	MICRODONT

**Item: 9 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06**

Descrição: Broca Cirúrgica esférica Nº 06 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	7,85	MICRODONT

**Item: 25 - CABO PARA ESPELHO DENTAL**

Descrição: Cabo Para espelho Dental Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	5,00	AAF

**Item: 26 - FÓRCEPS 18 R**

Descrição: Fórceps 18 R Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	47,99	AÇONOX

**Item: 44 - ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA)**

Descrição: Alavanca Curva (esquerda e Direita) Aço Inoxidável.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	25,95	AÇONOX

**Item: 45 - SINDESMÓSTOMO**

Descrição: Sindesmóstomo Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	7,50	AÇONOX

**Item: 47 - FORCEPS Nº 69**

Descrição: Forceps Nº 69 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	52,33	AÇONOX

**Item: 58 - PONTAS PARA ULTRASON**

Descrição: Pontas Para Ultrason Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	64,99	MICRODONT

**Item: 63 - SONDA EXPLORADORA Nº 05**

Descrição: Sonda exploradora Nº 05 Fabricado em Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	6,85	AÇONOX

**Item: 81 - ESCAVADOR DE DENTINA**

Descrição: Escavador de Dentina Aço Inox; Autoclavável; Comprimento: 16cm; Também Conhecido Como Colher de Dentina.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	7,24	AÇONOX

**Item: 121 - BROCAS DE Nº VARIADOS**

Descrição: Brocas de Nº Variados Inox.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	3,65	MICRODONT

**Item: 134 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE**

Descrição: Cone de Papel Absorvente Alto Poder de Absorção.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	17,59	AAF

**Item: 141 - BABADOR IMPERMEÁVEL**

Descrição: Babador Impermeável Confeccionado em Duas Camadas, Uma de Papel (celulose 100% Virgem) e Uma de Plástico (atóxico); Branco; Sem Adesivo; Alto Potencial de Absorção.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	14,72	BIODINAMICA

**Item: 147 - CURETA MORSE 0-00**

Descrição: Cureta Morse 0-00 Produzido em Liga de Aço Inoxidável de Alta Qualidade. Cabo em Alumínio Anodizado. Totalmente Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	9,12	AÇONOX

**Item: 154 - CURETA PARA PULPOTOMIA**

Descrição: Cureta Para Pulpotomia - Aço Inoxidável, Haste Longa

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	9,12	AÇONOX

**Item: 155 - ÁGUA DESTILADA**

Descrição: água Destilada \* Não Injetável. \* Não estéril e Quimicamente Pura. \* Isenta de Sais Solúveis. \* água Obtida Através do Processo de Condensação do Vapor de água Obtido Pela ebulição Ou Pela evaporação.

Unidade de medida: L Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	3,00	SANAFARMA

**Item: 159 - BROCA CARBIDE Nº 1557**

Descrição: Broca Carbide Nº 1557 \* Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. \* Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	9,99	MICRODONT

**Item: 173 - ESPAÇADOR DIGITAL ABCD**

Descrição: Espaçador Digital Abcd \* espaçadores Digitais São Instrumentos de Niti (níquel Titânio) Indicados Para Criação de espaços No Interior do Canal. \* Permite A Inserção de Novos Cones de Guta Percha (técnica da Condensação Lateral). \* Disponível em Diversos Calibres Nos Comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	56,47	MICRODONT

**Item: 176 - FIO RETRATOR**

Descrição: Fio Retrator \* Maior Absorção de Materiais Hemostáticos. \* Maior Flexibilidade. \* Por Ser Tricotado, é Um Fio Mais Fino, Facilitando O Procedimento de Retração Gengival. \* embalagem do Produto Desenvolvida Para Facilitar O Desempenho do Profissional Dentista Na Hora de Seu Manuseio. \* Fio Desenvolvido Nos Tamanhos: #000 Ultra extra Fino (preto), #00 extra Fino (roxo), #0 Fino (azul), #1 Médio (verde) e #2 Grosso (amarelo). \* é Um Fio de Afastamento Gengival Confeccionado 100% em Algodão, Não Impregnado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	14,86	AÇONOX

**Item: 186 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40**

Descrição: Pontas de Papel Absorvente Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 \* Confeccionadas Com Papéis Muito Absorventes: Garantem Alto Poder de Secagem dos Conduitos Radiculares. \* Oferecem Rigidez Adequada. \* Alta Resistência à Desintegração. \* Perfeita Conformação.

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	17,59	AAF

**Item: 190 - PONTAS DIAMANTADAS Nº152 EZ**

Descrição: Pontas Diamantadas Nº152 ez \* Haste em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	3,65	MICRODONT

**Item: 191 - PONTAS DIAMANTADAS Nº3080**

Descrição: Pontas Diamantadas Nº3080 \* Haste em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	3,04	MICRODONT

**Item: 192 - PONTAS DIAMANTADAS Nº3082**

Descrição: Pontas Diamantadas Nº3082 \* Haste em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	3,04	MICRODONT

**Item: 195 - ROLO DENTAL**

Descrição: Rolo Dental \* Confeccionadas Com Fibras 100% Algodão. \* Macias e Com ótimo Poder de Absorção. \* Número 1 é Mais Fino e Rígido. \* Número 2 é Mais espesso e Macio.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	2,80	SS PLUS

**Item: 197 - SISTEMA ADESIVO 6ML**

Descrição: Sistema Adesivo 6ml \* Adesivo Monocomponente. \* Sistema Adesivo Fotopolimerizável Convencional de Dois Passos. \* Técnica do Condicionamento ácido Total. \* Primer e Adesivo em Um Só Frasco. \* elevado Poder de Resistência Adesiva. \* Contém Nanopartículas Que Conferem Maior estabilidade e Resistência Ao Filme Adesivo. \* Solvente A Base de etanol. \* Com Mdp: O Mdp Faz A Ligação Química Que Somada A Adesão Mecânica Presente No Produto Concede Um Potencial Superior de Adesão. \* Baixo índice de Sorção e Solubilidade. \* Baixa Incidência de Hipersensibilidade. \* Longevidade Clínica Comprovada: 94,2% de Retenção Após 18 Meses.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	11,35	BIODINAMICA

**Item: 198 - SONDA RHEIN LONGA**

Descrição: Sonda Rhein Longa \* em Aço Inoxidável. \* Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	10,74	AÇONOX

**Item: 212 - MANDRIL**

Descrição: Mandril latão Banhado em Cromo.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	7,05	MICRODONT

**Item: 272 - BROCA DE FISSURA**

Descrição: Broca de Fissura Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	11,33	MICRODONT

**Item: 288 - CLOREXIDINA 0,12% 50 ML**

Descrição: Clorexidina 0,12% 50 ML- Unidade Med - Vidro

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	39,33	RIOQUIMICA

**Item: 290 - CARBONO DUPLA FACE PCT C/50**

Descrição: Carbono Dupla Face Pct C/50 Indicado Para Todos Os Tipos de Materiais Restauradores; Atingem Anatomicamente Os Pontos Oclusais; Duas Cores: Vermelho e Azul; Papel 100% Vegetal; espessura de 100 Micra; Bloco Com 12 Folhas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 28

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	3,08	BIODINAMICA

**Item: 296 - ESPÁTULA 31**

Descrição: Espátula 31 Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	29,10	AÇONOX

**Item: 297 - ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA GESSO**

Descrição: Espátula de Plástico Para Gesso: A espátula Plástica é Produzida de Resinas Termoplásticas Puras.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	29,10	AÇONOX

**Item: 298 - ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO**

Descrição: Espátula de Inóx Para Gesso espátulas de Inox - Alta Resistência, Mantém Suas Propriedades, Não Oxida e Não Perde Seu Brilho, Mesmo Quando Submetido A Baixas e elevadas Temperaturas; Cabo Plástico Cor Madeira - São Resistentes e Foram Desenvolvidos Para Um Ciclo de Vida Longo; Permite Total Higiene em Seu Uso; Assegura Confiabilidade em Sua esterilização.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	29,10	AÇONOX

**Item: 299 - ESPÁTULA Nº VARIADO**

Descrição: Espátula Nº Variado espátula em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	29,10	AÇONOX

**Item: 306 - GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST**

Descrição: Gás Refrigerante endo Test \* Possui Odor Mentolado. \* à Base de água. -50°. \* Frasco Com 200ml.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	76,90	MAQUIRA

**Item: 311 - HEMOSTÁTICO GENGIVAL**

Descrição: Hemostático Gengival: Realiza Um efetivo Controle do Sangramento, Não Interferindo Na Presa do Material de Moldagem; Não Apresenta Reações Adversas e Pode Ser Utilizado em Cardíacos; Permite Moldagens Nítidas das Bordas Gengivais dos Preparos Cavitários, Sem Provocar Retração Gengival. Unid Médida Vidro.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	18,83	BIODINAMICA

**Item: 312 - KIT DE ACABENTO E POLIMENTO DE RESINA**

Descrição: Kit de Acabento e Polimento de Resina Broqueiro Acrílico Autoclavável, Com Pontas de Silicone Para Resina, Contendo 6 Peças.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	54,27	MICRODONT

**Item: 315 - LAMPARINA**

Descrição: Lamparina Alumínio à álcool.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	71,90	AÇONOX

**Item: 342 - RESINA NATURAL C/ FLÚOR A2**

Descrição: Resina Natural C/ Flúor A2

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	60,01	BIODINAMICA

**Item: 343 - RESINA NATURAL C/ FLÚOR A3**

Descrição: Resina Natural C/ Flúor A3

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	60,01	BIODINAMICA

**Item: 347 - SACA BROCAS**



Descrição: Saca Brocas Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação; Cor Azul; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	41,90	DENTFLEX

**Item: 349 - TAÇA DE BORRACHA C/ 03**

Descrição: Taça de Borracha C/ 03 Possui excelente Flexibilidade Necessária Para Obtenção do Melhor Desempenho; Disponível Na Cor Branca.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	9,30	MAQUIRA

**Item: 355 - BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE Nº VARIADOS**

Descrição: Broca de Tungstênio Corte Nº Variados Broca Para Corte Cruzado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	81,80	MICRODONT

**Item: 358 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM**

Descrição: Resina Polimerivável; Não irrita aos tecidos gengivais; Certificação CE (Comunidade Europeia)

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	47,18	FGM

**Item: 359 - BROCA ENDO Z**

Descrição: Broca (Tronco Cônica) de aço carbide; Extremidade Inativa; Alta Rotação

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	33,50	MICRODONT

**Item: 366 - AGULHA ENDO EZE**

Descrição: \* agulha fina, metálica e arredondada ( 27 ga, q 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; \* a ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice \* comprimento da agulha 25 mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	85,90	ULTRADENT

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na Av. da Independência, 814, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 32.436,69

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 07/03/2024**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FBBC5688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 001**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -

**DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.741.462,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.741.462,51 (quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 02 de janeiro de 2024

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.741.462,51
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.740.462,51
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.206.429,82
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.206.429,82
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				70.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	70.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				315.571,69
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	15.571,69
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.000.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTAO	15000000	0001	1.000.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				748.461,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	350.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	398.461,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				400.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					4.741.462,51
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.740.462,51
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				585.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	255.000,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				601.429,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551.429,82
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.394.032,69
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	154.032,69
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	150.000,00
	2236 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 002Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -  
DECRETO Nº 2, DE 02 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.145.601,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.145.601,83 (dez milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 02 de fevereiro de 2024

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.145.601,83
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					8.247,98
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				8.247,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.247,98
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					160.000,00
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					138.997,98
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				138.997,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.247,98
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					156.638,04
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				156.638,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.638,04
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					947.309,20
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				682.319,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	337.853,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	344.465,60
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				264.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	264.990,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					407.946,29
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				185.946,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.946,29
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				222.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	222.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV. ENER E PROJES ESPECIAIS					5.000,00
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERGIA E PROJES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.250,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					5.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					5.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.500,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					34.931,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				34.931,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	8.162,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.768,60
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.997.934,56
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				2.468.891,85
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.468.891,85
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRE-ESCOLA				260.970,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	260.970,48
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				38.072,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38.072,23
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.106.091,76
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.181.876,13
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.156.876,13
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				68.949,79
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	68.949,79
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				937.873,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16050000		0001	408.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	310.763,65
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	119.109,60
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				828.792,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	411.740,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	267.052,26
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				214.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				139.399,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.399,88
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					145.455,02
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.567,12
		3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.567,12
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL				35.217,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	35.217,40
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	12.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				49.041,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	32.441,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				46.629,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	46.629,50
02 .031 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					11.300,00
	2415 PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AIDOSO				11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
Anexo II (Redução)					10.145.601,83
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					8.247,98
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				8.247,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.247,98
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					249.733,71
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				249.733,71
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.733,71
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					138.997,98
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				60.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.750,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				58.247,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.247,98
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET.E EOLICAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					156.638,04
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				156.638,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	140.919,64
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	15000000	0001	13.047,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.671,40
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					947.309,20
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				172.232,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	172.232,80
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				510.086,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	158.333,32
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	15000000	0001	351.753,08
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAOPUBLICA				264.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	17510000	0001	264.990,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					318.212,58
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				15.558,99
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.558,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				218.621,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	46.057,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.563,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2241 SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				32,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32,00
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1323 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE				
					30.000,00
	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA O MUNICIPIO				



		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS					5.000,00
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.250,00
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERALDO MUNICIPIO				5.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	5.250,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					5.000,00
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DEARTICULACAO INSTIT				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					5.000,00
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DEPESCA E CARCINICULTURA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.500,00
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEFINÇANÇAS				10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					34.931,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				34.931,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	8.162,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.768,60
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.997.934,56
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DEEDUCACAO				2.997.934,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.997.934,56
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.106.091,76
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				3.151.161,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.141.161,72
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DESAÚDE				22.450,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.450,50
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2370 APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPALDE SAUDE				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				471.980,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	466.980,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕESNA ATENÇÃO BÁSICA				116.706,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.706,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				823.792,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	688.792,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIALESPECIALIZADA				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE					156.755,02

ASSISTENCIA SOCIAL					
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIAMUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMACRIANÇA FELIZ				29.601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	29.601,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBFE DO CADASTRO ÚNICO				2.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.840,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				49.784,52
		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	16600000	0001	37.784,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				63.229,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	46.629,50

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**51458965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - GUAMARÉ/RN.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 01/2024 – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo -Guamaré/RN**. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Rua 07 de setembro, 116, Centro de Guamaré/RN, no período de 13 a 14 de março de 2024 das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Videoclipes**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	EDSON CHUVA CANTOR	035.427.984-01	HABILITADO

**CATEGORIA: Curta-metragem**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MATHEUS DANTAS DE LIMA	O MILAGRE DA CAPELA	49.099.457/0001-94	INABILITADO
02	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	RAÍZES CULTURAIS: O LEGADO DA NOSSA COMUNIDADE	017.824.054-02	HABILITADO

**CATEGORIA: Média-metragem**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA	GUAMARÉ – VOZES ESQUECIDAS	124.902.084-03	HABILITADO
02	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	VIRE MEXE: A DANÇA DA TRADIÇÃO	035.823.844-70	HABILITADO

**CATEGORIA: capacitação, formação e qualificação no audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	E DA S MORAIS PRODUÇÕES	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	43.265.071.0001/29	HABILITADO

Guamaré/RN, 12 de março de 2024.

**FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**FRANCISCA IVETE SEVERIANO**  
Membro

**TAIANE MIRANDA DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**BC87B5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO - GUAMARÉ/RN.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 02/2024** – Seleção de projetos para fomento à ações culturais da Lei Paulo Gustavo -Guamaré/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede à Rua 07 de setembro, 116, Centro de Guamaré/RN, no período de 13 a 14 de março de 2024 das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Artes Cênicas (dança, teatro e circo)**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA	DESEJO DE CATIRINA	807.294.364-20	HABILITADA

**CATEGORIA: Música**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	BEBER OU NÃO BEBER – MUSICA AUTORAL	035.427.984-01	HABILITADO

**CATEGORIA: Cultura Popular e Manifestações tradicionais**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	VIRE MEXE: FOLGUEDES – A TRADIÇÃO POPULAR NAS FESTAS DE LOUVAÇÃO	035.823.844-70	HABILITADO
02	MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS SILVA	BOI DE REIS	807.294.364-20	HABILITADA

**CATEGORIA: Livro, leitura e literatura**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	SURTO	130.948.824-04	HABILITADO
02	FRANCISCO SILVA DE LIMA	CORDEL EM CENA	443.668924-72	HABILITADO

**CATEGORIA: Artes visuais e artesanato**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	MOSTRA DE ARTE LITERABSTRATO	130.948.824-04	HABILITADO
02	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA – BELEZAS NATURAIS DE GUAMARÉ	017.824.054-02	HABILITADO
03	RONNY CHRISTIAN GOMES	RETRATO REALISTA EM GRAFITE	074.106.814-11	HABILITADO

Guamaré/RN, 12 de março de 2024.

**FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**FRANCISCA IVETE SEVERIANO**  
Membro

**TAIANE MIRANDA DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:572D5B61**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0038/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			21 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 500,00
Valor total Suplementado:	R\$ 500,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			62 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total da Anulação:					R\$ 500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/03/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**3C85B829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME						
<b>CNPJ:</b> 30.420.548/0001-15						
<b>ENDEREÇO:</b> R PRESIDENTE LEO VELOSO, Nº 755, ALECRIM, NATAL-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> NAIZA SOARES DO NASCIMENTO						
<b>E-MAIL:</b> richellamaro006@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 98706-9291						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Bolsa em Nylon 600, medindo 38cm de altura por 29cm de largura e 8cm de profundidade com bolso externo e interno com zíper trator e alça de mão e de ombro regulável em cadarço de poliéster 40mm, debrum de acabamento em suas costuras internas fechamento em vivo plástico coberto e serigrafia em 05 cores.	UNIDADE	1300	LM BOLSAS	44,00	57.200,00
3	Bolsa grande de lona grossa para ACE, cor caqui (modelo padrão da FUNASA mesmas características). Material lona 10, tamanho 37x30x17, com divisão interna e um bolso externo, com tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui. serigrafia em 5 cores.	UNIDADE	60	LM BOLSAS	149,00	8.940,00
4	Bolsa grande de lona grossa para ACS, cor preta (modelo mochila escolar com 5 bolsos). Material lona 10, com divisão interna 5 bolso externo, com	UNIDADE	60	LM BOLSAS	149,00	8.940,00

	tampa, tendo dois fechos de metal para o fechamento da tampa cor caqui, serigrafia em 5 cores.					
17	Chapéu Pescador Biólogo com protetor de nuca, Confeccionado com 67% Algodão e 33% poliéster em RipStop liso, cor a definir.	UNIDADE	90	LM BOLSAS	23,99	2.159,10
20	Fardamento GARI - Conjunto de Camisas e Calças/Shorts, em brim Profissional, cor a definir, com estampa na frente e na costa, Tamanho a Definir.	CONJUNTO	90	LM BOLSAS	165,00	14.850,00
25	Short em Helanca 100% poliamida, com cordão e elástico na cintura, cor a definir + estampa na frente. (Tam. 02 a 05 anos).	UNIDADE	500	LM BOLSAS	24,90	12.450,00

**104.539,10**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;  
10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 012/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

LM Bolsas Comercio E Servicos LTDA-ME

**NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D34874E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e

006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: R. CASTILHO DA SILVA – ME						
CNPJ: 14.810.684/0001-00						
ENDEREÇO: RUA PADRE BENTO, Nº 87, A, CENTRO, PARELHAS-RN						
REPRESENTANTE: ROGERIO CASTILHO DA SILVA						
E-MAIL: romiseliaaraujo@gmail.com TEL.: (84) 99681-6768						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Calça confeccionada em Rip Stop 67% poliéster 33% algodão, na cor Azul marinho, pasantes para cinto, bolso faca interno frontal, bolso nas duas pernas com tampa velcro, dois bolsos traseiros com tampa velcro, tarja refletiva na perna com 5cm, faixa branca e verde nas laterais 1,5cm, tamanhos P, M, G e GG.	UNIDADE	30	R C FARDAMENTO	64,90	1.947,00
8	Calça em Helanca 100% poliamida, com cordão e elástico na cintura, cor a definir + estampa na frente. (Tam. P, M e G).	UNIDADE	60	R C FARDAMENTO	39,90	2.394,00
14	Camisa para fardamento em malha fio 30.1 na cor a definir em gola V com ribana na gola e na manga, tamanhos variados e serigrafia em 05 cores frente e no verso.	UNIDADE	1800	R C FARDAMENTO	20,90	37.620,00
15	Camisa Polo com botão em malha Piquet com gola e punho de algodão, Tamanhos variados, serigrafia em 5 cores.	UNIDADE	700	R C FARDAMENTO	39,90	27.930,00
19	Conjuntos Médicos em brim, calça e camisa, com elástico + estampa, Tamanho a Definir.	CONJUNTO	50	R C FARDAMENTO	79,90	3.995,00

**73.886,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO



5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – Do Município**

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **6.2 – Da Promitente Executora**

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 012/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

R. Castilho Da Silva – ME

**ROGERIO CASTILHO DA SILVA**

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - EPP						
CNPJ: 41.302.899/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> SIT SANTA MARIA, Nº 376, ZONA RUAL, BREJINHO-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> THIAGO RODRIGUES GONÇALVES						
E-MAIL: inovecomercializacao@gmail.com TEL.: (84) 99459-2170						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Avental branco impermeável, de material PVC com forro de poliéster, com tiras, sendo uma no pescoço e duas na cintura.	UNIDADE	500	INOVE	20,80	10.400,00
5	Boné modelo bico de pato confeccionado em policotom 37% algodão e 63% poliéster na cor azul marinho, com logomarca bordada na região frontal e ajuste regulável na parte traseira.	UNIDADE	900	SO BONE	11,90	10.710,00
6	Boné tipo árabe, Cor de acordo com o solicitado, emblema da prefeitura e da secretaria solicitante.	UNIDADE	400	SO BONE	23,90	9.560,00
9	Calça Fardamento Escolar em Helanca 100% poliamida, com cordão e elástico na cintura, cor a definir + estampa na frente. (Tamanhos a definir).	UNIDADE	1500	INOVE	39,90	59.850,00

**90.520,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 012/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Inove Comercializacao LTDA - EPP

**THIAGO RODRIGUES GONÇALVES**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**04C07059

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME						
<b>CNPJ:</b> 07.221.905/0001-30						
<b>ENDEREÇO:</b> AV BENEDITO SANTANA, Nº 112, LJ 7, CONJUNTO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> ac-sport@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 3664-1605						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Calças em brim, com elástico, + bolsos na frente e na costa, com estampa na perna. Tamanho P - M - G - GG.	UNIDADE	200	ACS	59,90	11.980,00
12	Camisa em malha fio 30.1 na cor branca em gola O com ribana na gola e na manga, tamanhos variados e serigrafia de eventos diversos.	UNIDADE	2000	ACS	29,90	59.800,00
16	Camisa tipo social manga curta para fardamento com botões frontais, gola padre, com ou sem bolso frontal, confeccionada em tecido oxfordine. Com bordado colorido de logo marca no lado direito ou no bolso, conforme o modelo enviado pela Secretaria nas cores definidas em modelo enviado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG.	UNIDADE	200	ACS	54,80	10.960,00
18	Colete de identificação sem manga, confeccionado em Brim/sarja 100% algodão, contendo 3 (três) bolsos sendo um no peitoral esquerdo, dois na parte inferior lateral esquerdo e direito com zíper de metal niquelado, regulagem para ajuste nas laterais com fivela reguladora. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Impressão em Sublimação; Costas: Brasão Município colorido em sublimação e acima entre as escapulas "FUNÇÃO DO SERVIDOR". Frente: No bolso Superior esquerdo "SECRETARIA". Cor de acordo com o solicitado.	UNIDADE	120	ACS	44,80	5.376,00
26	Short Esportivo em Nylon, com cordão e elástico na cintura, cor e Tamanhos a definir + estampa na frente.	UNIDADE	500	ACS	24,90	12.450,00
27	Touca com tela, fabricada em tecido misto, 67% algodão e 33% algodão, com tiras para amarrar na parte posterior.	UNIDADE	1500	ACS	17,90	26.850,00

**127.416,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 012/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

#### **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Alexandre Carlos Oliveira Da Silva - ME  
**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F6798DFE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS – ME						
CNPJ: 40.251.817/0001-57						
ENDEREÇO: RUA JARDIM AMERICA, Nº 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: JANAINA RODRIGUES DE MACEDO						
E-MAIL: jrcomercioeservicos@yahoo.com TEL.: (84) 99840-0975						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Camisa de malha manga longa com proteção Solar UV, cor e tamanhos a definir.	UNIDADE	150	JR	60,00	9.000,00
13	Camisa em malha PV, 30% poliéster e 70% acetato mangas curtas, cor a definir, + estampa na frente. (Tam. 15 anos).	UNIDADE	1100	JR	27,90	30.690,00
21	Fronha 100% algodão, cor a definir + estampa.	UNIDADE	50	JR	27,00	1.350,00
22	Jalecos para Enfermeiros, em oxford, na cor branca, com botão no fechamento Tam. P-M-G + estampa.	UNIDADE	120	JR	59,00	7.080,00
23	Lençóis Adulto 65% poliéster e 35% algodão Med. 1,00 x 2,20 mt. + estampa.	UNIDADE	500	JR	55,00	27.500,00
24	Lençóis Maca 1,00 x 2,20 mts. 65% poliéster e 35% algodão. + estampa.	UNIDADE	500	JR	55,00	27.500,00

**103.120,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de JACANÁ RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de **segunda à sexta-feira**.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – Do Município**

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**6.2 – Da Promitente Executora**

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 012/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

J R De Macedo Comercio E Servicos – ME

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F1E5F7EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à

Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES - ME</b>						
CNPJ: 38.446.921/0001-55						
ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGARAPES, Nº 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRM-RN						
REPRESENTANTE: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES						
E-MAIL: katiacileneg@hotmail.com TEL.: (84) 98872-7534						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner da impressora HP 18A Laser Jet Pro MFP M132.	Unidade	150	KORA	70,00	10.500,00
2	Recarga de Toner da impressora CANON MF445DW.	Unidade	150	KORA	79,00	11.850,00
3	Recarga de Toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW.	Unidade	150	KORA	79,00	11.850,00
4	Recarga de Toner da impressora BROTHER DCP-1602.	Unidade	150	KORA	70,00	10.500,00
5	Recarga de Toner da impressora PANTUM.	Unidade	50	KORA	79,00	3.950,00
6	Cilindro da impressora BROTHER DCP-L2540DW.	Unidade	15	VALEJET	30,00	450,00
7	Toner da impressora HP 18A Laser Jet Pro MFP M132.	Unidade	50	EVOLUT	99,00	4.950,00
8	Toner da impressora CANON MF445DW.	Unidade	50	EVOLUT	280,00	14.000,00
9	Toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW.	Unidade	50	EVOLUT	135,00	6.750,00
10	Toner da impressora BROTHER DCP-1602.	Unidade	50	EVOLUT	110,00	5.500,00
11	Cilindro Foto condutor DR 2340, DR 2370 e DR 630.	Unidade	30	EVOLUT	250,00	7.500,00
12	Cilindro da impressora BROTHER DCP-1602.	Unidade	10	VALEJET	45,00	450,00

**88.250,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0061/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

- 4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

- 5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.
- 5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
- 5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.
- 5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1 – Do Município
- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 6.2 – Da Promitente Executora
- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 011/2023.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 09 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Katia Cilene Dos Santos Gomes - ME  
**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:0500EAEF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Senhor Secretário,

Cumprimento e me dirijo a vossa senhoria, venho por meio deste instrumento apresentar a vistoria das rotas do transporte escolar para o ano letivo de 2024, com correções, realizada pela comissão encarregada instituída pela portaria Nº 001/2024-GP. O relatório encontra-se anexo a esta correspondência para análise e registro. Solicitamos ainda que o presente documento seja publicado no Diário Oficial do município, conforme as normativas e regulamento pertinente ao assunto.

**ROTAS**

Item	Descrição dos Serviços	Dia Letivo	Km/Dia Novo	Km/Ano Novo
1	Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Riacho do Roçado, Divisão, Sítio Urtiga, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	200	48	9.600
2	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	200	60	12.000
3	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	200	66	13.200
5	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Matutino).	200	40	8.000
4	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	200	36	7.200
6	Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	200	30	6.000
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	200	54	10.800
8	Sossego, Paraisinho, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	200	55	11.000
9	Morada Nova, Bom Futuro, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	200	51	10.200
10	Bom Futuro, Reforma, Reforma, Arrimo, Amparo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino).	200	46	9.200
11	Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Verruma, Permissão de Cima, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).	200	53	10.600
12	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino).	200	34	6.800
13	Escola Municipal Antonia Eurlí a Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte - (Matutino/Vespertino) - Ensino Integral.	200	14	2.800
14	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Vespertino).	200	124	24.800
15	Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	200	94	18.800
16	Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	200	24	4.800
17	Sede do Município, Setubal Escola Estadual Daniel Gurgel - (Noturno).	200	30	6.000

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:2D0EAF8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - CONCORRÊNCIA 001-2024**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Concorrência por Menor Preço - 001/2024						
FASD ENGENHARIA LTDA   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.568.843/0001-39 - Endereço: Rua São Martinho - CEP: 59129800 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99170-8756						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPAO INDUSTRIAL SITUADO NA BR 406, JOÃO CÂMARA/RN	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 277.970,19	R\$ 277.970,19
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 277.970,19
Valor Total: R\$ 277.970,19						

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:C3E57ADA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Concorrência por Menor Preço - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL SITUADO NA BR 406, JOÃO CÂMARA/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 370.626,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FASD ENGENHARIA LTDA	N/C	1 Serviço	277.970,19	277.970,19	Homologado em 12/03/2024 10:11:41 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**808ADBDAESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**. A aquisição é necessária a fim de aumentar o tempo de uso, com responsabilidade e de forma ecologicamente correta. Considerando o fato de que os veículos da frota municipal são direcionados diariamente para diversas funções, o que acarreta em uma significativa quilometragem diária rodada dos veículos, causando desgastes.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 18 de março de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 12 de março de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO****AQUISIÇÃO SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SELANTE PARA PNEUS - ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil. O pneu fica protegido contra furos na banda de rodagem de até 3mm para Pneus de Moto, de até 6mm para Pneus de Carros e de 8mm para Pneus de Caminhões, Ônibus e Veículos Pesados; quando o objeto perfurante é removido do pneu, o selante preenche automaticamente a perfuração, de dentro para fora, impedindo que o ar escape, mantém a pressão, alinhamento e balanceamento dos pneus. Composição química: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintética e borracha natural. Número CAS: 9003-17-2 e 9003-31-0. Fórmula Química: buta-1,3, dieno e cis poli-isopreno. PROPILENOGLICOL USP: 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO; METILETILENO GLICOL: 1,2; PROPANODIOL. Número CAS: 57 - 55 - 6 Fórmula Química: propano-1,2-diol. MONOETILENOGLICOL: 1,2 dihidroxietano; 1,2-etanodiol; etileno dihidratado. Número CAS: 107- 21 - 1 Fórmula Química: etano-1,2-diol. Produto classificado como não perigoso de acordo com a ABNT NBR 4725-2. Unidade de Fornecimento: Galão de 20 litros.	UNIDADE	25		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição do referido material se faz necessária para reparo de pneus de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, a fim de aumentar o tempo de uso, com responsabilidade e de forma ecologicamente correta. Considerando o fato de que os veículos da frota municipal são direcionados diariamente para diversas funções, o que acarreta em uma significativa quilometragem diária rodada dos veículos, causando desgastes, entre eles nos pneus.

Vale salientar que a aquisição do selante para pneus tem a finalidade de reparação quando o pneu é novo e ainda apto para uso, necessitando de reparo para continuar em uso. Assim, a presente aquisição será de grande valia e busca também gerar economicidade aos cofres públicos, uma vez que o produto protege contra ressecamento, potencializando a qualidade do pneu/câmara, garante a vedação do aro e talão, acaba com pequenos

vazamentos de ar, eliminando surpresas de descalibragem causados por pequenos furos, veda furos de até 6,4mm ou ¼ de polegada de diâmetro e previne a oxidação.

Por fim, a aquisição do selante visa promover o uso do pneu reparado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

#### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:04FBA3C8

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 12/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 002/2024, homologado em 27/02/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> NSEG CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 16.715.147/0001-06	<b>TELEFONE:</b> (83) 99647-9302
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Antônio Lira, nº 182, Sala 102, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP: 58039-050.	
<b>E-MAIL:</b> nsegconstrucoes@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> TYBÉRIO MACEDO MANGUEIRA	
<b>RG Nº:</b> 1.834.956 – SSP/PB	<b>CPF/MF Nº:</b> 000.911.214-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SÍTIOS: PALMEIRINHA, ESTRADA DO CURURU DE OURO, CAMPESTRE, MATADOURO AO RIO CURIMATAU, LAGOA DE DENTRO, GRAVATA I e II, SÃO MIGUEL, LAGOA DE PEDRA, SERROTE, SUCAVÃO, RIACHÃO DOS CLEMENTINO, CAMPO LOURO, CURIMATÁ, ZONA URBANA À CAMPESTRE, INGÁ A DIVISA DA PARAÍBA.	KM	63,263	R\$ 530,00	R\$ 33.529,39

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de roço em estradas vicinais da Zona Rural do município de Montanhas/RN, tendo em vista a conservação das estradas vicinais, melhoria do tráfego de veículos e mercadorias de pequenos agricultores e pecuaristas, bem como a garantia de oferta dos serviços públicos essenciais à população, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de

nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Não será permitida a realização de carona.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos, bem como a proposta da empresa NSEG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.715.147/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de março de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**TYBÉRIO MACEDO MANGUEIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6EC890F3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024  
Resultado da Homologação

0001 - Bicicleta aro 16. Especificações mínimas: Rodas aro 16 em plástico reforçado. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Rodas laterais em ferro. Para-lamas de plástico. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 16. - SAMY - Valor Referência: 528,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE EPI LTDA	SAMY	40 Unidade	449,00	17.960,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - Bicicleta aro 20. Especificações mínimas: Rodas aro 20. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Descanso lateral. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 20. - SAMY - Valor Referência: 559,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE EPI LTDA	SAMY	40 Unidade	479,00	19.160,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - Bicicleta aro 24. Especificações mínimas: Rodas aro 24. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Descanso lateral. Marchas não são necessárias. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unissex. Sport Bike/ Aro 24. - SAMY - Valor Referência: 698,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE EPI LTDA	SAMY	40 Unidade	520,00	20.800,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - Bicicleta aro 26. Especificações mínimas: Rodas aro 26. Quadro em aço carbono. Freios dianteiro e traseiro. Descanso lateral. Marchas não são necessárias. Segurança: Possuir Selo do Inmetro. Gênero: Uso unisex. Sport Bike/ Aro 26. - SAMY - Valor Referência: 672,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTE EPI LTDA	SAMY	22 Unidade	529,00	11.638,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0005 - Smartphone 64GB, 4GB RAM, Tela Infinita de 6.5", Câmera Dupla Traseira, Bateria 5000 mAh e Processador Octa Core - Tela Infinita de 6.5" - Câmera Dupla Traseira de 13MP - Câmera frontal de 5MP com Flash na tela - 64GB de Memória Interna e 4GB RAM - Bateria de 5.000mAh - Dual Chip com Dual Messenger - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luminosidade - Android 11.0 - MOTOROLA MOTO E13 XT-2345 DUAL SIM - 64G - Valor Referência: 1.072,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	MOTOROLA MOTO E13 XT-2345 DUAL SIM - 64G	8 Unidade	600,00	4.800,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0006 - Computador portátil (notebook) CPU e chipset: intel® core™ i3 1005g1 dual core frequência: 1.20ghz até 3.40ghz 4 mb intel © smart cache; memória ram: 8gb drr4 2400mhz* expansível até 32 gb (1 slot live no total); tela: 15,6" led lcd com designer ultrafino painel: tn resolução: hd (1366x768) anti reflexo proporção: 16:9 frame rate: 60 hz tempo de resposta: 8 - 11ms brilho: 220 nits taxa de contraste: 400:1 color gamut (ntsc); placa de vídeo: intel uhd graphics® com memória compartilhada com a memória ram; áudio: dois alto falantes digitais estéreo microfone digital integrado; armazenamento: 1tb hdd sata 3 2.5mm rpm 5400; webcam: resolução de 640x480; wireless (wi-fi): compatível com ieee 802.11@b/g/n/ac suporte a redes com frequência de 2.4ghz e 5ghz antena: 1x1 certificado anatel bluetooth: versão 4.2 lan/rede com fio: gigabit ethernet 10/100/1000 (rj45) com suporte a wake on lan; bateria e alimentação: fonte de alimentação: bivolt ? Adaptador ac de 3 pinos (45w) com cabo com certificação inmetro: bateria: bateria de 3 células (li- íon) 36 wh bateria com autonomia de até 7 horas teclado e controles: teclado: tipo membrana em português do brasil padrão abnt 2 com teclado numérico dedicado touchpad todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição; garantia de 12 meses. - SAMSUNG - BOOK - Valor Referência: 2.199,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	SAMSUNG - BOOK	8 Unidade	2.180,00	17.440,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0007 - Tablet android 10 ou superior, display mínimo 10 polegadas, processador octa core de 1,8 ghz, armazenamento de no mínimo 128 gb, câmera traseira de no mínimo 8.0mp ou superior e a frontal de no mínimo 5.0 mp ou superior, com entrada usb, wifi. - Tablet Xiaomi Redmi Pad SE 128GB, 4GB Ra - Valor Referência: 1.474,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	Tablet Xiaomi Redmi Pad SE 128GB, 4GB Ra	2 Unidade	1.180,00	2.360,00	Homologado em 27/02/2024 12:32:19 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**061F3BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N 7.059/2023  
DISPENSA 43/2023  
CONTRATO Nº 22/2024

Objeto: **SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA AJUSTES E EVENTUAIS DILIGÊNCIAS DA PROPOSTA 026858/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2023**

**Data da assinatura:** 07/03/2024  
**Vigência:** 07/03/2024 ATÉ 07/09/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Contratada:** LILIAN CYNTHIA FREIRE  
**CPF:** 071.500.054-38  
**Representante:** Lilian Cynthia Freire

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022908 - Serviço de elaboração de projeto, ajustes e eventuais diligências da proposta 026858/2023.	Horas	200	R\$ 79,20	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**8AE73FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 45, de 12 de Março de 2024.**

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 6º, da Lei Municipal 2769/2023;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2767/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2024, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 49.978,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Parelhas/RN, 12 de Março de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>49.978,00</b>
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					49.978,00
	1214 Manutenção das Atividades do Hospital Dr José Dantas (Emenda 39340015)				49.978,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	49.978,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:33398918**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo N.º 201.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495</b>				
<b>CNPJ: 34.310.563/0001-06</b>				
<b>ENDEREÇO: R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA – CENTRO – Nº 32 – PASSAGEM/RN</b>				
<b>REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS</b>				
<b>E-MAIL: atacarejotudoupouco@gmail.com TEL.: (84) 98627-9070</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	PEIXE INTEIRO TIPO TAINHA - CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	5.000 KG	R\$ 16,88	R\$ 84.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 84.400,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

7.1 Tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 12 de Março de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Irilene Da Silva Matias 07042571495  
 CNPJ: 34.310.563/0001-06  
**IRILENE DA SILVA MATIAS**  
 CPF: 070.425.714-95  
 Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**900013FO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023**

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento  
 50.560.504/0001-34 - Endereço: R ALCIDES GURGEL DO AMARAL - CEP: 59795000 - UF: RN -  
 Município: Felipe Guerra

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 50.719.967/0001-04 - Endereço: Travessa Américo Vespúcio -  
 CEP: 59037050 - UF: RN - Município: Natal

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.778.178/0001-04 - Endereço: avenida da  
 chegança 3208 - CEP: 59138000 - UF: RN - Município: Natal

J A DE AMORIM DIOGENES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.755.857/0001-08 - Endereço: avenida lauro maia, 221 -  
 CEP: 59770000 - UF: RN - Município: Patu - Telefone: (84) 99972-7875

J W DE OLIVEIRA LIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.858.741/0001-76 - Endereço: Rua Maria Joselia Da Silva -  
 CEP: 59795000 - UF: RN - Município: Felipe Guerra

R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65 - Endereço: R  
 FRANCISCO JOAQUIM DE SALES - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi

VENCEDOR(S)	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	90	KG	5,39	485,1
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	550	KG	3,99	2194,5
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	3	ABOBRIHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	220	KG	2,5	550
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	4	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15 G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	240	PCT	1,68	403,2
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	5	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	140	UND	6,98	977,2
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	6	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE	200	KG	5,99	1198

			ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	7	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	UND	6,54	2289
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	8	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	6.400	KG	3,38	21632
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	9	AÇÚCAR MASCADO - 500G. CARACTERÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CAMELEO E MARROM. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	90	UND	6,95	625,5
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	10	ADOÇANTE TRADICIONAL LÍQUIDO, 100ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ZERO-CAL.	32	UND	4,75	152
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, CONTENDO APENAS EDULCORANTES DE SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, ZERO CALORIAS POR GOTA, UNIDADE DE 25 ML. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LINEA.	32	UND	8,9	284,8
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	12	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	300	KG	21,6	6480
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	13	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	550	KG	7,9	4345
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	14	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS).	280	KG	8,75	2450
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	15	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	35	KG	30,9	1081,5
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	16	AMEIXA FRESCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO E SABOR ADOCICADO, SEMI-AMADURECIDA E CONSISTÊNCIA FIRME. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUIIDADES, MANCHAS, PRAGAS, LESÕES, PARTES MOLES E DANIFICADAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	150	KG	24,7	3705
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	17	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS ÍNTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUIIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	UND	3,68	1104
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	18	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.170	UND	3,59	4200,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	19	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM	1.520	UND	4,04	6140,8

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	20	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ASPECTO SÓLIDO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	125	UND	5,39	673,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	21	APRESENTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ANTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS.	270	KG	11,89	3210,3
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	22	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES.	45	UND	7,44	334,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	23	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 300G	155	UND	6,14	951,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	24	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G	565	UND	9,24	5220,6
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	25	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	69	UND	38,24	2638,56
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	26	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	65	UND	8,6	559
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	27	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	1.000	KG	2,74	2740
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	28	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA.	80	KG	6,9	552
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	29	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	460	KG	3	1380
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	30	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	4,99	4990
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	31	BATATA PALHA TRADICIONAL, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	350	UND	11,99	4196,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	32	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTI FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	175	PCT	5,48	959
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	33	BALAS SORTIDAS - TIPO DURA, PACOTE COM 900G/1KG DIVERSOS SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA, MAÇÃ VERDE, MORANGO, UVA, LARANJA, ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE,	155	PCT	13,06	2024,3

			GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	34	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE) - EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	1.750	UND	4,09	7157,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	35	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	80	UND	7,98	638,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	36	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -200ML (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 200ML, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	1.300	UND	1,14	1482
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	37	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES)	140	KG	4,39	614,6
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	38	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	285	KG	5,89	1678,65
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	40	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 350G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	380	PCT	4,78	1816,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	41	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	940	PCT	3,1	2914
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	42	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). O PRODUTO NÃO DEVE CONTER LACTOSE, LEITE E DERIVADOS, SORO DE LEITE. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	70	PCT	3,89	272,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	43	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	450	PCT	4,39	1975,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	44	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	1.000	PCT	4,39	4390
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	45	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	60	PCT	5,99	359,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	46	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, INDICADO PARA PESSOAS COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE GLÚTEN, INTOLERANTES À LACTOSE, A PROTEÍNA DO LEITE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO DE 100G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	60	PCT	10,95	657
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	47	BOLO SIMPLES- FOFO- DE SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE POSSUI EMBALAGEM, LISTA DE	650	KG	24,98	16237

			INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO			
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	48	BOLO CONFEITADO – KG - BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO A BASE DE COCO, TIPO BEIJINHO OU MARACUJÁ OU CHOCOLATE E COM COBERTURA EM GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR NO PEDIDO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA	160	KG	52,8 8448
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	49	BOLO TIPO LEITE KG – BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA	330	KG	19,98 6593,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	50	BOLINHO RECHEADO 60G – SABOR CHOCOLATE E OU BAUNILHA COM RECHEIO DE BAUNILHA E OU CHOCOLATE 40 GRAMAS. DISPLAY 640 GRAMAS C/ 16UND. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SABOR A DEFINIR NO PEDIDO.	50	CAIXA	25,51 1275,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	51	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	180	KG	23,98 4316,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	52	BOMBOM TIPO CAMELETO - PCT – CAMELETO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) 840G CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	120	PCT	17,49 2098,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	53	BOMBOM EM CAIXA - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 200G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. QUALIDADE DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR	60	CAIXA	12,22 733,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	54	CACAU EM PÓ, 100% SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS COMPONENTES, SEM GLÚTEN. PRODUTO COM ROTULAGEM ADEQUADA E VALIDADE MÍNIMA, DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GAROTO.	240	PCT	14,3 3432
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	56	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÃ E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	360	CAIXA	6,49 2336,4
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	57	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTOS LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS. PACOTE COM 500G	20	UND	10,35 207
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	58	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA	6.550	UND	5,19 33994,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	59	CAFÉ, EM PÓ, TIPO CAPPUCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR	40	UND	14,29 571,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	60	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.	70	UND	0,68 47,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	61	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.	70	UND	0,69 48,3
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	62	CANELA EM PAU TIPO AA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G	120	PCT	6 720
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	63	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G	90	PCT	6,12 550,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	64	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	UND	4,88 195,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	65	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, SEM OSSO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A	1.500	KG	26,9 40350

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.				
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	66	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM OSSO, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG OU 2 KG, DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	2.000	KG	28,9	57800
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	67	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	1.600	KG	20,9	33440
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	68	CARNE DE BOI, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	1.800	KG	29,8	53640
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	69	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	90	KG	42,9	3861
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	71	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS	650	MAÇO	0,75	487,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	72	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAN) E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	1.000	KG	3,99	3990
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	73	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROXA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAN).	850	KG	4,99	4241,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	74	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	4,99	4990
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	75	CEREAL DE MULTICEREAIS. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO IGUAL OU SUPERIOR A 200GR. MISTURA DE CEREAIS INTEGRAIS, COM TRIGO, AVEIA E CEVADA, E AINDA É ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	305	PCT	6,85	2089,25

			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ – (NESTON)				
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	76	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	60	KG	27,95	1677
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	77	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	290	MAÇO	3,39	983,1
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	78	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	1.940	KG	7,98	15481,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	79	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	1.162	PCT	0,79	917,98
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	80	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA)	30	KG	6,49	194,7
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	81	COGUMELOS/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ DE 200G, COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULAR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA.	65	PCT	17	1105
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	82	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	120	UND	3,09	370,8
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	83	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	170	PCT	4,4	748
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	84	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	350	UND	8,8	3080
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	85	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	250	UND	8	2000
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	87	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT. EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES	930	UND	2,19	2036,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	88	CREMOGEMA – EMBALAGEM 200G. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA	400	UND	4,79	1916



			DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	90	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	700	MAÇO	1	700
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	91	CHOCOLATE AO LEITE - EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CAÇÃO); MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	200	UND	27,49	5498
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	92	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO - EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, AO LEITE E RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	120	UND	31,39	3766,8
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	93	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	125	UND	27	3375
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	94	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	90	UND	27,5	2475
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	95	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER A ROTULAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	380	PCT	38,99	14816,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	96	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÁ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UND.	70	PCT	44,99	3149,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	98	CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, TIPO BATON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 16G CADA UNIDADE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE LACRADA E ROTULADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 30 UND	90	CAIXA	27,1	2439
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	99	CHOCOLATE TIPO WAFER, BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES.	550	CAIXA	4,19	2304,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	100	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS.	180	KG	5,9	1062
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	101	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	130	UND	5,39	700,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	102	DOCE DE GOLABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	190	UND	4,86	923,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	103	ERVA CIDREIRA, PARA CHÁ, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA. ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A VALIDADE E O PESO LÍQUIDO	290	PCT	2,23	646,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	104	ERVA DOCE EM GRÃO, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G	290	PCT	1,8	522
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	105	EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	100	UND	1,39	139
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	106	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G,	500	PCT	2,4	1200

SERVICO			CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES APENAS: TOMATE, SAL E ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	107	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78).	75	UND	3,87	290,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	108	ERVILHA EM CONSERVA - 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM SALMOURA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHE/CAIXA OU LATA.	240	UND	3,55	852
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	110	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	620	KG	5,48	3397,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	111	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	330	KG	4,99	1646,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	112	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	390	KG	4,5	1755
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	113	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	80	KG	12,56	1004,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	114	FARINHA AMARELA 1KG. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE DE MANDIOCA, FINA, SECA, TIO 1, EMBALAGEM DE 1KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	190	KG	5,29	1005,1
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	115	FARINHA LÁCTEA - 400G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	250	UND	3,06	765
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	116	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	UND	3,05	122
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	117	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA PARA TAPIOCA), TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOPES.	1.150	KG	4,49	5163,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	118	FEIJÃO, TIPO CORDA OU MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	830	KG	4,99	4141,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	119	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE	880	KG	5,49	4831,2

			ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	120	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	500	KG	5,99	2995
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	121	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	140	KG	12,52	1752,8
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	122	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	20	KG	10,56	211,2
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	126	FLOÇÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DONA CLARA.	1.200	PCT	1,4	1680
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	127	FLOCOS DE ARROZ – FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RAÇÃO, ISENTO DE SUIDADES OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 600G, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ (MUCILON)	20	UND	26,67	533,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	128	FUBÁ DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RAÇÃO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	20	UND	4,59	91,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	129	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	800	KG	9,39	7512
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	130	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	1.750	KG	15,29	26757,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	131	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	4,47	1788
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	132	GELATINA EM PÓ INCOLOR – SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FUROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2	85	UND	7,8	663

			ENVELOPES COM 12G CADA).				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	133	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTEENDO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	35	UND	1,75	61,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	134	GOMA DE TAPIOCA, FRESCA, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOPES.	1.130	KG	5,19	5864,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	135	GOMA AMERICANA – TIPO GOMETS. BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI E LIMÃO E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, VERMELHO ALLURA AC E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM CAIXA COM 30 TUBOS PESO APROXIMADO 960G	170	CAIXA	20,9	3553
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	136	GRANOLA, PACOTE DE 500G, A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E DO REGISTRO DO MS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	410	PCT	17	6970
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	137	HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, CONGELADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO 90G CADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUIIDADES, LARVAS E PARASITAS. RÓTULO CONTENDO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, CARIMBO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.450	UND	2,5	6125
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	138	HAMBÚRGUER, DE FRANGO, CONGELADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO 90G CADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUIIDADES, LARVAS E PARASITAS. RÓTULO CONTENDO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, CARIMBO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.300	UND	1,24	2852
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	139	IOGURTE NATURAL DESNATADO - POTE 200G. IOGURTE DESNATADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	110	UND	4,38	481,8
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	140	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDO.	70	KG	8,04	562,8
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	141	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	370	KG	2,98	1102,6
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	142	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	140	UND	3,89	544,6
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	143	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	1.020	KG	2,5	2550
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	144	LEITE DE SOJA, EM PÓ, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	35	LATA	25,08	877,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	145	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE	1.800	PCT	5,69	10242

			POSSUI ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	146	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 380G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE	70	UND	28,5	1995
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	147	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM LATA COM 300G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MOLICO, OU NESTLÉ.	60	UND	6,4	384
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	148	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	270	UND	5,05	1363,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	149	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML.	130	UND	5	650
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	150	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	770	UND	5,35	4119,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	151	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, ADICIONADO DE TEMPEROS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DE CARNE SUÍNA, BOVINA OU DE AVES, QUE SÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO. TER SELO DE INSPEÇÃO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	550	KG	20,45	11247,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	152	LINGUIÇA DE FRANGO, COM TEMPERO SUAVE E SEM PIMENTA. TER SELO DE INSPEÇÃO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	470	KG	18,5	8695
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	153	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	250	KG	4,94	1235
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	154	LOURO, EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE SUIIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. PACOTE COM 10G.	80	PCT	1,5	120
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	155	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	110	PCT	6,55	720,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	156	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	790	UND	2,87	2267,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	157	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	170	PCT	2,9	493
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	158	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	250	PCT	6,7	1675

			(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	159	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BÚZIO, NINHO, ARGOLA, PENNE), DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA	420	PCT	4,19	1759,8
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	160	MACARRÃO PARAFUSO, MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILI) COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	700	PCT	4,05	2835
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	161	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	670	KG	12,67	8488,9
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	162	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	195	UND	6,18	1205,1
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	163	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG	2,35	1175
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	164	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATURACÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	710	KG	1,47	1043,7
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	165	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURACÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	770	KG	2,89	2225,3
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	166	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	450	KG	10,99	4945,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	167	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	190	POTE	4,99	948,1
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	168	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	57	POTE	22,64	1290,48
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	169	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE.	150	UND	22,8	3420

			ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	170	MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF	185	UND	9,97	1844,45
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	172	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAA).	820	KG	1,99	1631,8
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	173	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAA).	880	KG	1,49	1311,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	174	MISTURA – INGREDIENTES PARA FEIJOADA – 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO), EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE.	150	KG	26	3900
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	175	MILHO PARA PIPOCA (500 G) - ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	380	PCT	4,64	1763,2
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	176	MILHO PARA MUNGUNZÁ, AMARELO, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	550	PCT	3,38	1859
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	177	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	715	PCT	3,79	2709,85
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	178	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS.	15	UND	11	165
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	179	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES.	180	KG	10,49	1888,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	180	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES.	150	KG	14,9	2235
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	181	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA	640	PCT	1,29	825,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	182	MOLHO PARA SALADA – 230/240ML – SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	23	UND	3,77	86,71
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	185	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	UND	1,5	9

J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	186	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMP A E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	750	UND	7,73	5797,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	187	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMP A, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	1.650	CAIXA	10,69	17638,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	188	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMP AS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	160	PCT	1	160
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	189	PÃO FRANCÊS - COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	3.200	UND	0,72	2304
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	190	PÃO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	110	PCT	8,99	988,9
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	191	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES	25	PCT	14,05	351,25
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	192	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA	12.500	UND	0,57	7125
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	193	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA	400	PCT	0,6	240
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	194	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	1.500	UND	0,73	1095
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	195	PÃO DE HAMBURGUER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES QUE OS CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTOS DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA E AROMAS ARTIFICIAIS. OS PÃES DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE ISENTOS DE GORDURA TRANS OU CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA NA PORÇÃO DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ANTEREDENTES A DATA DE ENTREGA.	3.700	UND	0,78	2886
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	196	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE	600	PCT	5,98	3588



			VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	197	PAÇOCA/PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 15 G CADA - POTE COM 840G CONTENDO CERCA DE 56 UND. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100	POTE	28,14	2814
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	199	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 40G. DOCE DE AMENDOIM. TRADICIONAL PRODUTO A BASE DE AMENDOIM TORRADO EMBALAGEM COM 50UND, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	90	UND	26	2340
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	200	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO. DEVE APRESENTAR-SE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	155	KG	4,41	683,55
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	201	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	140	KG	11,69	1636,6
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	202	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	880	KG	12,91	11360,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	206	PIPOCA DOCE/SALGADA 10G -- PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 10G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND	300	FRDO	17	5100
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	207	PIPOCA DOCE/SALGADA 18G -- PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 15/18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND	540	FRDO	29,99	16194,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	208	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4.800	UND	1,99	9552
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	209	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO/OVAL, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	350	PCT	24,89	8711,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	210	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500	PCT	24,45	12225
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	211	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	340	KG	4,74	1611,6
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	212	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	115	KG	11,99	1378,85
H H RIBEIRO COMERCIO E	45.778.178/0001-04	213	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR	190	PCT	1,45	275,5

SERVICOS			PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	214	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABORES VARIADOS DE FRUTAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES ABACAXI, ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, CAJÁ – A DEFINIR NO PEDIDO	2.600	KG	4,94	12844
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	215	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	550	KG	4,99	2744,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	216	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	400	KG	32	12800
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	217	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G	130	UND	4,5	585
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	218	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	300	KG	36,09	10827
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	219	QUEIJO MUSSARELA, COM TEOR REDUZIDO DE GORDURA (LIGHT), DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO REFRÁTIL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	250	KG	28,89	7222,5
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	220	RAPADURA, 100% CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA.	200	UND	9,69	1938
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	221	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	350	UND	4,39	1536,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	222	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	350	UND	4,39	1536,5
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	223	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	650	UND	2,74	1781
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	224	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE. ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700	UND	3,84	2688
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	225	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR,	2.900	UND	1,2	3480

			EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	226	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200	UND	1,2	2640
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	227	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	UND	1,15	1150
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	228	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	900	UND	1,28	1152
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	230	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES.	520	KG	6,95	3614
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	231	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES.	140	MAÇO	2,58	361,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	232	REQUEIJÃO CREMOSO (TIPO CATUPIRY), BISNAGA COM 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AMIDO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO, ESTABILIZANTE PIRÓFOSFATO, TETRASSÓDIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONSERVADOR NISINA E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	80	BISN	6,69	535,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	233	REQUEIJÃO CREMOSO, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	130	UND	7,23	939,9
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	235	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISF -	220	KG	7,98	1755,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	236	SALGADO FRITO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG SALGADOS RECHEADOS COM OS SABORES DE CARNE, QUEIJO, PRESUNTO PESANDO APROXIMADAMENTE 25G. SABOR E TIPO A DEFINIR NO PEDIDO	1.300	KG	34,98	45474
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	238	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	420	UND	4,84	2032,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	240	SORVETE EM POTE 100ML – SORVETE COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE. COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, GLUCOSE, COBERTURA DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR) SELETA CREAM, CORANTE ARTIFICIAL: VERMELHO BORDEAUX, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. ESTABILIZANTE/ESPESANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR E CARRAGENA. EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. REGULADOR DE ACIDEZ: ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEM. EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.600	UND	14,41	37466
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	243	TANGERINA, IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS	250	KG	7	1750

			E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	244	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	135	UND	2,41	325,35
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	245	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA)	1.000	KG	3,7	3700
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	246	UVA ROXA, TIPO NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT. N1 DE 01/02/02, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9.DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	410	KG	12,49	5120,9
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	247	UVA VERDE TIPO ITÁLIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT. N1 DE 01/02/02, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9.DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	560	KG	14,79	8282,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	248	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.	80	KG	19	1520
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	249	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	50	KG	7,31	365,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	250	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	345	UND	1,49	514,05
					VALOR GLOBAL	965625,53	

PORTALEGRE/RN, 12 de março de 2024

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0DBA7AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023**

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento

50.560.504/0001-34 - Endereço: R ALCIDES GURGEL DO AMARAL - CEP: 59795000 - UF: RN - Município: Felipe Guerra

FR COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 50.719.967/0001-04 - Endereço: Travessa Américo Vespúcio - CEP: 59037050 - UF: RN - Município: Natal

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.778.178/0001-04 - Endereço: avendia da chegada 3208 - CEP: 59138000 - UF: RN - Município: Natal

J A DE AMORIM DIOGENES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.755.857/0001-08 - Endereço: avenida lauro maia, 221 - CEP: 59770000 - UF: RN - Município: Patu - Telefone: (84) 99972-7875

J W DE OLIVEIRA LIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.858.741/0001-76 - Endereço: Rua Maria Joselia Da Silva - CEP: 59795000 - UF: RN - Município: Felipe Guerra

R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65 - Endereço: R FRANCISCO JOAQUIM DE SALES - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi

VENCEDOR(S)	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	90	KG	5,39	485,1
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	2	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	550	KG	3,99	2194,5
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	3	ABOBRINHA, ITALIANA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	220	KG	2,5	550
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	4	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15 G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	240	PCT	1,68	403,2
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	5	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	140	UND	6,98	977,2
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	6	ACEROLA - FRESCA/CONGELADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	200	KG	5,99	1198
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	7	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. 400 GR. VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	350	UND	6,54	2289
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	8	AÇÚCAR CRISTAL -1KG- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	6.400	KG	3,38	21632
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	9	AÇÚCAR MASCAVO - 500G. CARACTERÍSTICAS: COLORAÇÃO VARIÁVEL ENTRE CARAMELO E MARROM. PRODUTO 100% PURO E NATURAL. NÃO REFINADO. LIVRE DE ADITIVOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	90	UND	6,95	625,5
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	10	ADOÇANTE TRADICIONAL LÍQUIDO, 100ML, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ZERO-CAL	32	UND	4,75	152
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE, CONTENDO APENAS EDULCORANTES DE SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, ZERO CALORIAS POR GOTA. UNIDADE DE 25 ML. EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA LINEA.	32	UND	8,9	284,8

50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	12	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	300	KG	21,6	6480
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	13	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	550	KG	7,9	4345
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	14	ALFACE ROXA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM PASSAR DO PONTO DE COLHEITA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS (FOLHAS QUEIMADAS, CORTADAS).	280	KG	8,75	2450
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	15	AMEIXA SECA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	35	KG	30,9	1081,5
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	16	AMEIXA FRESCA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO E SABOR ADOCICADO, SEMI-AMADURECIDA E CONSISTÊNCIA FIRME. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, MANCHAS, PRAGAS, LESÕES, PARTES MOLES E DANIFICADAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	150	KG	24,7	3705
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	17	AMIDO DE MILHO - INGREDIENTES MÍNIMOS: AMIDO DE MILHO. ASPECTO: PÓ BRANCO FINO. ACONDICIONAMENTO: CAIXA DE 200G. REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM CAIXAS ÍNTEGRAS SEM AVARIAS, LIVRES DE QUALQUER PARASITA, SUJIDADE E UMIDADE EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	UND	3,68	1104
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	18	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.170	UND	3,59	4200,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	19	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.520	UND	4,04	6140,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	20	ARROZ INTEGRAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ASPECTO SÓLIDO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	125	UND	5,39	673,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	21	APRESUNTADO FATIADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), E SUAS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 5 (NORMAS TÉCNICAS PARA GAMES PREPARADAS EMBUTIDAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 MÊS.	270	KG	11,89	3210,3
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	22	ATUM RALADO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 170GR. CARACTERÍSTICAS: AO NATURAL COM CALDO VEGETAL. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 46/2011 DO MIN. DA AGRICULTURA E DIPLOMAS COMPLEMENTARES.	45	UND	7,44	334,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	23	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM VITAMINAS MINERAIS E RICAS EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA, MINGAU, LEITE E IOGURTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 300G	155	UND	6,14	951,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	24	AVEIA EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. PARA CONSUMO IN NATURA OU EM FORMA DE VITAMINA,	565	UND	9,24	5220,6

			MINGAU, LEITE E IOGURTES EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 165/170G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G				
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	25	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. CARACTERÍSTICAS: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	69	UND	38,24	2638,56
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	26	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACHÊ 400GR (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INTEIRA, SEM CAROÇO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	65	UND	8,6	559
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	27	BANANA, TIPO PRATA/PACOVAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO.	1.000	KG	2,74	2740
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	28	BANANA, TIPO COMPRIDA/DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PRODUTO IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS PODENDO SER COZIDA, FRITA OU ASSADA.	80	KG	6,9	552
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	29	BATATA DOCE ROXA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	460	KG	3	1380
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	30	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	4,99	4990
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	31	BATATA PALHA TRADICIONAL, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	350	UND	11,99	4196,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	32	BALAS SORTIDAS - MASTIGÁVEIS EMBALAGEM 600G A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO. DIVERSOS SABORES: TUTTI FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	175	PCT	5,48	959
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	33	BALAS SORTIDAS - TIPO DURA, PACOTE COM 900G/1KG DIVERSOS SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA, MAÇÃ VERDE, MORANGO, UVA, LARANJA, ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES, ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES, MONO E DIGLICERÍDEOS	155	PCT	13,06	2024,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	34	BEBIDA LÁCTEA, (IOGURTE) - EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, CAJÁ, CHOCOLATE OU SALADA DE FRUTAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	1.750	UND	4,09	7157,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	35	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 1 LITRO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	80	UND	7,98	638,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	36	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE -200ML (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, CAIXA DE 200ML, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	1.300	UND	1,14	1482
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	37	BERINJELA, COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES)	140	KG	4,39	614,6
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	38	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	285	KG	5,89	1678,65
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	40	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 350G, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	380	PCT	4,78	1816,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	41	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA	940	PCT	3,1	2914

			QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.			
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	42	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). O PRODUTO NÃO DEVE CONTER LACTOSE, LEITE E DERIVADOS, SORO DE LEITE. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	70	PCT	3,89 272,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	43	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	450	PCT	4,39 1975,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	44	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	1.000	PCT	4,39 4390
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	45	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 350G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	60	PCT	5,99 359,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	46	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, INDICADO PARA PESSOAS COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE GLÚTEN, INTOLERANTES À LACTOSE, A PROTEÍNA DO LEITE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO DE 100G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS	60	PCT	10,95 657
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	47	BOLO SIMPLES- FOFO. DE SABORES DIVERSOS, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE POSSUI EMBALAGEM, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMações NUTRICIONAIS. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO	650	KG	24,98 16237
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	48	BOLO CONFEITADO – KG - BOLO CONFEITADO COM NO MÍNIMO UM RECHEIO A BASE DE COCO, TIPO BEIJINHO OU MARACUJÁ OU CHOCOLATE E COM COBERTURA EM GLACÊ. DECORAÇÃO A TRATAR NO PEDIDO. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA	160	KG	52,8 8448
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	49	BOLO TIPO LEITE KG – BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA	330	KG	19,98 6593,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	50	BOLINHO RECHEADO 60G – SABOR CHOCOLATE E OU BAUNILHA COM RECHEIO DE BAUNILHA E OU CHOCOLATE 40 GRAMAS. DISPLAY 640 GRAMAS C/ 16UND. CONTENDO INFORMações SOBRE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SABOR A DEFINIR NO PEDIDO.	50	CAIXA	25,51 1275,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	51	BRÓCOLIS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	180	KG	23,98 4316,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	52	BOMBOM TIPO CARAMELO - PCT – CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE) 840G CONTENDO INFORMações SOBRE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	120	PCT	17,49 2098,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	53	BOMBOM EM CAIXA - BOMBONS ESPECIAIS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 200G COM MAIS DE 16 BOMBONS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS. QUALIDADE DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO, LACTA OU SIMILAR	60	CAIXA	12,22 733,2



R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	54	CACAU EM PÓ, 100% SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU OUTROS COMPONENTES, SEM GLÚTEN. PRODUTO COM ROTULAGEM ADEQUADA E VALIDADE MÍNIMA, DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GAROTO.	240	PCT	14,3	3432
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	56	CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: PRETO, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA, CANELA, HORTELÃ E BOLDO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	360	CAIXA	6,49	2336,4
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	57	CHÁ MATE - TOSTADO COM FOLHAS E BROTO LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNS, PACOTE COM 500G	20	UND	10,35	207
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	58	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SANTA CLARA	6.550	UND	5,19	33994,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	59	CAFÉ, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CLARA, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR	40	UND	14,29	571,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	60	CALDO DE CARNE CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE CARNE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.	70	UND	0,68	47,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	61	CALDO DE GALINHA CAIXINHA DE 21G CONTENDO 02 TABLETES DE CALDO DE GALINHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.	70	UND	0,69	48,3
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	62	CANELA EM PAU TIPO AA. APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G	120	PCT	6	720
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	63	CANELA EM PÓ APRESENTAÇÃO: NATURAL, PRONTO PARA USO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 100G	90	PCT	6,12	550,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	64	CANJICA MILHO AMARELA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE COM 400G. CARACTERÍSTICAS: GRÃOS HOMOGÊNEOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DE MILHO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40	UND	4,88	195,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	65	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, SEM OSSO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	1.500	KG	26,9	40350
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	66	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG OU 2 KG, DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	2.000	KG	28,9	57800
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	67	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, TIPO COSTELA, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO ATÓXICO. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	1.600	KG	20,9	33440
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	68	CARNE DE BOI, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU	1.800	KG	29,8	53640

			SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.			
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	69	CARNE DE CHARQUE BOVINO TIPO PA DE 1ª QUALIDADE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	90	KG	42,9 3861
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	71	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS	650	MAÇO	0,75 487,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	72	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	1.000	KG	3,99 3990
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	73	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ROXA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	850	KG	4,99 4241,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	74	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	4,99 4990
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	75	CEREAL DE MULTICEREAIS. APRESENTAÇÃO: PACOTE ATÓXICO IGUAL OU SUPERIOR A 200GR. MISTURA DE CEREAIS INTEGRAIS, COM TRIGO, AVEIA E CEVADA, E AINDA É ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ – (NESTON)	305	PCT	6,85 2089,25
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	76	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	60	KG	27,95 1677
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	77	COUVE MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	290	MAÇO	3,39 983,1
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	78	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	1.940	KG	7,98 15481,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	79	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	1.162	PCT	0,79 917,98
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	80	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	30	KG	6,49 194,7

			MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA)				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	81	COGUMELOS/CHAMPIGNON, EMBALAGEM EM SACHÊ DE 200G, COGUMELO, ÁGUA, SAL E REGULAR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA.	65	PCT	17	1105
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	82	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	120	UND	3,09	370,8
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	83	COCO RALADO, ÚMIDO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM AÇÚCAR, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	170	PCT	4,4	748
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	84	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	350	UND	8,8	3080
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	85	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200 G, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	250	UND	8	2000
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	87	CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES	930	UND	2,19	2036,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	88	CREMOGEMA – EMBALAGEM 200G. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	400	UND	4,79	1916
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	90	CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	700	MAÇO	1	700
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	91	CHOCOLATE AO LEITE - EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CAÇÃO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	200	UND	27,49	5498
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	92	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO - EM BARRA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU, AO LEITE E RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	120	UND	31,39	3766,8
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	93	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	125	UND	27	3375
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	94	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA O PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 20% DE SÓLIDOS TOTAIS DE MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	90	UND	27,5	2475
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	95	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 19 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES. O PRODUTO DEVE CONTER A ROTULAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	380	PCT	38,99	14816,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	96	CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO	70	PCT	44,99	3149,3

SERVICO			OURO BRANCO, CONTENDO 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE O PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 UND.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	98	CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, TIPO BATON, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 16G CADA UNIDADE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE LACRADA E ROTULADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CAIXA COM 30 UND	90	CAIXA	27,1	2439
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	99	CHOCOLATE TIPO WAFER, BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES.	550	CAIXA	4,19	2304,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	100	CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS.	180	KG	5,9	1062
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	101	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM DE 500 G BANANADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	130	UND	5,39	700,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	102	DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G GOIABADA EM MASSA, TIPO DE CORTE. EMBALADA POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, NÃO AMASSADOS, NÃO ESTUFADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	190	UND	4,86	923,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	103	ERVA CIDREIRA, PARA CHÁ, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA. ISENTO DE SUÍDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G. O PRODUTO DEVERÁ CONTER A VALIDADE E O PESO LÍQUIDO	290	PCT	2,23	646,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	104	ERVA DOCE EM GRÃO, PARA CHÁ PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS, LIMPOS E SECOS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE SUÍDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100G	290	PCT	1,8	522
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	105	EMPANADO DE FRANGO 100G- PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G CADA. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LESGILAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	100	UND	1,39	139
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	106	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES APENAS: TOMATE, SAL E ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	500	PCT	2,4	1200
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	107	EXTRATO DE ALHO -500ML -TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE SAL, ALHO, CEBOLA, E CEBOLINHA E SALSA, SEM PIMENTA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO E TEMPEROS - DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/78).	75	UND	3,87	290,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	108	ERVILHA EM CONSERVA - 200G PESO DRENADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ERVILHA VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM SALMOURA, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHE/CAIXA OU LATA.	240	UND	3,55	852
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	110	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA/AMARELA EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	620	KG	5,48	3397,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	111	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	330	KG	4,99	1646,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	112	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALADA	390	KG	4,5	1755

SERVICO			EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	113	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	80	KG	12,56	1004,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	114	FARINHA AMARELA 1KG, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE DE MANDIOCA, FINA, SECA, TIO 1, EMBALAGEM DE 1KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	190	KG	5,29	1005,1
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	115	FARINHA LÁCTEA - 400G. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	250	UND	3,06	765
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	116	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	UND	3,05	122
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	117	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA PARA TAPIOCA), TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOPES.	1.150	KG	4,49	5163,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	118	FEIJÃO, TIPO CORDA OU MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	830	KG	4,99	4141,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	119	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	880	KG	5,49	4831,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	120	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	500	KG	5,99	2995
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	121	FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	140	KG	12,52	1752,8
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	122	FÍGADO DE GALINHA EMBALAGEM COM 1KG COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUIJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	20	KG	10,56	211,2
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	126	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DONA CLARA.	1.200	PCT	1,4	1680
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	127	FLOCOS DE ARROZ - FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIJIDADES OU CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM DE 600G, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES. QUALIDADE	20	UND	26,67	533,4

			IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLÉ (MUCILON)				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	128	FUBA DE MILHO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FINO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	20	UND	4,59	91,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	129	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	800	KG	9,39	7512
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	130	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	1.750	KG	15,29	26757,5
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	131	GOIABA, VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	400	KG	4,47	1788
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	132	GELATINA EM PÓ INCOLOR - SEM SABOR EMBALAGEM COM 24 GRAMAS) É UM PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGENS PLÁSTICAS SELADAS SEM FURROS OU RASGOS, CONTENDO 24 GRAMAS (2 ENVELOPES COM 12G CADA).	85	UND	7,8	663
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	133	GELATINA 20/25G PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM CORANTE NATURAL (SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, ABACAXI UVA, LIMÃO, MARACUJÁ) EMBALAGEM CONTENTO FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	35	UND	1,75	61,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	134	GOMA DE TAPIOCA, FRESCA, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LOPES.	1.130	KG	5,19	5864,7
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	135	GOMA AMERICANA - TIPO GOMETS. BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI E LIMÃO E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, VERMELHO ALLURA AC E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM CAIXA COM 30 TUBOS PESO APROXIMADO 960G	170	CAIXA	20,9	3553
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	136	GRANOLA, PACOTE DE 500G, A BASE DE AVEIA, FRUTAS SECAS, CEREAIS E SEMENTES, COM AÇÚCAR MASCADO E MEL. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E DO REGISTRO DO MS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	410	PCT	17	6970
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	137	HAMBÚRGUER, 100% DE CARNE BOVINA, CONGELADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO 90G CADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. RÓTULO CONTENDO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, CARIMBO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.450	UND	2,5	6125
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	138	HAMBÚRGUER, DE FRANGO, CONGELADO, SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO 90G CADA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. RÓTULO	2.300	UND	1,24	2852

			CONTENDO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, CARIMBO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	139	IOGURTE NATURAL DESNATADO - POTE 200G. IOGURTE DESNATADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	110	UND	4,38	481,8
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	140	INHAME - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, EXTRA A (RAÍZES ACIMA DE 100 G), FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES), DEVENDO SER GRAÚDO.	70	KG	8,04	562,8
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	141	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	370	KG	2,98	1102,6
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	142	KETCHUP. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OU EMBALAGEM TIPO DOYPACK DE 400G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	140	UND	3,89	544,6
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	143	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	1.020	KG	2,5	2550
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	144	LEITE DE SOJA, EM PÓ, RICO EM PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	35	LATA	25,08	877,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	145	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA. MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES. NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO.	1.800	PCT	5,69	10242
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	146	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 380G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE	70	UND	28,5	1995
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	147	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EMBALAGEM LATA COM 300G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MOLICO, OU NESTLÉ.	60	UND	6,4	384
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	148	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA). EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	270	UND	5,05	1363,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	149	LEITE DE COCO 500ML PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM INDENTIFICAÇÃO DO	130	UND	5	650

			PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 500ML.				
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	150	LEITE CONDENSADO- CX 395G PRODUTO LACTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	770	UND	5,35	4119,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	151	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, ADICIONADO DE TEMPEROS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DE CARNE SUÍNA, BOVINA OU DE AVES, QUE SÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, TER SELO DE INSPEÇÃO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	550	KG	20,45	11247,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	152	LINGUIÇA DE FRANGO, COM TEMPERO SUAVE E SEM PIMENTA. TER SELO DE INSPEÇÃO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	470	KG	18,5	8695
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	153	LIMÃO, TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	250	KG	4,94	1235
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	154	LOURO, EM FOLHA, PRODUTO DESIDRATADO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE TALOS E FOLHAS SÁS, LIMPAS E SECAS, COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ISENTO DE SUIJIDADES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. PACOTE COM 10G.	80	PCT	1,5	120
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	155	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	110	PCT	6,55	720,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	156	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	790	UND	2,87	2267,3
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	157	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	170	PCT	2,9	493
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	158	MACARRÃO LASANHA, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	250	PCT	6,7	1675
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	159	MACARRÃO MASSAS CORTADAS, (BUZIO, NINHO, ARGOLA, PENNE), DE SÊMOLA OU OVOS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	420	PCT	4,19	1759,8
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	160	MACARRÃO PARAFUSO, MACARRÃO TIPO PARAFUSO (FUSILI) COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUIJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	700	PCT	4,05	2835
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	161	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPAN).	670	KG	12,67	8488,9
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	162	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E	195	UND	6,18	1205,1



			ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	163	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	500	KG	2,35	1175
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	164	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	710	KG	1,47	1043,7
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	165	MANGA, TIPO TOMMY, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	770	KG	2,89	2225,3
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	166	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	450	KG	10,99	4945,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	167	MARGARINA VEGETAL, POTES DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	190	POTE	4,99	948,1
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	168	MARGARINA VEGETAL, POTE 3KG, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	57	POTE	22,64	1290,48
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	169	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	150	UND	22,8	3420
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	170	MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, NATURAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF	185	UND	9,97	1844,45
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	172	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	820	KG	1,99	1631,8
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	173	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	880	KG	1,49	1311,2
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	174	MISTURA - INGREDIENTES PARA FEIJOADA - 1KG - PÉS SALGADOS DE SUÍNO, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COSTELA SALGADA DE SUÍNO, LOMBO SALGADO DE SUÍNO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON (SAL, ÁGUA (1,9%), PROTEÍNA DE SOJA (0,5%), AÇÚCAR, ESPECIARIAS: ALHO E PIMENTA-CALABRESA, AROMAS IDÊNTICOS AOS NATURAIS DE: PIMENTA-VERMELHA E ALHO). EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE.	150	KG	26	3900
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	175	MILHO PARA PIPOCA (500 G) - ESPECIFICAÇÃO: EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO	380	PCT	4,64	1763,2

			FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	176	MILHO PARA MUNGUNZÁ, AMARELO, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	550	PCT	3,38	1859
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	177	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO PESO DRENADO 170G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	715	PCT	3,79	2709,85
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	178	MORANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EM BANDEJA CONTENDO 200 GRAMAS.	15	UND	11	165
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	179	MORTADELA - DE FRANGO, FATIADA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES.	180	KG	10,49	1888,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	180	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SEARA, AURORA E FRIMESA. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. PRAZO VALIDADE 02 MESES.	150	KG	14,9	2235
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	181	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 300/340G. APRESENTAÇÃO: INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA	640	PCT	1,29	825,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	182	MOLHO PARA SALADA - 230/240ML - SABORES DIVERSOS CASEIRO, LIMÃO, ROSE, COESAR, QUEIJO, VINAGRETE... FRASCO DE POLIETILENO IGUAL OU SUPERIOR A 230ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	23	UND	3,77	86,71
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	185	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE POLIETILENO OU VIDRO IGUAL OU SUPERIOR A 150ML. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6	UND	1,5	9
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	186	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	750	UND	7,73	5797,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	187	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	1.650	CAIXA	10,69	17638,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	188	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SAS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	160	PCT	1	160
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	189	PÃO FRANCÊS - COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	3.200	UND	0,72	2304
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	190	PÃO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL,	110	PCT	8,99	988,9

			FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	191	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: ISENTO: GLÚTEN, LACTOSE. EMBALAGEM: INTACTA. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, 450 GRAMAS POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 05 MESES	25	PCT	14,05	351,25
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	192	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA	12.500	UND	0,57	7125
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	193	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA - COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM PACOTES DE 300G COM 10 UNIDADES DE 30G CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA	400	PCT	0,6	240
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	194	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	1.500	UND	0,73	1095
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	195	PÃO DE HAMBURGUER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES QUE OS CARACTERIZEM, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADOS NO RÓTULO. ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA E AROMAS ARTIFICIAIS. OS PÃES DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE ISENTOS DE GORDURA TRANS OU CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA NA PORÇÃO DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ANTECEDENTES A DATA DE ENTREGA.	3.700	UND	0,78	2886
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	196	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA	600	PCT	5,98	3588
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	197	PAÇOCA/PAÇOQUINHA DE AMENDOIM - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 15 G CADA - POTE COM 840G CONTENDO CERCA DE 56 UND. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	100	POTE	28,14	2814
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	199	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE 40G. DOCE DE AMENDOIM, TRADICIONAL PRODUTO A BASE DE AMENDOIM TORRADO EMBALAGEM COM 50UND, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	90	UND	26	2340
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	200	PEPINO, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO. DEVE APRESENTAR-SE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	155	KG	4,41	683,55
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	201	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	140	KG	11,69	1636,6
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	202	PEITO FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA	880	KG	12,91	11360,8

			EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	206	PIPOCA DOCE/SALGADA 10G -- PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 10G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND	300	FRDO	17	5100
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	207	PIPOCA DOCE/SALGADA 18G -- PIPOCA FEITA DE MILHO DE CANJICA. EM EMBALAGENS DE 15/18 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UND	540	FRDO	29,99	16194,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	208	PIPOCA SALGADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 45/50G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4.800	UND	1,99	9552
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	209	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO/OVAL, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	350	PCT	24,89	8711,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	210	PIRULITO DE FRUTAS COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500	PCT	24,45	12225
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	211	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	340	KG	4,74	1611,6
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	212	PIMENTA DE CHEIRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	115	KG	11,99	1378,85
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	213	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 15G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190	PCT	1,45	275,5
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	214	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABORES VARIADOS DE FRUTAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABORES ABACAXI, ACEROLA, CAJARANA, CAJU, GOIABA, CAJÁ - A DEFINIR NO PEDIDO	2.600	KG	4,94	12844
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45.141.021/0001-65	215	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400 G, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	550	KG	4,99	2744,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	216	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO, PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	400	KG	32	12800
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	217	QUEIJO PARMESÃO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100G	130	UND	4,5	585
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	218	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPAS, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO	300	KG	36,09	10827

			ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	219	QUEIJO MUSSARELA, COM TEOR REDUZIDO DE GORDURA (LIGHT), DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO REFRATIL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	250	KG	28,89	7222,5
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	220	RAPADURA, 100% CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA.	200	UND	9,69	1938
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	221	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	350	UND	4,39	1536,5
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	222	REFRIGERANTE 2LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	350	UND	4,39	1536,5
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	223	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	650	UND	2,74	1781
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	224	REFRIGERANTE 1LT DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700	UND	3,84	2688
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	225	REFRIGERANTE 237/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.900	UND	1,2	3480
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	45.141.021/0001-65	226	REFRIGERANTE 200/250ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO GARRAFAS PET, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.200	UND	1,2	2640
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	227	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, LARANJA, UVA E OU DE LIMÃO, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	UND	1,15	1150
J W DE OLIVEIRA LIRA	24.858.741/0001-76	228	REFRIGERANTE 350ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE COLA, AROMATIZANTE, ASPECTO: LÍQUIDO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM LATA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	900	UND	1,28	1152
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	230	REPOLHO VERDE/ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES.	520	KG	6,95	3614
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	231	RÚCULA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES.	140	MAÇO	2,58	361,2
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	232	REQUEIJÃO CREMOSO (TIPO CATUPIRY), BISNAGA COM 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CREME DE SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AMIDO, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO,	80	BISN	6,69	535,2

			ESTABILIZANTE PIROFOSFATO, TETRASSODIO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONSERVADOR NISINA E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	233	REQUEIJÃO CREMOSO, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATO DISSÓDICO, POLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	130	UND	7,23	939,9
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.719.967/0001-04	235	SALSICHA ORIGEM CARNE DE AVE (FRANGO), TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO VALIDADE 180 DIAS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM REGISTRO NO SIF OU SISP -	220	KG	7,98	1755,6
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	236	SALGADO FRITO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) - KG SALGADOS RECHEADOS COM OS SABORES DE CARNE, QUEIJO, PRESUNTO PESANDO APROXIMADAMENTE 25G. SABOR E TIPO A DEFINIR NO PEDIDO	1.300	KG	34,98	45474
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	238	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	420	UND	4,84	2032,8
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	240	SORVETE EM POTE 100ML - SORVETE COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE. COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, GLUCOSE, COBERTURA DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR) SELETA CREAM, CORANTE ARTIFICIAL: VERMELHO BORDEAUX, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESTABILIZANTE/ESPESANTE: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR E CARRAGENA. EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, REGULADOR DE ACIDEZ: ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEM, EMBALAGEM EM CAIXA, DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.600	UND	14,41	37466
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	243	TANGERINA, IN NATURA, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO	250	KG	7	1750
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	244	TEMPERO PRONTO COMPLETO, LÍQUIDO, SEM PIMENTA, A BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, SALSA, COENTRO E OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO DE 500 ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	135	UND	2,41	325,35
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	50.560.504/0001-34	245	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA)	1.000	KG	3,7	3700
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	246	UVA ROXA, TIPO NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	410	KG	12,49	5120,9
J A DE AMORIM DIOGENES	32.755.857/0001-08	247	UVA VERDE TIPO ITÁLIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, (INST. NORMAT.N1 DE 01/02/02, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	560	KG	14,79	8282,4
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICIO	45.141.021/0001-65	248	UVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	80	KG	19	1520

			VALIDADE. O PRODUTO DEVERA` TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.				
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	249	VAGEM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	50	KG	7,31	365,5
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	45.778.178/0001-04	250	VINAGRE DE ALCÓOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODOR E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	345	UND	1,49	514,05
						VALOR GLOBAL	965625,53

PORTALEGRE/RN, 12 de março de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:82530EB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024**, publicada no **DOU** dia 02/01/2024, processo administrativo n.º 5036/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
<b>CNPJ:</b> 35.284.764/0001-30
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dom Carlos, 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000
<b>REPRESENTANTE:</b> Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 003.446.222 – SSP/RN – inscrita no CPF sob nº 702.309.754-61, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000
<b>E-MAIL:</b> dndmercantil@hotmail.com
<b>TEL.:</b> (84) 98146 5131

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Ácido muriático, embalagem com 1l, contendo 12 unidades, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Limpa facil	CX	69	R\$ 86,45	R\$ 5.965,05
0002	Água sanitária, (brilux ou similar) com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. caixa c/ 12 frascos.	Top clear	CX	539	R\$ 34,20	R\$ 18.433,80
0003	Alcool em gel, sem perfume; composição: 70% álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; embalagem plástica de, no mínimo, 1 litro.	Becker	LT	1480	R\$ 17,10	R\$ 25.308,00
0004	Alcool, 96° gl, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Becker	LT	620	R\$ 15,68	R\$ 9.721,60
0005	Alvejante clorado líquido concentrado, a base de hipoclorito de sódio solúvel em água em todas as proporções, estado físico líquido límpido e incolor, recipiente plástico com 20 litros	Becker	BM	15	R\$ 665,00	R\$ 9.975,00
0006	Amaciante embalagem com 5 litros, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Marilux	BM	155	R\$ 32,30	R\$ 5.006,50
0007	Antiferrugem e lubrificante (desengripante) spray, frasco com 300	Winner	FR	118	R\$ 46,55	R\$ 5.492,90

	ml					
0009	Avental plástico, branco, sem para gota medindo aproximadamente 60cm x 45cm	Dhd	UNID	237	R\$ 39,00	R\$ 9.243,00
0010	Balde com espremedor capacidade 14l com esfregão	Sanremo	UNID	89	R\$ 446,50	R\$ 39.738,50
0011	Balde plástico com capacidade de 10 l	Sanremo	UNID	112	R\$ 29,45	R\$ 3.298,40
0012	Balde plástico com capacidade de 100 l com tampa.	Sanremo	UNID	58	R\$ 38,95	R\$ 2.259,10
0013	Balde plástico com capacidade de 20 l	Sanremo	UNID	98	R\$ 39,98	R\$ 3.918,04
0014	bateria cr 2032	Duracell	UNID	150	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00
0015	Bateria, não recarregável, alcalina, tensão 9v, tipo para microfones, produto de 1ª qualidade, com alto desempenho, corpo revestido de aço ou latão, formato retangular, embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 18 meses, a contar do recebimento	Duracell	UNID	132	R\$ 35,15	R\$ 4.639,80
0016	Bota em pvc impermeável na cor branca tamanho/numeração de 33 a 43	Vonder	PAR	390	R\$ 71,25	R\$ 27.787,50
0017	Cera, líquida, vermelha ou incolor, auto brilhante, Embalagem com 750 ml, pronto uso, original do fabricante tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Marilux	FR	93	R\$ 17,10	R\$ 1.590,30
0018	Cesto para lixo capacidade 14 l s/tampa	Sanremo	UNID	82	R\$ 66,50	R\$ 5.453,00
0019	Cesto plástico grande com tampa capacidade 100 l	Sanremo	UNID	88	R\$ 123,50	R\$ 10.868,00
0020	Cesto plástico para lixo com tampa capacidade 10 l	Sanremo	UNID	95	R\$ 54,15	R\$ 5.144,25
0021	Cesto telado para lixo.	Sanremo	UNID	277	R\$ 14,25	R\$ 3.947,25
0022	Colher descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. Cx c/ 1000 unidades	Ultra	CX	92	R\$ 142,50	R\$ 13.110,00
0023	Colônia infantil dermatologicamente testado, oftalmologicamente testado, não irrita os olhos, sem álcool etílico, frasco de 300 ml, cores atrativas aos bebês e das crianças	Skalinha	UN	1.000	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00
0024	Condicionador infantil, 350 ml ( com formula suave, todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250 ml).	Acquakids	UN	100	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
0025	Copo descartável de 150 ml, caixa com 25 tiras; pacote com 100 unidades; material poliestireno; aplicação: água, suco e refrigerante	Totalplast	CX	315	R\$ 152,00	R\$ 47.880,00
0026	Copo descartável, material polietileno, capacidade 200 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, características adicionais com tampa	Totalplast	UN	1.075	R\$ 1,17	R\$ 1.257,75
0027	Copo descartável, material polietileno, capacidade 250 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, características adicionais com tampa	Totalplast	UN	13.010	R\$ 1,14	R\$ 14.831,40
0028	Copo descartável; caixa com 25 tiras, pacote com 100 unidades; material poliestireno; capacidade 100 ml; aplicação: água, suco e refrigerante	Copobras	CX	90	R\$ 114,00	R\$ 10.260,00
0029	Copo plástico descartável 180 ml, cx c/ 25 tiras, com 100 copos cada	Copobras	CX	175	R\$ 199,50	R\$ 34.912,50
0030	Copo plástico descartável de 50 ml, cx c/ 50 tiras, com 100 copos cad	Copobras	CX	42	R\$ 199,50	R\$ 8.379,00
0031	Corda para varal, material náilon, tipo estático, diâmetro 12, pacote com 10 metros	Esfrebom	PC	30	R\$ 29,45	R\$ 883,50
0032	Creme dental infantil sabor morango, com fluor, embalagem de 50g.	Sorriso	UN	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
0033	Desentupidor de pia, material borracha flexível, cor preta, altura 7 cm, diâmetro 11 cm, cabo em plástico ou madeira, com comprimento de no mínimo 10 cm.	Brilhux	UN	84	R\$ 29,45	R\$ 2.473,80
0034	Desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, cabo em madeira, com comprimento de no mínimo 50 cm	Brilhux	UN	86	R\$ 42,75	R\$ 3.676,50
0035	desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, cabo em madeira, com comprimento de no mínimo 50 cm..	Brilhux	UN	25	R\$ 34,10	R\$ 852,50
0036	Desinfetante anti germicida e antibacteriano c/ 1l, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Top clear	UN	3.636	R\$ 9,03	R\$ 32.833,08
0037	Desodorizador de ambientes, fragrâncias diversas, embalagem original do fabricante, contendo 12 und, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 m	Glade	CX	109	R\$205,20	R\$ 22.366,80
0038	detergente alcalino clorado espumante, líquido viscoso, incolor, transparente biodegradável, para limpeza e desinfecção simultânea de equipamentos, utensílios, pisos e paredes, recipiente plástico, caixa com 4 de 5 litros.	Rizelar	CX	15	R\$ 646,00	R\$ 9.690,00
0039	Detergente em pó, para roupas, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 g. (sabão omo ou similar), original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 24.	Absolute	CX	192	R\$ 361,00	R\$ 69.312,00
0040	Detergente líquido para louca, embalagem de 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 24 und	Marilux	CX	203	R\$ 91,20	R\$ 18.513,60
0041	Detergente neutro concentrado /higienização de louças, talheres de similares, recipiente plástico com 5 litros	Marilux	BM	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
0042	detergente p/ piso super concentrado, 5 l, cx. com 04 und.	Marilux	CX	247	R\$ 183,35	R\$ 45.287,45
0043	Dispense higienizador, material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	Nobre	UN	72	R\$ 57,00	R\$ 4.104,00
0044	Dispense para copo plástico, material metal, uso copos descartáveis, capacidade copo 200 ml, tratamento superficial cromado, diâmetro 75 mm, comprimento 490 mm, capacidade 100 un, características adicionais com tampa removível e fixado com parafuso/bucha	Nobre	UN	66	R\$ 90,25	R\$ 5.956,50
0045	Dispense para copo plástico, material plástico abs/acrílico, cor branca, Transmância transparente, capacidade copo 160 a 200ml, capacidade 100 copos, características adicionais, sistema poupa copo com alavanca 16x50x19 cm, material base	Nobre	UN	67	R\$ 82,65	R\$ 5.537,55



	polipropileno					
0046	Dispense para toalha de mão em rolo (sistema mecânico com corte automático entre 25 e 30 centímetros cada folha; minimiza o risco de contaminação cruzada, pois o usuário só toca na folha que for utilizar; ideal para ambientes de alto tráfego; visores laterais para controle de reposição; sistema de abertura com opção de chave ou botão; capacidade: 1 rolo de no mínimo 200 m	Nobre	UN	87	R\$ 92,15	R\$ 8.017,05
0047	Embalagem para alimentos t8, tamanho 200 x 150, fechamento manual, caixa c/ 100 unidade	Isoplac	CX	141	R\$ 61,75	R\$ 8.706,75
0048	Escova dental infantil com cerdas de nylon extra macia, com três filheiras de tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico(cabo opaco) ou pet (cabo transparente), aprovada pela associação brasileira de odontologia abo.	Isoflash	UN	1.000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
0049	Escova limpeza geral; material corpo:plástico, material cerdas: nylon ; características adicionais: formato arredondado; com suporte; aplicação: vaso sanitário.	Alclean	UN	203	R\$ 26,60	R\$ 5.399,80
0050	Esguicho para mangueira de jardim 1/2 pol. tipo pressão, material plástico de alta resistência	Flex	UN	27	R\$ 66,50	R\$ 1.795,50
0051	esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, (betannin ou similar) com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Brilhus	UN	2.750	R\$ 2,85	R\$ 7.837,50
0052	Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, (cada fardo com 14 unidades de 08), original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Assolam	FD	198	R\$ 67,45	R\$ 13.355,10
0053	Essência aromática, aspecto físico hidrossolúvel, aroma eucalipto, aplicação desinfetante – frasco 140 ml	Luazul	FD	209	R\$ 26,60	R\$ 5.559,40
0054	Faca descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. cx c/ 1000 und	Ultra	CX	18	R\$ 147,25	R\$ 2.650,50
0055	Flanelas para limpeza: Medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade	São Miguel	UN	620	R\$ 4,28	R\$ 2.653,60
0056	fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixa, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Lux	MÇO	138	R\$ 7,13	R\$ 983,94
0057	Fralda descartável(infantil g) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades	Hugs	PC	200	R\$ 61,75	R\$ 12.350,00
0058	Fralda descartável( infantil gg) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multi ajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades	Hugs	PC	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
0059	Fralda descartável(infantil m) – fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades	Hugs	PC	100	R\$ 61,75	R\$ 6.175,00
0060	Fralda descartável( infantil p) - fralda descartável hipoalérgico formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg, flocos de gel, abas anti vazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil contendo no mínimo 30 unidades	Hugs	PC	100	R\$ 61,75	R\$ 6.175,00
0061	Garfo descartável em plástico, cor branca/transparente, aplicação refeição, características adicionais adulto. cx c/ 1000 unidade.	Ultra	CX	62	R\$ 147,25	R\$ 9.129,50
0062	Guardanapo de papel, embalagem c/ 50 unid., branco medindo aproximadamente 22x20 cm	Serido	PC	515	R\$ 4,75	R\$ 2.446,25
0063	Hipoclorito 1%, embalagem c/5 l, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Becker	UN	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
0064	Hipoclorito de sódio com 10% de cloro ativo usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros.	Becker	BM	52	R\$ 199,50	R\$ 10.374,00
0065	Inseticida em aerosol, embalagem original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, com no mínimo 400 ml.	Uffa	FR	186	R\$ 21,85	R\$ 4.064,10
0066	kit merenda escolar: prato, caneca e colher. prato com abas: de polipropileno, com abas, empilhável, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° c por 20 minutos, volume de 600 ml. caneca: em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° c por 20 minutos, volume de 300 ml. colher: em polipropileno, material de primeira, com alça lateral, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100 ° c por 20 minutos, volume de 08 ml. todos na cor azul	Plasutil	KIT	200	R\$27,55	R\$ 5.510,00
0067	Kit regulador de gás indicado para regular a pressão de saída em botijões de até 13 kg, uso doméstico, rosca de entrada do regulador de gás padrão botijão p13, validade 5 anos com mangueira para gás faixa amarela 1,20 mts (produto com inmetro) e abraçadeira para registro."	Iex	KIT	28	R\$ 85,50	R\$ 2.394,00
0068	Lençol hospitalar descartável 70 cm x 50 m	Winner	RL	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
0069	Limpa vidro refil frasco de 500 ml	Becker	FR	188	R\$ 20,90	R\$ 3.929,20
0070	Limpador concentrado, a base de ácido sulfônico, tipo "azulim" ou similar, para remoção de sujeira e crostas em superfícies cerâmicas, pisos e azulejos. embalagem plástica com no mínimo 1l, caixa com 12 unidades	Becker	CX	11	R\$ 275,50	R\$ 3.030,50
0071	Limpador de uso geral (multiuso) cx c/12, 500 ml	Becker	CX	56	R\$ 246,05	R\$ 13.778,80
0072	Limpador geral neutralizante de odores, desinfetante e perfumado de ambientes, composto de nonilferol etoxilado, etanol, cloreto de benzalcônio, trietanolamina essência, hidroxietil celulose, corante e água, odor floral ou cítrico, recipiente plástico	Becker	BM	4	R\$ 216,60	R\$ 866,40
0073	Limpa-vidro, com gatilho pulverizador, frasco de 500 ml	Becker	FR	212	R\$ 27,55	R\$ 5.840,60
0074	Lixeira plástica para pia capacidade 10 l, c/ tampa	Glauch	UN	93	R\$ 56,05	R\$ 5.212,65
0075	Lixeira plastica para pia capacidade 3 litros, com sistema de	Glauch	UN	64	R\$ 46,55	R\$ 2.979,20

	acionamento com um leve toque na tampa					
0076	Lixeira: material polietileno; tipo fechada com tampa; diâmetro 25 cm; altura 34 cm; características adicionais: dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa com pé	Glauch	UN	105	R\$ 114,00	R\$ 11.970,00
0077	Lustra móveis, líquido, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	King	UN	178	R\$ 12,35	R\$ 2.198,30
0078	Luva em látex antiderrapante, tamanhos p, m, e g, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	Nobre	PAR	558	R\$ 7,60	R\$ 4.240,80
0079	Luva em látex descartável cx. Com 100 unidade	Nobre	CX	393	R\$ 42,75	R\$ 16.800,75
0080	Luva segurança; material borracha nitrílica; tamanho grande; aplicação: segurança e proteção individual; características adicionais: atóxico/antiderrapante/autoclavável; forma anatômica; modelo cano longo.	Vonder	PAR	170	R\$ 53,20	R\$ 9.044,00
0081	Mangueira 20 m cristal	Vonder	UN	41	R\$ 105,00	R\$ 4.305,00
0082	Mangueira de 30 m cristal	Vonder	UN	42	R\$ 166,25	R\$ 6.982,50
0083	Máscara cirúrgica descartável de tripla caixa com 50 und, padrão abnt e anvisa	Medix	CX	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
0084	Máscara n95/pff2	Medix	UN	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
0085	Master bac hypoclor - alvejante líquido clorado, concentrado e estabilizado desinfetante de tecidos hospitalares, bombona 20l	Becker	BM	28	R\$ 760,00	R\$ 21.280,00
0086	Master paste - detergente umectante, pastoso, neutro, e concentrado à base de tensiativo aniômico bombona de 20l	Becker	BM	24	R\$ 1.045,00	R\$ 25.080,00
0087	Master soft ultra - amaciante de tecidos, com ação perfumadora, que facilita a passadoria e calandragem das roupas, bombona 20 l.	Becke	BM	24	R\$ 1.235,00	R\$ 29.640,00
0088	Master wash - detergente líquido, completo, alcalino, com branqueador óptico. Sua alcalinidade aumenta eficiência na remoção de sangue, sujidades orgânicas em geral. sua formulação com um mix tensoativo que proporcionam um ótimo resultado de lavagem, com baixa formação de espuma, bombona de 20	Becker	BM	24	R\$ 1.045,00	R\$ 25.080,00
0089	Master wash powder - detergente completo em pó para lavagem de tecidos em geral. baixa formação de espuma, resultando melhor ação mecânica do processo de lavagem, bombona de 20l.	Becker	BM	24	R\$ 1.045,00	R\$ 25.080,00
0090	Naftaleno, tipo naftalina em bolas, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, grau de pureza: em torno de 95%. aplicação: repelente de traças e baratas, pacote com 50g.	Isoflar	PC	140	R\$ 4,75	R\$ 665,00
0091	Organizador para pia: material em polietileno com detalhes, com compartimento para detergente, bucha e sabão	Sanremo	UN	66	R\$ 26,60	R\$ 1.755,60
0092	Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante, betamin ou similar.	Potiguar	UN	157	R\$ 42,75	R\$ 6.711,75
0093	Palha de aço grossa nº 2 embalagem individual	Assolam	UN	395	R\$ 4,75	R\$ 1.876,25
0094	Palito caixa com 25 unidades e cada unidade contém 100 palitos, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Parana	PC	53	R\$ 36,10	R\$ 1.913,30
0095	Pano multiuso, pacote c/5 unidade, embalagem original do fabricante, com data de validade, com composição e informações do fabricante estampada na embalagem	Goadert	PC	143	R\$ 12,35	R\$ 1.766,05
0096	Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	São Miguel	UN	546	R\$ 5,70	R\$ 3.112,20
0097	Pano para chão; material 100% algodão; comprimento 70 cm; largura 50 cm; cor branca; Características adicionais: ato nível de absorção.	São Miguel	UN	606	R\$ 9,50	R\$ 5.757,00
0098	Pano para prato; material algodão alvejado; comprimento 68 cm; largura 40 cm; cor branca; características adicionais: ato nível de absorção	São Miguel	UN	733	R\$ 4,75	R\$ 3.481,75
0099	papel alumínio térmico 7,5 mx 30 cm	Panelux	UN	165	R\$ 12,45	R\$ 2.054,25
0100	Papel filme em pvc transparente, medindo 28 cm x 30 m, ideal para proteger e conservar alimentos, cx c/ 24 unidade	Panelux	CX	63	R\$ 319,20	R\$ 20.109,60
0101	Papel higiênico folha dupla, branca, macia, alta qualidade, neutro, folhas picotadas, com rolo de 30 m x 10 cm - fardo com 64 rolos, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Serido	FD	741	R\$ 156,75	R\$ 116.151,75
0102	Papel toalha rolo, branco, macio e absorvente, 100% fibra celulósica, para uso em dispensador, com no mínimo 100 metros de comprimento, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	Serido	RL	1.400	R\$ 27,55	R\$ 38.570,00
0103	Papel toalha, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, folha simples, brancas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 2 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	Serido	PC	325	R\$ 19,00	R\$ 6.175,00
0104	Pastilha para sanitário, caixa com 24 unidades, cada unidade com 30 g, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Desoflor	CX	221	R\$ 94,05	R\$ 20.785,05
0105	Pilha alcalina - aa 1.5 v cartela com 04 unidades	Duracell	CRT	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
0106	Pilha alcalina - aaa 1.5 v cartela com 04 unidades.	Duracell	CRT	45	R\$ 17,10	R\$ 769,50
0107	Pilha alcalina tamanho grande, embalagem com 02 unidades	Duracell	CRT	85	R\$ 7,60	R\$ 646,00
0108	Pilha alcalina tamanho pequeno - aa, cartela com 02 unidades	Duracell	CRT	177	R\$ 11,40	R\$ 2.017,80
0109	Pilha alcalina tamanho pequeno - aaa, cartela com 02 unidades	Duracell	CRT	337	R\$ 11,40	R\$ 3.841,80
0110	Polidor de alumínio, líquido, embalagem de 500 ml, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 24 unidade.	Marilux	CX	116	R\$ 104,50	R\$ 12.122,00
0111	Prato descartável fundo em plástico 15 cm. cx c/ 50 pct de 10 unid.	Ultra	CX	197	R\$ 122,55	R\$ 24.142,35
0112	Prato descartável raso 2.6cm. cx c/ 50 pct de 10 unid.	Ultra	CX	191	R\$ 551,00	R\$ 105.241,00
0113	Prato descartável raso em plástico 15 cm. cx c/ 50 pct de 10 unid.	Ultra	CX	198	R\$ 90,25	R\$ 17.869,50
0114	Pregador de roupa de madeira, embalagem c/ 12 unidade	Igual	PC	187	R\$ 3,80	R\$ 710,60
0115	Prendedor de roupas - feitos de polipropileno e mola de aço inoxidável pacote com 12 unidades	Igual	PC	102	R\$ 7,60	R\$ 775,20
0116	Querosene, embalagem com 500 ml original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. king ou similar	Top Clear	UN	317	R\$ 19,00	R\$ 6.023,00
0117	Raticida em pellets, parafinados, para controle de camundongos, ratos e ratazanas. embalagem individual com 25 gramas. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Ratinin	PC	98	R\$ 5,70	R\$ 558,60

0118	Rodo corpo de metal com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante estampados no corpo da peça.	Betanin	UN	272	R\$ 11,70	R\$ 3.182,40
0119	Rodo, corpo de metal, duplo em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 41 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante estampados no corpo da peça.	Betanin	UN	198	R\$ 11,40	R\$ 2.257,20
0120	Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 200 g, cada, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	Guarani	PC	383	R\$ 18,96	R\$ 7.261,68
0121	Sabão em pó para limpeza de roupas, pacote resistente com 20kg	Guarani	SCO	15	R\$ 261,25	R\$ 3.918,75
0122	Sabonete antisséptico loção cremosa antisséptica para limpeza das mãos com consistência semi-gel, inodoro e incolor, recipiente plástico 5 litros	Becker	BM	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
0123	Sabonete cremoso em tablete com 12 unidades com aproximadamente 90 g, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	Lux	DZ	41	R\$ 72,20	R\$ 2.960,20
0124	Sabonete líquido cremoso (beck-soap) líquido, embalagem plástica contendo 5 l, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem	Becker	BM	166	R\$ 42,75	R\$ 7.096,50
0125	Sabonete líquido cremoso de teor cosmético, agente hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, recipiente com 5 litros	Becker	BM	30	R\$ 42,75	R\$ 1.282,50
0126	Saco para lixo 100 lt preto. peso: 3 kg; tamanho: 90 cm x 95 cm. pacote com 100 unidades.	Donapack	PC	577	R\$ 33,25	R\$ 19.185,25
0127	Saco para lixo diverso 30 lts preto, pacote com 100 unidades, 59 x 62 cm	Donapack	PC	747	R\$ 13,30	R\$ 9.935,10
0128	Saco para lixo diverso 50 lts preto pacote com 100 unidades	Donapack	PC	537	R\$ 19,95	R\$ 10.713,15
0129	Saco plástico liso 8 mm, 0,60 x 0,90 (tipo embalar feira)	Plasvale	UN	6.236	R\$ 3,80	R\$23.696,80
0130	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75 cm, altura 105 cm, aplicação hospitalar, material polietileno alta densidade, pacote com 100 unidade	Donapack	PC	468	R\$ 52,25	R\$ 24.453,00
0131	Saco plástico transparente para embalar lençóis na capacidade de 15kg	Plasvale	KG	45	R\$ 3,80	R\$ 171,00
0132	Sacolas plásticas tamanhos (g) contendo 100 unidades	Plasvale	FD	127	R\$ 57,00	R\$7.239,00
0133	Sacolas plásticas tamanhos (m) contendo 100 unidade	Plasvale	FD	127	R\$ 46,55	R\$ 5.911,85
0134	Sapato de segurança ocupacional anti aderente impermeável na cor branca, tamanho/numeração 33 a 43.	Vonder	PAR	170	R\$ 104,50	R\$ 17.765,00
0135	Shampoo automotivo 20 l.	Becker	BD	2	R\$ 180,50	R\$ 361,00
0136	Shampoo infantil, 350 ml (com fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. dermatologicamente testado, não irrita os olhos, acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml).	Tralala	UN	150	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
0137	Shampoo para tratamento contra infestação por piolhos e lendeas, embalagem com no mínimo 250 ml.	Xuxinha	UN	100	R\$ 104,50	R\$ 10.450,00
0138	solda cáustica, embalagem 1 kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações, e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	Limpa Facil	FR	260	R\$ 61,75	R\$ 16.055,00
0139	Tapete para banheiro, medidas 60 cm x 40 cm. largura, tecido superior 100% microfibras, enchimento viscoelástico base 100% borracha	Isobor	UN	68	R\$ 68,40	R\$ 4.651,20
0140	Tapete para porta, produzido em 100% polipropileno, possui base antiaderente, com ótimo acabamento na dimensão de 40 x 60cm.	Isobor	UN	92	R\$ 57,00	R\$ 5.244,00
0141	Tecido material plástico, tipo encerado m².	Plastcor	M	230	R\$ 4,75	R\$ 1.092,50
0142	Toalha de mão medindo 30 x 50 cm,	Santista	UN	370	R\$ 42,75	R\$ 15.817,50
0143	Toalha de visita Medindo aproximadamente 22 x 44 cm	Santista	UN	402	R\$ 33,25	R\$ 13.366,50
0144	Toalha para mesa, material plástico; comprimento 2,80; largura 1,60; características adicionais decorada	Santista	UN	105	R\$ 76,00	R\$ 7.980,00
0145	Touca descartável em tnt embalagem com 100 unidade	Goadert	PC	74	R\$ 34,20	R\$ 2.530,80
0146	Vassoura confeccionada com garrafa pet reciclada nº 3.	Potiguar	UN	295	R\$ 17,10	R\$ 5.044,50
0147	Vassoura de nylon medindo aproximadamente 30 cm (tipo gari), cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	Potiguar	UN	650	R\$ 33,25	R\$ 21.612,50
0148	Vassoura de palha, (carnaúba), sem cabo.	Potiguar	UN	330	R\$ 35,15	R\$ 11.599,50
0149	Vassoura de piaçava nº 12, corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Potiguar	UN	352	R\$ 15,20	R\$ 5.350,40
0150	Vassoura pelo sintético cabo madeira com revestimento plástico medindo aproximadamente 40 cm c/ informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	Potiguar	UN	388	R\$ 42,75	R\$ 16.587,00
0151	Vassourão com cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	Potiguar	UN	142	R\$ 45,60	R\$ 6.475,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.650.542,49</b> (um milhão seiscentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

**6.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**6.2** - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

**6.2.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

**6.2.2** - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

**6.2.3** - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

**6.2.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

**6.3** - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

**6.4** - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

**6.5** - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

**6.6** - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

**6.7** - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;  
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;  
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;  
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;  
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;  
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

manter-se, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo, com todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, substituindo, quando for o caso, a documentação por outra com prazo de validade válida.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades do **Município de Santana do Matos/RN**, mediante apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, a ser encaminhado através do **e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com)**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 5036/2023– Pregão Eletrônico nº 060/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da ordem de compras.

**9.3.2.** O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata ou Contrato.

A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Manter durante toda a execução do Ata ou documentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de março de 2024.

Município de Santana do Matos	Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 35.284.764/0001-30
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 702.309.754-61
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D3C36381

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4646/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 27/2024 publicada no **DOU** de 29/12/2023, processo administrativo nº 4646/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 059/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** DAYNER LEITE DANTAS

**CNPJ:** 11.789.876/0001-85

**ENDEREÇO:** R Eulalia Alves Da Silva, Nº209, Centro - Almino Afonso/RN CEP:59.760-000

**REPRESENTANTE:** Dayner Leite Dantas, brasileiro, empresário, casado, portador da RG: 003.604.940 SSP/RN, inscrito no CPF: 852.807.121-91, residente na rua: sitio limites, zona rural, S/N, Rafael godeiro/RN – CEP: 59.740-000

**E-MAIL:** leitedantasdayner@gmail.com **TEL.:** (84) 99908-2880

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M FRALDA TAMANHO MÉDIO PARA ADULTOS. DE 40 A 70 KG, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA.	CONFORT	Unid.	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00(Treze mil reais)</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste Anexo.

#### 4.3. – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.3.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

4.3.2. – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3.3. – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (SESENTA) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.3.4. – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

#### **4.4. – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.4.1. - Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

4.4.2. – Os produtos fornecidos terão prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos mesmos.

#### **4.5.- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.5.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Secretaria de Saúde, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

#### **4.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.6.1. Caso venha detectar alguma falha no fornecimento/serviço relativo ao contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca/substituição satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação expedida pelo departamento responsável.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), à **Fundo Municipal de Saúde**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 4646/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da ordem de compras**.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, nº 200, Santa Luzia.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada pessoalmente ou através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### **DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no termo de referência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura De Santana Do Matos/ RN	Empresa: Dayner Leite Dantas
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 11.789.876/0001-85
<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	<b>REP. DAYNER LEITE DANTAS</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 852.807.121-91
Prefeita	



TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**20AABD1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GERAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇO	345	R\$	R\$
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SERVIÇO	142	R\$	R\$
3	KIT DE INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S, (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.	UND	144	R\$	R\$
4	KIT DE INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S, (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.	UND	137	R\$	R\$
5	KIT DE INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTU'S, (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.	UND	64	R\$	R\$
6	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE	SERVIÇO	229	R\$	R\$
7	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTU'S	SERVIÇO	399	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 de Março de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**1B4FD809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GERAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	CONCRETO FCK=15MPA. TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.AF_05/2021	m²	19,95	R\$	R\$
2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.AF_02/2021	m²	42,76	R\$	R\$
3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHPA DE MADEIRA COMPENSA PLASTIFICADA E=18MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	114,02	R\$	R\$
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022PS	m²	2	R\$	R\$
5	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS-INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF-12/2020	m²	162,67	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 de Março de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**05F091F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio

Registro de Preços Eletrônico - 039/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 265,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	SUPERMEDY	SUPERMEDY	1	265,67
Item: 0002 - ANDADOR DOBRÁVEL COM RODAS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 302,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	SUPERMEDY	SUPERMEDY	1	302,66
Item: 0003 - APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 89,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	8	717,60
Item: 0004 - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES: PORTÁTIL, TENS, 2 CANAIS INDEPENDENTES, ADICIONAIS: SAÍDA DIRETO E BURST, CORRENTE; ACOMPANHA BATERIA DE 9V - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.337,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Vs Costa & Cia Ltda (05.286.960/0001- 83)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0	NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0	8	5.200,00
Item: 0005 - APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEÚTICO MICRO CONTROLADO QUE ATUA NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ; POSSUI ERA COM 7CM² PERMITINDO COM QUE O PROFISSIONAL POSSA TRATAR UMA ÁREA MAIOR; COM TELA DE LCD, DISPLAY LCD BLUE LIGHT QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; O EQUIPAMENTO POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES; COM SENSOR TÉRMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21WATTS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.910,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	SONOPULSE III	IBRAMED	8	11.248,00
Item: 0006 - ARMÁRIO BRV BHO 2506, COR BRANCO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 364,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DMK	DMK	6	2.188,80
Item: 0008 - BAMBOLÊ - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	BAMBOLE	SCB	50	1.550,00
Item: 0009 - BANDAGEM - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MUVIN	MUVIN	50	1.114,50
Item: 0010 - BARRA INFANTIL DE 1,5 M - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	TENDA	TENDA	3	79,23
Item: 0011 - BARRA PARALELA P/ FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, C/ 2 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CORRIMÃO EM AÇO INOX, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃO) HORIZONTAIS C/ REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.175,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	2	4.350,62
Item: 0012 - BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO 2 METROS/AÇO/SEM PISO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.406,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	2	6.812,66
Item: 0013 - BASTÕES, MATERIAL EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,30CM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 64,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	BASTÃO	VOLLO	80	3.520,00
Item: 0014 - BASTÃO ANTITUMULTO, BASTÃO ANTITUMULTO BASTÃO DE TREINAMENTO EM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO. BASTÃO COM EMPUNHADURA SIMILAR À EMPUNHADURA DE BASTÕES REPRATEIS POLICIAIS. COM PRESILHA EM VELCRO PARA PRENDER NO CINTO. (MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA) - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 42,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	80	3.384,00
Item: 0015 - BENGALA MULETA CANADENSE REGULÁVEL ALTURA BRAÇO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 150,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	PROCORPUS	PROCORPUS	2	301,44

Item: 0016 - BICICLETA ERGOMÉTRICA, COR ÚNICA; TAMANHO ÚNICO; VERTICAL; MECÂNICO; BANCO ANATÔMICO; BANCO ACOLCHOADO. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	Vertical / EX 450	DREAM	3	1.758,48
Item: 0017 - BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO: CICLOERGÔMETRO COMPUTADORIZADO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 140 KG, FUNÇÕES PAINEL: PROTOCOLOS, PROGRAMAS PRÉ-ESTABELECIDO, SOFTWARE, TIPO GUIDON: ASSENTO E GUIDON REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE COMPUTADOR EXTERNO, CONEXÃO BIDIRECIONAL, ROTAÇÃO MÁXIMA: 5 A 100 RPM, VOLTAGEM: 110,220 V - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.316,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MAG5000H	DREAM	10	21.500,00
Item: 0018 - BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 827,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39.346.590/0001-44)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	PE2770	PORTAL	2	1.260,00
Item: 0019 - BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	CARLU	CARLU	1	100,96
Item: 0020 - BOLA DE LEITE, FEITA DE BORRACHA. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DENTE DE LEITE	DENTE DE LEITE	5	30,50
Item: 0021 - BOLA SUIÇA TAMANHO 35 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 73,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	3	216,00
Item: 0022 - BOLA SUIÇA TAMANHO 45 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 123,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	3	366,00
Item: 0023 - BOLA SUIÇA TAMANHO 65 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 157,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	2	310,00
Item: 0024 - BOLAS DE PLÁSTICO COM CRAVO NO TAMANHO P. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	R PIRES	R PIRES	20	158,20
Item: 0025 - BOLAS DE SILICONE COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (SUAVE, MÉDIA E PESADA) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 172,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	R PIRES	R PIRES	30	5.160,00
Item: 0026 - BOLSA PARA GELO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARTIPE	ARTIPE	20	779,20
Item: 0027 - BOLSA TÉRMICA TERMOGEL QUENTE E FRIO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 28,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARTIPE	ARTIPE	20	550,00
Item: 0028 - BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DADO COM PONTOS REDONDOS EM ESPUMA COLORIDA 16X16X16 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 114,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	CARLU	CARLU	2	228,34
Item: 0029 - CAIXA TÁTIL ESTEREOGONOSIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 112,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	CIVIAM	CIVIAM	1	112,71
Item: 0030 - CAMA ELÁSTICA - MINI (JUMP SEMI PROFISSIONAL), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1010/1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, NA COR PRETA; TELA COSTURADA COM LINHA NYLON, REFORÇADA COM 05 (CINCO) PÉS APARAFUSADOS OU FIXOS;COM 32(TRINTA) MOLAS DE AÇO ZINCADO (MÍNIMO)SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE PESO, USUÁRIO NO MÍNIMO 120KG; USADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS (EXERCÍCIOS AERÓBICOS, FISIOTERÁPICOS);DIMENSÕES MÍNIMAS:97X97X15CM.ACESSÓRIOS INCLUSOS:CHAVE PARA MONTAGEM.MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 510,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	VITAL	VITAL	15	5.550,00
Item: 0031 - CARRINHO AUXILIAR - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 309,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DMK	DMK	4	1.237,56
Item: 0032 - CAVALINHO UPA UPA - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 122,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DELLA	DELLA	2	244,34
Item: 0033 - COLCHONETE DE GINÁSTICA REVESTIDO EM NAPA, IMPERMEÁVEL - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 53,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ABFLEX	ABFLEX	130	5.070,00
Item: 0034 - COLETE DUPLA FACE TAMANHO ÚNICO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 55,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	CASA DO BONE	CASA DO BONE	3	123,00
Item: 0035 - CONE OBSTÁCULO CONTENDO 2 CONES E 1 BASTÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 152,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	50	6.750,00
Item: 0036 - CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 75 CM, COR: LARANJA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	10	380,00
Item: 0037 - CORDA NAVAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 333,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ROPESHOP	ROPESHOP	10	2.999,90

Item: 0038 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 102,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	2	198,00
Item: 0039 - ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	RMC	RMC	100	4.260,00
Item: 0040 - ELETRODO AUTOADESIVO ELETRO ESTIMULANTES, PACOTE COM 04 UND - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 55,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	80	3.200,00
Item: 0041 - ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO; - REGULAGEM NOS DEGRAUS; - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; - CONTÉM 8 DEGRAUS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 154,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	20	3.000,00
Item: 0042 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA, LARGURA: 690 MM, COMPRIMENTO: 1860 MM, ALTURA: 1145 MM, LARGURA ÁREA DE TRABALHO: 450 MM, COMPRIMENTO ÁREA DE TRABALHO: 1330 MM, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, TIPO MOTOR: TRACÃO 2 HP, ELEVÇÃO: 0 A 26 GRAUS, VOLTAGEM: 220 V, VELOCIDADE: 0 A 16 KM.H. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C.SISTEMA REGISTRO E DIGITALIZAÇÃO DE ECG C.LAUDO, COMPONENTES: 12 CANAIS, COMPUTADOR, IMPRESSORA, SAÍDAS SERIAIS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.519,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DREAM FITNESS	DREAM FITNESS	4	14.800,00
Item: 0043 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP FORTE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	20	859,40
Item: 0044 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP LEVE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 37,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	20	754,00
Item: 0045 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP MÉDIA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 39,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	20	796,60
Item: 0046 - EXERCITADOR HAND HELPER - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 104,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	20	2.097,60
Item: 0047 - EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	50	1.283,50
Item: 0048 - EXTENSOR ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, KIT COM TODAS AS INTENSIDADES. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 116,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	50	5.500,00
Item: 0049 - FITA ANTROPOMÉTRICA COM IMC - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 33,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	INCOTERM	INCOTERM	4	133,04
Item: 0050 - FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO SUSPENSO. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 144,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	VOLLO	VOLLO	10	1.400,00
Item: 0051 - HALTERES DE FERRO DE 1KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	HALTER	FMINAS	30	840,00
Item: 0052 - HALTERES DE FERRO DE 2KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 49,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	HALTER	FMINAS	30	1.200,00
Item: 0053 - HALTERES DE FERRO DE 3KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 76,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	HALTER	FMINAS	30	2.190,00
Item: 0054 - HALTERES DE FERRO DE 4KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 94,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	HALTER	FMINAS	30	2.730,00
Item: 0055 - HALTERES DE FERRO DE 500G - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ODIN	ODIN	30	691,20
Item: 0056 - HALTERES EMBORRACHADO DE 1KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 35,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	HALTER	FMINAS	30	1.020,00
Item: 0057 - HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ODIN	ODIN	30	1.246,20
Item: 0058 - HALTERES EMBORRACHADO DE 500G - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ODIN	ODIN	30	551,10
Item: 0059 - HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 93,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ODIN	ODIN	30	2.795,40
Item: 0060 - HAND GEL EXERCITADOR PARA MÃOS ORTHO PAUHER - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 60,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA	ORTHOR	ORTHOR	3	182,64

(31.578.656/0001-10)	IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME				
Item: 0061 - HANDEGEL EXERCITADOR PARA MÃOS ORTHO PAUHER. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 66,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ORTHOR	ORTHOR	3	198,63
Item: 0062 - JOELHEIRA BILATERAL COM ORIFÍCIO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 98,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	KESTAL	KESTAL	6	590,82
Item: 0063 - JUMP, FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO, PESO SUPORTADO 150KG. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 368,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	VOLLO	VOLLO	6	2.100,00
Item: 0064 - KIT BRINCK SHELF - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.172,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	RANY PLAY	RANY PLAY	1	3.172,67
Item: 0065 - KIT COM 10 UNIDADE CONE AGILIDADE 24CM - COLORIDO - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 159,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	KIT AGILIDADE	PTC	10	980,00
Item: 0066 - KIT COM 10 UNIDADES HALF CONE - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 166,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	KIT PRATO	PTC	10	1.190,00
Item: 0067 - KIT VENTOSA COM 24 UNIDADES - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 371,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	BK	BK	10	3.700,00
Item: 0068 - LASER DUO LASERTERAPIA + PULSEIRA ILIB - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.628,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PETERSON JOSE BERNARDO (38.348.250/0001-90)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	Laser Duo ILIB	MMOptics	3	10.857,00
Item: 0069 - MACA DE MASSAGEM FIXA, COM ALTURA FICA, 02 PORTAS, 02 GAVETAS - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.187,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	SANTA FÉ	SANTA FÉ	5	5.937,40
Item: 0070 - MANTA DE TERMOTERAPIA COM INFRAVERMELHO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 295,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	BCMED	BCMED	6	1.772,52
Item: 0071 - MARTELO DE REFLEXOS BUCK - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MD	MD	4	250,68
Item: 0072 - MEDICINE BOLL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	10	799,90
Item: 0073 - MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATORIO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 166,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ISP	ISP	4	666,16
Item: 0074 - MICROFONE FACIAL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 853,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	LELONG	LELONG	3	2.547,00
Item: 0075 - MINIBAND, INTENSIDADE FORTE, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	70	980,00
Item: 0076 - MINIBAND, INTENSIDADE LEVE, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	30	420,00
Item: 0077 - MINIBAND, INTENSIDADE MÉDIA, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	70	980,00
Item: 0078 - MUNHEQUEIRA COM REFORÇO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 95,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME (07.221.905/0001-30)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MUNHEQUEIRA	MOVA	6	552,00
Item: 0079 - NEURODYN 10 CANAIS (TENS/FES) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 585,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	IBRAMED	IBRAMED	8	4.680,00
Item: 0081 - PAR DE MULETA AXILAR ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA - Quantidade: 5 Par - Valor Referência: 153,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DELLA	DELLA	5	768,90
Item: 0082 - PAR DE MULETA CANADENSE FIXA ALTURA REGULÁVEL - Quantidade: 5 Par - Valor Referência: 134,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	DELLA	DELLA	5	672,00
Item: 0083 - PARES DE CANELEIRAS DE 1KG - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 46,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	20	938,40
Item: 0084 - PARES DE CANELEIRAS DE 2KG - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 73,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	20	1.476,40

Item: 0085 - PARES DE CANELEIRAS DE 3KG - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 64,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	20	1.286,00
Item: 0086 - PARES DE CANELEIRAS DE 5KG - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 104,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	20	2.090,40
Item: 0087 - PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 450,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	PHOENIX	PHOENIX	5	2.251,80
Item: 0088 - POWER WEB INTENSIDADE EXTRA FORTE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	10	5.400,00
Item: 0089 - POWER WEB INTENSIDADE FRACO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	10	5.400,00
Item: 0090 - POWER WEB INTENSIDADE SUAVE - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ARKTUS	ARKTUS	10	5.400,00
Item: 0091 - PRATO DEMARCATÓRIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	50	225,00
Item: 0092 - RELOGIO MARCADOR DE TEMPO PROFISSIONAL - TIPO TIMER, EM PLASTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUACAO DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 73,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	VOLLO	VOLLO	5	365,10
Item: 0093 - RESPIRON APARELHO DE ESFORÇO MÉDIO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA. IDEAL PARA INÍCIO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS POR SEDENTÁRIOS, OBESOS E IDOSOS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	NCS	NCS	3	140,79
Item: 0094 - ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 3 EM 1 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 101,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ACTE	ACTE	10	1.012,90
Item: 0095 - ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 84,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	ACTE	ACTE	10	841,30
Item: 0096 - STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 60CM. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 153,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MUNDIEVA	MUNDIEVA	10	1.531,80
Item: 0097 - STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 80CM. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 212,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MUNDIEVA	MUNDIEVA	10	2.000,00
Item: 0098 - SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA PARA 6 BOLAS - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	CARCI	CARCI	3	414,99
Item: 0099 - TÁBUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 178,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	WALEU	WALEU	3	535,08
Item: 0100 - TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 95,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	WALEU	WALEU	6	575,10
Item: 0101 - TATAME DE EVA 1MX1M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 138,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL BORRACHAS LTDA (31.389.383/0001-65)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	SETA	NACIONAL BORRACHAS	100	9.400,00
Item: 0102 - THERABAND, INTENSIDADE FORTE, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	30	1.260,00
Item: 0103 - THERABAND, INTENSIDADE LEVE, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 20,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	30	585,00
Item: 0104 - THERABAND, INTENSIDADE MÉDIA, CORES DIVERSAS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	YANGFIT	YANGFIT	30	885,00
Item: 0106 - TORNOZELEIRA COM REFORÇO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 61,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	MERCUR	MERCUR	6	354,00
Item: 0107 - VASELINA LÍQUIDA ESPECIAL PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL 1 LITRO + VASELINA PARA APLICAÇÃO - Quantidade: 19 Unidade - Valor Referência: 63,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/03/2024 - 10:44:07 - Por: MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME	QUIMIDROL	QUIMIDROL	19	1.200,04
<b>MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME</b>					
Pregoeiro					

**Publicado por:**  
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:4705E40D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
 Registro de Preços Eletrônico - 039/2023  
 Resultado da Homologação

0001 - ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL - SUPERMEDY - Valor Referência: 265,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	SUPERMEDY	1 Unidade	265,67	265,67	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0002 - ANDADOR DOBRÁVEL COM RODAS - SUPERMEDY - Valor Referência: 302,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	SUPERMEDY	1 Unidade	302,66	302,66	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0003 - APARELHO, EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO: BOLA PARA PILATES, MODELO: BOLA SUIÇA, MATERIAL: PVC ANTIDERRAPANTE - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 89,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	8 Unidade	89,70	717,60	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0004 - APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES: PORTÁTIL, TENS, 2 CANAIS INDEPENDENTES, ADICIONAIS: SAÍDA DIRETO E BURST, CORRENTE: ACOMPANHA BATERIA DE 9V - NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0 - Valor Referência: 1.337,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Vs Costa & Cia Ltda	NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0	8 Unidade	650,00	5.200,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0005 - APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICRO CONTROLADO QUE ATUA NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ; POSSUI ERA COM 7CM² PERMITINDO COM QUE O PROFISSIONAL POSSA TRATAR UMA ÁREA MAIOR; COM TELA DE LCD, DISPLAY LCD BLUE LIGHT QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; O EQUIPAMENTO POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES; COM SENSOR TÉRMICO QUE APONTA A TEMPERATURA DO EQUIPAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21WATTS - SONOPULSE III - Valor Referência: 1.910,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SONOPULSE III	8 Unidade	1.406,00	11.248,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0006 - ARMÁRIO BRV BHO 2506, COR BRANCO - DMK - Valor Referência: 364,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DMK	6 Unidade	364,80	2.188,80	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0008 - BAMBOLÉ - BAMBOLE - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	BAMBOLE	50 Unidade	31,00	1.550,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0009 - BANDAGEM - MUVIN - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MUVIN	50 Caixa	22,29	1.114,50	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0010 - BARRA INFANTIL DE 1,5 M - TENDA - Valor Referência: 26,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	TENDA	3 Unidade	26,41	79,23	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0011 - BARRA PARALELA P/ FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, C/ 2 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CORRIMÃO EM AÇO INOX, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃO) HORIZONTAIS C/ REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. - ARKTUS - Valor Referência: 2.175,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	2 Unidade	2.175,31	4.350,62	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0012 - BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA COMPOSIÇÃO 2 METROS/AÇO/SEM PISO - ARKTUS - Valor Referência: 3.406,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	2 Unidade	3.406,33	6.812,66	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0013 - BASTÕES, MATERIAL EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 1,30CM. - BASTÃO - Valor Referência: 64,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	BASTÃO	80 Unidade	44,00	3.520,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0014 - BASTÃO ANTITUMULTO, BASTÃO ANTITUMULTO BASTÃO DE TREINAMENTO EM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO. BASTÃO COM EMPUNHADURA SIMILAR À EMPUNHADURA DE BASTÕES REATRETEIS POLICIAIS. COM PRESILHA EM VELCRO PARA PRENDER NO CINTO. (MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA) - ARKTUS - Valor Referência: 42,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	80 Unidade	42,30	3.384,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0015 - BENGALA MULETA CANADENSE REGULÁVEL ALTURA BRAÇO - PROCORPUS - Valor Referência: 150,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PROCORPUS	2 Unidade	150,72	301,44	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0016 - BICICLETA ERGOMÉTRICA, COR ÚNICA; TAMANHO ÚNICO; VERTICAL; MECÂNICO; BANCO ANATÔMICO; BANCO ACOLCHOADO. - Vertical / EX 450 - Valor Referência: 1.780,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	Vertical / EX 450	3 Unidade	586,16	1.758,48	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0017 - BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO: CICLOERGÔMETRO COMPUTADORIZADO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 140 KG, FUNÇÕES PAINEL: PROTOCOLOS, PROGRAMAS PRÉ-ESTABELECIDO, SOFTWARE, TIPO GUIDON: ASSENTO E GUIDON REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE COMPUTADOR EXTERNO, CONEXÃO BIDIRECIONAL, ROTAÇÃO MÁXIMA: 5 A 100 RPM, VOLTAGEM: 110,220 V - MAG5000H - Valor Referência: 2.316,78					
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	MAG5000H	10 Unidade	2.150,00	21.500,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0018 - BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR - PE2770 - Valor Referência: 827,47					
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	PE2770	2 Unidade	630,00	1.260,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0019 - BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS EM MADEIRA - CARLU - Valor Referência: 100,96					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CARLU	1 Unidade	100,96	100,96	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0020 - BOLA DE LEITE, FEITA DE BORRACHA. - DENTE DE LEITE - Valor Referência: 6,10					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DENTE DE LEITE	5 Unidade	6,10	30,50	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0021 - BOLA SUIÇA TAMANHO 35 - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 73,91					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	3 Unidade	72,00	216,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0022 - BOLA SUIÇA TAMANHO 45 - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 123,74					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	3 Unidade	122,00	366,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0023 - BOLA SUIÇA TAMANHO 65 - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 157,62					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	2 Unidade	155,00	310,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0024 - BOLAS DE PLÁSTICO COM CRAVO NO TAMANHO P. - R PIREs - Valor Referência: 7,91					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	R PIREs	20 Unidade	7,91	158,20	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0025 - BOLAS DE SILICONE COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA (SUAVE, MÉDIA E PESADA) - R PIREs - Valor Referência: 172,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	R PIREs	30 Unidade	172,00	5.160,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0026 - BOLSA PARA GELO - ARTIPE - Valor Referência: 38,96					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARTIPE	20 Unidade	38,96	779,20	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0027 - BOLSA TÉRMICA TERMOGEL QUENTE E FRIO - ARTIPE - Valor Referência: 28,93					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARTIPE	20 Unidade	27,50	550,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0028 - BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DADO COM PONTOS REDONDOS EM ESPUMA COLORIDA 16X16X16 - CARLU - Valor Referência: 114,17					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CARLU	2 Unidade	114,17	228,34	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0029 - CAIXA TÁTIL ESTEREOGONOSIA - CIVIAM - Valor Referência: 112,71					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CIVIAM	1 Unidade	112,71	112,71	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0030 - CAMA ELÁSTICA – MINI (JUMP SEMI PROFISSIONAL), COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1010/1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, NA COR PRETA; TELA COSTURADA COM LINHA NYLON, REFORÇADA COM 05 (CINCO) PÉS APARAFUSADOS OU FIXOS;COM 32(TRINTA) MOLAS DE AÇO ZINCADO (MÍNIMO)SAPATAS DE PVC ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE PESO, USUÁRIO NO MÍNIMO 120KG; USADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS (EXERCÍCIOS AERÓBICOS, FISIOTERÁPICOS);DIMENSÕES MÍNIMAS:97X97X15CM.ACESSÓRIOS INCLUSOS:CHAVE PARA MONTAGEM,MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; - VITAL - Valor Referência: 510,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	VITAL	15 Unidade	370,00	5.550,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0031 - CARRINHO AUXILIAR - DMK - Valor Referência: 309,39					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DMK	4 Unidade	309,39	1.237,56	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0032 - CAVALINHO UPA UPA - DELLA - Valor Referência: 122,17					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DELLA	2 Unidade	122,17	244,34	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0033 - COLCHONETE DE GINÁSTICA REVESTIDO EM NAPA, IMPERMEÁVEL - ABFLEX - Valor Referência: 53,14					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ABFLEX	130 Unidade	39,00	5.070,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0034 - COLETE DUPLA FACE TAMANHO ÚNICO - CASA DO BONE - Valor Referência: 55,22					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CASA DO BONE	3 Unidade	41,00	123,00	Homologado em 12/03/2024



					11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0035 - CONE OBSTÁCULO CONTENDO 2 CONES E 1 BASTÃO - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 152,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	50 Unidade	135,00	6.750,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0036 - CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PVC, ALTURA: 75 CM, COR: LARANJA - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	10 Unidade	38,00	380,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0037 - CORDA NAVAL - ROPESHOP - Valor Referência: 333,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ROPESHOP	10 Unidade	299,99	2.999,90	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0038 - DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL - ARKTUS - Valor Referência: 102,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	2 Unidade	99,00	198,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0039 - ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA - RMC - Valor Referência: 42,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	RMC	100 Unidade	42,60	4.260,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0040 - ELETRODO AUTOADESIVO ELETRO ESTIMULANTES, PACOTE COM 04 UND - ARKTUS - Valor Referência: 55,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ARKTUS	80 Pacote	40,00	3.200,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0041 - ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE: ESCADA DE TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO; - REGULAGEM NOS DEGRAUS; - FITA DE NYLON E HASTES DE PVC; - CONTÉM 8 DEGRAUS. - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 154,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	20 Unidade	150,00	3.000,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0042 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA, LARGURA: 690 MM, COMPRIMENTO: 1860 MM, ALTURA: 1145 MM, LARGURA ÁREA DE TRABALHO: 450 MM, COMPRIMENTO ÁREA DE TRABALHO: 1330 MM, CAPACIDADE: ATÉ 150 KG, TIPO MOTOR: TRACÇÃO 2 HP, ELEVACÃO: 0 A 26 GRAUS, VOLTAGEM: 220 V, VELOCIDADE: 0 A 16 KM/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C.SISTEMA REGISTRO E DIGITALIZAÇÃO DE ECG C.LAUDO, COMPONENTES: 12 CANAIS, COMPUTADOR, IMPRESSORA, SAÍDAS SERIAIS - DREAM FITNESS - Valor Referência: 4.519,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DREAM FITNESS	4 Unidade	3.700,00	14.800,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0043 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP FORTE - ARKTUS - Valor Referência: 42,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	20 Unidade	42,97	859,40	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0044 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP LEVE - ARKTUS - Valor Referência: 37,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	20 Unidade	37,70	754,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0045 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP MÉDIA - ARKTUS - Valor Referência: 39,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	20 Unidade	39,83	796,60	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0046 - EXERCITADOR HAND HELPER - ARKTUS - Valor Referência: 104,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	20 Unidade	104,88	2.097,60	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0047 - EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS - ARKTUS - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	50 Unidade	25,67	1.283,50	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0048 - EXTENSOR ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, KIT COM TODAS AS INTENSIDADES. - ARKTUS - Valor Referência: 116,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	50 Unidade	110,00	5.500,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0049 - FITA ANTROPOMÉTRICA COM IMC - INCOTERM - Valor Referência: 33,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	INCOTERM	4 Unidade	33,26	133,04	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0050 - FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO SUSPENSO. - VOLLO - Valor Referência: 144,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	VOLLO	10 Unidade	140,00	1.400,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0051 - HALTERES DE FERRO DE 1KG - HALTER - Valor Referência: 33,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	HALTER	30 Unidade	28,00	840,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0052 - HALTERES DE FERRO DE 2KG - HALTER - Valor Referência: 49,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	HALTER	30 Unidade	40,00	1.200,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0053 - HALTERES DE FERRO DE 3KG - HALTER - Valor Referência: 76,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	HALTER	30 Unidade	73,00	2.190,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0054 - HALTERES DE FERRO DE 4KG - HALTER - Valor Referência: 94,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	HALTER	30 Unidade	91,00	2.730,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0055 - HALTERES DE FERRO DE 500G - ODIN - Valor Referência: 23,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ODIN	30 Unidade	23,04	691,20	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0056 - HALTERES EMBORRACHADO DE 1KG - HALTER - Valor Referência: 35,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	HALTER	30 Unidade	34,00	1.020,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0057 - HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG - ODIN - Valor Referência: 41,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ODIN	30 Unidade	41,54	1.246,20	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0058 - HALTERES EMBORRACHADO DE 500G - ODIN - Valor Referência: 18,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ODIN	30 Unidade	18,37	551,10	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0059 - HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG - ODIN - Valor Referência: 93,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ODIN	30 Unidade	93,18	2.795,40	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0060 - HAND GEL EXERCITADOR PARA MAOS ORTHO PAUHER - ORTHOR - Valor Referência: 60,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ORTHOR	3 Unidade	60,88	182,64	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0061 - HANDEGEL EXERCITADOR PARA MÃOS ORTHO PAUHER. - ORTHOR - Valor Referência: 66,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ORTHOR	3 Unidade	66,21	198,63	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0062 - JOELHO BILATERAL COM ORIFÍCIO - KESTAL - Valor Referência: 98,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	KESTAL	6 Unidade	98,47	590,82	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0063 - JUMP, FERRO SOLDADO COM ARO DE REFORÇO SOLDADO, PESO SUPOSTADO 150KG. - VOLLO - Valor Referência: 368,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	VOLLO	6 Unidade	350,00	2.100,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0064 - KIT BRINCK SHELF - RANY PLAY - Valor Referência: 3.172,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	RANY PLAY	1 Unidade	3.172,67	3.172,67	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0065 - KIT COM 10 UNIDADE CONE AGILIDADE 24CM - COLORIDO - KIT AGILIDADE - Valor Referência: 159,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	KIT AGILIDADE	10 Kit	98,00	980,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0066 - KIT COM 10 UNIDADES HALF CONE - KIT PRATO - Valor Referência: 166,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	KIT PRATO	10 Kit	119,00	1.190,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0067 - KIT VENTOSA COM 24 UNIDADES - BK - Valor Referência: 371,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	BK	10 Kit	370,00	3.700,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0068 - LASER DUO LASERTERAPIA + PULSEIRA ILIB - Laser Duo ILIB - Valor Referência: 3.628,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PETERSON JOSE BERNARDO	Laser Duo ILIB	3 Unidade	3.619,00	10.857,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0069 - MACA DE MASSAGEM FIXA, COM ALTURA FICA, 02 PORTAS, 02 GAVETAS - SANTA FÉ - Valor Referência: 1.187,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	SANTA FÉ	5 Unidade	1.187,48	5.937,40	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0070 - MANTA DE TERMOTERAPIA COM INFRAVERMELHO - BCMED - Valor Referência: 295,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	BCMED	6 Unidade	295,42	1.772,52	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0071 - MARTELO DE REFLEXOS BUCK - MD - Valor Referência: 62,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MD	4 Unidade	62,67	250,68	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0072 - MEDICINE BOLL - YANGFIT - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	10 Unidade	79,99	799,90	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro

					Sena Ribeiro
0073 - MEDIDOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO - ISP - Valor Referência: 166,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ISP	4 Unidade	166,54	666,16	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0074 - MICROFONE FACIAL - LELONG - Valor Referência: 853,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	LELONG	3 Unidade	849,00	2.547,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0075 - MINIBAND, INTENSIDADE FORTE, CORES DIVERSAS. - YANGFIT - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	70 Unidade	14,00	980,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0076 - MINIBAND, INTENSIDADE LEVE, CORES DIVERSAS. - YANGFIT - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	30 Unidade	14,00	420,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0077 - MINIBAND, INTENSIDADE MÉDIA, CORES DIVERSAS. - YANGFIT - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	70 Unidade	14,00	980,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0078 - MUNHEQUEIRA COM REFORÇO - MUNHEQUEIRA - Valor Referência: 95,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME	MUNHEQUEIRA	6 Unidade	92,00	552,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0079 - NEURODYN 10 CANAIS (TENS/FES) - IBRAMED - Valor Referência: 585,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	IBRAMED	8 Unidade	585,00	4.680,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0081 - PAR DE MULETA AXILAR ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA - DELLA - Valor Referência: 153,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DELLA	5 Par	153,78	768,90	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0082 - PAR DE MULETA CANADENSE FIXA ALTURA REGULÁVEL - DELLA - Valor Referência: 134,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DELLA	5 Par	134,40	672,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0083 - PARES DE CANELEIRAS DE 1KG - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 46,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	20 Par	46,92	938,40	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0084 - PARES DE CANELEIRAS DE 2KG - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 73,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	20 Par	73,82	1.476,40	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0085 - PARES DE CANELEIRAS DE 3KG - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 64,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	20 Par	64,30	1.286,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0086 - PARES DE CANELEIRAS DE 5KG - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 104,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	20 Par	104,52	2.090,40	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0087 - PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA - PHOENIX - Valor Referência: 450,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	PHOENIX	5 Unidade	450,36	2.251,80	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0088 - POWER WEB INTENSIDADE EXTRA FORTE - ARKTUS - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	10 Unidade	540,00	5.400,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0089 - POWER WEB INTENSIDADE FRACO - ARKTUS - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	10 Unidade	540,00	5.400,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0090 - POWER WEB INTENSIDADE SUAVE - ARKTUS - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ARKTUS	10 Unidade	540,00	5.400,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0091 - PRATO DEMARCATÓRIO - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	50 Unidade	4,50	225,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0092 - RELOGIO MARCADOR DE TEMPO PROFISSIONAL - TIPO TIMER, EM PLASTICO, OPERADO POR BATERIA, TAMANHO AAA, GRADUACAO DE 0 A 90 MINUTOS, GRADUADO EM SEGUNDOS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME UM TIPO DE AJUSTE DO ALARME SONORO - VOLLO - Valor Referência: 73,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	VOLLO	5 Unidade	73,02	365,10	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro

0093 - RESPIRON APARELHO DE ESFORÇO MÉDIO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. IDEAL PARA INÍCIO DOS EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS POR SEDENTÁRIOS, OBESOS E IDOSOS - NCS - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NCS	3 Unidade	46,93	140,79	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0094 - ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 3 EM 1 - ACTE - Valor Referência: 101,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ACTE	10 Unidade	101,29	1.012,90	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0095 - ROLO DE POSICIONAMENTO, ROLO DE ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN. - ACTE - Valor Referência: 84,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ACTE	10 Unidade	84,13	841,30	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0096 - STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 60CM. - MUNDIEVA - Valor Referência: 153,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MUNDIEVA	10 Unidade	153,18	1.531,80	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0097 - STEP RÍGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 80CM. - MUNDIEVA - Valor Referência: 212,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MUNDIEVA	10 Unidade	200,00	2.000,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0098 - SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA PARA 6 BOLAS - CARCI - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CARCI	3 Unidade	138,33	414,99	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0099 - TÁBUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA - WALEU - Valor Referência: 178,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	WALEU	3 Unidade	178,36	535,08	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0100 - TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA - WALEU - Valor Referência: 95,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	WALEU	6 Unidade	95,85	575,10	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0101 - TATAME DE EVA 1MX1M - SETA - Valor Referência: 138,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL BORRACHAS LTDA	SETA	100 Unidade	94,00	9.400,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0102 - THERABAND, INTENSIDADE FORTE, CORES DIVERSAS. - YANGFIT - Valor Referência: 45,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	30 Unidade	42,00	1.260,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0103 - THERABAND, INTENSIDADE LEVE, CORES DIVERSAS. - YANGFIT - Valor Referência: 20,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	30 Unidade	19,50	585,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0104 - THERABAND, INTENSIDADE MÉDIA, CORES DIVERSAS. - YANGFIT - Valor Referência: 30,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	YANGFIT	30 Unidade	29,50	885,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0106 - TORNOZELEIRA COM REFORÇO - MERCUR - Valor Referência: 61,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	MERCUR	6 Unidade	59,00	354,00	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro
0107 - VASELINA LÍQUIDA ESPECIAL PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL 1 LITRO + VASELINA PARA APLICAÇÃO - QUIMIDROL - Valor Referência: 63,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	QUIMIDROL	19 Unidade	63,16	1.200,04	Homologado em 12/03/2024 11:57:25 Por: Raulison de Sena Ribeiro

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**D15A2C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0531/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 29.549,11 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021002	R\$ 29.549,11
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 29.549,11</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29.549,11</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.74 - Programa Qualifasus			
			659 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 8.335,85
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.335,85</b>
		2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
			519 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
			522 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.67 - Manutenção do Conselho Saúde			
			504 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
			507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			540 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 5.213,26
			542 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
			550 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 16.213,26</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 29.549,11</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:CC1412B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE 02 (DOIS) PILARES PARA SUSTENTAÇÃO DA MARQUISE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DE PILARES EM ACM AZUL PVDF COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PESADA. Consiste na confecção de 02 (dois) pilares para dar apoio contra peso na frente da marquise prolongada da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas.	Serv.	01

<p>Estrutura base de sustentação:  02 (duas) tesouras de sustentação feitas em Cantoneira/perfil U de 2 polegadas com travejamento também com a referida cantoneira a cada 50cm.  02 (duas) bases com chumbadores em cantoneiras U de 2 polegadas fixada no solo.  04 (quatro) estruturas metálicas em metalons 30x20 galvanizados na chapa 18 para a sustentação e aplicação do ACM tanto frente quanto verso do pilar.  04 (quatro) caixas em ACM Azul PVDF para revestir completo as estruturas em ferro, fazendo assim o acabamento final dos pilares.</p> <p>Obs: Serão mantidas as mesmas medidas e proporções dos pilares já existentes na unidade.</p>		
--	--	--

**BASE LEGAL:**

INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 18/03/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**777A96B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL****Processo Administrativo n.º 628/2024****Dispensa de Licitação n.º 628**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 18/03/2024.****Horário da Sessão Pública: 09h00min****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim  Não**Margem de Preferência Local/Regional:** Sim  Não**Horário de Referência:**

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN. **E-mail para envio de Documentação e Proposta:** pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

Aquisição de kit natalidade para cuidados pessoal das grávidas, assistidas pela Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**A contratação** será por lote, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
Kit natalidade, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit natalidade.	Kit	150	389,85	R\$ 58.477,50

ITENS QUE COMPÕEM KIT NATALIDADE			
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	UND	Banheira inf. 20L material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, que suporte até 15kg.	1
2	UND	Manta simples material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm x 90cm, unissex.	1
3	UND	Kit escova e pente infantil material 82% polipropileno e 18% nylon, pente 100% polipropileno.	1
4	UND	Kit mamadeiras com 3 mamadeiras (1 mamadeira com capacidade de 240ml, 1 mamadeira com capacidade de 150ml, 1 mamadeira com capacidade de 60ml), com anéis retentores, discos e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC.	1
5	UND	Fralda 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	1
6	UND	Conjunto pagão composição tecido body: 70% algodão e 30% poliéster, colete: 100% algodão; e calça 100% algodão, unissex.	1
7	UND	Kit mjião com camiseta, material de confecção suedine 100% algodão, unissex.	1
8	UND	Meia inf. c/ 3 pares em tecido 100% algodão cores variadas.	1
9	UND	Cueiro flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3% na cor branca, tom pastel com estampas, infantil unissex em todo o produto. Dimensões: comprimento 80cm x largura 80cm, tolerância 3%.	1
10	UND	Conjunto de bolsas em napa com alça contendo 2 bolsos para recém-nascido c/ 2 unidades.	1
11	UND	Fralda Pediátrica Descartável tamanho médio, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deve ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	1

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;  
 Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;  
 Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;  
 Prazo de entrega/execução: **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de \_\_\_\_\_ (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
  - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
  - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
  - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

### Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### Habilitação técnica

- Atestado (s) que demonstre (m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2024

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SD N.º 005/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

**DO OBJETO**

Aquisição de kit natalidade para cuidados pessoal das grávidas, assistidas pela Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
Kit natalidade, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit natalidade.	Kit	150	389,85	R\$ 58.477,50

ITENS QUE COMPÕEM KIT NATALIDADE			
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	UND	Banheira inf. 20L material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do INMETRO, que suporte até 15kg.	1
2	UND	Manta simples material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm x 90cm, unissex.	1
3	UND	Kit escova e pente infantil material 82% polipropileno e 18% nylon, pente 100% polipropileno.	1
4	UND	Kit mamadeiras com 3 mamadeiras (1 mamadeira com capacidade de 240ml, 1 mamadeira com capacidade de 150ml, 1 mamadeira com capacidade de 60ml), com anéis retentores, discos e capuzes correspondentes em polipropileno e bicos em PVC.	1
5	UND	Fralda 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 5 unidades.	1
6	UND	Conjunto pagão composição tecido body: 70% algodão e 30% poliéster, colete: 100% algodão; e calça 100% algodão, unissex.	1
7	UND	Kit mijão com camiseta, material de confecção suedine 100% algodão, unissex.	1
8	UND	Meia inf. c/ 3 pares em tecido 100% algodão cores variadas.	1
9	UND	Cueiro flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3% na cor branca, tom pastel com estampas, infantil unissex em todo o produto. Dimensões: comprimento 80cm x largura 80cm, tolerância 3%.	1
10	UND	Conjunto de bolsas em napa com alça contendo 2 bolsos para recém-nascido c/ 2 unidades.	1
11	UND	Fralda Pediátrica Descartável tamanho médio, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	1

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critério de julgamento adotado será menor valor global, uma vez que o kit é composto por 11 itens, a ser adquirido para só assim compor um kit.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social, com alto índice de gestantes de baixa renda, tal ação tem a finalidade de prevenção a saúde e bem-estar das gestantes e seus bebês recém-nascidos do município, disponibilizando kit de cuidados e higiene pessoal para as mães que não dispõem de renda financeira suficiente.

Tal solicitação se dá, também, em razão da necessidade de amparo social as famílias carentes do município de Serra do Mel/RN, em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 873/2021 e Decreto 038/2022 referente ao Benefício Eventual (Auxílio Natalidade).

Levando em consideração a qualidade do bem e a disponibilidade uma vez que os itens individuais não é o Kit, uma vez que o kit é composto por 11 itens, a ser adquirido para só assim compor um kit, tal aquisição levava como forma de avaliação como “menor valor global”.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

Na fase de levantamento das soluções existentes no mercado para a contratação de empresa para fornecimento de kit natalidade, foram identificadas diversas opções que refletem a abundância de empresas especializadas no estado do Rio Grande do Norte. Este cenário proporciona um ambiente propício para a adoção de procedimentos licitatórios que incentivem a competição entre os fornecedores, visando garantir a obtenção dos melhores produtos com custos vantajosos.

Abundância de Empresas no ramo: No estado, a presença de várias empresas dedicadas ao fornecimento de gêneros de natalidade indica uma oferta robusta desse fornecimento. A multiplicidade de opções não apenas amplia a gama de concorrentes no processo licitatório, mas, também proporciona à instituição contratante a oportunidade de selecionar fornecedores que melhor atendam às suas necessidades específicas.

Para a escolha da contratação, tem-se como escolha possível a contratação direta com o fornecedor, com base no valor da dispensa de licitação conforme o art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação e a flexibilidade proporcionada pela contratação direta permitirá ajustes conforme a demanda real, assegurando uma contratação ágil e vantajosa, devido ao valor disponibilizado pelo setor responsável, tal contratação se encaixa na dispensa de licitação.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo para entrega do Material:**

O prazo de entrega deve ocorrer em até quinze (15) dias após a emissão da ordem de compra.

**Da forma de recebimento do Material:**

- a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Do local e horário de entrega/execução:** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na R. Colono José São Bezerra, 21, Vila Brasília, Serra do Mel - RN, 59663-000. Deve ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

**Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Do prazo para a substituição no caso de defeito**

Quinze (15) dias, após a notificação.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos: Não há necessidade diante da natureza do objeto.

**Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

Não há indicação de marca.

**Da exigência de amostras:**

Considerando a hipótese de dispensa de licitação, não será exigida apresentação de catálogo ou amostra ou prova de conceito.

**Necessidade de transição contratual:**

Não haverá necessidade de transição contratual.

**DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá prazo de 3 meses, tendo como base a Lei 14.133/2021.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos legais de habilitação e cumprimento do objeto.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do objeto.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 58.132,50 (Cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado levando em consideração a contratação anterior em 2023, e a perspectiva para 2024, conforme pesquisa em anexo, que resultou no valor acima.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso: (X) Municipal ( ) Estadual (X) Federal**

Dotação: 04.002 – Fundo Mun.de Assist. Soc de Serra do Mel

Elementos de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Projeto/Atividade: 2123 – Manutenção das Ações de Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Elaborado Por:

**PAULO MARCELO DA SILVA BRAGA**

D. Ex. Planejamento Estratégico

Aprovado Por:

**LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA**

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

**Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, art. 12** - Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**A5394E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2024, processo administrativo nº. 108001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 108001/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30  
 ENDEREÇO COMPLETO: ROD DARLY SANTOS, Nº 4000, DARLY SANTOS, VILA VELHA/ES, CEP: 29.103- 300  
 REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES CPF: 327.962.266-20  
 E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br TELEFONE CELULAR: (61) 3327-6666

Itens	Descrição	Quant.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0000001	AR CONDICIONADO TCL TAC-32CHSA2-INV	38	UND	R\$ 4.592,85	R\$ 174.528,30
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 174.528,30 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

#### CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 07 de março de 2024.

#### **JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

Microtecnica Informatica LTDA  
CNPJ:01.590.728/0009-30

#### **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**

CPF: 327.962.266-20  
Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D576A11

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090201/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: EM DE OLIVEIRA - ME - PROCESSO ADMINISTRATIVO 010200013/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO PARA SEC DE EDUCAÇÃO E DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.281,00 (dezesete mil)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	2015	0215	021500	12	361	0008	33903900	15001001
----	---	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 09 de fevereiro de 2024

#### ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL  
EM DE OLIVEIRA - ME - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4C9FFD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
OSIEL BATISTA GOMES	033.467.764-50	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1140-1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	RS 50,00	RS 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
14/03/2024	João Câmara/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da Reunião Estratégica na III Região de Saúde, para planejamento de Ações da VISA de 2024.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**E49E3422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁCPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 com início 09 de fevereiro de 2024, realizada em 27/02/2024 (27 de fevereiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

<b>Vencedor(es): C J DE ARAUJO PESSOA</b>						
<b>CNPJ: 29.303.584/0001-56</b>					<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-200</b>						
<b>Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACAFRÃO 50G embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega.	PRODUTOS POTIGUAR	UND	350,00	2,99	1.046,50
00002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instataneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado herméticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CHOCO FORTE	UND	800,00	3,94	3.152,00
00004	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de materiaa terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	ECOÇUCAR	KG	6770,00	3,50	23.695,00
00005	ADOCANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbeno. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	SADIO	UND	150,00	3,24	486,00
00006	ALHO: Alho nacional íntegro e fresco, do tipo comum, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	CAMPEÃO	KG	500,00	16,30	8.150,00
00009	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo deamido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações utricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MILHENA	UND	1330,00	5,29	7.035,70
00010	ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas	REALENGO	KG	4260,00	4,00	17.040,00



	(não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada						
00011	ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnmp. pacote 1kg	REALENGO	KG	380,00	6,57	2.496,60	
00012	ARROZ PARBOLIZADO longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isenrto de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garatam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	REALENGO	KG	7065,00	3,80	26.847,00	
00013	ARROZ PARBOLIZADO longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isenrto de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garatam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. exclusivo me epp e equiparados	REALENGO	KG	2355,00	3,80	8.949,00	
00014	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 500g	YOKI	UND	750,00	3,47	2.602,50	
00015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	COCINEIRO	Unid	130,00	22,76	2.958,80	
00016	BATATA PALHA: 500g, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata inglesa descascada, ralada tipo palha, inteira e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com informação nutricional.	FRITEI	UND	140,00	11,75	1.645,00	
00017	BEBIDA LÁCTEA-SABORES VARIADOS 1LITRO- embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PARAISO	UND	850,00	3,46	2.941,00	
00018	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) ZERO LACTOSE: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, lecitina de soja e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Prazo de validade mínima de 3 meses.	3 DE MAIO	Pacote	100,00	4,39	439,00	
00019	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, inteira e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	UND	6160,00	3,92	24.147,20	
00020	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	ESTRELA	UND	1640,00	4,26	6.986,40	
00021	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura veget mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	UND	6160,00	3,73	22.976,80	
00022	BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, lecitina de soja e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Prazo de validade mínima de 3 meses.	3 DE MAIO	Pacote	130,00	4,89	635,70	
00023	CAFÉ torrado e moido, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	MONTE Z BRAVIO	UND	2310,00	4,96	11.457,60	
00024	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), sem sal, resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO	KG	5573,00	27,37	152.533,01	
00025	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), sem sal, resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1857,00	27,37	50.826,09	
00026	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexol, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	6090,00	20,68	125.941,20	
00027	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexol, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	2030,00	20,68	41.980,40	
00028	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO	KG	430,00	19,59	8.423,70	
00029	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de vera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	5565,00	22,68	126.214,20	
00030	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de vera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1855,00	22,68	42.071,40	
00031	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	A. AZEVEDO	KG	5003,00	16,90	84.550,70	
00032	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	A. AZEVEDO	KG	1667,00	16,90	28.172,30	

	entrega exclusivo me epp e equiparados								
00033	CHIMICHURRI: tempero seco constituído por salsinha, coentro, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha moída, pimentão, louro, pimenta preta, mostarda em pó, embalagem com 50g.	PRODUTOS POTIGUAR	UND	1015,00	2,69	2.730,35			
00034	COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	PCT	730,00	2,69	1.963,70			
00035	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	UND	240,00	2,69	645,60			
00036	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	CANÇÃO	KG	3320,00	9,57	31.772,40			
00037	CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 300 G	DAMARE	CX	1050,00	2,79	2.929,50			
00039	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação a de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	FUGINI	UND	600,00	3,22	1.932,00			
00040	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, íntegro, resistente, vedado herméticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	QUERO	UND	1490,00	2,09	3.114,10			
00042	FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	SANTO ANTONIO	KG	1050,00	4,76	4.998,00			
00043	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	FINNA	KG	1130,00	4,69	5.299,70			
00044	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico	FINNA	KG	700,00	4,93	3.451,00			
00045	FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CATOLÉ	KG	900,00	6,58	5.922,00			
00046	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	CATOLÉ	KG	1140,00	6,88	7.843,20			
00047	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	CATOLÉ	KG	840,00	6,89	5.787,60			
00048	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária	SOMAVE	KG	5903,00	14,67	86.597,01			
00049	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária exclusivo me epp e equiparados	SOMAVE	KG	1967,00	14,67	28.855,89			
00050	FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pct de 500g	BOMILHO	UND	16200,00	1,48	23.976,00			
00051	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	ITALAC	UND	1130,00	5,27	5.955,10			
00052	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	ASTECA	UND	250,00	4,64	1.160,00			
00053	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten	SUPRA SOY	UND	310,00	27,50	8.525,00			
00054	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em calcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro	NATVILLE	UND	1430,00	5,96	8.522,80			
00055	LEITE EM PÓ DESNATADO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	BETANIA	PCT	900,00	6,95	6.255,00			
00056	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	ITALAC	UND	14558,00	4,93	71.770,94			
00057	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais exclusivo me epp e equiparados	ITALAC	UNID.	4852,00	4,93	23.920,36			
00058	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300G.	ITAMBÉ	UND	830,00	39,00	32.370,00			
00059	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kj 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g**; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	NATVILLE	UND	1050,00	4,99	5.239,50			
00060	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	VITARELLA	UND	400,00	4,09	1.636,00			
00061	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	VITAFLORE	UND	8550,00	2,52	21.546,00			
00062	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G exclusivo me epp e equiparados	VITAFLORE	UND	2850,00	2,52	7.182,00			
00063	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	ESTRELA	UND	900,00	3,79	3.411,00			
00064	MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G.	VITARELLA	UND	800,00	4,07	3.256,00			
00066	MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	QUALY	UND	2610,00	5,42	14.146,20			
00068	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	REI DE OURO	UND	4730,00	2,24	10.595,20			
00069	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	DONA CLARA	UND	300,00	2,94	882,00			
00070	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa	FUGINI	UND	810,00	3,14	2.543,40			
00071	MOLHO DE TOMATE 350G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses.	SADIO	Unid	970,00	1,39	1.348,30			
00072	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação	CONCÓRDIA	UND	2450,00	5,99	14.675,50			
00073	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	KITANO	Pacote	260,00	2,09	543,40			
00074	OVO GRANDE BANDEJA COM 30 UNIDADE- Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	EL SHADAY	Bd	2588,00	15,99	41.382,12			
00075	OVO GRANDE BANDEJA COM 30 UNIDADE- Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade exclusivo me epp e equiparados	EL SHADAY	Bd	862,00	15,99	13.783,38			
00076	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	SÃO MIGUEL	PCT	11100,00	5,48	60.828,00			
00077	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	5,48	20.276,00			
00078	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	SÃO MIGUEL	KG	11100,00	8,72	96.792,00			
00079	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	8,72	32.264,00			

	validade mínima de 24 horas após entrega. exclusivo me epp e equiparados							
00080	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	SÃO MIGUEL	UND	11100,00	6,46	71.706,00		
00081	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega. exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	6,46	23.902,00		
00082	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	REAL	KG	8963,00	13,78	123.510,14		
00083	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária. exclusivo me epp e equiparados	REAL	KG	2987,00	13,78	41.160,86		
00084	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS- CAJÁ, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA, UVA E MANGA Especificação: embalagem com 400g com data de validade com registro ministério da agricultura.	DFRUT	PCT	2600,00	3,98	10.348,00		
00085	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	SUPRESOY	PCT	920,00	3,98	3.661,60		
00086	QUEIJO COALHO 1kg, produzido com leite pasteurizado, cloreto de sódio e coagulante quimosina, embalado a vácuo, zero gluten.	PARAISO	KG	130,00	30,96	4.024,80		
00088	QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA	IOGA	KG	220,00	34,94	7.686,80		
00091	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo coca-cola, guaraná, pepsi e fanta Data de embalameto não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet resistente	INDAIA	UND	4200,00	3,93	16.506,00		
00092	SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	INVICTO	UND	690,00	1,04	717,60		
00094	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura	PALMEIRA	UND	1700,00	5,07	8.619,00		
00095	VINAGRE BRANCO insento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	SADIO	UND	460,00	1,78	818,80		
00098	CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	CX	900,00	4,29	3.861,00		
00100	DOCE DE GOIABA BANANA 500g - deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto., data de fabricação.	DANTAS	Unid	210,00	5,72	1.201,20		
00105	FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 kg.	PESCADO DA CRUZ	KG	200,00	34,92	6.984,00		
00107	GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	SANTO ANTONIO	KG	700,00	5,29	3.703,00		
00108	LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalameto de no máximo 15 dias	SATIARE	KG	115,00	16,74	1.925,10		
00109	LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	FRIATO	KG	100,00	15,96	1.596,00		
00110	MANTEIGA DA TERRA 500ML, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade.	QUELJEIRA JUÁ	Unid	110,00	10,80	1.188,00		
00111	MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. Peso 230 g	MARATÁ	UND	130,00	5,93	770,90		
00112	MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. Peso 230 g	MARATÁ	PCT	260,00	5,93	1.541,80		
00115	PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacosplásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	VITAMILHO	UND	130,00	4,45	578,50		
00116	PRESUNTO DE PERÚ SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega, a peça, na embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamete os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, númeo de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	SEARA	KG	80,00	34,59	2.767,20		
00117	RAPADURA PRETA 500g saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo	BELA VISTA	UND	310,00	6,98	2.163,80		
00119	ACHOCOLATADO LIQUÍDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (C, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto, embalado em caixa longa vida, embalagem de 1 litro.	BOA VIDA	CX	50,00	6,74	337,00		
Total:						1.906.307,15		

Tangará/RN, 07 de março de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**01A7F491

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA O USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, ASSIM MANTENDO EM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do Processo Administrativo Nº 005/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001/2024, que institui o Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, balizado no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a licitação realizada na forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas Licitações, conforme as condições a seguir:

Vencedor(es): C J DE ARAUJO PESSOA						
CNPJ: 29.303.584/0001-56					Email:	Telefone:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-200						
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACAFRAO 50G embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega.	PRODUTOS POTIGUAR	UND	350,00	2,99	1.046,50
00002	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instaneano, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote inteiro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CHOCO FORTE	UND	800,00	3,94	3.152,00
00004	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de materiaa terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	ECOÇUCAR	KG	6770,00	3,50	23.695,00
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	SADIO	UND	150,00	3,24	486,00
00006	ALHO: Alho nacional inteiro e fresco, do tipo comum, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	CAMPEÃO	KG	500,00	16,30	8.150,00
00009	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%/p.p, acidez 2,5% p/p, mínimo deamido 84%/p/p e resíduo mineral fixo 0,2%/p.p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações utricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MILHENA	UND	1330,00	5,29	7.035,70
00010	ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada	REALENGO	KG	4260,00	4,00	17.040,00
00011	ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnmpa. pacote 1kg	REALENGO	KG	380,00	6,57	2.496,60
00012	ARROZ PARBOLIZADO longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isenrto de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	REALENGO	KG	7065,00	3,80	26.847,00
00013	ARROZ PARBOLIZADO longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isenrto de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. exclusivo me epp e equiparados	REALENGO	KG	2355,00	3,80	8.949,00
00014	AVELA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 500g	YOKI	UND	750,00	3,47	2.602,50
00015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega. Embalagem com 500ml	COCINEIRO	Unid	130,00	22,76	2.958,80
00016	BATATA PALHA: 500g, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata inglesa descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com informação nutricional.	FRITEI	UND	140,00	11,75	1.645,00
00017	BEBIDA LÁCTEA-SABORES VARIADOS 1LITRO- embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega	PARAISO	UND	850,00	3,46	2.941,00
00018	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) ZERO LACTOSE: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, lecitina de soja e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Prazo de validade mínima de 3 meses.	3 DE MAIO	Pacote	100,00	4,39	439,00
00019	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	UND	6160,00	3,92	24.147,20
00020	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspécto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	ESTRELA	UND	1640,00	4,26	6.986,40
00021	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura veget mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	UND	6160,00	3,73	22.976,80
00022	BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, lecitina de soja e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Prazo de validade mínima de 3 meses.	3 DE MAIO	Pacote	130,00	4,89	635,70
00023	CAFÉ torrado e moido, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	MONTE Z BRAVIO	UND	2310,00	4,96	11.457,60
00024	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), sem sal, resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO	KG	5573,00	27,37	152.533,01
00025	CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), sem sal, resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1857,00	27,37	50.826,09
00026	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na proteria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. AnexoI, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	6090,00	20,68	125.941,20
00027	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na proteria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade	A. AZEVEDO	KG	2030,00	20,68	41.980,40

	do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexo I, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg					
00028	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO	KG	430,00	19,59	8.423,70
00029	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	5565,00	22,68	126.214,20
00030	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1855,00	22,68	42.071,40
00031	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcataia, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	A. AZEVEDO	KG	5003,00	16,90	84.550,70
00032	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcataia, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1667,00	16,90	28.172,30
00033	CHIMICHURRI: tempero seco constituído por salsinha, coentro, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha moída, pimentão, louro, pimenta preta, mostarda em pó, embalagem com 50g.	PRODUTOS POTIGUAR	UND	1015,00	2,69	2.730,35
00034	COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	PCT	730,00	2,69	1.963,70
00035	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	UND	240,00	2,69	645,60
00036	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	CANÇÃO	KG	3320,00	9,57	31.772,40
00037	CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 300 G	DAMARE	CX	1050,00	2,79	2.929,50
00039	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, desidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processos defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	FUGINI	UND	600,00	3,22	1.932,00
00040	EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	QUERO	UND	1490,00	2,09	3.114,10
00042	FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	SANTO ANTONIO	KG	1050,00	4,76	4.998,00
00043	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	FINNA	KG	1130,00	4,69	5.299,70
00044	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico	FINNA	KG	700,00	4,93	3.451,00
00045	FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CATOLÉ	KG	900,00	6,58	5.922,00
00046	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	CATOLÉ	KG	1140,00	6,88	7.843,20
00047	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	CATOLÉ	KG	840,00	6,89	5.787,60
00048	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária	SOMAVE	KG	5903,00	14,67	86.597,01
00049	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária exclusivo me epp e equiparados	SOMAVE	KG	1967,00	14,67	28.855,89
00050	FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, proced-ência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pet de 500g	BOMILHO	UND	16200,00	1,48	23.976,00
00051	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	ITALAC	UND	1130,00	5,27	5.955,10
00052	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	ASTECA	UND	250,00	4,64	1.160,00
00053	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten	SUPRA SOY	UND	310,00	27,50	8.525,00
00054	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro	NATVILLE	UND	1430,00	5,96	8.522,80
00055	LEITE EM PÓ DESNATADO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	BETANIA	PCT	900,00	6,95	6.255,00
00056	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	ITALAC	UND	14558,00	4,93	71.770,94
00057	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais exclusivo me epp e equiparados	ITALAC	UND	4852,00	4,93	23.920,36
00058	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300G.	ITAMBÉ	UND	830,00	39,00	32.370,00
00059	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kj 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% VD não estabelecido.	NATVILLE	UND	1050,00	4,99	5.239,50
00060	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	VITARELLA	UND	400,00	4,09	1.636,00
00061	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	VITAFLO	UND	8550,00	2,52	21.546,00
00062	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G exclusivo me epp e equiparados	VITAFLO	UND	2850,00	2,52	7.182,00
00063	MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	ESTRELA	UND	900,00	3,79	3.411,00
00064	MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a	VITARELLA	UND	800,00	4,07	3.256,00

	6 meses), Embalagem de 500 G.								
00066	MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	QUALY	UND	2610,00	5,42	14.146,20			
00068	MILHO PARA MUGUNZA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	REI DE OURO	UND	4730,00	2,24	10.595,20			
00069	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	DONA CLARA	UND	300,00	2,94	882,00			
00070	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa	FUGINI	UND	810,00	3,14	2.543,40			
00071	MOLHO DE TOMATE 350G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses.	SADIO	Unid	970,00	1,39	1.348,30			
00072	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação	CONCÓRDIA	UND	2450,00	5,99	14.675,50			
00073	OREGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	KITANO	Pacote	260,00	2,09	543,40			
00074	OVO GRANDE BANDEIJA COM 30 UNIDADE- Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	EL SHADAY	Bd	2588,00	15,99	41.382,12			
00075	OVO GRANDE BANDEIJA COM 30 UNIDADE- Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade exclusivo me epp e equiparados	EL SHADAY	Bd	862,00	15,99	13.783,38			
00076	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	SÃO MIGUEL	PCT	11100,00	5,48	60.828,00			
00077	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	5,48	20.276,00			
00078	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	SÃO MIGUEL	KG	11100,00	8,72	96.792,00			
00079	PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	8,72	32.264,00			
00080	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	SÃO MIGUEL	UND	11100,00	6,46	71.706,00			
00081	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega. exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	6,46	23.902,00			
00082	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	REAL	KG	8963,00	13,78	123.510,14			
00083	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária. exclusivo me epp e equiparados	REAL	KG	2987,00	13,78	41.160,86			
00084	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS- CAJÁ, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA, UVA E MANGA Especificação: embalagem com 400g com data de validade com registro ministério da agricultura.	DFRUT	PCT	2600,00	3,98	10.348,00			
00085	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	SUPRESOY	PCT	920,00	3,98	3.661,60			
00086	QUEIJO COALHO 1kg, produzido com leite pasteurizado, cloreto de sódio e coagulante quimosina. embalado a vácuo, zero gluten.	PARAISO	KG	130,00	30,96	4.024,80			
00088	QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA	IOGA	KG	220,00	34,94	7.686,80			
00091	REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo coca-cola, guaraná, pepsi e fanta Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet resistente	INDAIA	UND	4200,00	3,93	16.506,00			
00092	SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	INVICTO	UND	690,00	1,04	717,60			
00094	SARDINHA EM LATA COM OLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura	PALMEIRA	UND	1700,00	5,07	8.619,00			
00095	VINAGRE BRANCO insumo de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	SADIO	UND	460,00	1,78	818,80			
00098	CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	CX	900,00	4,29	3.861,00			
00100	DOCE DE GOIABA BANANA 500g - deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto., data de fabricação.	DANTAS	Unid	210,00	5,72	1.201,20			
00105	FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 kg.	PESCADO DA CRUZ	KG	200,00	34,92	6.984,00			
00107	GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	SANTO ANTONIO	KG	700,00	5,29	3.703,00			
00108	LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias	SATIARE	KG	115,00	16,74	1.925,10			
00109	LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	FRIATO	KG	100,00	15,96	1.596,00			
00110	MANTEIGA DA TERRA 500ML, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade.	QUEJEIRA JUÁ	Unid	110,00	10,80	1.188,00			
00111	MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. Peso 230 g	MARATÁ	UND	130,00	5,93	770,90			
00112	MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnpa 12/78. Peso 230 g	MARATÁ	PCT	260,00	5,93	1.541,80			
00115	PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacosplásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	VITAMILHO	UND	130,00	4,45	578,50			
00116	PRESUNTO DE PERÚ SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega, a peça, na embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	SEARA	KG	80,00	34,59	2.767,20			
00117	RAPADURA PRETA 500g saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo	BELA VISTA	UND	310,00	6,98	2.163,80			
00119	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (C, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto, embalado em caixa longa vida, embalagem de 1 litro.	BOA VIDA	CX	50,00	6,74	337,00			
Total:						1.906.307,15			

Tangará/RN, 07 de março de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMNUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E087FEEB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024**

Processo Administrativo nº 0052024

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA O USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, ASSIM MANTENDO EM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM NOSSA SENHORA DE NAZARE NATAL CEP 59062-200		
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF: 29.303.584/0001-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025837 - ACAFRÃO 50G embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega.	PRODUTOS POTIGUAR	UND	350,00	2,990	1.046,50
2	0016858 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instataneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de ualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote inteiro, resistente vedado herméticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CHOCO FORTE	UND	800,00	3,940	3.152,00
4	0016857 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de materiaa terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	ECOÇUCAR	KG	6770,00	3,500	23.695,00
5	0025839 - ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbano. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	SADIO	UND	150,00	3,240	486,00
6	0025840 - ALHO: Alho nacional inteiro e fresco, do tipo comum, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	CAMPEÃO	KG	500,00	16,300	8.150,00
9	0016859 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo deamido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedencia, informações utricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MILHENA	UND	1330,00	5,290	7.035,70
10	0016861 - ARROZ BRANCO TIPO 1 não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacioanl e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada	REALENGO	KG	4260,00	4,000	17.040,00
11	0016860 - ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa, pacote 1kg	REALENGO	KG	380,00	6,570	2.496,60
12	0025843 - ARROZ PARBOLIZADO longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isenrto de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricao9nal, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	REALENGO	KG	7065,00	3,800	26.847,00
13	0026211 - ARROZ PARBOLIZADO longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isenrto de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricao9nal, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. exclusivo me epp e equiparados	REALENGO	KG	2355,00	3,800	8.949,00
14	0016863 - AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A em balagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 500g	YOKI	UND	750,00	3,470	2.602,50
15	0025844 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega. Embalagem com 500ml	COCINEIRO	Unid	130,00	22,760	2.958,80
16	0025846 - BATATA PALHA: 500g, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata inglesa descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica reforçada, herméticamente fechada, contendo rótulo com informação nutricional.	FRITEI	UND	140,00	11,750	1.645,00
17	0025847 - BEBIDA LÁCTEA-SABORES VARIADOS ILITRO- embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega	PARAISO	UND	850,00	3,460	2.941,00
18	0025906 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) ZERO LACTOSE: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, lecitina de soja e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Prazo de validade mínima de 3 meses.	3 DE MAIO	Pacote	100,00	4,390	439,00
19	0016866 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	UND	6160,00	3,920	24.147,20
20	0016867 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspécto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	ESTRELA	UND	1640,00	4,260	6.986,40
21	0016865 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura	ESTRELA	UND	6160,00	3,730	22.976,80

	veget mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
22	0025848 - BISCOITO TIPO MAISENA ZERO LACTOSE: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, lecitina de soja e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Prazo de validade mínima de 3 meses.	3 DE MAIO	Pacote	130,00	4,890	635,70	
23	0016868 - CAFÉ torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	MONTE Z BRAVIO	UND	2310,00	4,960	11.457,60	
24	0025849 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), sem sal, resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO	KG	5573,00	27,370	152.533,01	
25	0026250 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), sem sal, resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1857,00	27,370	50.826,09	
26	0016919 - CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d e18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. AnexoI, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	6090,00	20,680	125.941,20	
27	0026251 - CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d e18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. AnexoI, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	2030,00	20,680	41.980,40	
28	0016917 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA , tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco mlplástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO	KG	430,00	19,590	8.423,70	
29	0025850 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO	KG	5565,00	22,680	126.214,20	
30	0026252 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1855,00	22,680	42.071,40	
31	0016918 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	A. AZEVEDO	KG	5003,00	16,900	84.550,70	
32	0026253 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega exclusivo me epp e equiparados	A. AZEVEDO	KG	1667,00	16,900	28.172,30	
33	0025851 - CHIMICHURRI: tempero seco constituído por salsaína, coentro, alho, cebola, tomilho, orégano, pimenta vermelha moída, pimentão, louro, pimenta preta, mostarda em pó, embalagem com 50g.	PRODUTOS POTIGUAR	UND	1015,00	2,690	2.730,35	
34	0025853 - COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	PCT	730,00	2,690	1.963,70	
35	0016912 - CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 50g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KITANO	UND	240,00	2,690	645,60	
36	0016921 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	CANÇÃO	KG	3320,00	9,570	31.772,40	
37	0016872 - CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 300 G	DAMARE	CX	1050,00	2,790	2.929,50	
39	0025856 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação a de indicadores de processos defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	FUGINI	UND	600,00	3,220	1.932,00	
40	0025857 - EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	QUERO	UND	1490,00	2,090	3.114,10	
42	0025861 - FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	SANTO ANTONIO	KG	1050,00	4,760	4.998,00	
43	0016878 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	FINNA	KG	1130,00	4,690	5.299,70	
44	0016879 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico	FINNA	KG	700,00	4,930	3.451,00	



45	0016880 - FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CATOLÉ	KG	900,00	6,580	5.922,00
46	0016881 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO I Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	CATOLÉ	KG	1140,00	6,880	7.843,20
47	0016882 - FEIJÃO PRETO, TIPO I. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	CATOLÉ	KG	840,00	6,890	5.787,60
48	0016922 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária	SOMAVE	KG	5903,00	14,670	86.597,01
49	0026254 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária exclusivo me epp e equiparados	SOMAVE	KG	1967,00	14,670	28.855,89
50	0016883 - FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, proced-encia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pct de 500g	BOMILHO	UND	16200,00	1,480	23.976,00
51	0016886 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	ITALAC	UND	1130,00	5,270	5.955,10
52	0016885 - LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	ASTECA	UND	250,00	4,640	1.160,00
53	0016891 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten	SUPRA SOY	UND	310,00	27,500	8.525,00
54	0016888 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em calcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro	NATVILLE	UND	1430,00	5,960	8.522,80
55	0025865 - LEITE EM PÓ DESNATADO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	BETANIA	PCT	900,00	6,950	6.255,00
56	0016887 - LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	ITALAC	UND	14558,00	4,930	71.770,94
57	0026255 - LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais exclusivo me epp e equiparados	ITALAC	UNID.	4852,00	4,930	23.920,36
58	0025866 - LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300G.	ITAMBÉ	UND	830,00	39,000	32.370,00
59	0025867 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0° a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kj 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g 0%; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	NATVILLE	UND	1050,00	4,990	5.239,50
60	0016892 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	VITARELLA	UND	400,00	4,090	1.636,00
61	0025868 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	VITAFLORE	UND	8550,00	2,520	21.546,00
62	0026256 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G exclusivo me epp e equiparados	VITAFLORE	UND	2850,00	2,520	7.182,00
63	0016895 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	ESTRELA	UND	900,00	3,790	3.411,00
64	0016894 - MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G.	VITARELLA	UND	800,00	4,070	3.256,00
66	0016896 - MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	QUALY	UND	2610,00	5,420	14.146,20
68	0016899 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	REI DE OURO	UND	4730,00	2,240	10.595,20
69	0016898 - MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	DONA CLARA	UND	300,00	2,940	882,00
70	0016900 - MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa	FUGINI	UND	810,00	3,140	2.543,40
71	0025873 - MOLHO DE TOMATE 350G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses.	SADIO	Unid	970,00	1,390	1.348,30
72	0016904 - OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação	CONCÓRDIA	UND	2450,00	5,990	14.675,50
73	0025876 - ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	KITANO	Pacote	260,00	2,090	543,40
74	0025877 - OVO GRANDE BANDEIJA COM 30 UNIDADE- Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	EL SHADAY	Bd	2588,00	15,990	41.382,12
75	0026257 - OVO GRANDE BANDEIJA COM 30 UNIDADE- Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade exclusivo me epp e equiparados	EL SHADAY	Bd	862,00	15,990	13.783,38
76	0016913 - PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	SÃO MIGUEL	PCT	11100,00	5,480	60.828,00
77	0026258 - PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	5,480	20.276,00
78	0016915 - PAO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	SÃO MIGUEL	KG	11100,00	8,720	96.792,00
79	0026259 - PAO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	8,720	32.264,00
80	0016914 - PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	SÃO MIGUEL	UND	11100,00	6,460	71.706,00
81	0026260 - PAO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega. exclusivo me epp e equiparados	SÃO MIGUEL	PCT	3700,00	6,460	23.902,00
82	0016928 - PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	REAL	KG	8963,00	13,780	123.510,14
83	0026261 - PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária. exclusivo me epp e equiparados	REAL	KG	2987,00	13,780	41.160,86
84	0025878 - POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS- CAJÁ, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA, UVA E MANGA Especificação: embalagem com 400g com data de validade com registro ministério da agricultura.	DFRUT	PCT	2600,00	3,980	10.348,00
85	0016906 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	SUPRESOY	PCT	920,00	3,980	3.661,60
86	0025880 - QUEIJO COALHO 1kg, produzido com leite pasteurizado, cloreto de sódio e coagulante quimosina. embalado a vácuo, zero gluten.	PARAISO	KG	130,00	30,960	4.024,80
88	0016929 - QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de	IOGA	KG	220,00	34,940	7.686,80

	isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA					
91	0025885 - REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo coca-cola, guaraná, pepsi e fanta Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet resistente	INDAIA	UND	4200,00	3,930	16.506,00
92	0025886 - SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	INVICTO	UND	690,00	1,040	717,60
94	0016909 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura	PALMEIRA	UND	1700,00	5,070	8.619,00
95	0016910 - VINAGRE BRANCO insumo de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	SADIO	UND	460,00	1,780	818,80
98	0016873 - CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	CX	900,00	4,290	3.861,00
100	0025854 - DOCE DE GOIABA BANANA 500g - deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto., data de fabricação.	DANTAS	Unid	210,00	5,720	1.201,20
105	0025863 - FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 kg.	PESCADO DA CRUZ	KG	200,00	34,920	6.984,00
107	0016884 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	SANTO ANTONIO	KG	700,00	5,290	3.703,00
108	0016926 - LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias	SATIARE	KG	115,00	16,740	1.925,10
109	0016925 - LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	FRIATO	KG	100,00	15,960	1.596,00
110	0025869 - MANTEIGA DA TERRA 500ML, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade.	QUEIJEIRA JUÁ	Unid	110,00	10,800	1.188,00
111	0025870 - MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnmpa 12/78. Peso 230 g	MARATÁ	UND	130,00	5,930	770,90
112	0025871 - MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnmpa 12/78. Peso 230 g	MARATÁ	PCT	260,00	5,930	1.541,80
115	0016905 - PÓ PARA CANJICUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacosplásticos, integros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	VITAMILHO	UND	130,00	4,450	578,50
116	0025879 - PRESUNTO DE PERÚ SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega, a peça, na embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	SEARA	KG	80,00	34,590	2.767,20
117	0025884 - RAPADURA PRETA 500g saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo	BELA VISTA	UND	310,00	6,980	2.163,80
119	0025907 - ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitaminas (C, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto, embalado em caixa longa vida, embalagem de 1 litro.	BOA VIDA	CX	50,00	6,740	337,00

Importa a presente em R\$ 1.906.307,15, (um milhão, novecentos e seis mil, trezentos e sete reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 06 de março de 2025. Tangará/RN.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES. Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: E0D2A769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 41/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico - 41/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0005434 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PCT 3 UNDADE. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,00	228,50
Item: 0002 - 0005435 - ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND/SINGLE BOND. - Quantidade: 50,00 Frasco - Valor Referência: 47,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	50,00	587,00
Item: 0003 - 0005436 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT). - Quantidade: 150,00 Kit - Valor Referência: 71,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	150,00	2.079,00
Item: 0004 - 0005437 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 25,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLGARN	GOLGRAN	10,00	113,80
Item: 0005 - 0005438 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 58,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARINOX	MARINOX	10,00	181,00
Item: 0006 - 0005439 - AFASTADOR MINNESOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLGARN	GOLGRAN	10,00	113,80
Item: 0007 - 0005440 - AGENTE DESENSIBILIZANTE DA DENTINA A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNCIO, FR COM 10G. REFERÊNCIA: DESENSIBILIZE - Quantidade: 10,00 Frasco - Valor Referência: 67,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10,00	140,00
Item: 0008 - 0005441 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND. - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 69,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PROCARE	PROCARE	50,00	1.999,50
Item: 0009 - 0005442 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND. - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 68,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	50,00	2.000,00
Item: 0010 - 0005443 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNDADE - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 64,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PROCARE	PROCARE	50,00	1.849,50
Item: 0011 - 0005444 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDADE. - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 64,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PROCARE	PROCARE	50,00	1.849,50
Item: 0012 - 0005445 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 65,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	tHIMON	tHIMON	20,00	647,00
Item: 0013 - 0005446 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 45,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20,00	548,80
Item: 0014 - 0005447 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	20,00	621,00
Item: 0015 - 0005448 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 47,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20,00	548,80
Item: 0016 - 0005449 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 47,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20,00	548,80
Item: 0017 - 0005450 - ALGODAO EM ROLOS, ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODOROS, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	QUALYBLESS	QUALYBLESS	200,00	562,00
Item: 0018 - 0005451 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE EMBALAGEM COM 500G - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NEVOA RN	NEVOA RN	50,00	795,00
Item: 0019 - 0005452 - ALVEOLEX ( CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS ) - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 85,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALVEOLEX	BIODINAMICA	50,00	2.332,00
Item: 0020 - 0005453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 314,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DFL	DFL	30,00	5.430,00
Item: 0021 - 0005454 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 199,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DLA	DLA	50,00	8.478,00
Item: 0022 - 0005455 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 111,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SS WHITE	SS WHITE	100,00	7.606,00
Item: 0023 - 0005456 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 197,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DLA	DLA	50,00	8.478,00
Item: 0024 - 0005457 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 GRS. - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DFL	DFL	20,00	316,00

72)	FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Item: 0025 - 0005458 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 35,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MK LIFE	MK LIFE	20,00	298,00
Item: 0026 - 0005459 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 958,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SDIAS	SDIAS	20,00	13.780,00
Item: 0027 - 0005460 - AVENTAL PADRAO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 958,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SDIAS	SDIAS	10,00	9.579,00
Item: 0028 - 0005461 - AVENTAL TNT DESCARTAVEL POSSUI MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, NAO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, ALEM DA TIRA QUE FECHA NA CINTURA E POR TRÁS DO PESCOÇO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BELIFE	BELIFE	100,00	190,00
Item: 0029 - 0005462 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES. - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 37,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50,00	1.243,00
Item: 0030 - 0005463 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREVEN	PREVEN	50,00	87,50
Item: 0031 - 0005464 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	50,00	84,00
Item: 0032 - 0005465 - BANDEJA P INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 55,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FLEXINOX	FLEXINOX	15,00	429,00
Item: 0033 - 0005466 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CX COM 15 PCTS DE 40 GRAMAS. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 107,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	10,00	950,00
Item: 0034 - 0005468 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 19,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	10,00	94,20
Item: 0035 - 0005469 - BROCA CARBIDE Nº 1/4 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	5,00	79,95
Item: 0036 - 0005470 - BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 05 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 100,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	50,00	889,50
Item: 0037 - 0005471 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 100,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	20,00	282,80
Item: 0038 - 0005472 - BROCA CIRURGICA Nº 04 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 26,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	20,00	282,80
Item: 0039 - 0005473 - BROCA CIRURGICA Nº 06 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	20,00	282,80
Item: 0040 - 0005474 - BROCA CIRURGICA Nº 08 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	20,00	282,80
Item: 0041 - 0005475 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA) - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 29,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	10,00	125,80
Item: 0042 - 0005476 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 29,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA	PRIMA	20,00	440,00
Item: 0043 - 0005477 - BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADO FORMATO PONTA ATIVA ESFÉRICA, DIÂMETRO 1,0, COMPRIMENTO HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 43,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA	PRIMA	5,00	110,00
Item: 0044 - 0002137 - BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 130,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRISMA	PRISMA	20,00	417,00
Item: 0045 - 0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	8,00	20,64
Item: 0046 - 0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por:	CHAMPION	MICRODONT	8,00	21,52

FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Item: 0047 - 0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	8,00	21,52
Item: 0048 - 0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	8,00	20,64
Item: 0049 - 0002142 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	8,00	35,20
Item: 0050 - 0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	8,00	20,64
Item: 0051 - 0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	8,00	20,64
Item: 0052 - 0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	8,00	20,40
Item: 0053 - 0005478 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO DE COR DOURADA. - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 111,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	8,00	207,12
Item: 0054 - 0005479 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	77,40
Item: 0055 - 0005480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0056 - 0005481 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0057 - 0005482 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0058 - 0005483 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,80
Item: 0059 - 0005484 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0060 - 0005485 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0061 - 0005486 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	25,00	63,75
Item: 0062 - 0005487 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	50,00	127,50
Item: 0063 - 0005488 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0064 - 0005489 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	50,00	127,50
Item: 0065 - 0005490 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 24,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	120,00
Item: 0066 - 0005491 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034 - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	50,00	127,50
Item: 0067 - 0005492 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	30,00	76,50
Item: 0068 - 0005493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 22,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	5,00	13,25
Item: 0069 - 0005494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	5,00	13,00
Item: 0070 - 0005495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	10,00	26,00
Item: 0071 - 0005496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	10,00	25,50
Item: 0072 - 0005497 - BROCAS CARBIDE Nº 2 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 39,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	10,00	82,30
Item: 0073 - 0005498 - BROCAS CARBIDE Nº 245 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	10,00	82,30
Item: 0074 - 0005499 - BROCAS CARBIDE Nº 330 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 24,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	10,00	84,70
Item: 0075 - 0005500 - BROCAS CARBIDE Nº 556 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 23,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	15,00	124,95
Item: 0076 - 0005501 - BROCAS CARBIDE Nº 6 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 44,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	15,00	74,55
Item: 0077 - 0005502 - BROCAS CARBIDE Nº 699 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 24,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	15,00	126,00
Item: 0078 - 0005503 - BROCAS CARBIDE Nº 5 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	10,00	78,90
Item: 0079 - 0005504 - BROCAS CARBIDES Nº 4 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 20,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	10,00	82,00
Item: 0080 - 0005505 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016 - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	25,00	63,75
Item: 0081 - 0005506 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	15,00	38,25
Item: 0082 - 0005507 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	10,00	25,50
Item: 0083 - 0005508 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	10,00	25,50
Item: 0084 - 0005509 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	20,00	51,00
Item: 0085 - 0005510 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	5,00	114,95
Item: 0086 - 0005511 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	5,00	39,95
Item: 0087 - 0005512 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	5,00	49,90
Item: 0088 - 0005513 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 25,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	5,00	49,90
Item: 0089 - 0005514 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	5,00	49,90
Item: 0090 - 0005515 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4 - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 26,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	8,00	79,84
Item: 0091 - 0005516 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 25,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FAVA	FAVA	10,00	27,80
Item: 0092 - 0005517 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 25,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	10,00	27,90
Item: 0093 - 0005518 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 24,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CHAMPION	MICRODONT	10,00	27,90
Item: 0094 - 0005519 - BROQUEIRO - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 18,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MK LIFE	MK LIFE	2,00	37,20
Item: 0095 - 0005520 - BRUNDADEOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	40,00	368,00
Item: 0096 - 0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 24,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNIQMED	UNIQMED	20,00	176,00
Item: 0097 - 0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	20,00	126,00
Item: 0098 - 0005522 - CX PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	400,00	2.736,00
Item: 0099 - 0005523 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 489,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Vs Costa & Cia Ltda (05.286.960/0001- 83)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	"AGIR-VISION BLACK (câmara escura odont	"AGIR-VISION BLACK (câmara escura	3,00	840,00
Item: 0100 - 0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 550,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CLASSIC	BIOTRON	2,00	547,98
Item: 0101 - 0005525 - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUI - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 909,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIME CX207-W-2 FG	DENTEMED/DENTEMED	10,00	3.300,00
Item: 0102 - 0005526 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 983,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCHUSTER	SCHUSTER	10,00	9.832,60
Item: 0103 - 0005527 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO, TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 456,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	DENTEMED/DENTEMED 5,00		1.325,00
Item: 0104 - 0005528 - CARIOSTÁTICO, 12% EM FR DE 10 ML ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - Quantidade: 10,00 Frasco - Valor Referência: 68,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARIOSTASUL	IODONTOSUL	10,00	429,90
Item: 0105 - 0005529 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INTERIM	BIODINAMICA	20,00	1.422,00
Item: 0106 - 0005530 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FR COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML). - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 152,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PULP FILL	BIODINAMICA	20,00	599,80
Item: 0107 - 0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 121,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	maquira	maquira	20,00	624,00
Item: 0108 - 0002167 - Clorexidina 0,12% frasco contendo 1 litro - Quantidade: 10,00 Frasco - Valor Referência: 39,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	10,00	270,00
Item: 0109 - 0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcoólica REFERÊNCIA: Rioquímica / Biodinâmica ou similar, frasco contendo 1 litro - Quantidade: 5,00 Frasco - Valor Referência: 40,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIOHEX 2 ALCOOLICA	RIOQUIMICA	5,00	204,45

Item: 0110 - 0005532 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 9,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LYSANDA	LYSANDA	30,00	150,00
Item: 0111 - 0005533 - COLHERES DE DENTINA - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	80,00	671,20
Item: 0112 - 0005534 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G - Quantidade: 15,00 Pacote - Valor Referência: 23,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FILLTEMP	BIODINAMICA	15,00	151,35
Item: 0113 - 0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 1.189,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F	DENTEMED/DENTEMED	5,00	1.600,00
Item: 0114 - 0005535 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2.35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL) - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 1.187,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONTRA ÂNGULO PRIME CX235- 1F+MANDRIL FG	DENTEMED/DENTEMED	5,00	2.000,00
Item: 0115 - 0005536 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERA ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALG	ALG	1.000,00	1.990,00
Item: 0116 - 0002173 - CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodofórmio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 93,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALVEOLEX	BIODINAMICA	20,00	810,80
Item: 0117 - 0002174 - CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 105,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	20,00	178,00
Item: 0118 - 0005537 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 103,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	10,00	89,00
Item: 0119 - 0005538 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 121,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	15,00	442,50
Item: 0120 - 0005539 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 77,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	418,50
Item: 0121 - 0005540 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 78,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	418,50
Item: 0122 - 0005541 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 77,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	418,50
Item: 0123 - 0005542 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 57,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	418,50
Item: 0124 - 0005543 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 54,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	418,50
Item: 0125 - 0005544 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	418,50
Item: 0126 - 0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 56,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THIMON	THIMON	15,00	405,00
Item: 0127 - 0009034 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 120,84					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THIMON	THIMON	50,00	2.400,00
Item: 0128 - 0005546 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 120,93					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THIMON	THIMON	15,00	720,00
Item: 0129 - 0005547 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 120,79					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THIMON	THIMON	15,00	720,00
Item: 0130 - 0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 61,84					
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	20,00	677,80
Item: 0131 - 0005549 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 60,50					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	20,00	580,00
Item: 0132 - 0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 155,83					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MILLENNIUM	GOLGRAN	30,00	2.363,40
Item: 0133 - 0009035 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 128,02					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GERMI RIO	RIOQUIMICA	20,00	1.911,80
Item: 0134 - 0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro. - Quantidade: 5,00 Frasco - Valor Referência: 44,92					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CICLO FARMA	CICLO FARMA	5,00	99,80
Item: 0135 - 0005552 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML - Quantidade: 20,00 Lata - Valor Referência: 40,73					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	20,00	523,60
Item: 0136 - 0005553 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FR COM 100ML. - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 37,22					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	20,00	247,80
Item: 0139 - 0005556 - ESCOVA DE ROBINSON - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 3,14					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AAF	AAF	30,00	36,00
Item: 0140 - 0005557 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 2,54					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALG	ALG	1.000,00	900,00
Item: 0141 - 0005558 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 31,96					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	5,00	53,25
Item: 0142 - 0005559 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 40,59					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	50,00	490,00
Item: 0143 - 0005560 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 40,68					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	15,00	147,00
Item: 0144 - 0005561 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 9,27					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	40,00	172,00
Item: 0145 - 0005562 - EUCALIPTOL FR COM 10 ML. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 24,90					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5,00	56,20
Item: 0146 - 0005563 - EUGENOL LÍQUIDO - FR COM 20 ML. - Quantidade: 10,00 Frasco - Valor Referência: 37,57					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10,00	127,90
Item: 0147 - 0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução. - Quantidade: 5,00 Frasco - Valor Referência: 47,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AAF	AAF	5,00	39,70
Item: 0148 - 0005564 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420). - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 31,75					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	10,00	83,90
Item: 0149 - 0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 30,05					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	10,00	83,90
Item: 0150 - 0005566 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UNID. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 359,06					
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	E-SPEED	CARESTREAM	30,00	7.407,60
Item: 0151 - 0005567 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNDADES. - Quantidade: 5,00 Caixa - Valor Referência: 404,14					
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	5,00	1.623,05
Item: 0152 - 0005568 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 54,88					
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.882.886/0001-54)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PROCARE	PROCARE	30,00	1.001,70
Item: 0153 - 0005569 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 64,60					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PROCARE	PROCARE	30,00	1.166,40
Item: 0154 - 0005570 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES DE 45CM. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 62,19					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PROCARE	PROCARE	30,00	1.166,40
Item: 0155 - 0005571 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 7,29					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIGIX	HIGIX	20,00	53,00
Item: 0156 - 0005572 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 50 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 5,51					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALG	ALG	15,00	23,40
Item: 0157 - 0005573 - FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M. - Quantidade: 35,00 Unidade - Valor Referência: 10,89					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLITAPE	POLITAPE	35,00	206,50
Item: 0158 - 0005574 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FR C/ 475ML. - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 21,96					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	25,00	304,00
Item: 0159 - 0005575 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 16,59					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50,00	292,50
Item: 0160 - 0005576 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 54,47					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	30,00	834,00
Item: 0161 - 0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 169,39					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	10,00	669,00
Item: 0162 - 0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 172,19					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0163 - 0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 170,83					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0164 - 0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 172,45					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0165 - 0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 171,96					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0166 - 0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 173,81					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0167 - 0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 172,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0168 - 0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 172,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0169 - 0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 174,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.003,50
Item: 0170 - 0005586 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 171,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	990,00
Item: 0171 - 0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 172,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.050,00
Item: 0172 - 0005588 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6 - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 168,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICE	ICE	15,00	1.050,00
Item: 0173 - 0005589 - FORMOCRESOL 10 ML - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 147,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20,00	218,00
Item: 0174 - 0005590 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITIR B SUPRA - REFERÊNCIA: SCHUSTER OU SIMILAR. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 457,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	3,00	1.221,00
Item: 0175 - 0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	100,00	1.044,00
Item: 0176 - 0005592 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	100,00	1.327,00
Item: 0177 - 0005593 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTL, EFEITO TIXOTRÓPICO. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	40,00	262,00
Item: 0178 - 0005594 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 76,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	10,00	450,50
Item: 0179 - 0005595 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 73,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	10,00	529,00
Item: 0181 - 0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 29,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	20,00	374,00
Item: 0182 - 0005598 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 26,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00	185,70
Item: 0183 - 0005599 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, 1 CONJUNTO DOSADOR DE LIQUIDO E 1 FR COM 8 ML - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00	540,00
Item: 0184 - 0005600 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, PARA RESTAURAÇÃO; 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 FR COM 10 GRAMAS. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 75,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00	690,00
Item: 0185 - 0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 6.119,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	3,00	12.750,00

Item: 0186 - 0005601 - JOGO DE CINZEIS PARA OSSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 178,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THIMON	THIMON	15,00	1.440,00
Item: 0187 - 0005602 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES - Quantidade: 15,00 Caixa - Valor Referência: 44,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	15,00	408,00
Item: 0188 - 0005603 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 46,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30,00	829,50
Item: 0189 - 0002217 - LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 120,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARINOX	MARINOX	10,00	490,00
Item: 0190 - 0005604 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX					

ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES. - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDIX	MEDIX	150,00	2.713,50
Item: 0191 - 0005605 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES. - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 29,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDIX	MEDIX	150,00	2.713,50
Item: 0192 - 0005606 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES. - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 30,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDIX	MEDIX	150,00	2.713,50
Item: 0193 - 0005607 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 50,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICRODONT	MICRODONT	10,00	313,80
Item: 0194 - 0005608 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 49,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LYSANDRA	LYSANDRA	10,00	101,00
Item: 0195 - 0005609 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENA - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 49,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LYDANDRA	LYDANDRA	10,00	69,00
Item: 0196 - 0005610 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SSPLUS	SSPLUS	50,00	264,00
Item: 0197 - 0005611 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNDADE. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 36,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRUSH	MICRODONT	50,00	627,00
Item: 0198 - 0005612 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFICIOS ESTERELIZÁVEL. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 2.172,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	10,00	5.750,00
Item: 0199 - 0005613 - OCULOS P/ PROTEÇÃO EPL. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUPERMEDY	SUPERMEDY	5,00	70,00
Item: 0200 - 0005614 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 66,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQSPRAY	MAQUIRA	50,00	1.899,50
Item: 0201 - 0005615 - OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FR COM 10 ML. - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 28,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FQM	FQM	20,00	570,00
Item: 0202 - 0005616 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	15,00	44,85
Item: 0203 - 0005617 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 100MMX100M - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 89,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIEX	CIEX	100,00	4.409,00
Item: 0204 - 0005618 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 150MMX100M - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 114,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIEX	CIEX	100,00	6.646,00
Item: 0205 - 0005619 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 200MMX100M - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 133,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CIEX	CIEX	100,00	8.899,00
Item: 0207 - 0005621 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FR COM 20 ML - Quantidade: 5,00 Frasco - Valor Referência: 26,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	5,00	37,60
Item: 0208 - 0005622 - PASTA PROFILATICA TUBO C/ 90 G - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 16,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20,00	102,80
Item: 0209 - 0005623 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL UTILIZA BROCA PM - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 1.476,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	DENTEMED/DENTEMED	10,00	2.610,00
Item: 0210 - 0005624 - PEDRA POMES EXTRAFINA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 G. - Quantidade: 10,00 Frasco - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10,00	44,20
Item: 0211 - 0005625 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO ESPECIFICAÇÃO: DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 149,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	5,00	249,95
Item: 0212 - 0005626 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000 - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 150,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	5,00	249,95
Item: 0213 - 0005627 - PINÇA ALLIS 15CM 15CM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNDADE. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 95,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	6B	6B	30,00	1.209,00
Item: 0214 - 0005628 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 45,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	10,00	151,90
Item: 0215 - 0005629 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 43,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001-62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THIMON	THIMON	10,00	200,00
Item: 0216 - 0005630 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 41,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLGARN	GOLGRAN	10,00	355,00
Item: 0217 - 0005631 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 72,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARINOX	MARINOX	10,00	309,00
Item: 0218 - 0005632 - PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 20MM LISA PESO 511G - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 72,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREVEN	PREVEN	30,00	2.178,00
Item: 0219 - 0005633 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 31,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MK LIFE	MK LIFE	100,00	1.300,00
Item: 0220 - 0005634 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL. - Quantidade: 10,00 Kit - Valor Referência: 335,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RP VILELA	RP VILELA	10,00	679,90
Item: 0221 - 0005635 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 455,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLGRAN	GOLGRAN	10,00	1.949,90
Item: 0222 - 0005636 - PORTA ALGODÃO. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 79,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COZA	COZA	10,00	650,00

68)	SILVA				
Item: 0223 - 0005637 - PORTA ALGODÃO SERVIDO REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 83,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	10,00	719,90
Item: 0224 - 0005638 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM LÁSTICO. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	30,00	403,80
Item: 0225 - 0005639 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 55,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLGARN	GOLGRAN	10,00	298,20
Item: 0226 - 0005640 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO. - Quantidade: 5,00 Kit - Valor Referência: 132,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONE AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	5,00	318,45
Item: 0227 - 0005641 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO. - Quantidade: 5,00 Kit - Valor Referência: 135,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONE AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	5,00	318,45
Item: 0228 - 0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	5,00	19,45
Item: 0229 - 0005642 - POTES DAPPEM - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	5,00	19,45
Item: 0230 - 0005643 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 12,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREVEN	PREVEN	5,00	49,50
Item: 0231 - 0005644 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 21,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PREVEN	PREVEN	20,00	434,00
Item: 0232 - 0005645 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 82,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	50,00	739,00
Item: 0233 - 0005646 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 82,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	50,00	739,00
Item: 0234 - 0005647 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 82,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	50,00	739,00
Item: 0235 - 0005648 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 82,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	20,00	295,60
Item: 0236 - 0005649 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B2 ESPECIFICAÇÃO: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 82,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	20,00	295,60
Item: 0237 - 0005650 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL-COR A3,5 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 04 GRAMAS - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 82,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODIANAMICA	BIODINAMICA	50,00	739,00
Item: 0238 - 0005651 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3 - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 45,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	APPLIC FLOW	MAQUIRA	10,00	127,80
Item: 0239 - 0005652 - RESTAURADOR IRM LIQUIDO 15 ML - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 87,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INTERIM	BIODINAMICA	5,00	79,45
Item: 0240 - 0005653 - RESTAURADOR IRM PÓ 38G - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 45,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INTERIM	BIODINAMICA	5,00	79,45
Item: 0241 - 0005654 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 20,74					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FILLTEMP	BIODINAMICA	15,00	217,95
Item: 0242 - 0005655 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FR COM 475 ML. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 22,13					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	20,00	243,20
Item: 0243 - 0005656 - ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2 ESPESSO E MACIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO PCT COM 100 UNDADES. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 5,69					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CREMER	CREMER	50,00	221,00
Item: 0244 - 0005657 - ROLO DENTAL 25G COM 100 UNDADES. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 5,73					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SS PLUS	SS PLUS	50,00	275,00
Item: 0246 - 0005659 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 42,54					
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Bioseal / Biodinamica	Bioseal / Biodinamica	10,00	240,00
Item: 0247 - 0005660 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 79,36					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARINOX	MARINOX	30,00	1.320,00
Item: 0248 - 0005661 - SINDESMÔTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 25,64					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINHA GG	GOLGRAN	10,00	104,70
Item: 0249 - 0005662 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 41,60					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CASSIFLEX	CASSIFLEX	10,00	250,00
Item: 0250 - 0005663 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MINIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 51,68					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KONNEN	KONNEN	5,00	169,90
Item: 0251 - 0009036 - SORO FISIOLÓGICO À 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL 500ML. - Quantidade: 874,00 Unidade - Valor Referência: 12,17					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRESENIUS	FRESENIUS	874,00	9.526,60
Item: 0252 - 0005665 - SUGADOR CIRURGICO ( SUGADOR DE SANGUE (METÁLICO) CX C/20 UND. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 40,91					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- 62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAQUIRA	MAQUIRA	10,00	277,00
Item: 0253 - 0005666 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 18,63					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. (23.460.299/0001- 62)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SSPLUS	SSPLUS	100,00	945,00
Item: 0254 - 0005667 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISAO, SENDO POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DESTA SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MINIMO 1,20 M DO CHÃO - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 56,97					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DESCARPACK	DESCARPACK	10,00	569,50
Item: 0255 - 0005668 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 3,01					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	10,00	11,50
Item: 0256 - 0005669 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 101,27					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLGARN	GOLGRAN	10,00	376,70
Item: 0257 - 0005670 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNDADE, TAM 4MM X 6MM - Quantidade: 10,00 Pacote - Valor Referência: 14,35					
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DIAMANTEC	BIODINAMICA	10,00	79,90
Item: 0258 - 0005671 - TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UNDADES. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 15,67					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,00	900,00
Item: 0259 - 0005672 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNDADE DE 10X120X0,05MM - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 2,95					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KDENT	KDENT	50,00	85,00
Item: 0260 - 0005673 - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO. - Quantidade: 25,00 Pacote - Valor Referência: 15,71					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TALGE	TALGE	25,00	180,75

08)	SILVA				
Item: 0261 - 0005674 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10,00	72,00
Item: 0262 - 0005675 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 548,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED 10,00		5.000,00
Item: 0263 - 0005676 - VERNIZ C/ FLUOR FR COM 15ML - Quantidade: 30,00 Frasco - Valor Referência: 48,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAVITINE	SS WHITE	30,00	884,70
Item: 0264 - 0005677 - VERNIZ CAVITARIO A BASE DE RESINA COPAL, FRASCO COM NO MINIMO 10 ML - Quantidade: 10,00 Frasco - Valor Referência: 34,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VARNAL	BIODINAMICA	10,00	159,80
Item: 0265 - 0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura). - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 121,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESTERILCARE	ESTERILCARE	250,00	18.462,50
Item: 0266 - 0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura). - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 81,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 12/03/2024 - 09:47:01 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESTERILCARE	ESTERILCARE	250,00	12.310,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:66687870**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 41/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 41/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 0005434 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PCT 3 UNDADE. - IODONTOSUL - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	IODONTOSUL	50,00 Pacote	4,57	228,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0005435 - ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND/SINGLE BOND. - BIODINAMICA - Valor Referência: 47,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODINAMICA	50,00 Frasco	11,74	587,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0005436 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT). - MAQUIRA - Valor Referência: 71,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MAQUIRA	150,00 Kit	13,86	2.079,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0005437 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - GOLGARN - Valor Referência: 25,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGARN	10,00 Unidade	11,38	113,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0005438 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM. - MARINOX - Valor Referência: 58,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MARINOX	10,00 Unidade	18,10	181,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0005439 - AFASTADOR MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL - GOLGARN - Valor Referência: 22,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGARN	10,00 Unidade	11,38	113,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0005440 - AGENTE DESENSIBILIZANTE DA DENTINA A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNCIO, FR COM 10G. REFERÊNCIA: DESENSIBILIZE - IODONTOSUL - Valor Referência: 67,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	IODONTOSUL	10,00 Frasco	14,00	140,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0005441 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, BISEL TRIFACETADO E CÁNULA SILICONIZADA, CÁNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND. - PROCARE - Valor Referência: 69,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	PROCARE	50,00 Caixa	39,99	1.999,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA



0009 - 0005442 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UND. - Spident NOP / Spident - Valor Referência: 68,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Spident NOP / Spident	50,00 Caixa	40,00	2.000,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0005443 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNDADE - PROCARE - Valor Referência: 64,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	PROCARE	50,00 Caixa	36,99	1.849,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0005444 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNDADE. - PROCARE - Valor Referência: 64,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	PROCARE	50,00 Caixa	36,99	1.849,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0005445 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - tHIMON - Valor Referência: 65,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	tHIMON	20,00 Unidade	32,35	647,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0005446 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - CASSIFLEX - Valor Referência: 45,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00 Unidade	27,44	548,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0005447 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - KONNEN - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	20,00 Unidade	31,05	621,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0005448 - ALAVANCA SELDIN I-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - CASSIFLEX - Valor Referência: 47,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00 Unidade	27,44	548,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0005449 - ALAVANCA SELDIN I-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - CASSIFLEX - Valor Referência: 47,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00 Unidade	27,44	548,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0005450 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO - QUALYBLESS - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	QUALYBLESS	200,00 Pacote	2,81	562,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0005451 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE EMBALAGEM COM 500G - NEVOA RN - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NEVOA RN	50,00 Pacote	15,90	795,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0005452 - ALVEOLEX ( CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS ) - ALVEOLEX - Valor Referência: 85,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	ALVEOLEX	50,00 Unidade	46,64	2.332,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0005453 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA - DFL - Valor Referência: 314,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DFL	30,00 Caixa	181,00	5.430,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0005454 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRUTOR DE 1,8ML 50 ANESTUBES - DLA - Valor Referência: 199,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DLA	50,00 Caixa	169,56	8.478,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0005455 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CX COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA - SS WHITE - Valor Referência: 111,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SS WHITE	100,00 Caixa	76,06	7.606,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0005456 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRICTOR COM VASO - DLA - Valor Referência: 197,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DLA	50,00 Unidade	169,56	8.478,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0005457 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 GRS. - DFL - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DFL	20,00 Frasco	15,80	316,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0005458 - APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 MM)- (TIPO MICROBRUSH), EMBALAGEM COM 100 UNDADES. - MK LIFE - Valor Referência: 35,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MK LIFE	20,00 Caixa	14,90	298,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0005459 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB. - SDIAS - Valor Referência: 958,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	SDIAS	20,00 Unidade	689,00	13.780,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0005460 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERAE FLEXIVÉL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB. COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO. - SDIAS - Valor Referência: 958,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	SDIAS	10,00 Unidade	957,90	9.579,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

					SILVA
0028 - 0005461 - AVENTAL TNT DESCARTAVEL POSSUI MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, ALEM DA TIRA QUE FECHA NA CINTURA E POR TRÁS DO PESCOÇO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. - BELIFE - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	BELIFE	100,00 Unidade	1,90	190,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0005462 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES. - BIODINAMICA - Valor Referência: 37,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	BIODINAMICA	50,00 Caixa	24,86	1.243,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0005463 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM - PREVEN - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	PREVEN	50,00 Unidade	1,75	87,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0005464 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM - AF DO BRASIL - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AF DO BRASIL	50,00 Unidade	1,68	84,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0005465 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM - FLEXINOX - Valor Referência: 55,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	FLEXINOX	15,00 Unidade	28,60	429,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0005466 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CX COM 15 PCTS DE 40 GRAMAS. - MAQUIRA - Valor Referência: 107,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MAQUIRA	10,00 Caixa	95,00	950,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0005468 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. - MICRODONT - Valor Referência: 19,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MICRODONT	10,00 Unidade	9,42	94,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0005469 - BROCA CARBIDE Nº 1/4 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	5,00 Unidade	15,99	79,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0005470 - BROCA CIRÚGICA HASTE LONGA Nº 05 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 100,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	50,00 Unidade	17,79	889,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0005471 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 100,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	KAVO BURS CARBIDE	20,00 Unidade	14,14	282,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0005472 - BROCA CIRURGICA Nº 04 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 26,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	KAVO BURS CARBIDE	20,00 Unidade	14,14	282,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0005473 - BROCA CIRURGICA Nº 06 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	KAVO BURS CARBIDE	20,00 Unidade	14,14	282,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0005474 - BROCA CIRURGICA Nº 08 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 26,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	KAVO BURS CARBIDE	20,00 Unidade	14,14	282,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0005475 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA) - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 29,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	KAVO BURS CARBIDE	10,00 Unidade	12,58	125,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0005476 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA) - PRIMA - Valor Referência: 29,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	PRIMA	20,00 Unidade	22,00	440,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0005477 - BROCA CIRÚGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL - DIAMANTADO FORMATO PONTA ATIVA ESFÉRICA, DIÂMETRO 1,0, COMPRIMENTO HASTE CURTA, ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO REUSÁVEL. - PRIMA - Valor Referência: 43,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	PRIMA	5,00 Unidade	22,00	110,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0002137 - BROCA CIRÚGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável. - PRISMA - Valor Referência: 130,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	PRISMA	20,00 Unidade	20,85	417,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090 - FAVA - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	8,00 Unidade	2,58	20,64	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091 - CHAMPION - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL UNIVERSO EIRELI	CHAMPION	8,00 Unidade	2,69	21,52	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092 - CHAMPION - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CHAMPION	8,00 Unidade	2,69	21,52	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031 - FAVA - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	8,00 Unidade	2,58	20,64	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0002142 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032 - FAVA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	FAVA	8,00 Unidade	4,40	35,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033 - FAVA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	8,00 Unidade	2,58	20,64	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035 - FAVA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	8,00 Unidade	2,58	20,64	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034 - FAVA - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	8,00 Unidade	2,55	20,40	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0005478 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO DE COR DOURADA. - MICRODONT - Valor Referência: 111,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	8,00 Unidade	25,89	207,12	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0005479 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 - FAVA - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,58	77,40	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0005480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - FAVA - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0005481 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 - FAVA - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0005482 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - FAVA - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0005483 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - FAVA - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,56	76,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0005484 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 - FAVA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0005485 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF - FAVA - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0005486 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 - FAVA - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	25,00 Unidade	2,55	63,75	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0005487 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - FAVA - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	50,00 Unidade	2,55	127,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0005488 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 - FAVA - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0005489 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - FAVA - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	50,00 Unidade	2,55	127,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0005490 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2 - FAVA - Valor Referência: 24,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO	FAVA	30,00 Unidade	4,00	120,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33

MEDICO E HOSPITALAR LTDA.					Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0005491 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034 - FAVA - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	50,00 Unidade	2,55	127,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0005492 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092 - FAVA - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	30,00 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0005493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031. - FAVA - Valor Referência: 22,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	5,00 Unidade	2,65	13,25	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0005494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200. - FAVA - Valor Referência: 33,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	5,00 Unidade	2,60	13,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0005495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA. - FAVA - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	10,00 Unidade	2,60	26,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0005496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095. - FAVA - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	10,00 Unidade	2,55	25,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0005497 - BROCAS CARBIDE Nº 2 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 39,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	10,00 Unidade	8,23	82,30	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0005498 - BROCAS CARBIDE Nº 245 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 26,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	10,00 Unidade	8,23	82,30	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0005499 - BROCAS CARBIDE Nº 330 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 24,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	10,00 Unidade	8,47	84,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0005500 - BROCAS CARBIDE Nº 556 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 23,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	15,00 Unidade	8,33	124,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0005501 - BROCAS CARBIDE Nº 6 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 44,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	15,00 Unidade	4,97	74,55	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0005502 - BROCAS CARBIDE Nº 699 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 24,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	15,00 Unidade	8,40	126,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0005503 - BROCAS CARBIDE Nº 5 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 19,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	10,00 Unidade	7,89	78,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0005504 - BROCAS CARBIDES Nº 4 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 20,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PRIMA ANGELUS	10,00 Unidade	8,20	82,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0005505 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016 - FAVA - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	25,00 Unidade	2,55	63,75	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0005506 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135 - FAVA - Valor Referência: 6,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	15,00 Unidade	2,55	38,25	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0005507 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082 - FAVA - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	10,00 Unidade	2,55	25,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0005508 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083 - FAVA - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	10,00 Unidade	2,55	25,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0005509 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195 - FAVA - Valor Referência: 6,69					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	20,00 Unidade	2,55	51,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0005510 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2 - MICRODONT - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	5,00 Unidade	22,99	114,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0005511 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3 - MICRODONT - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	5,00 Unidade	7,99	39,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0005512 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4 - MICRODONT - Valor Referência: 25,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	5,00 Unidade	9,98	49,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0005513 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2 - MICRODONT - Valor Referência: 25,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	5,00 Unidade	9,98	49,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0005514 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3 - MICRODONT - Valor Referência: 25,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	5,00 Unidade	9,98	49,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0005515 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4 - MICRODONT - Valor Referência: 26,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	8,00 Unidade	9,98	79,84	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0005516 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080 - FAVA - Valor Referência: 25,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	FAVA	10,00 Unidade	2,78	27,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0005517 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083 - CHAMPION - Valor Referência: 25,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CHAMPION	10,00 Unidade	2,79	27,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0005518 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082 - CHAMPION - Valor Referência: 24,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CHAMPION	10,00 Unidade	2,79	27,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0005519 - BROQUEIRO - MK LIFE - Valor Referência: 18,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MK LIFE	2,00 Unidade	18,60	37,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0005520 - BRUNDADEOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - LINHA GG - Valor Referência: 25,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	40,00 Unidade	9,20	368,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0005521 - CABO DE BISTURI Nº 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - UNIQMED - Valor Referência: 24,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO UNIQMED EIRELI		20,00 Unidade	8,80	176,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0002161 - CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável. - KONNEN - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	20,00 Unidade	6,30	126,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0005522 - CX PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L - DESCARPACK - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DESCARPACK	400,00 Unidade	6,84	2.736,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0005523 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA - "AGIR-VISION BLACK (câmara escura odont - Valor Referência: 489,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Vs Costa & Cia Ltda	"AGIR-VISION BLACK (câmara escura odont	3,00 Unidade	280,00	840,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FÁCIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR - CLASSIC - Valor Referência: 550,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CLASSIC	2,00 Unidade	273,99	547,98	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0005525 - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUI - PRIME CX207- W-2 FG - Valor Referência: 909,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PRIME CX207-W-2 FG	10,00 Unidade	330,00	3.300,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0005526 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1, TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA. - SCHUSTER - Valor Referência: 983,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SCHUSTER	10,00 Unidade	983,26	9.832,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0005527 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO. TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR. REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA. - PEÇA RETA PRIME CX235-2A - Valor Referência: 456,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	5,00 Unidade	265,00	1.325,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0005528 - CARIOSTÁTICO, 12% EM FR DE 10 ML ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA. COMPONENTE 2 HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - CARIOSTASUL - Valor Referência: 68,08					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CARIOSTASUL	10,00 Frasco	42,99	429,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0005529 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME. - INTERIM - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	INTERIM	20,00 Caixa	71,10	1.422,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0005530 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FR COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML). - PULP FILL - Valor Referência: 152,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	PULP FILL	20,00 Caixa	29,99	599,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G - maquir - Valor Referência: 121,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	maquir	20,00 Unidade	31,20	624,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0002167 - Clorexidina 0,12% frasco contendo 1 litro - RIOQUIMICA - Valor Referência: 39,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	10,00 Frasco	27,00	270,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0002168 - Clorexidina Riohex 2% Solução alcoólica REFERÊNCIA: Rioquímica / Biodinâmica ou similar, frasco contendo 1 litro - RIOHEX 2 ALCOOLICA - Valor Referência: 40,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	RIOHEX 2 ALCOOLICA	5,00 Frasco	40,89	204,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0005532 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA - LYSANDA - Valor Referência: 9,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	LYSANDA	30,00 Unidade	5,00	150,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0005533 - COLHERES DE DENTINA - LINHA GG - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	80,00 Unidade	8,39	671,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0005534 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G - FILLTEMP - Valor Referência: 23,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	FILLTEMP	15,00 Pacote	10,09	151,35	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1 - CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F - Valor Referência: 1.189,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	5,00 Unidade	320,00	1.600,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0005535 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL) - CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F+MANDRIL FG - Valor Referência: 1.187,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F+MANDRIL FG	5,00 Unidade	400,00	2.000,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0005536 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL.SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, C - ALG - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ALG	1.000,00 Unidade	1,99	1.990,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0002173 - CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodofórmio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g. - ALVEOLEX - Valor Referência: 93,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	ALVEOLEX	20,00 Unidade	40,54	810,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0002174 - CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. - KONNEN - Valor Referência: 105,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	20,00 Unidade	8,90	178,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0005537 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL - KONNEN - Valor Referência: 103,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	10,00 Unidade	8,90	89,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0005538 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM, CERTIFICADO ISO 9001 2000. - CASSIFLEX - Valor Referência: 121,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	CASSIFLEX	15,00 Unidade	29,50	442,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0005539 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 77,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	27,90	418,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0005540 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000 - KONNEN - Valor Referência: 78,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	27,90	418,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0005541 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 77,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	27,90	418,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0005542 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 57,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	27,90	418,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0005543 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 54,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	27,90	418,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0005544 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	27,90	418,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. - THIMON - Valor Referência: 56,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	THIMON	15,00 Unidade	27,00	405,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0009034 - CURETA GRACEY Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - THIMON - Valor Referência: 120,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	THIMON	50,00 Unidade	48,00	2.400,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0005546 - CURETA GRACEY Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - THIMON - Valor Referência: 120,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	THIMON	15,00 Unidade	48,00	720,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0005547 - CURETA GRACEY Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - THIMON - Valor Referência: 120,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	THIMON	15,00 Unidade	48,00	720,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - CASSIFLEX - Valor Referência: 61,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CASSIFLEX	20,00 Unidade	33,89	677,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0005549 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 60,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	20,00 Unidade	29,00	580,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0005550 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - MILLENNIUM - Valor Referência: 155,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MILLENNIUM	30,00 Unidade	78,78	2.363,40	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0009035 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM COM 1 LITRO - GERMI RIO - Valor Referência: 128,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	GERMI RIO	20,00 Unidade	95,59	1.911,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0002180 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, ph neutro, diluição do tipo: 05 ml do produto para cada 01 litro de água, embalagem c/ 01 litro. - CICLO FARMA - Valor Referência: 44,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CICLO FARMA	5,00 Frasco	19,96	99,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0005552 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 40,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RIOQUIMICA	20,00 Lata	26,18	523,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0005553 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FR COM 100ML - MAQUIRA - Valor Referência: 37,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	20,00 Frasco	12,39	247,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0005556 - ESCOVA DE ROBINSON - AAF - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	AAF	30,00 Unidade	1,20	36,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0005557 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. - ALG - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ALG	1.000,00 Unidade	0,90	900,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0005558 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. - LINHA GG - Valor Referência: 31,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	5,00 Unidade	10,65	53,25	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0005559 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO. - KONNEN - Valor Referência: 40,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	50,00 Unidade	9,80	490,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0005560 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO. - KONNEN - Valor Referência: 40,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	15,00 Unidade	9,80	147,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0005561 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. - IODONTOSUL - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	IODONTOSUL	40,00 Unidade	4,30	172,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0005562 - EUCALIPTOL FR COM 10 ML. - BIODINAMICA - Valor Referência: 24,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	BIODINAMICA	5,00 Unidade	11,24	56,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0005563 - EUGENOL LÍQUIDO - FR COM 20 ML. - BIODINAMICA - Valor Referência: 37,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	BIODINAMICA	10,00 Frasco	12,79	127,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução. - AAF - Valor Referência: 47,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	AAF	5,00 Frasco	7,94	39,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0148 - 0005564 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420). - LINHA GG - Valor Referência: 31,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	10,00 Unidade	8,39	83,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0149 - 0005565 - EXPLORADOR DUPLO Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL - LINHA GG - Valor Referência: 30,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	10,00 Unidade	8,39	83,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0150 - 0005566 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND. - E- SPEED - Valor Referência: 359,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	E-SPEED	30,00 Caixa	246,92	7.407,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0151 - 0005567 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLÓGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNDADES. - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: 404,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	INFANTIL IP-01	5,00 Caixa	324,61	1.623,05	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0152 - 0005568 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CX C/ 24 ENV. 45 CM. - PROCARE - Valor Referência: 54,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROCARE	30,00 Caixa	33,39	1.001,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0153 - 0005569 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM. - PROCARE - Valor Referência: 64,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROCARE	30,00 Caixa	38,88	1.166,40	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0154 - 0005570 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES DE 45CM. - PROCARE - Valor Referência: 62,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROCARE	30,00 Caixa	38,88	1.166,40	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0155 - 0005571 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. - HIGIX - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	HIGIX	20,00 Unidade	2,65	53,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0156 - 0005572 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 50 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. - ALG - Valor Referência: 5,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ALG	15,00 Unidade	1,56	23,40	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0157 - 0005573 - FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M. - POLITAPE - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	POLITAPE	35,00 Unidade	5,90	206,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0158 - 0005574 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FR C/ 475ML. - AF DO BRASIL - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AF DO BRASIL	25,00 Unidade	12,16	304,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0159 - 0005575 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML:PH 7.0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	IODONTOSUL	50,00 Unidade	5,85	292,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0160 - 0005576 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 54,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	30,00 Unidade	27,80	834,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0161 - 0005577 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1 - ICE - Valor Referência: 169,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	10,00 Unidade	66,90	669,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0162 - 0005578 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150 - ICE - Valor Referência: 172,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0163 - 0005579 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151 - ICE - Valor Referência: 170,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0164 - 0005580 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16 - ICE - Valor Referência: 172,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0165 - 0005581 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17 - ICE - Valor Referência: 171,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0166 - 0005582 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L - ICE - Valor Referência: 173,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0167 - 0005583 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R - ICE - Valor Referência: 172,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0168 - 0005584 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65 - ICE - Valor Referência: 172,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0169 - 0005585 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69 - ICE - Valor Referência: 174,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,90	1.003,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0170 - 0005586 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1 - ICE - Valor Referência: 171,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	66,00	990,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0171 - 0005587 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4 - ICE - Valor Referência: 172,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	70,00	1.050,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0172 - 0005588 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6 - ICE - Valor Referência: 168,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	ICE	15,00 Unidade	70,00	1.050,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA



0173 - 0005589 - FORMOCRESOL 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 147,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	BIODINAMICA	20,00 Unidade	10,90	218,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0174 - 0005590 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B SUPRA - REFERÊNCIA: SCHUSTER OU SIMILAR. - PRIME LED - Valor Referência: 457,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PRIME LED	3,00 Unidade	407,00	1.221,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0175 - 0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOTEXTIL	100,00 Pacote	10,44	1.044,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0176 - 0005592 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NAO ESTERIL 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNDADES. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BIOTEXTIL	100,00 Unidade	13,27	1.327,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0177 - 0005593 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	IODONTOSUL	40,00 Unidade	6,55	262,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0178 - 0005594 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - CASSIFLEX - Valor Referência: 76,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	CASSIFLEX	10,00 Unidade	45,05	450,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0179 - 0005595 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - CASSIFLEX - Valor Referência: 73,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	CASSIFLEX	10,00 Unidade	52,90	529,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0181 - 0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML - MAQUIRA - Valor Referência: 29,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MAQUIRA	20,00 Unidade	18,70	374,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0182 - 0005598 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G - MAQUIRA - Valor Referência: 26,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI					
MAQUIRA	30,00 Unidade	6,19	185,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0183 - 0005599 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO E 1 FR COM 8 ML - MAQUIRA - Valor Referência: 68,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MAQUIRA	30,00 Unidade	18,00	540,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0184 - 0005600 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, PARA RESTAURAÇÃO; 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 FR COM 10 GRAMAS. - MAQUIRA - Valor Referência: 75,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MAQUIRA	30,00 Unidade	23,00	690,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0185 - 0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED - PRIME - Valor Referência: 6.119,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PRIME	3,00 Unidade	4.250,00	12.750,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0186 - 0005601 - JOGO DE CINZÉIS PARA OSSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - THIMON - Valor Referência: 178,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	THIMON	15,00 Unidade	96,00	1.440,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0187 - 0005602 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ÍLAMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSAO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES - LABOR IMPORT - Valor Referência: 44,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	15,00 Caixa	27,20	408,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0188 - 0005603 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ÍLAMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSAO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CXS DE 100 UNDADES - LABOR IMPORT - Valor Referência: 46,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LABOR IMPORT	30,00 Caixa	27,65	829,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0189 - 0002217 - LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox. - MARINOX - Valor Referência: 120,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MARINOX	10,00 Unidade	49,00	490,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0190 - 0005604 - LUYA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES. - MEDIX - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	150,00 Caixa	18,09	2.713,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0191 - 0005605 - LUYA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES. - MEDIX - Valor Referência: 29,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	150,00 Caixa	18,09	2.713,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0192 - 0005606 - LUYA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES. - MEDIX - Valor Referência: 30,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	150,00 Caixa	18,09	2.713,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0193 - 0005607 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX - MICRODONT - Valor Referência: 50,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MICRODONT	10,00 Unidade	31,38	313,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0194 - 0005608 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE - LYSANDRA - Valor Referência: 49,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	LYSANDRA	10,00 Unidade	10,10	101,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0195 - 0005609 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENA - LYDANDRA - Valor Referência: 49,91					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	LYDANDRA	10,00 Unidade	6,90	69,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0196 - 0005610 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A - SSPLUS - Valor Referência: 13,73					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	SSPLUS	50,00 Caixa	5,28	264,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0197 - 0005611 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNDADE. - BRUSH - Valor Referência: 36,74					
DENTAL UNIVERSO EIRELI	BRUSH	50,00 Unidade	12,54	627,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0198 - 0005612 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZAVEL. - MICROMOTOR PRIME CX235-3F - Valor Referência: 2.172,70					
Betaniamed Comercial Ltda	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	10,00 Unidade	575,00	5.750,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0199 - 0005613 - OCULOS P/ PROTEÇÃO EPI. - SUPERMEDY - Valor Referência: 16,96					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	SUPERMEDY	5,00 Unidade	14,00	70,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0200 - 0005614 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML. - MAQSPRAY - Valor Referência: 66,09					
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQSPRAY	50,00 Unidade	37,99	1.899,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0201 - 0005615 - OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FR COM 10 ML. - FQM - Valor Referência: 28,53					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	FQM	20,00 Frasco	28,50	570,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0202 - 0005616 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS. - BIODIANAMICA - Valor Referência: 5,32					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	15,00 Unidade	2,99	44,85	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0203 - 0005617 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 100MMX100M - CIEX - Valor Referência: 89,35					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIEX	100,00 Unidade	44,09	4.409,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0204 - 0005618 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 150MMX100M - CIEX - Valor Referência: 114,98					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIEX	100,00 Unidade	66,46	6.646,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0205 - 0005619 - PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO ROLO 200MMX100M - CIEX - Valor Referência: 133,44					
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIEX	100,00 Unidade	88,99	8.899,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0207 - 0005621 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FR COM 20 ML - BIODIANAMICA - Valor Referência: 26,42					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	5,00 Frasco	7,52	37,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0208 - 0005622 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G - IODONTOSUL - Valor Referência: 16,41					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	20,00 Unidade	5,14	102,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0209 - 0005623 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL UTILIZA BROCA PM - PEÇA RETA PRIME CX235-2A - Valor Referência: 1.476,92					
Betaniamed Comercial Ltda	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	10,00 Unidade	261,00	2.610,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0210 - 0005624 - PEDRA POMES EXTRAFINA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 G. - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,76					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	IODONTOSUL	10,00 Frasco	4,42	44,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0211 - 0005625 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MÍNIMO ESPECIFICAÇÃO: DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - CASSIFLEX - Valor Referência: 149,87					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	CASSIFLEX	5,00 Unidade	49,99	249,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0212 - 0005626 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000 - CASSIFLEX - Valor Referência: 150,28					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	CASSIFLEX	5,00 Unidade	49,99	249,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0213 - 0005627 - PINÇA ALLIS 15CM 15CM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNDADE. - 6B - Valor Referência: 95,88					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	6B	30,00 Unidade	40,30	1.209,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0214 - 0005628 - PINÇA CLINICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL. - LINHA GG - Valor Referência: 45,58					
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	10,00 Unidade	15,19	151,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0215 - 0005629 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - THIMON - Valor Referência: 43,52					
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	THIMON	10,00 Unidade	20,00	200,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0216 - 0005630 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - GOLGARN - Valor Referência: 41,73					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGARN	10,00 Unidade	35,50	355,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0217 - 0005631 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G - MARINOX - Valor Referência: 72,88					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MARINOX	10,00 Unidade	30,90	309,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0218 - 0005632 - PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 20MM LISA PESO 511 G - PREVEN - Valor Referência: 72,64					
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS	PREVEN	30,00 Unidade	72,60	2.178,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por:

HOSPITALARES E MEDICAMEN						FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0219 - 0005633 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO - MK LIFE - Valor Referência: 31,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MK LIFE	100,00 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0220 - 0005634 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL. - RP VILELA - Valor Referência: 335,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	RP VILELA	10,00 Kit	67,99	679,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0221 - 0005635 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECIONADA EM AÇO INOX. - GOLGRAN - Valor Referência: 455,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	GOLGRAN	10,00 Unidade	194,99	1.949,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0222 - 0005636 - PORTA ALGODÃO. - COZA - Valor Referência: 79,25						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	COZA	10,00 Unidade	65,00	650,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0223 - 0005637 - PORTA ALGODÃO SERVIDO REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR. - LINHA GG - Valor Referência: 83,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	10,00 Unidade	71,99	719,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0224 - 0005638 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO. - MAQUIRA - Valor Referência: 23,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	30,00 Unidade	13,46	403,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0225 - 0005639 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECIONADO EM AÇO INOX - GOLGARN - Valor Referência: 55,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGARN	10,00 Unidade	29,82	298,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0226 - 0005640 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO. - CONE AUTOCLAVAVEL - Valor Referência: 132,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CONE AUTOCLAVAVEL	5,00 Kit	63,69	318,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0227 - 0005641 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO. - CONE AUTOCLAVAVEL - Valor Referência: 135,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CONE AUTOCLAVAVEL	5,00 Kit	63,69	318,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0228 - 0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen. - MAQUIRA - Valor Referência: 8,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	5,00 Unidade	3,89	19,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0229 - 0005642 - POTES DAPPEM - MAQUIRA - Valor Referência: 8,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	MAQUIRA	5,00 Unidade	3,89	19,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0230 - 0005643 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM. - PREVEN - Valor Referência: 12,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	PREVEN	5,00 Unidade	9,90	49,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0231 - 0005644 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO. - PREVEN - Valor Referência: 21,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	PREVEN	20,00 Unidade	21,70	434,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0232 - 0005645 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G - BIODIANAMICA - Valor Referência: 82,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	50,00 Unidade	14,78	739,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0233 - 0005646 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS - BIODIANAMICA - Valor Referência: 82,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	50,00 Unidade	14,78	739,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0234 - 0005647 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS - BIODIANAMICA - Valor Referência: 82,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	50,00 Unidade	14,78	739,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0235 - 0005648 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS - BIODIANAMICA - Valor Referência: 82,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	20,00 Unidade	14,78	295,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0236 - 0005649 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B2 ESPECIFICAÇÃO: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS. - BIODIANAMICA - Valor Referência: 82,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	20,00 Unidade	14,78	295,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0237 - 0005650 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL-COR A3,5 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 04 GRAMAS - BIODIANAMICA - Valor Referência: 82,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIODIANAMICA	50,00 Unidade	14,78	739,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0238 - 0005651 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3 - APPLIC FLOW - Valor Referência: 45,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	APPLIC FLOW	10,00 Unidade	12,78	127,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0239 - 0005652 - RESTAURADOR IRM LIQUIDO 15 ML - INTERIM - Valor Referência: 87,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	INTERIM	5,00 Unidade	15,89	79,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0240 - 0005653 - RESTAURADOR IRM PÓ 38G - INTERIM - Valor Referência: 45,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTAL UNIVERSO EIRELI	INTERIM	5,00 Unidade	15,89	79,45	Homologado em 12/03/2024 09:47:33	Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0241 - 0005654 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G - FILLTEMP - Valor Referência: 20,74						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	FILLTEMP	15,00 Unidade	14,53	217,95	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0242 - 0005655 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FR COM 475 ML. - AF DO BRASIL - Valor Referência: 22,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AF DO BRASIL	20,00 Unidade	12,16	243,20	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0243 - 0005656 - ROLETE DE ALGODÃO NUMERO 2 ESPESSE E MACIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO PCT COM 100 UNDADES. - CREMER - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CREMER	50,00 Pacote	4,42	221,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0244 - 0005657 - ROLO DENTAL 25G COM 100 UNDADES. - SS PLUS - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	SS PLUS	50,00 Pacote	5,50	275,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0246 - 0005659 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G. - Bioseal / Biodinamica - Valor Referência: 42,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	Bioseal / Biodinamica	10,00 Unidade	24,00	240,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0247 - 0005660 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS. - MARINOX - Valor Referência: 79,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	MARINOX	30,00 Unidade	44,00	1.320,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0248 - 0005661 - SINDESMÔTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX. - LINHA GG - Valor Referência: 25,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	LINHA GG	10,00 Unidade	10,47	104,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0249 - 0005662 - Sonda MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - CASSIFLEX - Valor Referência: 41,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	CASSIFLEX	10,00 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0250 - 0005663 - Sonda NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MÍNIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000. - KONNEN - Valor Referência: 51,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KONNEN	5,00 Unidade	33,98	169,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0251 - 0009036 - SORO FISIOLÓGICO À 0,9% SOLUÇÃO ESTERIL 500ML. - FRESENIUS - Valor Referência: 12,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	FRESENIUS	874,00 Unidade	10,90	9.526,60	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0252 - 0005665 - SUGADOR CIRURGICO ( SUGADOR DE SANGUE (METÁLICO) CX C/20 UND. - MAQUIRA - Valor Referência: 40,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	MAQUIRA	10,00 Caixa	27,70	277,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0253 - 0005666 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES. - SSPLUS - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	SSPLUS	100,00 Pacote	9,45	945,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0254 - 0005667 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISÃO, SENDO POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 1,20 M DO CHÃO - DESCARPAC - Valor Referência: 56,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DESCARPAC	10,00 Unidade	56,95	569,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0255 - 0005668 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO - AF DO BRASIL - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AF DO BRASIL	10,00 Unidade	1,15	11,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0256 - 0005669 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - GOLGARN - Valor Referência: 101,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GOLGARN	10,00 Unidade	37,67	376,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0257 - 0005670 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA PACT C/ 12 UNDADE. TAM 4MM X 6MM - DIAMANTEC - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	DIAMANTEC	10,00 Pacote	7,99	79,90	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0258 - 0005671 - TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UNDADES. - IODONTOSUL - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	IODONTOSUL	100,00 Unidade	9,00	900,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0259 - 0005672 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNDADE DE 10X120X0,05MM - KDENT - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	KDENT	50,00 Caixa	1,70	85,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0260 - 0005673 - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO. - TALGE - Valor Referência: 15,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TALGE	25,00 Pacote	7,23	180,75	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0261 - 0005674 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	BIODINAMICA	10,00 Unidade	7,20	72,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0262 - 0005675 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA - PRIME CX207-W-2 - Valor Referência: 548,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Betaniamed Comercial Ltda	PRIME CX207-W-2	10,00 Unidade	500,00	5.000,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0263 - 0005676 - VERNIZ C/ FLUOR FR COM 15ML - CAVITINE - Valor Referência: 48,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CAVITINE	30,00 Frasco	29,49	884,70	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0264 - 0005677 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML - VARNAL - Valor Referência: 34,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL UNIVERSO EIRELI	VARNAL	10,00 Frasco	15,98	159,80	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0265 - 0002134 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura). - ESTERILCARE - Valor Referência: 121,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESTERILCARE	250,00 Unidade	73,85	18.462,50	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0266 - 0002135 - BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. medidas aproximadas: 10cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura). - ESTERILCARE - Valor Referência: 81,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ESTERILCARE	250,00 Unidade	49,24	12.310,00	Homologado em 12/03/2024 09:47:33 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**82284E36

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 46.022.479/0001-68	Telefone: (11) 2503-0281	Email: scanlifelicitaao@gmail.com
Endereço: Rua Francisco Py, 48 - Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02442-110		
Representante: ADENILSON JORGE DAS NEVES - CPF: 113.960.048-66		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	0008758 - CASCATA 400 LÂMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNÇÕES - 220V. Quantidade de LED's: 400 LED's; Cor da Luz: Branca Fria; Cor do Fio: Branco; Comprimento: 10 Metros; Altura: Varia de 10cm a 40cm; Tensão: 220v; Função: 8 Emenda: funções; Sim. Embalagem com 1 unidade do produto.	XL	UND	50,00	79,000	3.950,00

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz  
01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Scan Life Comercial Ltda

Cnpj: 46.022.479/0001-68

**ADENILSON JORGE DAS NEVES**

113.960.048-66

Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**2A746F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA		
CNPJ: 48.936.631/0001-43	Telefone: (199) 7114-5248	Email: saturnomateriaiseletricos@gmail.com
Endereço: R MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, 636 FUNDOS, LOTEAMENTO SÃO MARTINHO, Campinas/SP, CEP: 13040-703		
Representante: GRAZIELE MARIA DE SOUZA NOVAES - CPF: 541.932.238-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0008736 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W PARA POSTE Características Mínimas: • Tipo de LED: LED SMD • Potência: 100W • Voltagem: Bivolt (110V - 220V) • Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas • Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) • Material: Alumínio e Acrílico Reforçado • Fator de Potência (FP): >= 0,95 • IRC: >= 0,70 (Índice Reprodução de Cor) • Vida Útil: 50.000h (em média) ou superior • Tamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" e Polegadas) • Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superior • Índice de Proteção: IP67 ou Superior • Luminosidade: 12000 lúmens ou Superior	PERFECT LED	UND	100,00	80,000	8.000,00
124	0008738 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W PARA POSTE Características Mínimas: • Tipo de LED: LED SMD • Potência: 200W • Voltagem: Bivolt (110V - 220V) • Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas • Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) • Material: Alumínio e Acrílico Reforçado • Fator de Potência (FP): >= 0,95 • IRC: >= 0,70 (Índice Reprodução de Cor) • Vida Útil: 50.000h (em média) ou superior • Tamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" e Polegadas) • Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superior • Índice de Proteção: IP67 ou Superior • Luminosidade: 12000 lúmens ou Superior	SOVER LED	UND	100,00	140,000	14.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito

Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico LTDA  
 CNPJ: 48.936.631/0001-43  
**GRAZIELE MARIA DE SOUZA NOVAES**  
 541.932.238-25  
 Representante

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**5F302A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.485.649/0001-50</b>	Telefone: <b>54 99947-3557</b>	Email: <b>maira@ereprot.com.br</b>
Endereço: <b>Rua João Costothenco, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-074</b>		
Representante: <b>MAIRA TONEL - 029.137.150-79 - CPF: 029.137.150-79</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0007089 - CABO FLEXÍVEL 1.5MM 750V	ligcabos	M	1500,00	0,680	1.020,00
19	0007091 - CABO FLEXÍVEL, 2.5MM 750V	ligcabos	M	1500,00	1,350	2.025,00

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MECEDO DA SILVA**

Prefeito

Ereprot Comercio de Equipamentos de Protecao Individual LTDA

CNPJ: 37.485.649/0001-50

**MAIRA TONEL**

029.137.150-79

Representante

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:9839B402**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.278.673/0001-18</b>	Telefone: <b>(54) 3712-5442</b>	Email: <b>vendas.eremaster@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Jorge da Silva, 0, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-369</b>		
Representante: <b>Eliane Jagueski Arcego - CPF: 834.611.670-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0007134 - FIO RÍGIDO 10 MM	CORFIO	M	100,00	9,320	932,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA

CNPJ: 37.278.673/0001-18

**ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**

834.611.670-53

Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D6C61959

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.415.310/0001-00</b>	Telefone: <b>84 99997-0125</b>	Email: <b>eletoledrn@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, 1460 APTO 202, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-040</b>		
Representante: <b>CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA - CPF: 047.468.924-74</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007074 - ABRAÇADEIRA INJETADA NYLON 200X4.8 MM. Pacote com 100 UND.s	DERCOLUX	Pac	10,00	5,800	58,00
2	0007075 - ADAPTADOR BOCAL, Redução Soquete De E40 Para E27 De Porcelana, Tensão Elétrica : Bivolt Corrente Elétrica: 4A Material: Porcelana Potência: Até 1000W	DERCOLUX	UND	150,00	3,450	517,50
3	0007076 - ALÇA PREFORMADA para cabo 10mm/16mm	STLOOP	UND	500,00	1,750	875,00
4	0007077 - ALICATE BICO MEIA CANA, aço cromo vanádio, isolado, reto, 6 pol, longo, fostatizado	LOTUS	UND	10,00	18,150	181,50
5	0007078 - ALICATE BOMBA D ÁGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, sem isolamento; comprimento: 310mm; largura: 75mm; altura 22mm.	LOTUS	UND	5,00	32,450	162,25
6	0007079 - ALICATE DE CORTE, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 pol.	LOTUS	UND	10,00	25,650	256,50
7	0007080 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8", cabo emborrachado, batente para controle e ajuste do tamanho do fio a ser desencapado, corte de fios de 0,2 à 6,0mm, crimpagem de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22AWG (0.5 à 6mm2) e de ignição de 7 à 8 mm.	LOTUS	UND	5,00	23,250	116,25
8	0007081 - ARRUELA GALVANIZADA 38X3X18	OLIVO	UND	200,00	1,150	230,00
9	0007082 - BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 1000W	EXATRON	UND	500,00	4,350	2.175,00
13	0007086 - BOCAL ADAPTADOR E27 PARA E40	DERCOLUX	UND	150,00	6,000	900,00
14	0000861 - BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA, 2500mm X 48mm GALVANIZADO	TECNOLINSA	UND	200,00	74,950	14.990,00
15	0007087 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO 1M X 25,4MM	TECNOLINSA	UND	300,00	17,450	5.235,00
20	0007092 - CABO MULTIPLEXADO 2X16 ALUMÍNIO	NEO CABLE	M	1000,00	2,670	2.670,00
33	0007105 - CAIXA PASSAGEM, material pvc, posição relativa embutir, dimensões 4 x 4 pol	ROMAZZI	UND	100,00	1,850	185,00
34	0007106 - CANALETA ADESIVADA SEM DIVISÓRIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 20MM X 10MM X 2MT.	ROMAZZI	UND	200,00	5,050	1.010,00
37	0007108 - CAPACETE SEGURANÇA, material polietileno alta densidade, tipo aba frontal, cor branca, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS classe B, com carneira.	LOTUS	UND	10,00	14,000	140,00
38	0007109 - CHAVE AJUSTÁVEL, material aço carbono, tamanho 8 a 32 mm, tipo inglesa	LOTUS	UND	5,00	43,950	219,75
39	0007110 - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6", conforme gravado na haste. Cabo ergonômico em polipropileno, haste em aço liga Cromo- Vanádio temperado (haste isolada), com acabamento niquelado	LOTUS	UND	10,00	6,000	60,00
40	0007111 - CHAVE FENDA, material haste metal, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 1/4" e x 5";	LOTUS	UND	10,00	4,500	45,00
41	0007112 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com cinco pontos de ancoragem. Confeccionado em fita de poliéster. duas (02) alças para porta ferramentas, ajuste peitoral; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS le-2100, ccfa – CA: 35032, Certificação: INMETRO	LOTUS	UND	2,00	295,000	590,00
42	0007113 - CONDUTE, Características: Indicado para Parede, Antichamas, DiâMTS do Eletroduto <sup>4</sup> , Material Plástico, Tipo de Material PVC, Tipo Flexível	IPLAN	M	400,00	1,150	460,00
45	0007116 - CONES DE SINALIZAÇÃO confeccionado em PVC, altura de 0,75 m, base 38,7 x 38,7 cm de diâMTS	LOTUS	UND	30,00	32,950	988,50
49	0007120 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A.	ELGIN	UND	30,00	5,850	175,50
50	0007121 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	ELGIN	UND	30,00	5,850	175,50
51	0007122 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A.	ELGIN	UND	30,00	6,050	181,50
52	0007123 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTEÇÃO, TRIFÁSICO DE 16A, 380 VOLTS. Disjuntor termomagnético para proteção, trifásico de 16A, 380Volts, com capacidade de interrupção de até 10kA, operando na curva 'C', padrão de montagem DIN com identificação do quadro protegido através de etiqueta individual fixada no espelho, ao lado do respectivo disjuntor.	ELGIN	UND	10,00	24,950	249,50
53	0007124 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	ELGIN	UND	15,00	24,950	374,25
54	0007125 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A.	ELGIN	UND	15,00	24,950	374,25
57	0007128 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 3/4 pol, BARRA DE 3,00 M, cor Preta.	IPLAN	BARRA	100,00	6,100	610,00
58	0007129 - ELETRODUTO, material pvc, tipo rígido, bitola 32 mm, cor cinza, aplicação instalação elétrica. Barra de 3,00 m	IPLAN	BAR	100,00	10,200	1.020,00
59	0007130 - ELETRODUTO, normas técnicas iso 9001, material pvc, tipo rígido, bitola 50 mm2, cor preta, tipo fixação soldável, características adicionais anti-chama. Barra de 3,00 m	IPLAN	BAR	100,00	14,300	1.430,00
60	0007131 - ESCADA EXTENSÍVEL, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 32 un, altura fechada 5,43m, altura aberta 9,60 m, cor laranja	COGUMELO	UND	1,00	1.419,950	1.419,95
62	0007133 - FIO GUIA, PASSA FIO, material polipropileno, comprimento 20 m, aplicação passar fio, em geral, pelo condute, características adicionais 2,5 mm de espessura.	LOTUS	UND	5,00	15,000	75,00
66	0007137 - FIXA FIO, material polietileno alta densidade, aplicação fixação de fio de até 2 mm2, acessórios com prego de aço, cor branca. Pacote com 20 und	DERCOLUX	Pac	150,00	2,900	435,00
67	0007138 - HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.500 mm, diâMTS18 mm	TAF	UND	30,00	35,000	1.050,00
71	0007142 - INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO COM TOMADA 4X2 NA COR BRANCA.	ROMAZZI	UND	200,00	5,300	1.060,00
72	0007143 - INTERRUPTOR, 2 SECOES + 1TOMADA	ROMAZZI	UND	200,00	7,850	1.570,00
73	0007144 - INTERRUPTOR, tipo simples, cor branca.	ROMAZZI	UND	200,00	4,150	830,00
74	0007145 - LÂMPADA BULBO LED 12 w e-27 6500K 220V	ELGIN	UND	300,00	3,150	945,00
75	0007146 - LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K 220V	ELGIN	UND	300,00	5,450	1.635,00
83	0007154 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 Tubular	EMPALUX	UND	50,00	22,400	1.120,00
85	0007156 - LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, e27	OLIVO	UND	500,00	24,500	12.250,00
87	0007158 - LUMINÁRIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000 A 6500K)	ELGIN	UND	200,00	13,950	2.790,00
92	0000840 - LUVÁ LÁTEX NITRILICA, na cor verde, forrada, GG, CA: 30837	LOTUS	Par	40,00	4,450	178,00
93	0000839 - LUVÁ SEGURANÇA, material vaqueta, tipo anatômica, características adicionais elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, forma 5 dedos, modelo cano Curto.	LOTUS	Par	40,00	12,700	508,00

95	0007162 - MARTELO, material aço cromo vanádio, material cabo madeira, tipo pena, tamanho 310 mm, acabamento corpo fosfatizado, características adicionais extremidades lixadas, tratamento térmico, com cabo	LOTUS	UND	10,00	35,000	350,00
96	0007163 - OLHAL, características adicionais rosca total m- 16, material aço carbono 1045, tipo parafuso (suspensão), tratamento superficial galvanizado, comprimento rosca 30 mm, passo 2, carga máxima vertical 500 a 700 kg, ângulo 45 gra, normas técnicas NBR 8.159/84 e DIN 580.	OLIVO	UND	200,00	13,800	2.760,00
99	0007166 - PLUG MACHO, 3 POLO, 10A	ROMAZZI	UND	100,00	3,350	335,00
100	0007167 - POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO ENGASTADO – 4 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 4 metros, fixação do poste engastado, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744 – Válida a partir de 29/10/2001, ruptura vertical/Horizonta 100DAN sem ruptura. Acabamento – Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido).	OLIVO	UND	20,00	355,000	7.100,00
110	0007178 - REFLETOR LED 30w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA	ACOR IRIS	UND	100,00	16,800	1.680,00
111	0007179 - REFLETOR LED 50W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120° ou melhor, potência 50W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 4.500 lúmens ou melhor, atende normas INMTS/ABNT	ACOR IRIS	UND	100,00	28,000	2.800,00
114	0007183 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO confeccionado em corda de poliamida trançada de 14mm, revestido com mangueira contra atrito, 01 regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca	LOTUS	UND	5,00	249,000	1.245,00
121	0007190 - TRAVA-QUEDAS EM AÇO para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	LOTUS	UND	5,00	185,000	925,00
128	0008759 - SUPERLED S30 COLORS, 3 Watts, Bivolt, Amarelo Vibrante, Bivolt, Economia de energia; Iluminação Moderna. Embalagem com 1 unidade do produto.	LUMANT	UND	200,00	17,500	3.500,00
129	0008760 - SOQUETE PARA LÂMPADA E27, Com Pino Para Tomada 10A, Cor do Bocal: Preto.	DERCOLUX	UND	200,00	2,450	490,00
130	0008761 - LUZES DE CHUVA CAINDO, Luzes de Natal Luzes de Cachoeira de Meteoro ao ar Livre 30cm, 192 LED, 8 Tubos de Chuva, a prova d'água, Cor: Branca e/ou cores. Embalagem com 1 unidade do produto.	LUMANT	UND	70,00	63,000	4.410,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz  
01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Eletoled Comercio E Servicos LTDA  
 CNPJ: 22.415.310/0001-00  
**CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**  
 047.468.924-74  
 Representante

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**B4758FEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.690.097/0001-26</b>	Telefone: <b>(629) 9980-0708</b>	Email: <b>licitacaobaluzind@outlook.com</b>
Endereço: <b>Av. Ville, 3353 qd 57 It 06, Residencial Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-580</b>		
Representante: <b>Marcelo Evangelista de Oliveira - CPF: 857.158.241-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0007084 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	300,00	7,250	2.175,00
16	0007088 - CABO FIO PP 2X4mm 750V	ENERGY	M	800,00	5,150	4.120,00
86	0007157 - LUMINÁRIA DE LED 50W (ULTRALED) Bivolt, com abraçadeira integrada e ajustável para braço de iluminação pública. (cor branco frio 6500k) com abraçadeira unificada de aço ajustavel.IP66. Devendo possuir 50 Leds interno com lente para abertura uniforme do feixe de luz.	INDUWOLT	UND	200,00	46,930	9.386,00
102	0007169 - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W, 220V	INDUWOLT	UND	50,00	55,910	2.795,50

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Ba Luz Ind.Com.Mat.Elétricos LTDA

CNPJ: 40.690.097/0001-26

**MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

857.158.241-68

Representante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3CC30699

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10/2023

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 10, SEMPLANF DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.695.005,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.695.005,99 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e cinco reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Consolui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 04 de outubro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03.001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>1.166.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>1.166.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.166.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>2.250.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>800.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>				<b>1.250.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	450.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	450.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	350.000,00
	<b>2040</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>			<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
<b>07.001</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>1.629.005,99</b>
	<b>2059</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>839.005,99</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	439.005,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	<b>2061</b>	<b>Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS</b>			<b>750.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	750.000,00
	<b>2159</b>	<b>Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias</b>			<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	40.000,00
<b>08.001</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>50.000,00</b>
	<b>2090</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>14.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>			<b>600.000,00</b>
	<b>2122</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos</b>			<b>600.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.695.005,99</b>
<b>04.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Turismo</b>			<b>1.350.000,00</b>
	<b>1011</b>	<b>Revitalização e Construção de Pórtico</b>			<b>240.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
	<b>1012</b>	<b>Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarairas</b>			<b>330.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
	<b>1013</b>	<b>Construção de Pier na Logoa Guarairas</b>			<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1017</b>	<b>Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico</b>			<b>59.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	29.000,00
	<b>1116</b>	<b>Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)</b>			<b>488.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	385.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
	<b>1022</b>	<b>Revitalização e Modernização da Sinalização Turística</b>			<b>110.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.000,00
	<b>1035</b>	<b>Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.</b>			<b>120.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	120.000,00
<b>05.001</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>2.166.000,00</b>
	<b>1025</b>	<b>Aquisição de Imóvel</b>			<b>100.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	100.000,00
	<b>1026</b>	<b>Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>			<b>300.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	150.000,00
	<b>1027</b>	<b>Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>			<b>170.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	30.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	60.000,00
	<b>1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	150.000,00
	<b>1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>				<b>280.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	150.000,00
	<b>1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	50.000,00
	<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>499.705,55</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	499.705,55
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>				<b>116.294,45</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	105.617,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	677,45
	<b>2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	150.000,00
	<b>2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	350.000,00
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	45.000,00
	<b>1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	55.000,00
	<b>1085 Construção da Lagoa de Capacitação</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>					<b>700.000,00</b>
	<b>1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol</b>				<b>386.899,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.978,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	63.021,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.899,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
	<b>1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>				<b>313.101,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.851,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	51.249,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
<b>15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>					<b>668.005,99</b>
	<b>1058 Perfuração de Poços</b>				<b>110.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana</b>				<b>19.499,99</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.499,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>1147 Construção de Garagem Pública</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	<b>1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00



	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				120.506,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.506,00
	1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.000,00
	1153 Aquisição de Imóveis				40.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
	1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	180.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					30.000,00
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					10.000,00
	2148 Manutenção do Desenvolvimento Econômico				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Cultura					381.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal				380.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:** 10E50458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12/2023**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

DECRETO Nº 12, SEMPLANF DE 01 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 Sec. Municipal de Administração					300.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					28.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					300.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					361.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				361.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	361.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					989.000,00

	1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				960.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	540.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	420.000,00
	1085 Construção da Lagoa de Capacitação				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**B9DADCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13/2023**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -  
**DECRETO Nº 13, SEMPLANF DE 01 de dezembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.173.589,88, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.173.589,88 (dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.173.589,88</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>115.000,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	1182 Participação e Realização de Eventos				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	35.000,00
<b>03.001 Sec. Municipal de Administração</b>					<b>46.000,00</b>
	1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS				<b>46.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	46.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.221.933,60</b>
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				<b>15.435,41</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	15.435,41
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				<b>611.729,23</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	178.993,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	232.735,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				<b>512.121,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	512.121,98
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				<b>58.783,95</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	58.783,95
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				<b>23.863,03</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.863,03
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>361.675,81</b>
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>184.861,61</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	108.422,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	76.438,70
	2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				<b>82.639,27</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.265,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	66.373,51
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- CAPACITAÇÃO PONDERADA				<b>94.174,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	94.174,93
<b>09.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>6.770,00</b>
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>6.770,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.770,00
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>40.000,00</b>
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>					<b>312.210,47</b>
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				<b>312.210,47</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	292.924,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.286,45
15 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					<b>70.000,00</b>
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.173.589,88</b>
01.001 Câmara Municipal					<b>115.000,00</b>
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				<b>115.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000		0001115.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					<b>46.000,00</b>
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					<b>51.210,47</b>
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico				<b>51.210,47</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.210,47
05.001 Secretaria Municipal de Educação					<b>810.204,37</b>
	1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	80.000,00
	1033 Construção e Reforma de Creches				<b>512.121,98</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	102.121,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	200.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				<b>4.960,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.960,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				<b>15.435,41</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.435,41
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				<b>115.040,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	61.487,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.322,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.230,35
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				<b>32.646,98</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.646,98
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
06.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					<b>261.000,00</b>
	1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.000,00
	1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura				<b>130.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	1068 Aquisição de Equipamento de Produção				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	70.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					<b>596.590,84</b>
	1085 Construção da Lagoa de Capacitação				<b>24.072,61</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.072,61
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>19.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.490,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				<b>71.635,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	43.635,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	28.000,00
	1037 Aquisição de Veículo				<b>178.993,61</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323210	0001	178.993,61
	1122 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				<b>252.399,62</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	252.399,62
09.001 Secretaria Municipal de Tributação					<b>6.770,00</b>
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>6.770,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.770,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					216.814,20
	1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				40.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	40.000,00
	1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
	1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias				96.814,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	96.814,20
15 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					70.000,00
	1149 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:5ACCBE22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 DE MARÇO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					50.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					5.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					20.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO				20.000,00

	DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO					30.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3BF49C51

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 397/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 397/2022**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Doutor Severiano do Estado de Rio Grande do Norte, por ora representado por **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 098.470.814-68 e RG 332236, SSP-PB por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura de Doutor Severiano-RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.355.489/0001-26, sediada em Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, CEP- 59910-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura na cidade de Doutor Severiano, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Antonio Dantas Filho, inscrito no CPF nº. 229.499.924-04 e RG nº 420030, SSP-RN, residente no endereço Rua Otília Jacome, s/nº, Centro, Doutor Severiano- RN CEP 59910-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Doutor Severiano-RN como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes no documento denominado “Plano de Trabalho”, o qual, uma vez rubricado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A presente Secretaria juntamente com a CONAFER executará os trabalhos ora pactuados, conforme plano de trabalho, e de acordo com os interesses dos pertícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Visando a realização do objeto estabelecido, as partes, além das demais obrigações assumidas nesse Acordo, comprometem-se especialmente a:

**I – Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:**

Responsabiliza-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assinatura técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

## **II – Obrigações da CONAFER**

Executar, orientar e fiscalizar a processo deste, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhez por ana no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência mínima de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada à Secretaria, por intermédio dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para coordenar, supervisionar e executar a gestão deste Acordo, a CONAFER/BR e a Secretaria, deste já designa cada uma, um técnico de nível superior, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo indentificados:

### **a) Pela CONAFER/BR:**

Nome: Carlos Vinícios da Silva Nascimento

Estado civil: Divorciado

Cargo: Coordenador Técnico

Endereço de Trabalho: Scs. Q. 06, B1 A LJ 226/234 Asa Sul, Brasília – DF, CEP 71.615-560

Telefone: (91) 98456-3677

E-mail: cvnascimento\_vet@outlook.com

### **b) Pela SECRETARIA MUNICIPAL**

Nome: João Antonio Dantas Filho

Estado civil: Casado

Endereço de Trabalho: Rua Pdre Tertuliano Fernandes, 21, centro.

Telefone: (84) 9.8122-0991 – Laurindo

(84) 9. 8137-4807 – Joca Pires

E-mail: lau.endo@hotmail.com

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE**

Os empregados sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL** no apoio à execução deste Acordo não terão qualquer vinculação com a **CONAFER**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Secretaria pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONAFER.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados dentre os recursos orçamentários próprios, ou de fontes externas, não ocorrendo transferência financeira entre os partícipes, podendo estes ser provenientes de organismos governamentais ou privados, nacionais ou internacionais, devidamente estabelecidos em Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Considerando a natureza das atividades que serão executadas no âmbito deste Acordo, não são esperados qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO**

Qualquer das partes se for o caso, poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força deste Acordo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como, qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos 05 (cinco) exemplares de cada edição, à outra parte, no prazo máximo de trinta dias, contando da data de sua publicação ou edição.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal autoriza a CONAFER a utilizar e veicular produções audiovisuais realizadas para fins de publicidade institucional, materias publicitários e promocionais para fins de divulgação no site da CONAFER na internet, redes sociais, jornais, revistas, panfletos e outros sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As partes, por si e por seus sucessores, a qualquer título, obrigam-se a observar o disposto na Cláusula Sexta, bem como nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**Parágrafo primeiro:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado ao fim do período por mais 12 (doze) meses e assim em diante até concluir o período de 48 (quarenta e oito) meses, mediante formalização de Termo Aditivo precedida de solicitação em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Acordo.

**Parágrafo segundo:** É condição para prorrogação do Acordo, que a Secretaria apresente efetivo desenvolvimento do projeto nos estabelecimentos beneficiados.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente ACT – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre CONAFER e a SECRETARIA MUNICIPAL poderá ser rescidido a qualquer tempo, sem previsão de multa, encargos ou ônus a qualquer das partes, devendo apenas haver uma comunicação prévia no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pela CONAFER, no Diário Oficial da União, bem como pelo Município no Diário Oficial Municipal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ADESÃO**

Os produtores indicados pelo MUNICIPIO, deverão ter as condições mínimas para o recebimento do melhoramento genético e estarem em plena atividade pecuária.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, as partes elegem o Foro da comarca de Brasília – DF, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO ANTONIO DANTAS FILHO**

Secretário Municipal

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente CONAFER/BR

**TESTEMUNHAS:**

1..

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2

Nome:

CPF:

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

**Dados cadastrais**

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASÍLIA	UF DF	CEP 70352-020	DDD/Telefone 61 3548-4360	E.A

Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES			CPF 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	Cargo PRESIDENTE	Função	Matrícula

**Outros partícipes**

**2.1.**

Nome Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			CNPJ / CPF 08.355.489/0001-26
Endereço Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro			
Cidade Doutor Severiano	UF RN	CEP 59.910-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA			CPF 098.470.814-68
CI / Órgão Expedidor 332236,SSP-PB	Cargo Prefeito	Função xxxxxxxxxxxxxxxx	
Endereço: Francisca Dário, 87, Centro			CEP 59.910-000

**2.2.**

Nome Secretaria Municipal de Agricultura		CNPJ / CPF xxxxxxxx	
Endereço Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro			
Cidade Doutor Severiano	UF RN	CEP 59.910-000	DDD/Telefone Celular do Sec.
Nome do Responsável João Antônio Dantas Filho			CPF 229.499.924-04
CI / Órgão Expedidor 420030,SSP-RN	Cargo Secretaria de Agricultura	Função xxxxxxxxxxxxxxxx	
Endereço: Rua Otilia Jacome, s/nº, Centro, Doutor Severiano-RN			CEP 59.910-000
E-Mail da Secretaria:			

Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER. Período de Execução Início 05/2022 Validade 12 meses

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Doutor Severiano do Estado de Rio Grande do Norte como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

A necessidade de aumento do rebanho, bem como principalmente seu melhoramento genético do rebanho, bem como a carência de parcerias para desenvolver a agricultura familiar, se faz de fundamental importância a busca de parcerias, neste contexto, a CONAFER vem trazer inovação a reprodução bovina para toda região, bem como conceder oportunidade aos produtores um desenvolvimento dos seus rebanhos, tanto na quantidade quanto na qualidade.

3.4 Especificação das atividades:

- Cadastramento das propriedades rurais;
- Identificação animal;
- Treinamento e Capacitação;
- Controle Sanitário;
- Manejo Reprodutivo;
- Assistência técnica e acompanhamento.

**Cronograma de execução**

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01					X							
02					X							
03						X						
04						X						
05							X	X				
06							X	X	X	X	X	X

## **Obrigações das partes**

### **5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:**

Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

#### ANEXO II

#### Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:

Estrada de acesso para veículos;

Curral em condição de uso;

Local para contenção adequada dos animais;

Pasto com cerca que contenham os animais;

Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;

Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

Do rebanho:

Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

Estar vermifugado;

Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO ANTONIO DANTAS FILHO**

Secretário Municipal

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente da Conafer/BR

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4F8861CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

## GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024 – CP - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2024 – CP

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED

## Processo Administrativo nº 16010001/2024

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento da alimentação escolar, no ano letivo de 2024, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), no Município de Portalegre, Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, resolve Adjudicar e Homologar a Chamada Pública acima descrita aos proponentes: **Grupos Formais detentores de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, e Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal; e os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Xavier, Tupirajara Bessa Bevenuto; e Maria de Fátima Silva, conforme relação abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT. XAVIER	VALOR XAVIER	QUANT. TUPIRAJARA	VALOR TUPIRA	QUANT. MARIA DE FÁTIMA	VALOR MARIA DE FÁTIMA	QUANT. APRUP	VALOR APRUP	QUANT. COOPAU	VALOR COOPAU
1	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,5 kg. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1974	R\$ 5,33	R\$ 10.521,42									1974	R\$ 10.521,42
2	Abóbora, de Leite ou Cabotia, maduro, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	829	R\$ 3,76	R\$ 3.117,04			414,5	R\$ 1.558,52					414,5	R\$ 1.558,52
3	Alface, tipo lisa, fresca, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	13,33	R\$ 199,95	13,33	R\$ 199,95	13,33	R\$ 199,95				

	cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).												
4	Alho, de primeira qualidade, bulbo in natura, bulbilhos graúdos, nacional, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente e atóxica. O alimento deverá atender a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	245	R\$ 30,44	R\$ 7.457,80								245	R\$ 7.457,80
5	Arroz branco, subgrupo polido, de primeira qualidade, classe, longo, fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem de 1 kg, resistente, material de polietileno atóxico e transparente, constando a rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses, a contar da data de entrega, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1820	R\$ 6,78	R\$ 12.339,60								1820	R\$ 12.339,60
6	Banana, tipo prata ou pacovan, de primeira qualidade, in natura, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, conforme solicitado nos cronogramas de entregas. O produto deverá ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	4858	R\$ 3,72	R\$ 18.071,76	<b>1.619,33</b>	R\$ 6.023,92	<b>1.619,33</b>	R\$ 6.023,92	<b>1.619,33</b>	R\$ 6.023,92			
7	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e intacta, sem rama,	598	R\$ 3,40	R\$ 2.033,20	<b>299</b>	R\$ 1.016,60	<b>299</b>	R\$ 1.016,60					

	fresca, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).												
8	Batata inglesa, de primeira qualidade, lisa, in natura, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1254	R\$ 7,47	R\$ 9.367,38								1254	R\$ 9.367,38
9	Bebida láctea,sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 2 (dois) meses, a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1 litro.Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	2050	R\$ 4,17	R\$ 8.548,50								2050	R\$ 8.548,50
10	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de primeira qualidade, compacta e firme, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produtos são e limpos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00								50	R\$ 296,00
11	Bolo de ovos, simples, de sabores diversos, sem recheio e sem cobertura, massa caseira, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com	690	R\$ 20,67	R\$ 14.262,30								690	R\$ 14.262,30

	bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. Unidade de 1kg. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 (dois) dias, a partir da data de produção. O bolo deverá ser produzido de forma artesanal, com os cuidados higiênicos sanitários, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção caseira. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal-assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, conforme as normas da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENIPA).												
12	Cebola branca, de primeira qualidade, com casca protetora, tamanho médio, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte, isentas de sujidades. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENIPA).	1274	R\$ 7,93	R\$ 10.102,82								1274	R\$ 10.102,82
13	Cebolinha, folhas integras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENIPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	163	R\$ 16,25	R\$ 2.648,75			81,5	R\$ 1.324,38	81,5	R\$ 1.324,38			
14	Cenoura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos	1274	R\$ 7,55	R\$ 9.618,70								1274	R\$ 9.618,70

	físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Cor, sabor e cheiro característicos do alimento.												
15	Chuchu, in natura, de primeira qualidade, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou brotos, sem corpos estranhos ou tenros aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	632	RS 6,00	RS 3.792,00								632	RS 3.792,00
16	Coentro, folhas integras, in natura, frescas, coloração verde, fresca, uniforme, bem desenvolvidas, sabor, cheiro e aspectos característicos do alimento, transportadas em sacos plásticos de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e traços de descoloração, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	230	RS 16,40	RS 3.772,00		115	RS 1.886,00	115	RS 1.886,00				
18	Farinha de mandioca, grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Deverá ser isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	716	RS 8,17	RS 5.849,72								716	RS 5.849,72
19	Feijão, tipo carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg.	790	RS 9,30	RS 7.347,00								790	RS 7.347,00



	constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.												
20	Feijão, tipo corda, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00								300	R\$ 3.279,00
21	Goiaba, de primeira qualidade, in natura, grávida, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	400	R\$ 5,18	R\$ 2.072,00			400	R\$ 2.072,00					
22	Goma fresca, para tapioca, produto extraído da mandioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Os ingredientes deverão conter apenas: fécula de mandioca e água. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	720	R\$ 9,33	R\$ 6.717,60								720	R\$ 6.717,60
23	Laranja, tipo pêra, in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do	1300	R\$ 5,87	R\$ 7.631,00								1300	R\$ 7.631,00

	alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).												
24	Limão, tipo taiti, in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, frescas, íntegras, sem traços de descoloração ou manchas. Polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitos, fertilizantes e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40								20	R\$ 93,40
25	Macaxeira, de primeira qualidade, com casca, tamanho uniforme, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	650	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00	325	R\$ 1.410,50	325	R\$ 1.410,50					
26	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	4220	R\$ 2,84	R\$ 11.984,80			4220	R\$ 11.984,80					
27	Manga, tipo espada ou palmer, de primeira qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, sem rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	4040	R\$ 5,10	R\$ 20.604,00			2020	R\$ 10.302,00				2020	R\$ 10.302,00
28	Manteiga da terra, de garrafa, natura, sem sal, produto líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite (nata) padronizada mediante processo tecnologicamente adequado. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 2 (dois meses) a partir da data	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00								120	R\$ 3.000,00

	de entrega e peso líquido de 500ml. Acondicionada em garrafa de vidro ou de plástico, devidamente rotulada. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).												
29	Melancia, redonda, bem desenvolvida, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	5580	R\$ 2,80	R\$ 15.624,00								5580	R\$ 15.624,00
30	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, in natura, tamanhos uniformes (médio a grande) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, com polpa firme e intacta, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	2264	R\$ 3,10	R\$ 7.018,40								2264	R\$ 7.018,40
31	Ovos de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade, com boa aparência, sem manchas, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas, apresentando a casca íntegra, sem rachaduras, áspera, fosca, com cor, cheiro e aspectos característicos do alimento. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF).	1247	R\$ 29,33	R\$ 36.574,51								1247	R\$ 36.574,51
32	Pimenta de cheiro, in natura, de primeira qualidade,	179	R\$ 7,93	R\$ 1.419,47	179	R\$ 1.419,47							

	tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).												
33	Pimentão, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENNA).	355	R\$ 6,33	R\$ 2.247,15	<b>118,33</b>	R\$ 749,03	<b>118,33</b>	R\$ 749,03	<b>118,33</b>	R\$ 749,03			
34	Polpa de fruta, sabor, acerola, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	2095	R\$ 9,67	R\$ 20.258,65						<b>2095</b>	R\$ 20.258,65		
35	Polpa de fruta, sabor, cajariana, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem,	905	R\$ 9,67	R\$ 8.751,35						<b>905</b>	R\$ 8.751,35		

	específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.												
36	Polpa de fruta, sabor, caju, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	905	RS 9,67	RS 8.751,35						905	RS 8.751,35		
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no MAPA e Alvará Sanitário.	2326	RS 9,67	RS 22.492,42						2326	RS 22.492,42		
38	Polpa de fruta, sabor, manga, congelada, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas, por meio de processos tecnológicos adequados. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação. A embalagem deverá atender às normas de rotulagem, específicas no respectivo regulamento técnico, constando o nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, marca do fabricante, n.º de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Alvará Sanitário.	1140	RS 9,67	RS 11.023,80						1140	RS 11.023,80		
39	Queijo, tipo coalho, baixo percentual de gordura, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade.	30	RS 35,33	RS 1.059,90								30	RS 1.059,90

	fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso e prazo de validade. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Selo Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo de Inspeção Federal (SIF), seguindo as portarias e normativos do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).													
40	Repolho branco, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00								50	R\$ 408,00	
41	Tomate, in natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Cor, sabor e cheiro característicos do alimento, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	1274	R\$ 7,13	R\$ 9.083,62								1274	R\$ 9.083,62	
<b>VALOR GLOBAL DE CADA PARTICIPANTE:</b>					-	R\$ 10.819,47	-	R\$ 38.527,69	-	R\$ 10.183,27	-	R\$ 71.277,57	-	R\$ 201.853,19

Portalegre/RN, 12 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**F0F0FB90